



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVIII - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2026 Nº 7.033



PODER EXECUTIVO  
PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR  
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

## ATOS LEGISLATIVOS

### LEI Nº 5.001, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

Altera o Anexo II da Lei nº 1.527, de 17 de dezembro de 2004.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Alterar o Anexo II da Lei nº 1.527, de 17 de dezembro de 2004, que passa a vigorar nos seguintes termos:

### ANEXO II DA LEI Nº 1.527, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

### DENOMINAÇÃO, SÍMBOLOS, NÍVEIS E QUANTITATIVOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Denominação do Cargo	Símbolo/Nível	Quantidade
Chefe de Gabinete da Presidência	DAC-15	01
Chefe de Gabinete de Conselheiro	DAC-15	07
Chefe de Gabinete da Corregedoria	DAC-15	01

## SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	2
CASA CIVIL	7
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	9
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	10
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	11
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	12
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	13
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	64
SECRETARIA DA FAZENDA	65
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	68
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	69
SECRETARIA DA SAÚDE	69
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	74
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	76
SECRETARIA DO TURISMO	78
ADAPEC	78
AEM	78
AGETO	96
ATI	115
ATS	118
DETRAN	120
IGEPREV	123
ITERTINS	132
MINERATINS	133
NATURATINS	133
TOCANTINS PARCERIAS	139
UNITINS	139
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	143
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	147

Denominação do Cargo	Símbolo/Nível	Quantidade
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Contas	DAC-15	01
Chefe de Gabinete do Instituto 05 de Outubro	DAC-15	01
Assessor Especial de Gabinete de Conselheiro	DAC-15	49
Assessor Especial de Gabinete do Procurador-Geral de Contas	DAC-15	04
Assessor Especial de Gabinete da Presidência	DAC-15	04
Assessor Especial da Vice-Presidência	DAC-15	01
Assessor Especial de Gabinete da Ouvidoria	DAC-15	01
Assessor Especial de Gabinete do Corpo Especial de Auditores	DAC-15	01
Assessor Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional	DAC-15	01
Assessor Especial de Comunicação	DAC-15	01
Consultor Jurídico	DAC-15	01
Diretor-Geral de Controle Externo	DAC-15	01
Diretor-Geral de Administração e Finanças	DAC-15	01
Diretor de Recursos Humanos	DAC-15	01
Controlador Interno	DAC-15	01
Secretário-Geral das Sessões	DAC-15	01
Diretor - Diretoria de Membros - DIGEM	DAC-15	01
Assessor de Gabinete da Corregedoria	DAC-11	01
Assessor do Instituto de Contas 05 de Outubro	DAC-11	01
Assessor de Gabinete da Ouvidoria	DAC-11	01
Assessor da Primeira Câmara	DAC-11	01
Assessor da Segunda Câmara	DAC-11	01
Assessor de Imprensa e Relações Públicas	DAC-11	02
Assessor de Planejamento	DAC-11	01
Diretor	DAC-11	09
Assessor de Desenvolvimento Organizacional	DAC-11	01
Assessor de Normas e Jurisprudências	DAC-11	01
Assessor de Gabinete da Presidência	DAC-10	02
Coordenador	DAC-10	21
Coordenador de Gabinete do Procurador-Geral de Contas	DAC-10	01
Assessor IV	DAC-10	06
Assistente de Gabinete da Ouvidoria	DAC-8	01
Assistente de Gabinete da Corregedoria	DAC-8	01
Secretário de Câmara	DAC-8	02
Assistente de Gabinete de Conselheiro	DAC-8	21
Assessor de Gabinete de Procurador de Contas	DAC-6	12
Assessor de Gabinete de Conselheiro Substituto	DAC-6	12
Secretário de Gabinete de Conselheiro	DAC-6	07
Secretário de Gabinete do Procurador-Geral de Contas	DAC-6	01
Chefe de Divisão	DAC-5	12
Assessor III	DAC-5	30
Auxiliar de Gabinete de Conselheiro	DAC-5	14
Assistente Operacional da Presidência	DAC-3	02
Assessor II	DAC-3	28
Motorista de Representação	DAC-6	08
Assistente de Plenário	ADC-12	02
Assessor I	ADC-7	30

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de agosto de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 7.138, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Republicado para correção

Altera o Decreto nº 6.776, de 17 de abril de 2024, que aprova o Quadro de Organização e Distribuição do Efetivo - QOD da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PM/TO, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro nos arts. 28, 29 e 30 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e na conformidade do disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.944, de 16 de abril de 2015,

#### DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único ao Decreto nº 6.776, de 17 de abril de 2024, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

Cel QOPM Cláudio Thomaz  
Coelho de Souza  
Comandante-Geral da Polícia  
Militar  
do Estado do Tocantins

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 7.138, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.776, de 17 de abril de 2024.

#### QUADRO DE ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO - QOD DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PM/TO

ATIVIDADE/POSTO E GRADUAÇÃO	QUANT.	
QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES - QOPM:	588	
Comando, Direção e Chefia	Coronel	23
	Tenente-Coronel	90
	Major	93
	Capitão	120
	1º Tenente	122
	2º Tenente	140
QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO - QOA:	456	
Administração	Tenente-Coronel	10
	Major	40
	Capitão	65
	1º Tenente	140
	2º Tenente	201



**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

**DEOCLECIANO GOMES FILHO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Assessora Responsável pelo Diário Oficial do Estado

QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE - QOS:		115
Medicina	Coronel	1
	Tenente-Coronel	10
	Major	7
	Capitão	5
	1º Tenente	4
	2º Tenente	0
		27
Cirurgião-Dentista	Coronel	1
	Tenente-Coronel	21
	Major	14
	Capitão	3
	1º Tenente	0
	2º Tenente	0
		39
Serviço Social, Bioquímica ou Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Psicologia, Nutrição e Educação Física.	Tenente-Coronel	16
	Major	11
	Capitão	6
	1º Tenente	5
	2º Tenente	11
		49
QUADRO DE OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE - QOAS:		64
Quadro de Oficiais Multiprofissionais em Saúde - QOAS	Tenente-Coronel	1
	Major	2
	Capitão	5
	1º Tenente	26
	2º Tenente	30
QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS - QOE:		24
Administração, Direito, Economia, Ciências Contábeis, Pedagogia, Engenharia, Tecnologia da Informação e Teologia.	Tenente-Coronel	21
	Major	3
	Capitão	0
	1º Tenente	0
	2º Tenente	0
QUADRO DE OFICIAIS MÚSICOS - QOM:		65
Músico	Tenente-Coronel	1
	Major	3
	Capitão	9
	1º Tenente	19
	2º Tenente	33
QUADRO DE PRAÇAS ESPECIAIS - QPES:		60
Direcionamento vocacional	Aspirante a Oficial	60
QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - QPPM:		7.377
Execução Operacional	Subtenente	1.053
	1º Sargento	770
	2º Sargento	1042
	3º Sargento	1000
	Cabo	1.075
	Soldado	2.437
	QUADRO DE PRAÇAS DE SAÚDE - QPS:	
Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e outras especialidades técnicas de saúde.	Subtenente	34
	1º Sargento	8
	2º Sargento	8
	3º Sargento	10
	Cabo	12
	Soldado	50
QUADRO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS - QPE:		129
Música	Subtenente	44
	1º Sargento	10
	2º Sargento	10
	3º Sargento	10
	Cabo	10
	Soldado	45
TOTAL		9.000

**ATO Nº 1.558 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

para exercerem o cargo de provimento em comissão de Assessor de Coordenadoria II - CCA-1, da Secretaria de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas, a partir de 1º de abril de 2026:

1. ANA CAROLINE BEZERRA SANTOS;
2. JOSÉ VICTOR FIGUEIROA FILHO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.636 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

DIOGO ROCHA KOLZ, matrícula 1254960-1, para o exercício da Função Comissionada da Educação - FCE-4, da Secretaria da Educação, a partir de 27 de março de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.637 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Gestão, abaixo especificadas, da Secretaria da Administração:

1. ALANA FERNANDES DE ALBUQUERQUE NUNES, matrícula 11138998-1, FC-SECAD-2;
2. JOSÉ JÚNIOR VELEDA FRANCA, matrícula 834777-3, FC-SECAD-1;
3. PEDRO DARC DA CRUZ ASSUNÇÃO, matrícula 1118480-2, FC-SECAD-2;
4. RODRIGO GOMES CARVALHO, matrícula 11234440-1, FC-SECAD-3.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.638 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

NAIRA LILIAM RODRIGUES BARBOSA, matrícula 11182245-1, para o exercício da Função Comissionada de Gestão - FC-SECAD-3, da Secretaria da Administração, a partir de 7 de abril de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.639 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

IVACILDES GONÇALVES SOBRINHA, matrícula 648088-2, para o exercício da Função Comissionada da Segurança Pública - 1 - FCSP-1, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 27 de março de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.640 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

SAULO OLIVEIRA COSTA, matrícula 573726-2, para o exercício da Função Comissionada de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-I, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Alvorada.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.641 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Gestão, abaixo especificadas, da Secretaria da Administração, a partir de 6 de abril de 2026:

1. MERCES BATISTA RODRIGUES, matrícula 609496-4, FC-SECAD-3;
2. SILVANA CÉLIDA CORREA GONÇALVES, matrícula 628211-2, FC-SECAD-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.642.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**TORNAR INSUBSISTENTE**

o Ato nº 1.335 - NM, de 5 de março de 2026, publicado na edição 7.012 do Diário Oficial do Estado, que nomeia ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.643 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.645 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir das seguintes datas:

1. ANDERSON DOS SANTOS MOURÃO, Assessor Comissionado II - CA-2, 1º de abril de 2026;
2. JULIANA ROSA DA COSTA, Assessor Comissionado II - CA-2, 1º de abril de 2026;
3. MARIA DE FÁTIMA MOURA SOARES, Assessor Comissionado III - CA-3, 7 de abril de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.646 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

RAILKER GUIMARÃES CESAR para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente do Centro de Monitoramento - DAI-1, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 3 de abril de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.647 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

JOSANE BARBOSA COSTA, matrícula 48917-1, para o exercício da Função Comissionada de Ajudante de Ordens - (do CG) - FCBM-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 3 de abril de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.648 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para exercerem a Função Comissionada de Administração - FCA-1, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 3 de abril de 2026:

1. MARCOS JHONATHAN RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 11166827-4;
2. PEDRO HENRIQUE MOTA CAETANO, matrícula 11955406-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.649 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para exercerem a Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM:

1. JOSÉ NATAL DE ARAÚJO, matrícula 685000-3;
2. JOSIÉLDO PINHEIRO DE SOUSA, matrícula 41212-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.650 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

**DESIGNAR**

MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS, Secretário Executivo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria da Educação, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, nos impedimentos legais e eventuais da titular.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.651 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

ANA CLÁUDIA BATISTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura - DAS-3, da Secretaria da Cultura.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.652 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

AGATA LORRANE ALMEIDA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.653 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

CAIO COSTA CARVALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Agricultura e Pecuária.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.654 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para exercerem a Função Comissionada de Gestão - FCG-1, na Casa Militar, a partir de 1º de abril de 2026:

1. ADENILSON LINO DE SOUZA CARVALHO, matrícula 65034-1;
2. MATHEUS NOBRE MORAES, matrícula 11770848-1;
3. WEZEMRAL PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1033093-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.655 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

LUIZA RODRIGUES SOARES DO NASCIMENTO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.656 - PRM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 85, inciso IV, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2026/09030/000203, resolve

**PROMOVER**

JULIANO CARDOSO MOSCON, matrícula 1048104-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente QOA, pelo critério de bravura, a partir de 23 de março de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.657 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

PERQUES LEONEL BATISTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Coordenadoria II - CCA-1, da Secretaria de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.658 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

THIAGO BATISTA PINHEIRO MELO para exercer o cargo de Secretário Extraordinário de Ações Governamentais.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.659 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

CLEYTON NASCIMENTO SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial IV - CEA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.660 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

RODOLFO OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III - CEA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.661 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

THIAGO GOMES DE SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VI - CEA-6, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria dos Esportes e Juventude, a partir de 7 de abril de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.662 - DSG.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

**D E S I G N A R**

SAMUEL FERREIRA MACIEL, Secretário Executivo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, inclusive quanto ao ordenamento de despesas.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.663 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

SAMARAH BEATRIZ LORENTINO AYRES para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Pesos e Medidas - DAS-4, da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 938 - EX, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão de Assessor de Assuntos Metropolitanos I - CCA-1, da Secretaria de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas, a partir de 1º de abril de 2026:

1. ANA CAROLINE BEZERRA SANTOS;
2. JOSÉ VICTOR FIGUEIROA FILHO.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 988 - RVG, DE 6 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**R E V O G A R,**

a partir de 1º de abril de 2026, a Portaria CCI nº 54 - CSS, de 6 de janeiro de 2026, publicada na edição 6.972 do Diário Oficial do Estado, que mantém a Biomédica PERLA RIVETTE ALVES LIMA, matrícula 840509-2, cedida ao Município de Imperatriz, Estado do Maranhão.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 989 - DISP, DE 6 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Gestão - FC-SECAD-2 a servidora NAIRA LILIAM RODRIGUES BARBOSA, matrícula 11182245-1, lotada na Secretaria da Administração, a partir de 7 de abril de 2026.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 990 - DISP, DE 6 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-I a servidora WANES RIBEIRO LIMA, matrícula 450770-2, lotada na Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Alvorada, a partir de 9 de março de 2026.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 991 - DISP, DE 6 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Administração, a partir de 6 de abril de 2026:

1. MERCES BATISTA RODRIGUES, matrícula 609496-4, FC-SECAD-2;
2. SILVANA CÉLIDA CORREA GONÇALVES, matrícula 628211-2, FC-SECAD-3;
3. THIAGO RODRIGO FERNANDES DÓREA, matrícula 97321-4, FC-SECAD-4.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 992 - EX, DE 6 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 1º de abril de 2026:

1. JOÃO GUILHERME FONTOURAPINHEIRO, Assessor Comissionado II - CA-2;
2. JULIANA ROSA DA COSTA, Assessor Comissionado III - CA-3;
3. MICHAEL JÚLIO CUNHA GABINO, Assessor Comissionado II - CA-2.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 993 - EX, DE 6 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

ANTÔNIO MIRANDA DOS SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura - DAS-3, da Secretaria da Cultura, a partir de 7 de abril de 2026.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 994 - EX, DE 6 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

ROGÉRIO MEDEIROS SOUSA CARVALHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 7 de abril de 2026.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 995 - EX, DE 6 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

STEVE YURI XAVIER ALVES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 7 de abril de 2026.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 996 - CSS, DE 6 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

**CEDER**

à Casa Militar o Militar ADENILSON LINO DE SOUZA CARVALHO, matrícula 65034-1, integrante do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 997 - CSS, DE 6 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

**C E D E R**

à Casa Militar os Militares adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. MATHEUS NOBRE MORAES, matrícula 11770848-1;
2. WEZEMRAL PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1033093-1.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 999 - EX, DE 6 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

THIAGO GOMES DE SOUSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VI - CEA-6, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 7 de abril de 2026.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 11/2026/GABCOM, DE 9 DE MARÇO DE 2026.**

Altera componentes do Grupo de Ouvidoria Local - GOL e do Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas no art. 2º, incisos IV e IX c/c art. 7º, da Lei Complementar 131, de 30 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem o Grupo de Ouvidoria Local - GOL:

Militar	Matr.	Função
TC QOBME GERMANO ALVES CORRÊA DE SÁ	1094009-2	Presidente
2º TEN QOBMA SÔNIA MORI SAMPAIO FERRÃO	831466-2	Vice-presidente
ST QPBM ELIDIANO RIBEIRO DA SILVA	136375-1	Membro
1º SGT QPBM WDSOY TAYLON COUTINHO MONTELO	123691-1	Membro
3º SGT QPBM ALLAN KARDEC FEITOZA BRANDÃO	1129538-2	Membro

Parágrafo Único. Compete aos Componentes do Grupo de Ouvidoria Local - GOL:

I. Atuar no atendimento das demandas da Diretoria de Ouvidoria, Transparência e Combate à Corrupção - DOTCC/CGE, no que diz respeito às reclamações, solicitações, informações, denúncias, sugestões e elogios, dentro do prazo estipulado; bem como em outras tarefas de ouvidorias, conforme Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

II. Serem administradores do órgão no Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, para responderem ou encaminharem as solicitações de informações dos cidadãos para os setores ou para os órgãos detentores da informação e acompanhar os prazos de atendimentos do pedido de informação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

Art. 2º Os componentes do Grupo de Ouvidoria Local - GOL são subordinados direta e administrativamente ao titular desta pasta, e técnica e normativamente à Diretoria de Ouvidoria, Transparência e Combate à Corrupção - DOTCC/CGE.

Art. 3º O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Art. 4º Revoga a Portaria nº 16/2025/GABCOM, de 15 de maio de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

**PORTARIA Nº 18/2026/DEP, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

Dispensa bombeiro militar da reserva remunerada convocado por meio de termo de cooperação entre o Corpo de Bombeiros Militar e a Secretaria de Estado da Educação e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DOTOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, nos termos da Lei nº 3.721, de 8 de dezembro de 2020 e do Decreto nº 6.314, de 21 de setembro de 2021, e;

Considerando o Edital nº 5/2024/ASCOM, publicado na edição nº 6.549 do Diário Oficial do Estado do Tocantins, de 12 de abril de 2024, versando sobre homologação e divulgação do resultado final do processo seletivo para cadastro da admissão especial de bombeiros militares da reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, nos termos da Lei nº 3.721, de 8 de dezembro de 2020, do Decreto nº 6.314, de 21 de setembro de 2021 e da Norma de Instrução nº 1/2024/GABCOM, de 26 de janeiro de 2024;

Considerando a PORTARIA Nº 3/2025/ASCOM, de 22 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.775 que convocou bombeiro militar da reserva remunerada apto à admissão especial, para atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura à luz da disposição da Lei nº 3.721, de 8 de dezembro de 2020 e do Decreto nº 6.314, de 21 de setembro de 2021, que atribuem ao CBMTO a execução dos trâmites relacionados à admissão especial dos militares junto ao Poder Executivo Estadual;

Considerando, ainda, o pedido de desligamento do bombeiro militar encaminhado ao Secretário da Educação por meio da Gerência da Educação Cívico-Militar, bem como o Ofício nº 1347/2026/GABSEC/SEDUC (SGD nº 2026/27009/076214); e reconhecendo que o bombeiro militar admitido nos termos da Lei nº 3.721/2020, de 8 de dezembro de 2020, pode ser dispensado a pedido, conforme disposto no art. 7º, inciso II, alínea "a";

## RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 20 de março de 2026, o 2º TEN BM RR MAURO ALVES DA SILVA, RG nº 00135/93, do exercício das funções de monitor disciplinar no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, em Palmas-TO.

Parágrafo único. O militar deverá comparecer à Junta Militar Central de Saúde - JMCS no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação desta Portaria, para fins de avaliação médica de dispensa.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e Diário Oficial do Estado.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

## CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO  
DE CONDUTA Nº 2/2026/COMP A III**

A CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, parte inicial, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, em 25 de fevereiro de 2026, nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES SINDICÂNCIA.  
COMPROMISSÁRIO: L. A. B.  
PROCESSO Nº 2019/09041/000139  
ADVOGADO: Dr. DHEIRY MIRANDA BARBOSA, OAB/TO 11.953.

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, o Compromissário firma os seguintes compromissos:

1. O COMPROMISSÁRIO se compromete a observar as normas legais e regulamentares, especialmente ao Título IV do Estatuto dos Servidores Civis do Estado do Tocantins, pautando-se pela legalidade, moralidade na Administração Pública, verdade, pelo bem comum, pela celeridade, responsabilidade e eficácia de seus atos, conservação do patrimônio público, disciplina, boa vontade e pelo trabalho em harmonia com os demais servidores e com a estrutura organizacional do Estado.
2. O COMPROMISSÁRIO se compromete a ler o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público independente do provimento do cargo público, constante na Lei Estadual nº 1.818/2007.
3. O COMPROMISSÁRIO se compromete a participar de capacitação, palestra ou curso, gratuito, ou as suas expensas, no prazo de 2 anos, com um dos seguintes temas: ética no serviço público; Lei nº 1.818/2007; Direitos e Deveres dos servidores públicos; ou Prevenção e Enfrentamento do Assédio Sexual e Moral;
4. O COMPROMISSÁRIO se compromete a encaminhar o comprovante da participação mencionada no item anterior à sua chefia imediata, a qual, em atenção ao art. 7º, §2º da Instrução Normativa nº 7/2022/GABSEC, publicada no DOE nº 6225, de 08 de dezembro de 2022, fará o acompanhamento do cumprimento das obrigações ora pactuadas.

5. O COMPROMISSÁRIO fica ciente de que em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela Lei e demais atos administrativos da espécie.

Após a homologação do presente Termo de Ajustamento de Conduta, os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/09041/000139, ficarão sobrestados nesta Corregedoria pelo período relativo à prescrição correspondente e caso não haja reincidência, será declarada extinta a punibilidade nos moldes da Instrução Normativa nº 07/2022/GABSEC, publicada no DOE nº 6.225, de 08/12/2022 e do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e os autos arquivados.

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO/COMP A-III, em Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO  
Presidente de Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar e Sindicância - COMP A III

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO  
DE CONDUTA Nº 1/2026/COMP A III**

A CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, parte inicial, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, em 25 de fevereiro de 2026, nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES SINDICÂNCIA.  
COMPROMISSÁRIO: R. B. M.  
PROCESSO Nº 2019/09041/000139  
ADVOGADO: Dr. DHEIRY MIRANDA BARBOSA, OAB/TO 11.953.

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, o Compromissário firma os seguintes compromissos:

1. A COMPROMISSÁRIO se compromete a observar as normas legais e regulamentares, especialmente ao Título IV do Estatuto dos Servidores Civis do Estado do Tocantins, pautando-se pela legalidade, moralidade na Administração Pública, verdade, pelo bem comum, pela celeridade, responsabilidade e eficácia de seus atos, conservação do patrimônio público, disciplina, boa vontade e pelo trabalho em harmonia com os demais servidores e com a estrutura organizacional do Estado.
2. A COMPROMISSÁRIO se compromete a ler o elenco de deveres e proibições a que está sujeita enquanto servidora pública independente do provimento do cargo público, constante na Lei Estadual nº 1.818/2007.
3. A COMPROMISSÁRIO se compromete a participar de capacitação, palestra ou curso, gratuito, ou as suas expensas, no prazo de 2 anos, com um dos seguintes temas: ética no serviço público; Lei nº 1.818/2007; Direitos e Deveres dos servidores públicos; ou Prevenção e Enfrentamento do Assédio Sexual e Moral;
4. A COMPROMISSÁRIO se compromete a encaminhar o comprovante da participação mencionada no item anterior à sua chefia imediata, a qual, em atenção ao art. 7º, §2º da Instrução Normativa nº 7/2022/GABSEC, publicada no DOE nº 6225, de 08 de dezembro de 2022, fará o acompanhamento do cumprimento das obrigações ora pactuadas.
5. A COMPROMISSÁRIO fica ciente de que em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela Lei e demais atos administrativos da espécie.

Após a homologação do presente Termo de Ajustamento de Conduta, os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/09041/000139, ficarão sobrestados nesta Corregedoria pelo período relativo à prescrição correspondente e caso não haja reincidência, será declarada extinta a punibilidade nos moldes da Instrução Normativa nº 07/2022/GABSEC, publicada no DOE nº 6.225, de 08/12/2022 e do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e os autos arquivados.

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO/COMP A-III, em Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO

Presidente de Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar e Sindicância - COMP A III

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

### PORTARIA PGE/GAB Nº 103/2026

Implementa a execução do teletrabalho dos servidores em exercício no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado nos moldes da Resolução CAST nº 01/2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 42, §1º, II, e 51 da Constituição Estadual, o art. 19, XXI, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, a Lei Estadual nº 4.137, de 12 de janeiro de 2023, o Decreto nº 6.795, de 29 de maio de 2024, e a Resolução CAST nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Implementar a execução do teletrabalho dos servidores em exercício no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, estabelecendo as disposições a seguir.

Art. 2º É fixado o limite de 79 (setenta e nove) servidores em teletrabalho, que equivale a 20% (vinte por cento) do total em exercício no Órgão.

Art. 3º Ficam disponibilizadas as seguintes vagas para o regime de teletrabalho, observado o que dispõe o art. 6º do Decreto nº 6.795/2024:

Nome do órgão	Vagas totais do órgão	Total de servidores
Procuradoria-Geral do Estado	79	395

Art. 4º As vagas totais disponibilizadas, no quantitativo máximo informado no art. 3º, compõem da seguinte maneira:

Parâmetro adotado	Total	Vagas disponíveis
Procuradores do Estado	59	12
Demais servidores	336	67

Art. 5º A seleção dos participantes aptos ao teletrabalho dar-se-á por meio de edital de seleção, conforme modelo trazido pela Resolução CAST nº 01/2024, contendo os critérios técnicos necessários para participação dos interessados.

Art. 6º Fica instituída a Comissão de Seleção dos interessados ao regime de teletrabalho, composta por 3 (três) servidores, quais sejam:

Nome	Número funcional	Função
Carolina Mattos Goes	11694297-1	Presidente
Bruno Nolasco de Carvalho	281405-2	Membro
Greciene Ferreira Resende	887034-1	Membro

Parágrafo único. A Comissão será responsável pela análise e avaliação dos documentos apresentados, visando à classificação dos participantes, conforme os requisitos básicos previstos no referido edital.

Art. 7º O setor de gestão de pessoas será responsável pelo controle de servidores para o regime de teletrabalho.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA PGE/GAB Nº 146/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPR A-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas-TO, aos 26 dias do mês de março de 2026.

JAX JAMES GARCIA PONTES  
Procurador-Geral do Estado

### PORTARIA PGE/GAB Nº 107/2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, e:

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 2026/09060/001366, que comprova a instrução processual adequada e a viabilidade da contratação direta;

CONSIDERANDO a necessidade institucional de contratar serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para atender às necessidades desta Procuradoria-Geral do Estado, visando à melhoria contínua dos serviços;

CONSIDERANDO que o objeto se enquadra na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver serviços técnicos especializados de natureza singular prestados por profissional ou empresa de notória especialização;

CONSIDERANDO, ainda, que a inviabilidade de competição e a razão da escolha do contratado foram devidamente justificadas pelas áreas técnica e jurídica nos autos, em razão da notória especialização do contratado;

CONSIDERANDO, por fim, que a compatibilidade do preço foi devidamente justificada e encontra-se em conformidade com o valor de mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preço e justificativa anexas, e que o Parecer SPA nº XXXXX, atestou a legalidade e a conformidade do procedimento de contratação direta, conforme a exigência do art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento licitatório para a contratação de capacitação e treinamento em temas avançados de licitações e contratos, com a pessoa jurídica VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 52.551.729/0001-50, no valor de R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais).

Art. 2º A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 09060.04.122.1100.2180.0000 do vigente orçamento da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 3º Determinar a publicação do extrato desta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, e em observância ao princípio da transparência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas-TO, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

JAX JAMES GARCIA PONTES  
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 2022/09060/001212  
Termo nº 4º Termo Aditivo do Contrato nº 14/2022  
Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
Contratado: CMT ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ: 17.194.077/0001-42  
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de imóvel para atender às necessidades da Subprocuradoria do Estado do Tocantins em Brasília/DF  
Valor do Contrato: R\$ 364.567,92 (trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666  
Data da Assinatura: 01/04/2026  
Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2028  
Signatários:  
JAX JAMES GARCIA PONTES (Representante da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins).  
FRANCISCO JOSÉ DE MOURA FILHO (Representante da empresa CMT ENGENHARIA EIRELI)

**SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA****PORTARIA SECIJU Nº 267, DE 1º DE ABRIL DE 2026.**

Remove servidora por necessidade do serviço.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, por necessidade do serviço, a servidora BÁRBARA RISOMAR DE SOUSA, Professora de Educação Básica, matrícula nº 866160-1, do Gabinete do Secretário-Executivo para o Gabinete do Secretário, a partir do dia 6 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2026**

PROCESSO Nº 2025/17010/001055  
CONTRATO Nº 09/2026  
NÚMERO AUTOMÁTICO SIAFE: 26000579  
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça  
CONTRATADO: Luma Comércio e Serviços Ltda.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (materiais de limpeza), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Edital Licitação, da proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados, para atender esta Secretaria e suas unidades vinculadas.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2024.  
VALOR TOTAL: R\$ 53.037,47 (cinquenta e três mil trinta e sete reais e quarenta e sete centavos).  
FIRMADO EM: 01/04/2026.  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.422.1100.2190.0000/18370.14.422.1160.4286.0000  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30/33.90.30  
FONTE: 1 500/2 759  
SIGNATÁRIOS:  
Hélio Pereira Marques, pela Contratante.  
Lucas Sousa Oliveira, pela Contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2026**

PROCESSO Nº 2025/17010/001055  
CONTRATO Nº 10/2026  
NÚMERO AUTOMÁTICO SIAFE: 26000578  
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça  
CONTRATADO: Picuhy Distribuidora Ltda.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (materiais de limpeza), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Edital Licitação, da proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados, para atender esta Secretaria e suas unidades vinculadas.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2024.  
VALOR TOTAL: R\$ 120.909,72 (cento e vinte mil novecentos e nove reais e setenta e dois centavos).  
FIRMADO EM: 01/04/2026.  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.422.1100.2190.0000/18370.14.422.1160.4286.0000  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30/33.90.30  
FONTE: 1 500/2 759  
SIGNATÁRIOS:  
Hélio Pereira Marques, pela Contratante.  
Micaela Bezerra Berlamino de Macedo, pela Contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2026**

PROCESSO Nº 2025/17010/001055  
CONTRATO Nº 11/2026  
NÚMERO AUTOMÁTICO SIAFE: 26000561  
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça  
CONTRATADO: O & M Multivisão Comercial Ltda.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Edital Licitação, da proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados, para atender esta Secretaria e suas unidades vinculadas.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2024.  
VALOR TOTAL: R\$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais).  
FIRMADO EM: 26/03/2026.  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.422.1100.2190.0000/18370.14.422.1160.4286.0000  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30/33.90.30  
FONTE: 1 500/2 759  
SIGNATÁRIOS:  
Hélio Pereira Marques, pela Contratante.  
Tania Magalhães, pela Contratada.

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2026

PROCESSO Nº 2025/17010/001055  
CONTRATO Nº 12/2026  
NÚMERO AUTOMÁTICO SIAFE: 26000562  
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça  
CONTRATADO: Ricpel Comércio e Distribuidora Ltda.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Edital Licitação, da proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados, para atender esta Secretaria e suas unidades vinculadas.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2024.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
FIRMADO EM: 26/03/2026.  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.422.1100.2190.0000/18370.14.422.1160.4286.0000  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30/33.90.30  
FONTE: 1 500/2 759  
SIGNATÁRIOS:  
Hélio Pereira Marques, pela Contratante.  
Richard Raphael Loiola Coelho, pela Contratada.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## PORTARIA-SEDUC Nº 645, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º inciso II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 20, §14 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, e por conveniência administrativa, a servidora ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 11483105/3, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Serra das Cordilheiras, no município de Colmeia, para a Superintendência Regional de Educação de Guará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

## PORTARIA-SEDUC Nº 647, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º inciso II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 20, §14 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, a bem do serviço público e por conveniência administrativa, a servidora GORETH ALVES BORGES SOUZA, matrícula nº 906971/5, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Getúlio Vargas, no município de Ananás, para a Escola Estadual João XXIII, no município de Riachinho, ambas vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

## PORTARIA-SEDUC Nº 648, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º inciso II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 20, §14 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, a bem do serviço público e por conveniência administrativa, a servidora CLARISSA DE SOUSA OLIVEIRA MCCOY, matrícula nº 796193/4, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, com lotação na Gerência de Currículo, no município de Palmas, para a Superintendência Regional de Educação de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

## PORTARIA-SEDUC Nº 650, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014 e art. 20, da Instrução Normativa nº 005, de 17 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho por Função - APED do servidor do Quadro dos Profissionais da Educação Básica, lotado nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO À PORTARIA-SEDUC Nº 650,  
de 27 de março de 2026.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X21-49	1223542-1	Bartolomeu Teixeira Coelho	99,60	2024
2	XXX.XXX.X23-04	1231952-1	Eliany Pinheiro Ferreira	99,60	2024
3	XXX.XXX.X01-15	849847-4	Luciene Siqueira Freitas	100,00	2023
4	XXX.XXX.X59-72	455092-1	Raimundo Rodrigues	98,80	2024
5	XXX.XXX.X32-53	373191-3	Thelma De Sousa Macedo	100,00	2024
6	XXX.XXX.X61-53	684184-1	Valeria Cristina Tavares Moreira	99,07	2024

## PORTARIA-SEDUC Nº 651, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014 e art. 20, da Instrução Normativa nº 005, de 17 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho por Função - APED do servidor do Quadro dos Profissionais da Educação Básica, lotado nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA-SEDUC Nº 651,  
de 27 de março de 2026.**

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X01-91	891347-5	Alaerson Pereira Da Silva	99,20	2023
2	XXX.XXX.X41-04	533789-4	Antonio Carvalho Da Silva	82,13	2024
3	XXX.XXX.X81-53	617195-6	Bonfim Pereira Rodrigues Xerente	89,87	2022
4	XXX.XXX.X31-68	266830-3	Joana Pinto De Castro Silva De Carvalho	100,00	2024
5	XXX.XXX.X41-66	1150510-1	Leidiane Aparecida Araujo De Souza	92,67	2024
6	XXX.XXX.X35-44	11930020-1	Sidenehy Silva Santos Filha	95,33	2024
7	XXX.XXX.X01-15	582727-5	Sonia Azevedo De Jesus	94,00	2024
8	XXX.XXX.X51-00	736184-5	Vandilson Saraiva Do Nascimento	97,73	2024
9	XXX.XXX.X97-46	164012-3	Vania Carla Fonseca De Oliveira Freire	100,00	2024
10	XXX.XXX.X81-51	11930250-1	Wellington Campos De Araujo	98,80	2024

**PORTARIA-SEDUC Nº 652, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014 e art. 20, da Instrução Normativa nº 005, de 17 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho por Função - APED do servidor do Quadro dos Profissionais da Educação Básica, lotado nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO PEREIRA VAZ**  
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA-SEDUC Nº 652,  
de 27 de março de 2026.**

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X81-24	11923946-1	Augusto Macedo Silva Mesquita	98,40	2024
2	XXX.XXX.X71-72	943839-1	Bartolomeu Leonel Dias	98,80	2024
3	XXX.XXX.X11-33	11748362-4	Carla Regia De Sousa Campelo	93,47	2024
4	XXX.XXX.X23-82	11909315-1	Daiane Pereira Da Silva	98,80	2024
5	XXX.XXX.X51-15	373956-3	Dalzirene Pereira De Sousa	99,07	2024
6	XXX.XXX.X61-54	106255-5	Deorgeny Marcel Lopes Carvalho	98,67	2024
7	XXX.XXX.X41-68	746820-1	Domerinda Alves Gomes	98,53	2024
8	XXX.XXX.X02-00	11912928-1	Doriene Da Costa	100,00	2024
9	XXX.XXX.X31-15	605442-2	Edilson Frasco Pereira	100,00	2024
10	XXX.XXX.X71-85	11910135-1	Edson Nunes Lemes Junior	91,20	2024
11	XXX.XXX.X73-89	11917652-1	Elisio Costa Lima	95,33	2024
12	XXX.XXX.X13-91	839738-2	Elisangela Silva Gomes	100,00	2024
13	XXX.XXX.X91-91	781438-1	Elismar Oliveira Dos Reis	99,47	2024
14	XXX.XXX.X03-82	972270-2	Elizandra Barbosa Resende	100,00	2024
15	XXX.XXX.X91-04	687458-1	Elmir Dos Santos Chaves	94,27	2024
16	XXX.XXX.X71-87	278926-8	Elsir Soares Ferreira	97,33	2024
17	XXX.XXX.X12-54	11912170-1	Elvis Borges Machado	96,00	2024
18	XXX.XXX.X81-72	1195727-1	Evanilca Ribeiro Pinto Rodrigues	92,53	2024
19	XXX.XXX.X41-91	1216740-1	Fabiana Katia Da Silva Medeiros	98,40	2024
20	XXX.XXX.X11-04	648817-3	Fatima Aparecida Barbosa	98,53	2024
21	XXX.XXX.X68-98	289659-3	Fernando Da Silva Pereira	93,60	2024
22	XXX.XXX.X11-95	11911468-1	Flavia Pereira Borges	97,47	2024
23	XXX.XXX.X73-00	836944-5	Flavio Marinho De Sousa Pinto	100,00	2024
24	XXX.XXX.X73-00	836944-5	Flavio Marinho De Sousa Pinto	100,00	2023
25	XXX.XXX.X04-30	553820-2	Francisco Pereira De Sousa	96,27	2024
26	XXX.XXX.X01-78	783186-2	Gilson Bezerra Ferrari	89,60	2024
27	XXX.XXX.X71-68	781621-1	Heguel Belmiro Souto De Albuquerque	99,60	2024
28	XXX.XXX.X24-49	892996-3	Irani Alves Nogueira Do Nascimento	99,73	2024
29	XXX.XXX.X01-49	753613-5	Ivania Ribeiro De Queiroz	99,47	2024
30	XXX.XXX.X02-04	11945010-1	Jaimeson Paulo Moura Gonzaga	99,20	2024
31	XXX.XXX.X21-37	11748796-5	Jessika Lourany Siqueira Leal	97,33	2024

32	XXX.XXX.X21-00	913770-6	Jomailson Neres Da Costa	94,13	2024
33	XXX.XXX.X02-53	1104543-3	Joselio Chagas Lima	99,47	2024
34	XXX.XXX.X92-49	11911506-1	Jose Maria Soares Da Silva	99,20	2024
35	XXX.XXX.X11-72	727092-2	Katia Aparecida Melo De Oliveira	96,53	2024
36	XXX.XXX.X63-70	11919051-1	Keyla Cardoso Tavares	100,00	2024
37	XXX.XXX.X81-04	1128892-1	Lilia Dutra Da Silva	95,60	2024
38	XXX.XXX.X51-87	719894-1	Lilia Gomes Damacena Pereira	100,00	2024
39	XXX.XXX.X41-15	713561-2	Lita Raimunda Ferreira Barros De Sousa	100,00	2024
40	XXX.XXX.X51-31	11930063-1	Lorena Pereira Dos Santos	92,13	2024
41	XXX.XXX.X31-30	11971460-1	Lucas Sousa Da Silva	99,60	2024
42	XXX.XXX.X01-00	711461-1	Lucimeire Da Silva Gomes	97,73	2024
43	XXX.XXX.X01-68	670770-6	Luiz Pereira Kurikala Karaja	97,73	2024
44	XXX.XXX.X81-98	11967765-1	Luzinete Pereira De Sousa	100,00	2024
45	XXX.XXX.X83-37	11946679-1	Mailla Kezilia Costa Noleto	96,80	2024
46	XXX.XXX.X13-68	11948221-1	Maria Alciane Pereira Da Silva Paiva	98,93	2024
47	XXX.XXX.X92-04	341610-1	Maria Das Gracas Nunes Lima	94,67	2024
48	XXX.XXX.X41-72	998518-6	Maria Francisca Coelho Neves Rodrigues	99,60	2024
49	XXX.XXX.X71-49	533716-1	Maria Francisca De Sousa	99,60	2024
50	XXX.XXX.X61-00	1219375-1	Maria Helenilce Da Silva Araujo	97,73	2024
51	XXX.XXX.X44-00	955106-1	Maria Ivanilda Da Silva Dias	99,60	2024
52	XXX.XXX.X61-00	1190989-1	Mario Ribeiro Pedroso Junior	95,47	2024
53	XXX.XXX.X31-50	78752-3	Mauro Kurumare Karaja	96,67	2024
54	XXX.XXX.X51-91	1235672-1	Mayanna Alves Lucena Rodrigues	100,00	2024
55	XXX.XXX.X31-01	11909684-1	Michel Barbosa Da Silva	97,60	2024
56	XXX.XXX.X11-20	826203-2	Michelle Moraes Domingos	96,27	2024
57	XXX.XXX.X62-68	796843-2	Nalba Cynthia Goncalves De Abreu Magalhaes	95,07	2024
58	XXX.XXX.X92-68	339500-1	Neivaldo Luiz Figueiredo	98,13	2024
59	XXX.XXX.X61-08	11916818-1	Nubia Nogueira Do Nascimento	100,00	2024
60	XXX.XXX.X41-91	897684-3	Odair Jose Melo Da Silva Barros	100,00	2024
61	XXX.XXX.X71-32	11865075-2	Oderlani Vieira Da Silva	100,00	2024
62	XXX.XXX.X01-72	684809-6	Paulo Kumare Karaja	96,93	2024
63	XXX.XXX.X72-49	230902-3	Paulo Schneider	99,60	2024
64	XXX.XXX.X91-68	574263-1	Pedro De Sena Bispo	100,00	2024
65	XXX.XXX.X81-91	1179926-1	Pedro Ferreira	98,80	2024
66	XXX.XXX.X28-35	11921390-1	Pericles Souza Lima	95,73	2024
67	XXX.XXX.X41-48	1117912-1	Pollyanna Ferreira Sobrinho Azevedo	99,60	2024
68	XXX.XXX.X42-04	752736-3	Railon Borges De Oliveira Costa	100,00	2024
69	XXX.XXX.X03-78	1206729-1	Raimunda Cleia Almeida Gomes	100,00	2024
70	XXX.XXX.X83-68	1182030-2	Raimundo Cavalheiro Neto	98,80	2024
71	XXX.XXX.X21-72	451761-8	Regiara Teixeira Vaz	99,33	2024
72	XXX.XXX.X21-04	951642-1	Regina Alves De Lemos	100,00	2024
73	XXX.XXX.X36-62	122005-4	Reginaldo Mario De Carvalho Silva	99,07	2024
74	XXX.XXX.X91-04	1091743-6	Reuson Gomes Da Silva	100,00	2024
75	XXX.XXX.X71-53	492118-2	Roselice Ferreira Silva	98,40	2023
76	XXX.XXX.X51-20	612744-2	Sonia Regina Bastos Santos De Oliveira	95,73	2024
77	XXX.XXX.X63-04	619015-2	Soraia Santos De Sousa	99,60	2024
78	XXX.XXX.X51-49	847632-4	Tania Pereira Magalhaes	98,80	2024
79	XXX.XXX.X71-46	67638-12	Tereza Ferreira Segurado	97,33	2024
80	XXX.XXX.X81-15	798128-2	Vanusa Pereira Barros Rezende	100,00	2024
81	XXX.XXX.X11-20	813221-1	Waldeth Lima Kavalerski	100,00	2024
82	XXX.XXX.X81-53	895092-4	Waudine Cardoso Brandao	100,00	2024
83	XXX.XXX.X11-49	1242547-1	Wender Domingos Alves	100,00	2024
84	XXX.XXX.X11-49	1242547-2	Wender Domingos Alves	100,00	2024
85	XXX.XXX.X76-77	128100-5	William Vieira De Oliveira	95,60	2024

**PORTARIA-SEDUC Nº 653, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato equivalente elencado a seguir:

Processo nº 2026/27000/002316  
Nota Empenho nº 2026NE006271  
Fiscal do Contrato: Marcus André Nogueira da Silva Júnior - matrícula nº 11781203-4.  
Substituto de Fiscal: Maria Gabriela Moura - matrícula nº 11665114-6.  
Contratada: Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda.  
CNPJ: 10.498.974/0002-81  
Objeto do Contrato: Contratação de inscrições para servidores da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins participarem do 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do empenho das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Superintendência de Licitações sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do empenho;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do empenho, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 657, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

EDERVAL CAMARGO ROCHA, número funcional 759202/3, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Militar do Estado do Tocantins - Senador Antônio Luiz Maya, no município de Palmas, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Palmas, para Gerência de Educação Profissional, no município de Palmas, a partir de 1º de abril de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 658, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 493, de 11 de março de 2026, publicada na Edição do Diário Oficial nº 7.018, de 13 de março de 2026, na parte que fixa a carga horária do servidor JÚLIO CESAR IBIAPINA NERES, número funcional 804890/1, a seguir.

Onde se Lê:	Leia-se:
2 de março de 2026	2 de fevereiro de 2026

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 659, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

WELBER ALVES REIS, número funcional 11917210/1, Professor da Educação Básica, com lotação no Centro de Ensino Médio Benjamim José de Almeida, para a Superintendência Regional de Educação de Araguaína/TO, ambas vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Araguaína/TO, a partir de 2 de fevereiro de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 660, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária do servidor FRANCISCO CORDEIRO PINTO, número funcional 1211293/1, Professor da Educação Básica, em 180 (cento e oitenta) horas mensais, a partir de 18 de fevereiro de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 661, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária da servidora POLIANA FERREIRA HONOSTORIO, número funcional 11913975/1, Professora da Educação Básica, em 90 (noventa) horas mensais, a partir de 1º de abril de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 662, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária do servidor RAPHAEL DE PAIVA, número funcional 11569409/6, Professor da Educação Básica, em 109 (cento e nove) horas mensais, a partir de 1º de abril de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 663, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º inciso II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 20, §14 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, e por conveniência administrativa, a servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA NUNES PINTO, matrícula nº 11919876/1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Meira Matos, no município de Aparecida do Rio Negro, para a Superintendência Regional de Educação de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 664, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º inciso II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 20, §14 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, e por conveniência administrativa, a servidora KETLLY RAYANNE GOMES DA SILVA, matrícula nº 11524987/7, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Liberdade, no município de Palmas, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Palmas, para a Gerência de Educação Profissional, no município de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 665, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º inciso II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 20, §14 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, e por conveniência administrativa, a servidora SANDRA ROSA DA SILVA, matrícula nº 12025666/1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Antenor Barreira, no município de Goianorte, para o Colégio Estadual Archângela Milhomem, no município de Couto Magalhães, ambas vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Guaraí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 666, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Gurupi, diante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
11910089/1	DOUGLAS ALEXANDRE PREVIATTI	134	1º de abril de 2026
1216848/8	ELISANGELA COGO DA SILVA FERREIRA	173	1º de abril de 2026
11950820/1	FABRÍCIO COSTA BERTOLLO	109	1º de abril de 2026
11919019/1	ILCEMARA REGINAM IENSEN FARENCEANA	173	1º de abril de 2026
11912910/1	KAIO CESAR LOPES NAZARENO	126	1º de abril de 2026
1148141/1	LIDIANA OLIVEIRA DOS SANTOS PESSOA	173	1º de abril de 2026
12053708/1	ROSANGELA PERES TEIXEIRA DOS SANTOS	180	1º de abril de 2026

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 667, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 493, de 11 de março de 2026, publicada na Edição do Diário Oficial nº 7.018, de 13 de março de 2026, na parte que fixa a carga horária do servidor WANDER OLIVEIRA DOS SANTOS, número funcional 941296/2, a seguir.

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
2 de março de 2026	2 de fevereiro de 2026

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 668, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DISPENSAR,

SARA ROSA DA SILVA MACHADO, Professor da Educação Básica, número funcional 45552-3, da função de Vice-Diretor do Colégio Estadual Archângela Milhomem, município de Couto Magalhães, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Guaraí, a partir de 1º de abril de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 669, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR,,

SANDRA ROSA DA SILVA, Professora da Educação Básica, número funcional 12025666-1, para exercer a função de Vice-Diretor Colégio Estadual Archangela Milhomem, município de Couto de Magalhães, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Guaraí, a partir do dia 1º de abril de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 670, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º inciso II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 20, §14 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, e por conveniência administrativa, a servidora MILENA FERREIRA GALVAO, matrícula nº 11922702/1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, no município de Palmas, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Palmas, para a Diretoria de Desenvolvimento de Competências Socioemocionais, no município de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 672, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**FIXAR**

a carga horária do servidor VANDILSON SARAIVA DO NASCIMENTO, número funcional 736184/5, Professor da Educação Básica, em 90 (noventa) horas mensais, a partir de 2 de fevereiro de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 673, DE 1º DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**LOTAR**

a servidora DEJANIRA FELICIO DE SANTANA SILVA, matrícula nº 11457520-1, cargo de Gestora Pública, lotada na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Agrícola David Aires França, no município de Arraias, a partir de 30 de março de 2026, fixando sua carga horária em 180 (vento e oitenta) horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 2022/27000/001473  
CONTRATO Nº 036/2023  
ADITIVO Nº 01  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: 3F LTDA.  
CNPJ: 23.484.444/0001-45  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 036/2023.  
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 22 de junho de 2026 e findar-se-á no dia 22 de junho de 2027.  
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026  
SIGNATÁRIOS:  
Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante.  
Ronelle Rodrigues Santa Ana Barrau Fascio - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 67/2026**

CONVÊNIO Nº 27010.000007/2026  
TERMO Nº 67/2026  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS  
CNPJ: 25.053.083/0001-08  
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO JUVENIL  
CNPJ: 37.334.489/0001-48  
OBJETO: Manutenção das unidades escolares - Colégio Agrícola Dom Bosco (São Salvador), Colégio de Tecelagem Artística Nossa Senhora Auxiliadora (Distrito do Retiro) e Escola de Tecelagem Artística Nossa Senhora Auxiliadora (Palmeirópolis), por meio de custeio de despesas essenciais, bem como, a aquisição de materiais de consumo e pedagógicos.  
VIGÊNCIA: 31/03/2026 a 31/03/2027.  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 31 de março de 2026.  
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 200.200,00 (duzentos mil e duzentos reais)  
VALOR DO REPASSE: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)  
SIGNATÁRIOS:  
FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação.  
EDSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO - Presidente da Associação Novo Caminho Juvenil.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 2025/27000/000805  
CONTRATO Nº 000121/2026  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: BPS CONSTRUTORA LTDA.  
CNPJ: 18.618.500/0001-57  
OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil e instalações elétricas, para a execução de obra referente à construção de banheiros acessíveis, de cozinha/refeitório, de central de GLP, de passarela coberta e reforma geral da rede elétrica, dos banheiros existentes e pintura geral, do Centro de Ensino Médio Indígena Xerente Warã - Aldeia Coqueiro, localizada na zona rural em Tocantínia - TO.  
VALOR: R\$ 1.830.000,00 (um milhão oitocentos e trinta mil reais).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.362.1156.1162  
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51  
FONTE: 540.0000.000  
VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo.  
EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos trabalhos será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço pela Secretaria Estadual da Educação.  
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026  
SIGNATÁRIOS:  
Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante.  
Willian Araujo Silva - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO 1º ADITIVO  
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 002/2025**

PROCESSO Nº 2025/27000/025454  
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 002/2025  
UNIDADE DESCENTRALIZADORA: Secretaria de estado da Educação - SEDUC  
UNIDADE DESCENTRALIZADA: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 002/2025, bem como a alteração do respectivo plano de trabalho.  
VALOR DO TED: R\$1.131.260,00 (um milhão cento e trinta e um mil duzentos e sessenta reais)  
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2026.  
NOTA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO: 2026DC000001  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27010.12.361.1156.2391 e 27010.12.362.1156.2453  
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de março de 2026.  
SIGNATÁRIOS:  
FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação - SEDUC.  
AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
JORGE AMADO**PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.**

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JORGE AMADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 01/2026

Contrato nº 01/2026.

Fiscal do Contrato: Elisiene Dias Corado Basílio, matrícula: 52.2445-1;

Substituto de Fiscal: Mônica Siqueira Almeida, matrícula: 11880058-2.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em Serviços contábeis.

Contratada:

ESTRATÉGIA CONTÁBIL LTDA - CNPJ: 03.908.897/0001-44.

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JORGE AMADO, sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JORGE AMADO, para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JORGE AMADO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VANDA BALDUÍNO DOS SANTOS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO DOS MONTES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

PROCESSO Nº 06/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Professor José Francisco dos Montes

CONTRATADA: M H S SANTIAGO LTDA

CNPJ: 27.061.896/0001-75

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Professor José Francisco dos Montes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 20.310,00 (vinte mil trezentos e dez reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Weila Teixeira Mota.

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Marcia Holanda Sandes Santiago.

WEILA TEIXEIRA MOTA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

PROCESSO Nº 06/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Professor José Francisco dos Montes

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LIDER LTDA-ME

CNPJ: 13.892.227/0001-30

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Professor José Francisco dos Montes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 79.983,40 (setenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Weila Teixeira Mota.

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Valdir Lino de Oliveira.

WEILA TEIXEIRA MOTA  
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL  
DOMINGOS DA CRUZ MACHADO****PORTARIA Nº 03, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

O Presidente da Associação de Apoio da Escola de Tempo Integral Domingos da Cruz Machado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de serviço de empresa especializada para higienização de carpetes e higienização e hidratação das poltronas do auditório da unidade escolar, conforme especificações técnicas e quantitativas elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, os termos do Processo Administrativo nº 03/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

## RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à Contratação de serviço de empresa especializada para higienização de carpetes e higienização e hidratação das poltronas do auditório da unidade escolar, por meio da Associação de Apoio da Escola de Tempo Integral Domingos da Cruz Machado, para contratação da empresa:

NOME	CNPJ	VALOR
ROBSON DOS SANTOS SOARES JUNIOR	32.585.357/0001-75	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 13.000,00

Araguaína/TO, 26 de março de 2026.

KELVIN JHONN DOS SANTOS NEVES  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
WELDER MARIA DE ABREU SALES

**PORTARIA Nº 02, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Welder Maria de Abreu Sales, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de aquisição de gás liquefeito de petróleo e botijão de 13 kg, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos nos termos de Processo Administrativo nº 02/2026, com fundamentos no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

## RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhame-P-13 - botijão de 13 kg em questão por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Welder Maria de Abreu Sales, para contratação da empresa:

NOME	CNPJ	VALOR
CLEUTIANO BEZERRA DO VALE	08.934.084/0001-42	R\$ 6.112,50
VALOR TOTAL		R\$ 6.112,50

Araguaína/TO, 20 de março de 2026.

JANAÍNA MODESTO ALVINO  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
MANOEL ALVES GRANDE

**PORTARIA Nº 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Manoel Alves Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexados ao processo administrativo nº 03/2026.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "F", da Lei Federal nº 14.133/2021.

## RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de Informática, Programa Urânia, elaborador de horários de aulas, para a Associação de Apoio à Escola Estadual Manoel Alves Grande.

NOME	CNPJ	VALOR
GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA	00.730.326/0001-74	R\$ 1.146,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.146,00

Campos Lindos, 30 de janeiro de 2026.

KLEITON NOLETO AIRES SOUSA  
Presidente da Associação de Apoio

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
PROFESSORA ZULMIRA MAGALHÃES

**PORTARIA Nº 01, DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ZULMIRA MAGALHÃES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 02/2025

Número dos Contratos: 01, 02 e 03, de 2026.

Fiscal dos Contratos: Eva Ferreira da Silva, matrícula: 919552-5;

Substituto de Fiscal: Andréia Joaquina Batista, matrícula: 11657260-3.

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados na Escola Estadual Professora Zulmira Magalhães, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratadas:

VILMA DOS SANTOS SOUZA- ME - CNPJ: 58.360.862/0001-05.

RJ MURTA SOLUCOES LTDA - CNPJ: 49.239.488/0001-01.

CLEMILTON PEREIRA SILVA FERREIRA - CNPJ: 07.502.356/0001-72.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ZULMIRA MAGALHÃES sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ZULMIRA MAGALHÃES para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ZULMIRA MAGALHÃES, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

LUCIANE RIBEIRO DE QUEIROZ RAMALHO  
Presidente da Associação de Apoio

#### PORTARIA Nº 02, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ZULMIRA MAGALHÃES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 01/2026  
Contrato nº 04/2026

Fiscal do Contrato: Eva Ferreira da Silva, matrícula: 919552-5;  
Substituto de Fiscal: Andréia Joaquina Batista, matrícula: 11657260-3.  
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados na Escola Estadual Professora Zulmira Magalhães, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
Contratada: VILMADOSANTOS SOUZA-ME - CNPJ: 58.360.862/0001-05.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ZULMIRA MAGALHÃES sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ZULMIRA MAGALHÃES para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ZULMIRA MAGALHÃES, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

LUCIANE RIBEIRO DE QUEIROZ RAMALHO  
Presidente da Associação de Apoio

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 02/2025

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ZULMIRA MAGALHÃES

CONTRATADA: VILMA DOS SANTOS SOUZA-ME

CNPJ: 58.360.862/0001-05

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Professora Zulmira Magalhães por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.296,71 (cinquenta mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual e Federal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 23/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Luciane Ribeiro de Queiroz Ramalho - Representante Legal da Contratante.  
Vilma dos Santos Souza - Representante Legal da Contratada.

LUCIANE RIBEIRO DE QUEIROZ RAMALHO  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 02/2025

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ZULMIRA MAGALHÃES

CONTRATADA: RJ MURTA SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 49.239.488/0001-01

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Professora Zulmira Magalhães por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.930,04 (vinte e dois mil novecentos e trinta reais e quatro centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual e Federal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 23/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Luciane Ribeiro de Queiroz Ramalho - Representante Legal da Contratante.  
Ramon Guimarães de Almeida Murta - Representante Legal da Contratada.

LUCIANE RIBEIRO DE QUEIROZ RAMALHO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026**

PROCESSO Nº 02/2025  
 CONTRATO Nº 04/2026  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ZULMIRA MAGALHÃES  
 CONTRATADA: CLEMILTON PEREIRA SILVA FERREIRA  
 CNPJ: 07.502.356/0001-72  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Professora Zulmira Magalhães por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.903,00 (dezenove mil novecentos e três reais).  
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual e Federal.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 23/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
 DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2026.  
 SIGNATÁRIOS:  
 Luciane Ribeiro de Queiroz Ramalho - Representante Legal da Contratante.  
 Clemilton Pereira Silva Ferreira - Representante Legal da Contratada.

LUCIANE RIBEIRO DE QUEIROZ RAMALHO  
 Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026**

PROCESSO Nº 01/2026  
 CONTRATO Nº 05/2026  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ZULMIRA MAGALHÃES  
 CONTRATADA: VILMA DOS SANTOS SOUZA- ME  
 CNPJ: 58.360.862/0001-05  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Professora Zulmira Magalhães por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.469,56 (cento e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).  
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual e Federal.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 24/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
 DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2026.  
 SIGNATÁRIOS:  
 Luciane Ribeiro de Queiroz Ramalho - Representante Legal da Contratante.  
 Vilma dos Santos Souza - Representante Legal da Contratada.

LUCIANE RIBEIRO DE QUEIROZ RAMALHO  
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
 PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA

**PORTARIA Nº 05, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 03/2026

Número dos Contratos: 03/2026, 04/2026, 05/2026.

Fiscal dos Contratos: Emerson Miranda dos Santos - matrícula: 1213660-1; Substituto de Fiscal: Valdivino Soares - matrícula: 607967-4.

Objeto dos Contratos: Aquisição de material de higiene, limpeza, copa/cozinha e descartável para manutenção da Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira.

Contratadas:

RJ MURTA SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 49.239.488/0001-01.

CLAUDIANE MARTINS CAETANO SILVA - CNPJ: 36.962.549/0001-04.

COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS NOVA ESPERANÇA LTDA - CNPJ: 01.677/0001-70.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIVIANE DE JESUS SANTOS  
 Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026**

PROCESSO Nº 03/2026

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira

CONTRATADA: RJ Murta Soluções Ltda.

CNPJ: 49.239.488/0001-01

OBJETO: Aquisição de material de higiene, limpeza, copa/cozinha e descartável para manutenção da Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.647,80 (onze mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 23/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2026.

SIGNATÁRIOS:

Viviane de Jesus Santos - Representante Legal da Contratante.

Johnatan Souza Guimarães Murta - Representante Legal da Contratada.

VIVIANE DE JESUS SANTOS  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

PROCESSO Nº 03/2026

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira

CONTRATADA: Claudiane Martins Caetano Silva

CNPJ: 36.962.549/0001-04

OBJETO: Aquisição de material de higiene, limpeza, copa/cozinha e descartável para manutenção da Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.084,35 (dezenove mil oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 23/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2026.

SIGNATÁRIOS:

Viviane de Jesus Santos - Representante Legal da Contratante.

Claudiane Martins Caetano Silva - Representante Legal da Contratada.

VIVIANE DE JESUS SANTOS  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 03/2026

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira

CONTRATADA: Comercial de Secos e Molhados Nova Esperança Ltda.  
CNPJ: 01.677.269/0001-70

OBJETO: Aquisição de material de higiene, limpeza, copa/cozinha e descartável para manutenção da Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.309,00 (mil e trezentos e nove reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 23/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2026.

SIGNATÁRIOS:

Viviane de Jesus Santos - Representante Legal da Contratante.

Francisco Neto Fausto da Silva - Representante Legal da Contratada.

VIVIANE DE JESUS SANTOS  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS*

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA ESTADUAL  
JOÃO AIRES GABRIEL

#### PORTARIA Nº 005, DE 10 FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA ESTADUAL JOÃO AIRES GABRIEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 005/2025

Contrato nº 001/2025

Fiscal do Contrato: Izenilde Pereira da Silva, matrícula: 934759-8;

Substituto de Fiscal: Ivonete Maranhão Araújo, matrícula: 840327-19.

Objeto do Contrato: aquisição de prestação de serviço de chaveiro (cópias de chaves, serviço de fechaduras e peças) visando atender as necessidades da Associação Comunitária Escola Estadual João Aires Gabriel/Escola Estadual João Aires Gabriel, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

Contratada: 001/2025 - Chaveiro Cristal LDTA - CNPJ/MF sob o nº 03.062.729/0001-80.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA ESTADUAL JOÃO AIRES GABRIEL sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA ESTADUAL JOÃO AIRES GABRIEL para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA ESTADUAL JOÃO AIRES GABRIEL, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IRONEIDE LOPES CAVALCANTE  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL  
ULISSES GUIMARÃES

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 004/2025  
CONTRATO Nº 001/2025  
ADITIVO Nº 001/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL ULISSES GUIMARÃES  
CONTRATADA: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.  
CNPJ: 19.444.651/0001-07  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a sucessão empresarial do Contrato nº 001/2025.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato originário e encerramento em 07/04/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2026.  
SIGNATÁRIOS:  
Donizete da Silva Melo - Representante Legal da Contratante.  
Karin Cristiani Satudt - Representante Legal da Contratada.

DONIZETE DA SILVA MELO  
Presidente da Associação

**PORTARIA-ACCEUG Nº 015, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL ULISSES GUIMARÃES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17, do Estatuto.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 004/2025  
Contrato nº 001/2025  
Aditivo de contrato: 001/2026  
Fiscal do Contrato: Clézio Ferreira Pacheco, matrícula: 11927844-1;  
Substituto de Fiscal: Ronaldo Siqueira Santos, matrícula: 1156833-6.  
Contratada: KS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA  
Objeto do Contrato: O presente termo aditivo tem por finalidade a sucessão empresarial do Contrato nº 001/2025 (Aquisição de material esportivo destinados ao Colégio Estadual Ulisses Guimarães, do município de Pau D'Arco - TO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência).

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL ULISSES GUIMARÃES sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL ULISSES GUIMARÃES para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL ULISSES GUIMARÃES, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DONIZETE DA SILVA MELO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL  
GOTAS DE ESPERANÇA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026**

PROCESSO Nº 05/2025  
CONTRATO Nº 08/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL GOTAS DE ESPERANÇA  
CONTRATADA: COMERCIO S. SOUSA  
CNPJ: 06.008.120/0001-11  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.075,55 (seis mil setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação/PNAE.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026.  
SIGNATÁRIOS:  
Aloizio Rocha da Silva - Representante Legal da Contratante.  
Wander Sousa Carvalho - Representante Legal da Contratada.

ALOIZIO ROCHA DA SILVA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026**

PROCESSO Nº 05/2025  
CONTRATO Nº 09/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL GOTAS DE ESPERANÇA  
CONTRATADA: E A DE ALBUQUERQUE  
CNPJ: 02.928.169/0001-31  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.652,29 (três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação/PNAE.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026.  
SIGNATÁRIOS:  
Aloizio Rocha da Silva - Representante Legal da Contratante.  
Eduardo Assis de Albuquerque - Representante Legal da Contratada.

ALOIZIO ROCHA DA SILVA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026**

PROCESSO Nº 05/2025  
 CONTRATO Nº 10/2026  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL GOTAS DE ESPERANÇA  
 CONTRATADA: L E L de Souza LTDA.  
 CNPJ: 30.300.327/0001-40  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.330,29 (quatro mil trezentos e trinta reais e vinte e nove centavos).  
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação/PNAE.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
 DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026.  
 SIGNATÁRIOS:  
 Aloizio Rocha da Silva - Representante Legal da Contratante.  
 Lucas Eduardo Lemes de Souza - Representante Legal da Contratada.

ALOIZIO ROCHA DA SILVA  
 Presidente da Associação

**PORTARIA Nº 04, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Presidente da Associação de Apoio a Escola Especial Gotas de Esperança, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 01/2025  
 Contrato nº 07/2026  
 Contrato nº 08/2026  
 Contrato nº 09/2026  
 Contrato nº 10/2026

Fiscal do Contrato: Jailda Nunes Venscelau Lacerda, matrícula: 967194-5;  
 Substituto de Fiscal: Rhayra Lauanne Costa de Oliveira, matrícula: 11835443-4.

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados na Associação de Apoio à Escola Especial Gotas de Esperança, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada: Supermercado Lopes Eireli - CNPJ: 06.008.120/0001-11;  
 Contratada: Comercio S. Sousa - CNPJ: 06.008.120/0001-11;  
 Contratada: E A de Albuquerque CNPJ: 02.928.169/0001-31;  
 Contratada: L E L de Souza LTDA CNPJ: 30.300.327/0001-40-00.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL GOTAS DE ESPERANÇA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL GOTAS DE ESPERANÇA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL GOTAS DE ESPERANÇA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALOIZIO ROCHA DA SILVA  
 Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL COLIBRI

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026**

PROCESSO Nº 01/2026  
 CONTRATO Nº 13/2026  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL COLIBRI  
 CONTRATADA: G S DE OLIVEIRA LTDA  
 CNPJ: 47.006.977/0001-80  
 OBJETO: Aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo P-13 (botijão de 13 kg).  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais).  
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
 DATA DE ASSINATURA: 23/03/2026.  
 SIGNATÁRIOS:  
 Mônica Sousa Alves - Representante Legal da Contratante.  
 Graciela Silva de Oliveira - Representante Legal da Contratada.

MÔNICA SOUSA ALVES  
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE MESTRES, PAIS, EDUCANDOS E FUNCIONÁRIO DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026**

PROCESSO Nº 01/2026

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE MESTRES, PAIS, EDUCANDOS E FUNCIONÁRIO DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS.

CONTRATADA: TOPLINK COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.

CNPJ: 40.809.308/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga, via cabo/fibra ótica, com link dedicado 100 Megas 100M/100M, distribuída em dois pontos de acesso, incluindo fornecimento de ativos de rede, serviço de instalação, configuração, suporte técnico contínuo e manutenção corretiva, destinado ao Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Agropecuário de Almas. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.256,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 13.03.2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2026.

SIGNATÁRIOS:

Luciana Castro de Andrade Linhares Nunes - Representante Legal da Contratante.

Filipe Lopes Quintanilha Vieira de Melo - Representante Legal da Contratada.

LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES NUNES  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
JOAQUIM FRANCISCO DE AZEVEDO

**PORTARIA Nº 13, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM FRANCISCO DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 05/2026

Contrato nº 10/2026

Fiscal do Contrato: WANDERSON FERREIRA DE CASTRO, matrícula: 11926660-3;

Substituto de Fiscal: EVERSON ALVES DAROCHA, matrícula: 11812648-5.

Objeto do Contrato: Aquisição de Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma da quadra da unidade da Escola Estadual Joaquim Francisco De Azevedo, para melhor atender os alunos matriculados na unidade escolar

Contratada: P.P.A CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 24.359.682/0001-91.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM FRANCISCO DE AZEVEDO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM FRANCISCO DE AZEVEDO para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM FRANCISCO DE AZEVEDO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CELMA RENATA SOARES VIANA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
CEL. ABÍLIO WOLNEY

**PORTARIA Nº 13, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

O Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Cel. Abílio Wolney, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 02/2026

Contrato nº 09/2026

Fiscal do Contrato: Valdiran Pires Ribeiro - matrícula nº 108240-4;

Substituto de Fiscal: Maria Jovenília Batista da Silva, matrícula: 784610-1.

Objeto do Contrato: Contratação de Uma Diária da Empresa Urânia Planetário Móvel para atender uma ação pedagógica da escola. Estadual Cel. Abílio Wolney, por meio do Programa Gestão Compartilhada Estadual ou Federal etc.

Contratada: Urânia Planetário e Observatórios- CNPJ: 23.604.958/0001-97.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Associação de Apoio da Escola Estadual Cel. Abílio Wolney sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Associação de Apoio da Escola Estadual Cel. Abílio Wolney para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Associação de Apoio da Escola Estadual Cel. Abílio Wolney, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAROLINE LONGHI  
Presidente da Associação

#### **PORTARIA Nº 14, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

O Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Cel. Abílio Wolney, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 03/2026

Contrato nº 10/2026

Fiscal do Contrato: Valdiran Pires Ribeiro - matrícula nº 108240-4;

Substituto de Fiscal: Maria Jovenília Batista da Silva, matrícula: 784610-1.

Objeto do Contrato: Aquisição de material de limpeza para atender às necessidades básicas da escola. Estadual Cel. Abílio Wolney, por meio do Gestão Compartilhada estadual ou Federal etc.

Contratada:

SUPERMERCADO AGRO SILVA LTDA- CNPJ: 07.602.681/0001-07.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Associação de Apoio da Escola Estadual Cel. Abílio Wolney sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Associação de Apoio da Escola Estadual Cel. Abílio Wolney para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Associação de Apoio da Escola Estadual Cel. Abílio Wolney, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAROLINE LONGHI  
Presidente da Associação

#### **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
MORRO DO MATO

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026**

PROCESSO Nº 02/2025

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL MORRO DO MATO

CONTRATADA: F. B. Varejista e Atacadista Ltda.

CNPJ: 57.874.358/0001-60

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Morro do Mato no ano de 2026, por meio Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.959,21 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE/Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 14/01/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2026.

SIGNATÁRIOS:

Luiz Cesar Ferreira Batista - Representante Legal da Contratante.

Fernando Barros de Souza - Representante Legal da Contratada.

LUIZ CESAR FERREIRA BATISTA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026**

PROCESSO Nº 02/2025  
CONTRATO Nº 11/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL MORRO DO MATO  
CONTRATADA: P. Silva Alves  
CNPJ: 09.342.497/0001-09  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Morro do Mato no ano de 2026, por meio Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.635,10 (mil seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE/Tesouro Estadual.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 14/01/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2026.  
SIGNATÁRIOS:  
Luiz Cesar Ferreira Batista - Representante Legal da Contratante.  
Polianne Silva Alves - Representante Legal da Contratada.

LUIZ CESAR FERREIRA BATISTA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL  
ESTRELA DA ESPERANÇA

**PORTARIA Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ESTRELA DA ESPERANÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 90001/2025  
Fiscal do Contrato: Jussyleia Martins Costa Luvizutto, matrícula: 1224557-1;  
Substituto de Fiscal: Valeria Bento Noletto, matrícula: 1212141-1.  
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados na Escola Especial Estrela da Esperança, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
Contratada: E A De Albuquerque - Eireli - CNPJ: 02.928.169/0001-31 - Contrato nº 01/2026.

Processo nº 90001/2025  
Fiscal do Contrato: Jussyleia Martins Costa Luvizutto, matrícula: 1224557-1;  
Substituto de Fiscal: Valeria Bento Noletto, matrícula: 1212141-1.  
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados na Escola Especial Estrela da Esperança, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
Contratada: P. Silva Alves - CNPJ: 09.342.497/0001-09 Contrato nº 02/2026

Processo nº 90001/2025  
Fiscal do Contrato: Jussyleia Martins Costa Luvizutto, matrícula: 1224557-1  
Substituto de Fiscal: Valeria Bento Noletto, matrícula: 1212141-1  
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados na Escola Especial Estrela da Esperança, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
Contratada: L.E.L De Sousa - CNPJ: 30.300.327/0001-40 - Contrato nº 03/2026

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ESTRELA DA ESPERANÇA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ESTRELA DA ESPERANÇA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ESTRELA DA ESPERANÇA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

SIRLENE LIMA NOLETO  
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DE CANCELAMENTO  
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025**

ESPÉCIE: Cancelamento de Ata de Registro de Preços  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - UASG 930850  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025.  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Associação de Apoio do Colégio Estadual Antenor Barreira, CNPJ nº 02.069.808/0001-50.  
FORNECEDOR: Distribuidora Sousa de Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.573.762/0001-07.  
OBJETO: Cancelamento do registro de preços referente à Ata de Registro de Preços nº 11/2025, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.  
FUNDAMENTO LEGAL: O presente cancelamento fundamenta-se no art. 138, inciso II, c/c arts. 82 a 86 e art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Estadual nº 6.606/2023.  
MOTIVO: Cancelamento do registro do fornecedor em razão da rescisão amigável do Contrato nº 02/2026, a pedido da empresa, devidamente aceito pela Administração, conforme interesse público e continuidade do serviço.  
DATA DO CANCELAMENTO: 23 de março de 2026.  
SIGNATÁRIOS:  
Gean Mendes da Rocha Pereira - Presidente da Associação.  
Ronaldo Gonçalves da Silva - Representante Legal da Contratada.

GEAN MENDES DA ROCHA PEREIRA  
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
ELESBÃO LIMA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Elesbão Lima

CONTRATADA: MNB Logística de Alimentos EIRELI

CNPJ: 29.831.800/0001-36

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Elesbão Lima, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 73.713,54 (setenta e três mil setecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Roberto Kleber Ramos de Mesquita

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Maria Neuma Bezerra de Alcântara.

ROBERTO KLEBER RAMOS DE MESQUITA  
Presidente**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026  
DE RETIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
ELESBÃO LIMA

CONTRATADA: MNB LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.831.800/0001-36.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Elesbão Lima, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.713,54 (setenta e três mil setecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 23/08/2026.

SIGNATÁRIOS:

Roberto Kleber Ramos de Mesquita - Representante Legal da Contratante.

Maria Neuma Bezerra de Alcântara - Representante Legal da Contratada.

ROBERTO KLEBER RAMOS DE MESQUITA  
Presidente da Associação de Apoio**PORTARIA Nº 02 DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

O Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Elesbão Lima, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 01/2026

Contrato nº 04/2026

Fiscal do Contrato: Marisonia de Souza Reis Magalhães, matrícula: 1232983-13;

Substituto de Fiscal: Maria José Alves Pereira da Rocha, matrícula: 1183460-17.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços e soluções contábeis.

Contratada: L H da Costa - CNPJ: 17.723.856/0001-98.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ELESBÃO LIMA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ELESBÃO LIMA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ELESBÃO LIMA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ROBERTO KLEBER RAMOS DE MESQUITO  
Presidente da Associação de Apoio**PORTARIA Nº 03, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ELESBÃO LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 01/2025

Contratos nº 1, 2 e 3, de 2026.

Fiscal do Contrato: Marisonia Souza Reis Magalhães, matrícula: 1232983-13

Substituto de Fiscal: Luciano Pereira dos Santos, matrícula: 119886301

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na COLÉGIO ESTADUAL ELESBÃO LIMA, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada:

M &amp; A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 45.893.441/0001-06.

MNB LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.831.800/0001-36.

ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA - CNPJ: 45.152.193/0001-34.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ELESBÃO LIMA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ELESBÃO LIMA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ELESBÃO LIMA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ROBERTO KLEBER RAMOS DE MESQUITA  
Presidente da Associação de Apoio

#### PORTARIA Nº 04, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ELESBÃO LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 01/2025

Contratos nº 1, 2, 3, 4 e 5, de 2026.

Fiscal do Contrato: Marisonia Souza Reis Magalhães, matrícula: 1232983-13;

Substituto de Fiscal: Luciano Pereira dos Santos, matrícula: 119886301.

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados no COLÉGIO ESTADUAL ELESBÃO LIMA, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Chamada Pública nº 01/2025.

CONTRATADA:

MARIA DE FÁTIMA MADALENO DE SOUZA CPF: XXX-686-701-XX.  
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDÚSTRIAS DE PALMAS - CNPJ: 06.144.922/0001-59.

FRANCISCO CABRAL DA LUZ - CPF: XXX.473.811-XX.

JORGE CABRAL DA LUZ - CPF: XXX.476.771-XX.

ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE MANOEL JOÃO - CNPJ: 01.238.731/0001-32.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ELESBÃO LIMA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ELESBÃO LIMA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ELESBÃO LIMA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ROBERTO KLEBER RAMOS DE MESQUITA  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA

#### PORTARIA Nº 003, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 02/2026

Contratos nº 006/2026, 007/2026, 008/2026, 009/2026, 010/2026, 011/2026, 012/2026 e 13/2026.

Fiscal do Contrato: SAMILA SERPA DA SILVA MAFRA, matrícula: 11599847-1;

Substituto de Fiscal: ALINE SANTANA DE ARAÚJO, matrícula: 11665360-3.  
Contratados:

CLÉCIA ALVES DE SOUZA

FRANCISCO CABRAL DA LUZ

MARIA FERREIRA LIMA

NELSON SCHUMACKER CHAGAS

NILTON JOSÉ DE LIMA

OTÁVIO CARVALHO OLIVEIRA JUNIOR

SÁRIA DOS SANTOS FIGUEREDO

VINÍCIUS EDUARDO LIMA DE BRITO

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados na Escola Estadual Dr. Joaquim Pereira da Costa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DANIELE GONÇALVES LISBOA GROSS  
Presidente da Associação

### PORTARIA Nº 007, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 003/2025

Contrato nº 014/2026

Fiscal do Contrato: SAMILA SERPA DA SILVA MAFRA, matrícula: 11599847-1;

Substituto de Fiscal: ALINE SANTANA DE ARAÚJO, matrícula: 11665360-3.  
Contratada: MF RODRIGUES CAMPINA - ME

Objeto do Contrato: Contratação de prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria, para atender no que couber as necessidades da Associação de Apoio à Escola Estadual Doutor Joaquim Pereira da Costa.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DANIELE GONÇALVES LISBOA GROSS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
SALVADOR CAETANO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026**

PROCESSO Nº 01/2026  
CONTRATO Nº 02/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
SALVADOR CAETANO  
CONTRATADA: G.G DE QUEIROZ  
CNPJ: 39.664.520/0001-34  
OBJETO: Aquisição de gás para preparo da merenda escolar.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação  
correrão à conta de recursos do (a) Programa da Gestão Compartilhada  
Estadual.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele  
fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do  
contrato e encerramento em 16/06/2027, previsto no artigo 105, da Lei  
nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2026.  
SIGNATÁRIOS:  
Weslei Martins Ferreira - Representante Legal da Contratante.  
Gedivaldo Gonçalves de Queiroz - Representante Legal da Contratada.

WESLEI MARTINS FERREIRA  
Presidente da Associação

**PORTARIA Nº 05, DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA  
ESTADUAL SALVADOR CAETANO, no uso de suas atribuições que lhe  
confere o art. 10, do Estatuto.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas  
atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem  
como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e  
afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 01/2026  
Contrato nº 03/2026  
Fiscal do Contrato: Paulo Henrique Dias dos Santos, matrícula: 11748443-5;  
Substituto de Fiscal: Kamilla Ferreira Lopes Neves, matrícula: 11987880-1.  
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura  
familiar, destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o  
atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados  
na Escola Estadual Salvador Caetano, por meio do Programa Nacional  
de Alimentação Escolar (PNAE).  
Contratada: Ademivaldo Chaves do Nascimento - CPF: XXX.316.591-XX.

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das  
cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as  
irregularidades encontradas, as providências que determinam os  
incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como  
informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
SALVADOR CAETANO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades  
encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a  
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA SALVADOR CAETANO para ciência  
e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma  
conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação  
de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta)  
dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE  
APOIO A ESCOLA ESTADUAL SALVADOR CAETANO, para as devidas  
providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem  
necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle  
Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados  
e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos  
créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de  
relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste  
contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato,  
principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou  
substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em  
que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução  
ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

WESLEI MARTINS FERREIRA  
Presidente da Associação

**PORTARIA Nº 06, DE 23 DE MARÇO DE 2026**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA  
ESTADUAL SALVADOR CAETANO, no uso de suas atribuições que lhe  
confere o art. 10, do Estatuto.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas  
atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem  
como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e  
afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 01/2026  
Contrato nº 04/2026  
Fiscal do Contrato: Paulo Henrique Dias dos Santos, matrícula: 11748443-5;  
Substituto de Fiscal: Kamilla Ferreira Lopes Neves, matrícula: 11987880-1.  
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura  
familiar, destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o  
atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados  
na Escola Estadual Salvador Caetano, por meio do Programa Nacional  
de Alimentação Escolar (PNAE).  
Contratada: Luiz Pereira Campos - CPF: XXX.895.041-XX

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das  
cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as  
irregularidades encontradas, as providências que determinam os  
incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como  
informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
SALVADOR CAETANO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades  
encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a  
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA SALVADOR CAETANO para ciência  
e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma  
conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação  
de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta)  
dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE  
APOIO A ESCOLA ESTADUAL SALVADOR CAETANO, para as devidas  
providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem  
necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle  
Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

WESLEI MARTINS FERREIRA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL  
BENEDITO PEREIRA BANDEIRA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

PROCESSO Nº 03/2026  
CONTRATO Nº 04/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL BENEDITO PEREIRA BANDEIRA  
CONTRATADA: M. F. Campinas Rodrigues  
CNPJ: 05.618.272/0001-73  
OBJETO: Para Prestação de Serviços e Soluções Contábeis  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/03/2026 e encerramento em 02/03/2027, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2026.  
SIGNATÁRIOS:  
Jercilene Pereira da Silva - Representante Legal da Contratante.  
Maria Félix Campina Rodrigues - Representante Legal da Contratada.

JERCILENE PEREIRA DA SILVA  
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
HERCILIA CARVALHO DA SILVA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

PROCESSO Nº 02/2026  
CONTRATO Nº 12/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL HERCILIA CARVALHO DA SILVA  
CONTRATADA: PAPELARIA COMETA LTDA.  
CNPJ: 08.940.428/0001-26  
OBJETO: Aquisição de material pedagógico e de expediente.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.316,20 (vinte e quatro mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026  
SIGNATÁRIOS:  
ANISA DE ALMEIDA CARDOSO - Representante Legal da Contratante.  
JUREMA MARIA PIACENTINI - Representante Legal da Contratada.

ANISA DE ALMEIDA CARDOSO  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

PROCESSO Nº 02/2026  
CONTRATO Nº 13/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL HERCILIA CARVALHO DA SILVA  
CONTRATADA: DJ DISTRIBUIDORA LTDA.  
CNPJ: 27.563.168/0001-61  
OBJETO: Aquisição de material pedagógico e de expediente.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 974,50 (novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026.  
SIGNATÁRIOS:  
ANISA DE ALMEIDA CARDOSO - Representante Legal da Contratante.  
DJANIRA BRAZ DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

ANISA DE ALMEIDA CARDOSO  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026

PROCESSO Nº 04/2026  
CONTRATO Nº 15/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL HERCILIA CARVALHO DA SILVA  
CONTRATADA: EIFFEL SOLUÇÕES INTEGRADORAS  
CNPJ: 52.829.619/0001-07  
OBJETO: MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil seiscentos reais)  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 16/03/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2026.  
SIGNATÁRIOS:  
ANISA DE ALMEIDA CARDOSO - Representante Legal da Contratante.  
ALEF ALVES FERNANDES - Representante Legal da Contratada.

ANISA DE ALMEIDA CARDOSO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA

#### EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 23/2025  
CONTRATO Nº 02/2026  
CONTRATANTE: Associação Educacional Presidente Costa e Silva  
CONTRATADA: M N B Logística de Alimentos Eirelli  
CNPJ: 29.831.800/0001-36  
OBJETO: O presente termo tem por objeto formalizar a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 02/2026, celebrado com a empresa M N B Logística de Alimentos Eirelli, inscrita no CNPJ sob nº 29.831.800/0001-36, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos do Colégio Militar Presidente Costa e Silva no exercício de 2026.  
DISTRATO: O item de nº 04 do Contrato nº 02/2026, fica automaticamente RESCINDIDO a partir da data de assinatura do Termo de Rescisão Amigável.  
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2026.  
SIGNATÁRIOS:  
Tiago do Nascimento Alves de Paula - Representante Legal da Contratante.  
Maria Neuma Bezerra de Alcântara - Representante Legal da Contratada.

TIAGO DO NASCIMENTO ALVES DE PAULA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
ADELAIDE FRANCISCO SOARES

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026**  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 001/2026  
CONTRATO Nº 001/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
ADELAIDE FRANCISCO SOARES  
CONTRATADA: ARLEY JOSE DE OLIVEIRA  
CPF: xxx.449.201-xx  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar,  
destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento  
da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados no Colégio  
Estadual Adelaide Francisco Soares por meio do Programa Nacional de  
Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.556,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta  
e seis reais).  
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste  
contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc  
à Associação.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado  
no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato  
e encerramento em 31/12/2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas  
alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026.  
SIGNATÁRIOS:  
Alex de Souza Santos- Representante Legal da Contratante.  
Arley Jose de Oliveira - Representante Legal da Contratada.

ALEX DE SOUZA SANTOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 001/2026  
CONTRATO Nº 002/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
ADELAIDE FRANCISCO SOARES  
CONTRATADA: RUBENS ALVES BERNARDES  
CPF: XXX.464.731-XX  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar,  
destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento  
da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados no Colégio  
Estadual Adelaide Francisco Soares por meio do Programa Nacional de  
Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e  
cinco reais).  
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste  
contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc  
à Associação.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado  
no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato  
e encerramento em 31/12/2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas  
alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026.  
SIGNATÁRIOS:  
Alex de Souza Santos- Representante Legal da Contratante.  
Rubens Alves Bernardes - Representante Legal da Contratada.

ALEX DE SOUZA SANTOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026**  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 001/2026  
CONTRATO Nº 003/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
ADELAIDE FRANCISCO SOARES  
CONTRATADA: WILSON LÁZARO DA SILVEIRA  
CPF: xxx.183.431-xx  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar,  
destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento  
da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados no Colégio  
Estadual Adelaide Francisco Soares por meio do Programa Nacional de  
Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.659,50 (dois mil seiscentos e cinquenta e  
nove reais e cinquenta centavos).  
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste  
contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc  
à Associação.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado  
no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato  
e encerramento em 31/12/2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas  
alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026.  
SIGNATÁRIOS:  
Alex de Souza Santos- Representante Legal da Contratante.  
Wilson Lázaro da Silveira - Representante Legal da Contratada.

ALEX DE SOUZA SANTOS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO PAROQUIAL  
BERNADO SAYÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026**

PROCESSO Nº 03/2025  
CONTRATO Nº 01/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO PAROQUIAL  
BERNADO SAYÃO  
CONTRATADA: ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA  
CNPJ: 45.152.193/0001-34  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de  
alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026  
aos alunos matriculados na Escola Estadual Fé e Alegria Paroquial Bernardo  
Sayão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.339,87 (cento e quarenta e quatro mil  
trezentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação  
estão programadas dos recursos do tesouro estadual, transferidos pela  
Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, vinculada  
a Associação de Apoio do Colégio Paroquial Bernardo Sayão para o  
exercício de 2026.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele  
fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do  
contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei  
nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026  
SIGNATÁRIOS:  
Maria da Conceição Teixeira Brito - Representante Legal da Contratante.  
Elizabete de Oliveira Brito Pires- Representante Legal da Contratada.

MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA BRITO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026**

PROCESSO Nº 03/2025  
CONTRATO Nº 02/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO PAROQUIAL BERNADO SAYÃO  
CONTRATADA: M N B LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 29.831.800/0001-36  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados na Escola Estadual Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.403,75 (setenta e oito mil quatrocentos e três reais e setenta e cinco centavos).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, vinculada a Associação de Apoio do Colégio Paroquial Bernardo Sayão para o exercício de 2026.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026  
SIGNATÁRIOS:  
Maria da Conceição Teixeira Brito - Representante Legal da Contratante.  
Maria Neuma Bezerra de Alcantara - Representante Legal da Contratada.

MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA BRITO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026**

PROCESSO Nº 03/2025  
CONTRATO Nº 03/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO PAROQUIAL BERNADO SAYÃO  
CONTRATADA: M&A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
CNPJ: 45.893.441/0001-06  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados na Escola Estadual Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.382,60 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, vinculada a Associação de Apoio do Colégio Paroquial Bernardo Sayão para o exercício de 2026.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026.  
SIGNATÁRIOS:  
Maria da Conceição Teixeira Brito - Representante Legal da Contratante.  
Marcos Pereira da Silva - Representante Legal da Contratada.

MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA BRITO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026**

PROCESSO Nº 03/2025  
CONTRATO Nº 04/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO PAROQUIAL BERNADO SAYÃO  
CONTRATADA: SUPERMERCADO MACU LTDA.  
CNPJ: 54.126.427/0001-60  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados na Escola Estadual Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.376,00 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e seis reais).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, vinculada a Associação de Apoio do Colégio Paroquial Bernardo Sayão para o exercício de 2026.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026  
SIGNATÁRIOS:  
Maria da Conceição Teixeira Brito - Representante Legal da Contratante.  
Walisson Gomes da Silva - Representante Legal da Contratada.

MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA BRITO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
DE ALVORADA

**PORTARIA Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE ALVORADA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 01/2025

Número dos Contratos: 001, 002, 003 e 004, de 2026.

Fiscal do Contrato: Luzmaia Barbosa da Silva Teles, matrícula: 1045237-5; Substituto de Fiscal: Keid Lay Ferreira de Moraes, matrícula: 1128116-1. Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados no Colégio Estadual de Alvorada, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratadas:

ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA - CNPJ: 45.152.193/0001-34.

M N B LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.831.800/0001-36;  
M & A COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 45.893.441/0001-06;

SUPERMERCADO MAÇÚ LTDA - CNPJ: 54.126.427/0001-60.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE ALVORADA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE ALVORADA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE ALVORADA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARCIO NERI PASSOS DE MORAIS  
Presidente da Associação de Apoio

#### PORTARIA Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE ALVORADA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 01/2025

Número dos Contratos: 001, 002, 003 e 004, de 2026.

Fiscal do Contrato: Luzmaia Barbosa da Silva Teles, matrícula: 1045237-5

Substituto de Fiscal: Keid Lay Ferreira de Moraes, matrícula: 1128116-1

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados no Colégio Estadual de Alvorada, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratadas:

ARLENE FRANCISCO MOURA CAMPOS - CPF: XXX.529.901-XX;

LUZIA MARIA DOS SANTOS - CPF: XXX.898.401-XX;

RAFAEL ALVES DA SILVA - CPF: XXX.490.331-XX;

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS (AGROP) - CNPJ: 06.144.922/0001-59;

JOVERCINO PEREIRA SALGADO - CPF: XXX.351.681-XX.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE ALVORADA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE ALVORADA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE ALVORADA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARCIO NERI PASSOS DE MORAIS  
Presidente da Associação de Apoio

#### ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDÍGENA SANawe DA ALDEIA WARI WARI

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 005/2026

CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDÍGENA SANawe DA ALDEIA WARI WARI.

CONTRATADA: ADAMAC COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA.

CNPJ: 05.321.806/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO GLP 13KG.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais) anual.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da GESTÃO COMPARTILHADA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Ana Maria Paz de Souza Araújo - Representante Legal da Contratante.

Adalberto do Nascimento Oliveira - Representante Legal da Contratada.

ANA MARIA PAZ DE SOUZA ARAÚJO  
Presidente da Associação de Apoio

#### ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE GURUPI

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

PROCESSO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 012/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE GURUPI

CONTRATADA: M. F CAMPINA RODRIGUES -ME

CNPJ: 05.618.272/0001-73

OBJETO: Prestação de serviços de contabilidade

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 19/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2026.

SIGNATÁRIOS:

Wanessa Cardoso Gomes Muniz - Representante Legal da Contratante.

Maria Felix Campina Rodrigues - Representante Legal da Contratada.

WANESSA CARDOSO GOMES MUNIZ  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM BOM JESUS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026**

PROCESSO Nº 03/2026

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM BOM JESUS

CONTRATADA: DEDETINS

CNPJ: 04.867.268/0001-86

OBJETO: Aquisição de prestação de serviço de limpeza e higienização de caixas d'água

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da GESTÃO ESCOLA COMPARTILHADA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 02/02/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026.

SIGNATÁRIOS:

Elizabeth Gama da Silveira Mota - Representante Legal da Contratante.

AVANTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDAME - Representante Legal da Contratada.

ELIZABETH GAMA DA SILVEIRA MOTA  
Presidente da Associação**PORTARIA Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM BOM JESUS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 02/2026

Contrato nº 02/2026

Fiscal do Contrato: NICOLLY CAROLINE REZENDE MATOS, matrícula: 11892455-4;

Substituto de Fiscal: ALDENOR RODRIGUES FILHO, matrícula: 706581-5.

Objeto do Contrato: Aquisição de material de expediente e material pedagógico para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Centro de Ensino Médio Bom Jesus, por meio do recurso da GESTÃO ESCOLA COMPARTILHADA.

Contratada: D WALKER LTDA - CNPJ: 14.090.172/0001-08

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM BOM JESUS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM BOM JESUS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM BOM JESUS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ELIZABETH GAMA DA SILVEIRA MOTA  
Presidente da Associação**PORTARIA Nº 010, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM BOM JESUS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 02/2026

Contrato nº 02/2026

Fiscal do Contrato: NICOLLY CAROLINE REZENDE MATOS, matrícula: 11892455-4;

Substituto de Fiscal: ALDENOR RODRIGUES FILHO, matrícula: 706581-5

Objeto do Contrato: Aquisição de material de expediente e material pedagógico para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Centro de Ensino Médio Bom Jesus, por meio do recurso da GESTÃO ESCOLA COMPARTILHADA.

Contratada:

PAPELARIA E LIVRARIA AVENIDA LTDA - CNPJ: 03.721.602/0001-26.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM BOM JESUS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM BOM JESUS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM BOM JESUS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ELIZABETH GAMA DA SILVEIRA MOTA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL VILA GUARACY

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026**  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 001/2025  
CONTRATO Nº 05/2026.  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL VILA GUARACY.  
CONTRATADA: AURENICE CABRAL DA LUZ.  
CPF: XXX.693.111-XX  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados na Escola Estadual Vila Guaracy, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.044,24 (vinte e sete mil quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).  
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.  
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma contratual, ou até 31/12/2026, o que ocorrer primeiro.  
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026.  
SIGNATÁRIOS:  
Maria Aparecida Ramalho dos Passos - Representante Legal da Contratante.  
Aurenice Cabral da Luz - Representante Legal da Contratada.

MARIA APARECIDA RAMALHO DOS PASSOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026**  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 001/2025  
CONTRATO Nº 06/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL VILA GUARACY.  
CONTRATADA: JOSIAS CORREA PAZ  
CPF: XXX.139.371-XX  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Vila Guaracy, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma contratual, ou até 31/12/2026, o que ocorrer primeiro.

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026.

SIGNATÁRIOS:

Maria Aparecida Ramalho dos Passos - Representante Legal da Contratante.

Josias Correa Paz - Representante Legal da Contratada.

MARIA APARECIDA RAMALHO DOS PASSOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026**  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 001/2025  
CONTRATO Nº 07/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL VILA GUARACY.  
CONTRATADA: MARIA DE FATIMA MENEZES DE SANTANA OLIVEIRA  
CPF: XXX.602.085-XX  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Vila Guaracy, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 361,00 (trezentos e sessenta e um reais)  
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.  
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma contratual, ou até 31/12/2026, o que ocorrer primeiro.  
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026  
SIGNATÁRIOS:  
Maria Aparecida Ramalho dos Passos - Representante Legal da Contratante.  
Maria de Fatima Menezes de Santana Oliveira - Representante Legal da Contratada

MARIA APARECIDA RAMALHO DOS PASSOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026**  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 001/2025  
CONTRATO Nº 08/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL VILA GUARACY.  
CONTRATADA: OTAVIO CARVALHO OLIVEIRA  
CPF: XXX.515.335-XX  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados na Escola Estadual Vila Guaracy, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)  
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.  
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma contratual, ou até 31/12/2026, o que ocorrer primeiro.  
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026.  
SIGNATÁRIOS:  
Maria Aparecida Ramalho dos Passos - Representante Legal da Contratante.  
Otavio Carvalho Oliveira - Representante Legal da Contratada.

MARIA APARECIDA RAMALHO DOS PASSOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026**  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 001/2025  
CONTRATO Nº 09/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL VILA GUARACY.  
CONTRATADA: MARIA DE FATIMA MADALENO DE SOUZA  
CPF: XXX.686.701-XX  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Vila Guaracy, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)  
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.  
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma contratual, ou até 31/12/2026, o que ocorrer primeiro.  
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026.  
SIGNATÁRIOS:  
Maria Aparecida Ramalho dos Passos - Representante Legal da Contratante.  
Maria de Fatima Madaleno de Souza - Representante Legal da Contratada.

MARIA APARECIDA RAMALHO DOS PASSOS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026**  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 01/2026  
CONTRATO Nº 01/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDÚSTRIA DE PALMAS  
CNPJ: 06.144.922/0001-59  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Olavo Bilac, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.361,27 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos).  
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 18/12/2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026.  
SIGNATÁRIOS:  
Luzia da Rocha Batista Gomes - Representante Legal da Contratante.  
Patrícia de Moraes Silva - Representante Legal da Contratada.

LUZIA DA ROCHA BATISTA GOMES  
Presidente da Associação

**PORTARIA Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A Escola Estadual Olavo Bilac, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 01/2026  
Contrato nº 01/2026  
Fiscal do Contrato: Rosimeire Ferreira dos Santos, matrícula: 69570-11;  
Substituto de Fiscal: Rita Mara Gomes dos Santos, matrícula: 11.567.732-4.  
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Olavo Bilac, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
Contratada: Héliomar Alves Arruda CNPJ: 06.144.922/0001-59.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILC sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILC para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILC, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

LUZIA DA ROCHA BATISTA GOMES  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL  
ANJO DA GUARDA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026**  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 01/2026  
CONTRATO Nº 05/2026  
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Especial Anjo da Guarda  
CONTRATADA: Divano de Oliveira Vaz  
CPF: XXX.639.591-XX  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Especial Anjo da Guarda, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.900,00 (mil novecentos reais)  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, vinculada a Associação de Apoio à Escola Especial Anjo da Guarda para o exercício de 2026.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante Legal da Contratante: Joceli Rocha Correa Ribeiro.  
Representante legal Contratada: Divano de Oliveira Vaz.

JOCELI ROCHA CORREA RIBEIRO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026**  
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**DA AGRICULTURA FAMILIAR**

PROCESSO Nº 01/2026  
 CONTRATO Nº 06/2026  
 CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Especial Anjo da Guarda  
 CONTRATADA: Nelsa Pereira Barros  
 CPF: xxx.867.771-xx  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados na Escola Especial Anjo da Guarda, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 969,20 (novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).  
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, vinculada a Associação de Apoio à Escola Especial Anjo da Guarda para o exercício de 2026.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
 DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026  
 SIGNATÁRIOS:  
 Representante Legal da Contratante: Joceli Rocha Correa Ribeiro.  
 Representante legal Contratada: Nelsa Pereira Barros.

JOCELI ROCHA CORREA RIBEIRO  
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDÍGENA WATAKURI/  
 ALDEIA BOA ESPERANÇA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026**

PROCESSO Nº 001/2026  
 CONTRATO Nº 007/2026  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDÍGENA WATAKURI/ALDEIA BOA ESPERANÇA  
 CONTRATADA: COMETA PAPEIS ED. E GRÁFICA LTDA  
 CNPJ: 08.940.428/0001-26  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.024,05 (oito mil vinte e quatro reais e cinco centavos) anual.  
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da GESTÃO COMPARTILHADA.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 24/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
 DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2026.  
 SIGNATÁRIOS:  
 Representante Legal da Contratante: Ana Maria Paz de Souza Araújo.  
 Representante Legal da Contratada: Fabiana Pisoni Messias de Oliveira.

ANA MARIA PAZ DE SOUZA ARAÚJO  
 Presidente da Associação de Apoio

**PORTARIA Nº 010/2026/AEEIW, DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA INDÍGENA WATAKURI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 005/2026  
 Contrato nº 003/2026  
 Fiscal do Contrato: Luiz Fernando Macedo de Araújo- matrícula:11888806-3.  
 Substituto de Fiscal: Rodrigo José de Jesus Alves Santos-matrícula: 11971932-2  
 Objeto do Contrato: Aquisição de gás liquefeito - P- 13 - botijão de 13 kg para a Escola Indígena Watakuri.  
 Contratado: ADAMAC COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA -  
 CNPJ: 05.321.806/0001-03

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA INDÍGENA WATAKURI sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA INDÍGENA WATAKURI para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA INDÍGENA WATAKURI, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANA MARIA PAZ DE SOUZA ARAÚJO  
 Presidente da Associação de Apoio

**PORTARIA Nº 012/2026/AEEIW, DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA INDÍGENA WATAKURI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 004/2026  
 Contrato nº 004/2026  
 Fiscal do Contrato: Luiz Fernando Macedo de Araújo- matrícula:11888806-3.  
 Substituto de Fiscal: Rodrigo José de Jesus Alves Santos-matrícula:11971932-2  
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção.  
 Contratado: GOMES E LEONEL LTDA  
 CNPJ: 09.373.849/0001-85

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA INDÍGENA WATAKURI sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA INDÍGENA WATAKURI para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA INDÍGENA WATAKURI, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANA MARIA PAZ DE SOUZA ARAÚJO  
Presidente da Associação de Apoio

**PORTARIA Nº 013/2026/AEEIW, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

A Presidente da Associação de Apoio Escola da Escola Indígena Watakuri, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de itens de papelaria e expediente, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº:001/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, V, visando à contratação de aquisição de itens de papelaria e expediente em questão, por meio da Associação de Apoio a Escola Indígena Watakuri.

Nos termos do Processo Administrativo nº 001/2026.

NOME	CNPJ	VALOR
COMETA PAPEIS ED. E GRAFICA LTDA	08.940.428/0001-26	R\$ 8.024,05
VALOR TOTAL		R\$ 8.024,05

Formoso do Araguaia - TO, 24 de março de 2026.

ANA MARIA PAZ DE SOUZA ARAÚJO  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO DE MÉDIO  
ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO

**PORTARIA Nº 14, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO DE MÉDIO ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 05/2026

Contrato nº 05/2026

Fiscal do Contrato: Cassandra Ribeiro Brito, matrícula: 738004-2;

Substituto de Fiscal: Chayanne Moreira Fonseca, matrícula: 11702800-5.

Contratada: TAVARES COMERCIO DE FILTROS E BEBEDOUROS LTDA  
CNPJ: 10.616.603/0001-76

Objeto do Contrato: Aquisição de serviços de Manutenção em Bebedouros.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Associação de Apoio ao Centro de Ensino de Médio Ary Ribeiro Valadão Filho sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Associação de Apoio ao Centro de Ensino de Médio Ary Ribeiro Valadão Filho para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Associação de Apoio ao Centro de Ensino de Médio Ary Ribeiro Valadão Filho, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

STEFANIA DA COSTA SOARES BARBOSA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
PROFESSORA ONEIDES ROSA DE MOURA

**PORTARIA Nº 001, DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura art. 10, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da aquisição de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de inspeção, manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de prédio, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados nos termos de referências.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 001/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

**RESOLVE:**

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de inspeção, manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de prédio, em questão, por meio da Associação de Apoio do Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
EXTIN PAGUE TOCANTINS	40.084.005/0001-64	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.250,00

Palmeirópolis TO, 19/03/2026.

NARLA CRISTINA SOUZA OLIVEIRA  
Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026**

PROCESSO Nº 001/2026  
CONTRATO Nº 001/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ONEIDES ROSA DE MOURA  
CONTRATADA: EXTIN PAGUE TOCANTINS LTDA  
CNPJ: 40.084.00/0001-64  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG, EXTINTOR AP1 10Lts.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 19/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2026.  
SIGNATÁRIOS:  
Narla Cristina Souza Oliveira - Representante Legal da Contratante.  
Fernando Antônio da Silva Sobrinho - Representante Legal da Contratada.

NARLA CRISTINA SOUZA OLIVEIRA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES

**PORTARIA Nº 08, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

A Presidente da Associação de Apoio Colégio Estadual Tiradentes, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de contador, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexados ao processo administrativo nº 04/2026.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de contador para a Associação de Apoio Colégio Estadual Tiradentes.

NOME	CNPJ	VALOR
EXATA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL	31.486.799/0001-00	R\$ 11.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 11.400,00

Formoso do Araguaia/TO, 20 de março de 2026.

MAZILDA DE FÁTIMA FELIX  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL UM RAI DE LUZ

**PORTARIA-AAEERL-APAE Nº 001,  
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL UM RAI DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, do Estatuto.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 01/2025  
Contratos nº 01, 02 e 03, de 2026.  
Fiscal dos Contratos: Zélia Pereira Santana: 12021059-01;  
Substituto de Fiscal: Nádja Maria Pereira da Silva, matrícula: 318519-1;  
Contratada: Empresas de fornecimento de alimentos.  
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Unidade Escolar: Escola Especial Um Raio de Luz - APAE, do município Miracema do Tocantins/TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o ano letivo de 2026.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL UM RAI DE LUZ, sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL UM RAI DE LUZ, para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL UM RAIOS DE LUZ, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARLENA DA SILVA ALCANTRA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E ALUNOS DA ESCOLA  
ESTADUAL ONESINA BANDEIRA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

PROCESSO Nº 02/2026  
CONTRATO Nº 06/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL ONESINA BANDEIRA  
CONTRATADA: PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E CONSULTORIA LTDA-ME  
CNPJ: 15.650.470/0001-78  
OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia inerente à elaboração de Projeto de Combate a Incêndio a ser executado na ESCOLA ESTADUAL ONESINA BANDEIRA NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.950,12 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais e doze centavos)  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2026.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante Legal da Contratante: PATRÍCIO REICHERT.  
Representante Legal da Contratada: DYBSON DIAS DE SOUSA.

PATRÍCIO REICHERT  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -  
APAE DE DOIS IRMÃOS/TO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 01/2026  
CONTRATO Nº 01/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE DOIS IRMÃOS/TO.

CONTRATADA: SAMENDES DEPARTAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (COLORÊ)

CNPJ: 36.242.752/0001-06

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente diversos para atender a demanda do ano letivo 2026 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Dois Irmãos/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.991,55 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)

DO RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas através do CONVÊNIO Nº 27010.000025/2025, assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE098421, vinculada ao Programa de Trabalho nº 12.361.1156.2391 à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 500.1001.104202524, Natureza da Despesa 3.3.50.41.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 11/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:

WIDES CRUZ PINHEIRO - Representante Legal da Contratante.

HALISSON CÉLIO MENDES REIS - Representante Legal da Contratada.

WIDES CRUZ PINHEIRO  
Presidente

#### PORTARIA Nº 02, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE DOIS IRMÃOS/TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 01/2026

Contrato nº 01/2026

Fiscal do Contrato: Ana Paula Ribeiro de Almeida Rodrigues - Matrícula: 1059840-6;

Substituto de Fiscal: Lucélia Sobrinho Barros - Matrícula 974447-3.

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos para atender a demanda do ano letivo 2026 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Dois Irmãos/TO.

Contratada: SAMENDES DEPARTAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (COLORÊ), CNPJ/MF sob o nº 36.242.752/0001-06.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE DOIS IRMÃOS/TO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE DOIS IRMÃOS/TO para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE DOIS IRMÃOS/TO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

WIDES CRUZ PINHEIRO  
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO BATISTA  
PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026**

PROCESSO Nº 001/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO BATISTA  
PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA  
CONTRATADA: RAFAELLA DE SOUZA AGUIAR  
CNPJ: 64.380.621/0001-20  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Batista Professora Beatriz Rodrigues Da Silva, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 11.158,50 (onze mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Antônio Sidney Rosendo  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Rafaella de Souza Aguiar

ANTÔNIO SIDNEY ROSENDO  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026**

PROCESSO Nº 001/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO BATISTA  
PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA  
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA.  
CNPJ: 26.814.906/0001-33  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Batista Professora Beatriz Rodrigues Da Silva, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 50.866,43 (cinquenta mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Antônio Sidney Rosendo  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Wanderley Ferreira dos Santos

ANTÔNIO SIDNEY ROSENDO  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026**

PROCESSO Nº 001/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO BATISTA  
PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA  
CONTRATADA: AR DOS SANTOS  
CNPJ: 29.179.404/0001-76  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Batista Professora Beatriz Rodrigues Da Silva, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 118.164,35 (cento e dezoito mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Antônio Sidney Rosendo  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Alexandre Ribeiro dos Santos

ANTÔNIO SIDNEY ROSENDO  
Presidente

**PORTARIA Nº 001, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 001/2026  
Contrato nº 001/2026  
Fiscal do Contrato: Joanderson Fernandes de Carvalho, matrícula: 11897619-2;  
Substituto de Fiscal: Célia dos Santos Miranda, matrícula: 701005-17.  
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados no Colégio Estadual Batista Professora Beatriz Rodrigues da Silva, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
Contratada: RAFAELLA DE SOUZAAGUIAR - CNPJ: 64.380.621/0001-20.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANTÔNIO SIDNEY ROSENDO  
Presidente da Associação

#### PORTARIA Nº 002, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 001/2026  
Contrato nº 002/2026  
Fiscal do Contrato: Joanderson Fernandes de Carvalho, matrícula: 11897619-2;  
Substituto de Fiscal: Célia dos Santos Miranda, matrícula: 701005-17.  
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados no Colégio Estadual Batista Professora Beatriz Rodrigues da Silva, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
Contratada: WM COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.814.906/0001-33.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANTÔNIO SIDNEY ROSENDO  
Presidente da Associação

#### PORTARIA Nº 003, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 001/2026  
Contrato nº 003/2026  
Fiscal do Contrato: Joanderson Fernandes de Carvalho, matrícula: 11897619-2;  
Substituto de Fiscal: Célia dos Santos Miranda, matrícula: 701005-17.  
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados no Colégio Estadual Batista Professora Beatriz Rodrigues da Silva, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
Contratada: AR DOS SANTOS CNPJ: 29.179.404/0001-76.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANTÔNIO SIDNEY ROSENDO  
Presidente da Associação

#### PORTARIA Nº 005, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 002/2026

Contrato nº 004/2026

Fiscal do Contrato: Joanderson Fernandes de Carvalho, matrícula: 11897619-2;

Substituto de Fiscal: Célia dos Santos Miranda, matrícula: 701005-17.

Objeto do Contrato: Contratação de reforma da cobertura e pintura das paredes do bloco 3, do Colégio Estadual Batista Professora Beatriz Rodrigues da Silva.

Contratada:

F A DA SILVA EMPREENDIMENTO LTDA CNPJ: 20.337.108/0001-81.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANTÔNIO SIDNEY ROSENDO  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA

CONTRATADA: RAFAELLA DE SOUZA AGUIAR

CNPJ: 64.380.621/0001-20

OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.158,50 (onze mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 03/03/2027

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026.

SIGNATÁRIOS:

Antônio Sidney Rosendo - Representante Legal da Contratante.

Rafaella de Souza Aguiar - Representante Legal da Contratada.

ANTÔNIO SIDNEY ROSENDO  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA

CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 26.814.906/0001-33

OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.866,43 (cinquenta mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 03/03/2027

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026.

SIGNATÁRIOS:

Antônio Sidney Rosendo - Representante Legal da Contratante.

Wanderley Ferreira dos Santos - Representante Legal da Contratada.

ANTÔNIO SIDNEY ROSENDO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 001/2026  
 CONTRATO Nº 003/2026  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA  
 CONTRATADA: AR DOS SANTOS  
 CNPJ: 29.179.404/0001-76  
 OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 118.164,35 (cento e dezoito mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).  
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 03/03/2027  
 DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026.  
 SIGNATÁRIOS:  
 Antônio Sidney Rosendo - Representante Legal da Contratante.  
 Alexandre Ribeiro dos Santos - Representante Legal da Contratada.

ANTÔNIO SIDNEY ROSENDO  
 Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 002/2026  
 CONTRATO Nº 004/2026  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA  
 CONTRATADA: F A DA SILVA EMPREENDIMENTO LTDA  
 CNPJ: 20.337.108/0001-81  
 OBJETO: Reforma da cobertura e pintura das paredes do bloco 3.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 129.298,50 (cento e vinte e nove mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).  
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 02/04/2026  
 DATA DE ASSINATURA: 02/03/2026.  
 SIGNATÁRIOS:  
 Antônio Sidney Rosendo - Representante Legal da Contratante.  
 Lucas Andrade da Silva - Representante Legal da Contratada.

ANTÔNIO SIDNEY ROSENDO  
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL TOCANTINS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026**

PROCESSO Nº 01/2026/CRANS  
 CONTRATO Nº 01/2026  
 CONTRATANTE: CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL TOCANTINS  
 CONTRATADA: A R DOS SANTOS ME  
 CNPJ: 26.814.906/0001-33  
 OBJETO: : Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados no Colégio Estadual Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Município: Miracema do Tocantins.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.916,36 (cinquenta e um mil novecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 19/02/2027.  
 SIGNATÁRIOS:  
 CELDA MARIA MARTINS ALVES POLICARPIO - Representante Legal da Contratante.  
 ALEXANDRO RIBEIRO DOS SANTOS - Representante Legal da Contratada.

CELDA MARIA MARTINS ALVES POLICARPIO  
 Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026**

PROCESSO Nº 01/2026/CRANS  
 CONTRATO Nº 02/2026  
 CONTRATANTE: CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL TOCANTINS  
 CONTRATADA: PAZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
 CNPJ: 28.325.347/0001-23  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados no Colégio Estadual Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Município: Miracema do Tocantins.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.758,46 (dezoito mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 19/02/2027.  
 SIGNATÁRIOS:  
 CELDA MARIA MARTINS ALVES POLICARPIO - Representante Legal da Contratante.  
 ALINNY PAZ CARVALHO - Representante Legal da Contratada.

CELDA MARIA MARTINS ALVES POLICARPIO  
 Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026**

PROCESSO Nº 01/2026/CRANS  
 CONTRATO Nº 03/2026  
 CONTRATANTE: CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL TOCANTINS  
 CONTRATADA: LUIZ GOMES DA SILVA O BANANA  
 CNPJ: 02.448.474/0001-26  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Município: Miracema do Tocantins.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.252,09 (treze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e nove centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 19/02/2027.  
 SIGNATÁRIOS:  
 CELDA MARIA MARTINS ALVES POLICARPIO - Representante Legal da Contratante.  
 Luiz Gomes da Silva - Representante Legal da Contratada.

CELDA MARIA MARTINS ALVES POLICARPIO  
 Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026**

PROCESSO Nº 01/2026/CRANS  
 CONTRATO Nº 04/2026  
 CONTRATANTE: CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL TOCANTINS  
 CONTRATADA: JALAPÃO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 37.207.042/0001-08  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados no Colégio Estadual Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Município: Miracema do Tocantins.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.930,76 (vinte mil novecentos e trinta reais e setenta e seis centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 19/02/2027.  
 SIGNATÁRIOS:  
 CELDA MARIA MARTINS ALVES POLICARPIO - Representante Legal da Contratante.  
 Ana Gabriela Ribeiro Maranhão Costa - Representante Legal da Contratada.

CELDA MARIA MARTINS ALVES POLICARPIO  
 Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026**

PROCESSO Nº 01/2026/CRANS  
CONTRATO Nº 05/2026  
CONTRATANTE: CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL TOCANTINS  
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 26.814.906/0001-33  
OBJETO: : Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados no Colégio Estadual Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Município: Miracema do Tocantins.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.884,21 (dezesesseis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 19/02/2027.  
SIGNATÁRIOS:  
CELDA MARIA MARTINS ALVES POLICARPIO - Representante Legal da Contratante.  
WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS - Representante Legal da Contratada.

CELDA MARIA MARTINS ALVES POLICARPIO  
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026**

PROCESSO Nº 01/2026/CRANS  
CONTRATO Nº 06/2026  
CONTRATANTE: CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL TOCANTINS  
CONTRATADA: L E L SOUZA LTDA  
CNPJ: 30.300.327/0001-40  
OBJETO: : Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados no Colégio Estadual Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Município: Miracema do Tocantins.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.582,20 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 19/02/2027.  
SIGNATÁRIOS:  
CELDA MARIA MARTINS ALVES POLICARPIO - Representante Legal da Contratante.  
LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUZA - Representante Legal da Contratada.

CELDA MARIA MARTINS ALVES POLICARPIO  
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026**

PROCESSO Nº 01/2026/CRANS  
CONTRATO Nº 07/2026  
CONTRATANTE: CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL TOCANTINS  
CONTRATADA: 52.XXX.317 SAMIA MARA DA SILVA SOARES  
CNPJ: 52.650.317/0001-77  
OBJETO: : Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados no Colégio Estadual Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Município: Miracema do Tocantins.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.495,10 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 19/02/2027.  
SIGNATÁRIOS:  
CELDA MARIA MARTINS ALVES POLICARPIO - Representante Legal da Contratante.  
SAMIA MARA DA SILVA SOARES - Representante Legal da Contratada.

CELDA MARIA MARTINS ALVES POLICARPIO  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

PROCESSO Nº 01/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA  
CONTRATADA: PAZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
CNPJ: 28.325.347/0001-23  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.304,75 (quatorze mil trezentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: JANAÍNA FERREIRA MAGALHÃES  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: ALINY PAZ CARVALHO

JANAÍNA FERREIRA MAGALHÃES  
Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
MARIA DOS REIS ALVES BARROS

**PORTARIA Nº 011, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 09, do Estatuto.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 003/2026

Fiscal do Contrato: Valéria da Conceição Arruda Teixeira, matrícula: 11844400-5;

Substituto de Fiscal: Larrisa Ketelyn Alves De Sousa, matrícula: 11987308-2.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente.

Contrato nº 016/2026.

Contratada:

MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - CNPJ: 16.750.045/0001-13.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VANUZIA AMORIM DE OLIVEIRA AIRES  
Presidente da Associação de Apoio

#### **PORTARIA Nº 012, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 09, do Estatuto.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 007/2026

Fiscal do Contrato: Valéria da Conceição Arruda Teixeira, matrícula: 11844400-5;

Substituto de Fiscal: Larrisa Ketelyn Alves De Sousa, matrícula: 11987308-2.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva/corretiva de ar-condicionado.

Contrato nº 019/2026.

Contratada:

MAIZA RODRIGUES PEREIRA DE SOUSA - CNPJ: 39.231.911/0001-65.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VANUZIA AMORIM DE OLIVEIRA AIRES  
Presidente da Associação de Apoio

#### **PORTARIA Nº 013, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 09, do Estatuto.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 008/2026

Fiscal do Contrato: Valéria da Conceição Arruda Teixeira, matrícula: 11844400-5;

Substituto de Fiscal: Larrisa Ketelyn Alves De Sousa, matrícula: 11987308-2.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenções hidráulicas.

Contrato nº 020/2026

Contratada: MDVD MUNDIAL LTDA - CNPJ: 27.249.305/0001-98.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VANUZIA AMORIM DE OLIVEIRA AIRES  
Presidente da Associação de Apoio

#### PORTARIA Nº 014, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 09, do Estatuto.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 025/2025  
Fiscal do Contrato: Valéria da Conceição Arruda Teixeira, matrícula: 11844400-5;  
Substituto de Fiscal: Larrisa Ketelyn Alves De Sousa, matrícula: 11987308-2.  
Objeto do Contrato: Contratação de serviços de contador.  
Contrato nº 001/2026  
Contratada:  
PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA - CNPJ: 09.478.989/0001-18.

#### Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VANUZIA AMORIM DE OLIVEIRA AIRES  
Presidente da Associação de Apoio

#### PORTARIA Nº 015, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 09, do Estatuto.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 006/2026  
Fiscal do Contrato: Valéria da Conceição Arruda Teixeira, matrícula: 11844400-5;  
Substituto de Fiscal: Larrisa Ketelyn Alves De Sousa, matrícula: 11987308-2.  
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de chaves e carimbos.  
Contrato nº 021/2026  
Contratada: TATIANNE BATISTA DE SOUSA - CNPJ: 19.936.123/0001-67.

#### Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VANUZIA AMORIM DE OLIVEIRA AIRES  
Presidente da Associação de Apoio

#### PORTARIA Nº 016, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 09, do Estatuto.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 002/2026

Fiscal do Contrato: Valéria da Conceição Arruda Teixeira, matrícula: 11844400-5;

Substituto de Fiscal: Larrisa Ketelyn Alves De Sousa, matrícula: 11987308-2. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza.

Contrato nº 017/2026

Contratada:

PRAPEL COMERCIOATACADISTALTD-ME - CNPJ: 10.460.274/0001-17.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VANUZIA AMORIM DE OLIVEIRA AIRES  
Presidente da Associação de Apoio

#### PORTARIA Nº 018, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 09, do Estatuto.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 004/2025

Fiscal do Contrato: Valéria da Conceição Arruda Teixeira, matrícula: 11844400-5;

Substituto de Fiscal: Larrisa Ketelyn Alves De Sousa, matrícula: 11987308-2. Objeto do Contrato: Serviços de tecnologia da informação, suporte técnico e fornecimento de peças de informática.

Contrato nº 018/2026

Contratada: DALTO ALVES NERES - CNPJ: 64.847.715/0001-67.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARRÓS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VANUZIA AMORIM DE OLIVEIRA AIRES  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BEIRA RIO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2026  
UASG 929229**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL BEIRA RIO, localizada no município de Porto Nacional - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.797.298/0001-75, por meio do pregoeiro (a) Joseane da Silva Andrade Fernandes, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de materiais de expediente, pedagógico e esporte diversos para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 17/04/2026, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Escola Estadual Beira Rio. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 99203-7396 e através do e-mail: [beirariocaf2025@gmail.com](mailto:beirariocaf2025@gmail.com).

Porto Nacional/TO, 25 de março de 2026.

EMERSON NOGUEIRA DE CARVALHO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2026**

PROCESSO Nº 1/2026  
CONTRATO Nº 8/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BEIRA RIO  
CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI. CNPJ: 10.460.274/0001-17  
OBJETO: Materiais e produtos de limpeza.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026  
SIGNATÁRIOS:  
EMERSON NOGUEIRA DE CARVALHO - Representante Legal da Contratante.  
GLEYSO AURELIO SILVA CARNEIRO - Representante Legal da Contratada.

EMERSON NOGUEIRA DE CARVALHO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2026**

PROCESSO Nº 1/2026  
CONTRATO Nº 9/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BEIRA RIO  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA EBENEZER.  
CNPJ: 26.775.416/0001-75  
OBJETO: Materiais e produtos de limpeza.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026  
SIGNATÁRIOS:  
EMERSON NOGUEIRA DE CARVALHO - Representante Legal da Contratante.  
DORACI SOUZA DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

EMERSON NOGUEIRA DE CARVALHO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026**

PROCESSO Nº 1/2026  
CONTRATO Nº 10/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BEIRA RIO  
CONTRATADA: ESSENCIAL SUPRIMENTOS.  
CNPJ: 55.140.513/0001-90  
OBJETO: Materiais e produtos de limpeza.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 861,25 (oitocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026.  
SIGNATÁRIOS:  
EMERSON NOGUEIRA DE CARVALHO - Representante Legal da Contratante.  
LUCAS LEONARDO DE ARRUDA ROCHA - Representante Legal da Contratada.

EMERSON NOGUEIRA DE CARVALHO  
Presidente da Associação

**PORTARIA Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A Escola Estadual Beira Rio, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 18/2025  
Contrato nº 01/2026  
Fiscal do Contrato: Lucimar Divina da Silva, matrícula: 11841893-02;  
Substituto de Fiscal: Fernanda Sousa Pinto, matrícula: 11675187-05.  
Objeto do Contrato: Atender à necessidade de apoio técnico-contábil às associações escolares, especialmente no que se refere à adequada escrituração contábil, elaboração de demonstrativos financeiros, cumprimento de obrigações acessórias e assessoramento na gestão dos recursos públicos e privados sob sua responsabilidade, para a demanda do ano letivo de 2026, na Escola Estadual Beira Rio, por meio do Programa Gestão Compartilhada.

Contratada nº 01/2026  
PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA - CNPJ: 09.478.989/0001-18.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BEIRA RIO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BEIRA RIO para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BEIRA RIO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMERSON NOGUEIRA DE CARVALHO  
Presidente da Associação de Apoio

#### PORTARIA Nº 02, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A Escola Estadual Beira Rio, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 15/2025  
Pregão Eletrônico nº 90000/2025  
Fiscal do Contrato: Lucimar Divina da Silva, matrícula: 11841893-02;  
Substituto de Fiscal: Fernanda Sousa Pinto, matrícula: 11675187-05.  
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Beira Rio, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada nº 01/2026  
EMPRESA CASA DE CARNE CENTRAL - CNPJ: 32.984.017/0001-17;

Contratada nº 02/2026  
EMPRESA EBENEZER COM. DE VARIEDADES LTDA - CNPJ: 26.775.416/0001-75;

Contratada nº 03/2026  
JAILTON ALVES DE SOUZA LTDA - CNPJ: 26.363.190//0001-03;

Contratada nº 04/2026  
EMPRESA PAULISTA IND. E COM. LTDA ME - CNPJ: 06.285.410/0001-02;

Contratada nº 05/2026  
EMPRESA SUPER MARIN COM. DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 45.778.439/0001-88;

Contratada nº 06/2026  
EMPRESA WM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.814.906/0001-33.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BEIRA RIO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BEIRA RIO para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BEIRA RIO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMERSON NOGUEIRA DE CARVALHO  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
SANTA RITA DE CÁSSIA

**EXTRATO DE CANCELAMENTO  
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

O (A) ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DE CÁSSIA, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 05/2026, firmada com a empresa PAULISTA IND. E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001/02, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, em razão da manifestação de impossibilidade de fornecimento dos itens registrados, conforme consta no Processo Administrativo nº 25/2025.

Palmas - TO, 23 de março de 2026.

MERIAN LOPES DE SOUSA  
Presidente da Associação

**PORTARIA Nº 2, DE 13 DE MARÇO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DE CÁSSIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 25/2025  
Pregão Eletrônico nº 90002/2025  
Fiscal do Contrato: Jamir Loureço Filho, matrícula: 151583-3;  
Substituto de Fiscal: Antônio Carlos Martins Sales, matrícula: 524090-4.  
Objeto do Contrato: : Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados na Associação de Apoio do Colégio Estadual Santa Rita de Cássia, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contrato nº 03/2026  
Contratada: CASADE CARNE BOM FILÉ LTDA.- CNPJ: 12.376.868/0001-70;

Contrato nº 04/2026  
Contratada: JM COMERCIAL BRILHANTE - CNPJ: 37.010.127/0001-00;

Contrato nº 05/2026  
Contratada: O&M MUTIVISÃO COMERCIAL LTDA.- CNPJ: 10.638.290/0001-57;

Contrato nº 06/2026  
Contratada: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME - CNPJ: 06.285.410/0001-02;

Contrato nº 07/2026  
Contratada: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 45.778.439/0001-88;

Contrato nº 08/2026  
Contratada: WM COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 26.814.906/0001-33.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Associação de Apoio do Colégio Estadual Santa Rita de Cássia sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Associação de Apoio do Colégio Estadual Santa Rita de Cássia para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Associação de Apoio do Colégio Estadual Santa Rita de Cássia, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MERIAN LOPES DE SOUSA  
Presidente da Associação

**PORTARIA Nº 5, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Santa Rita de Cássia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva de computadores e equipamentos de informática, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 05/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva de computadores e equipamentos de informática, por meio da Associação de Apoio do Colégio Estadual Santa Rita de Cássia, para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ARSIT TECNOLOGIA E TELECON LTDA	27.050.408/0001-24	R\$ 57.591,00
VALOR TOTAL		R\$ 57.591,00

Palmas - TO, 20 de março de 2026.

MERIAN LOPES DE SOU  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026**

PROCESSO Nº 03/2026  
CONTRATO Nº 21/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DE CÁSSIA.  
CONTRATADA: ACESSO FILTROS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 35.155.065/0001-90  
OBJETO: Aquisição de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ar-condicionado.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.870,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e setenta reais).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2026.  
SIGNATÁRIOS:  
MERIAN LOPES DE SOUSA - Representante Legal da Contratante.  
SEBASTIÃO ALVES JUNIOR - Representante Legal da Contratada.

MERIAN LOPES DE SOUSA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL  
INTEGRAÇÃO DE PALMAS

**PORTARIA Nº 001, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL INTEGRAÇÃO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 01/2025  
Pregão Eletrônico nº 90000/2025  
Fiscal do Contrato: Valeria Fernandes da Silva - Matrícula 986991/6;  
Substituto de Fiscal: Paulo Henrique da Silva Santos - Matrícula 11624086/5.  
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Integração de Palmas, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contrato nº 01/2026  
Contratada: PAULISTA IND E COM LTDA ME - CNPJ: 06.285.410/0001-02;

Contrato nº 02/2026  
Contratada: WM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.814.906/001-33;

Contrato nº 03/2026  
Contratada: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 45.778.439/0001-88;

Contrato nº 04/2026  
Contratada: CASADE CARNE BOMFILÉ LTDA - CNPJ: 12.376.868/0001-70.

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL INTEGRAÇÃO DE PALMAS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL INTEGRAÇÃO DE PALMAS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL INTEGRAÇÃO DE PALMAS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VILMA MARIA GOMES DA SILVA

Presidente da Associação de Apoio da Escola Especial Integração

**PORTARIA Nº 002, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL INTEGRAÇÃO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 01/2026  
Fiscal do Contrato: VALERIA FERNANDES DA SILVA, matrícula: 986991-6;  
Substituto de Fiscal: PAULO HENRIQUE DA SILVA SANTOS, matrícula: 11624086-5.

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados na Escola Especial Integração de Palmas, da Agricultura Familiar por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contrato nº 005/2026.  
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOS DE BARRA DE AROEIRA - CNPJ: 06.352.701/0001-76;

Contrato nº 006/2026.  
Contratadas: ASSOCIAÇÃO UNIAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE PALMAS E REGIÃO - CNPJ: 49169482/0001-05;

Contrato nº 007/2026.  
Contratadas: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - CNPJ 15.362151/0001-67;

Contrato nº 008/2026.

Contratadas: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - CNPJ 06.144.922/0001-59;

Contrato nº 009/2026.

Contratadas: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - CNPJ- 05.496.551/0001-01.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL INTEGRAÇÃO DE PALMAS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL INTEGRAÇÃO DE PALMAS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL INTEGRAÇÃO DE PALMAS, para as devidas providências;

I - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VILMA MARIA GOMES DA SILVA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ  
ESCOLA ESTADUAL JOÃO PAULO II

#### PORTARIA Nº 09, DE 13 MARÇO DE 2026

O Presidente da ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ - ESCOLA ESTADUAL JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 002/2026

Chamada Pública nº 001/2026

Fiscal do Contrato: Maria Waldenora Pereira de Carvalho Lopes, matrícula:11670673-5;

Substituto de Fiscal: Ivoneide Pereira Motta Silva, matrícula: 1192566-1.

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual João Paulo II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contrato nº 09/2026

Contratada: Associação dos Pequenos Produtores de Leite de Cabra de Palmas - ASCABRAS CNPJ: 05.496.551/0001-01;

Contrato nº 10/2026

Contratada: Associação dos Produtores Rurais do Entorno de Palmas - APRAFEP - CNPJ: 15.362.151/0001-67;

Contrato nº 11/2026

Contratada: Associação Comunitária do Quilombo de Barra de Aroeira - ABARRA - CNPJ: 06352701/0001-76;

Contrato nº 12/2026

Contratada: Associação dos Agricultores Familiares e Agroindústrias de Palmas -AGROP CNPJ:06.144.922/0001-59.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ - ESCOLA ESTADUAL JOÃO PAULO II sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ - ESCOLA ESTADUAL JOÃO PAULO II para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ - ESCOLA ESTADUAL JOÃO PAULO II, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IDALINA CORREIA OLIVEIRA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À COMUNIDADE ESCOLAR  
DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU LIBERDADE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2025**

PROCESSO Nº 18/2025  
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Comunidade Escolar da Escola Estadual de 1º Grau Liberdade.  
CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA.  
CNPJ: 12.376.868/0001-70  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Liberdade, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 58.432,50 (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Josely Araújo Carlos Quixabeira.  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Sérgio de Sousa Sobrinho.

JOSELY ARAÚJO CARLOS QUIXABEIRA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2025**

PROCESSO Nº 18/2025  
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Comunidade Escolar da Escola Estadual de 1º Grau Liberdade.  
CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 45.778.439/0001-88  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Liberdade, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 7.670,25 (sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Josely Araújo Carlos Quixabeira.  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Wemerson Alves Marinho.

JOSELY ARAÚJO CARLOS QUIXABEIRA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2025**

PROCESSO Nº 18/2025  
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Comunidade Escolar da Escola Estadual de 1º Grau Liberdade.  
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 26.814.906/0001-33  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Liberdade, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ R\$ 5.332,50 (cinco mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Josely Araújo Carlos Quixabeira.  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Wanderley Ferreira dos Santos.

JOSELY ARAÚJO CARLOS QUIXABEIRA  
Presidente

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
DO CONTRATO Nº 06/2026**

PROCESSO Nº 18/2025  
CONTRATO Nº 06/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU LIBERDADE  
CONTRATADA: EBENEZER COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA.  
CNPJ: 26.775.416/0001-75.  
OBJETO: O presente termo tem por objeto formalizar a Rescisão Amigável do Contrato nº 06/2026, celebrado com a empresa EBENEZER COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.775.416/0001-75, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.  
DISTRATO: O CONTRATO Nº 06/2026, fica automaticamente rescindido a partir da data de assinatura do Termo de Rescisão Amigável.  
DATA DE ASSINATURA: 09/03/2026.  
SIGNATÁRIOS:  
JOSELY ARAÚJO CARLOS QUIXABEIRA - Representante Legal da Contratante.  
DORACY SOUZA DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

JOSELY ARAÚJO CARLOS QUIXABEIRA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026**

PROCESSO Nº 18/2025  
CONTRATO Nº 11/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU LIBERDADE.  
CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA.  
CNPJ: 12.376.868/0001-70  
OBJETO: : Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados na Escola Estadual Liberdade, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.282,50 (trinta mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual ou Federal, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, vinculada a Associação Comunidade Escolar da Escola Estadual de 1º Grau Liberdade para o exercício de 2026.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/06/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026.  
SIGNATÁRIOS:  
Josely Araújo Carlos Quixabeira - Representante Legal da Contratante.  
Sérgio de Sousa Sobrinho - Representante Legal da Contratada.

JOSELY ARAÚJO CARLOS QUIXABEIRA  
Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026**

PROCESSO Nº 18/2025  
CONTRATO Nº 12/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU LIBERDADE.  
CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 45.778.439/0001-88  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados na Escola Estadual Liberdade, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.629,80 (dois mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual ou Federal, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, vinculada a Associação Comunidade Escolar da Escola Estadual de 1º Grau Liberdade para o exercício de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/06/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026.

SIGNATÁRIOS:

Josely Araújo Carlos Quixabeira - Representante Legal da Contratante.  
Wemerson Alves Marinho - Representante Legal da Contratada.

JOSELY ARAÚJO CARLOS QUIXABEIRA  
Presidente

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

PROCESSO Nº 18/2025

CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU LIBERDADE.

CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.814.906/0001-33

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar para o atendimento da demanda do ano letivo de 2026 aos alunos matriculados na Escola Estadual Liberdade, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual ou Federal, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, vinculada a Associação Comunidade Escolar da Escola Estadual de 1º Grau Liberdade para o exercício de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/06/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026.

SIGNATÁRIOS:

Josely Araújo Carlos Quixabeira - Representante Legal da Contratante.  
Wanderley Ferreira dos Santos - Representante Legal da Contratada.

JOSELY ARAÚJO CARLOS QUIXABEIRA  
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO INSTITUTO PRESBITERIANO  
EDUCACIONAL E SOCIAL REVERENDO ROBERT  
HENRY. CAMENISCH

#### PORTARIA Nº 13, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Educacional e Social Rev. Robert H. Camenisch, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 05/2026

Dispensa Presencial nº 05/2026

Fiscal do Contrato: Elem Cassia Pereira Rocha, matrícula nº 1097644-9; Substituto de Fiscal: Maria Édina Pereira, matrícula nº 785407-3.

Objeto do Contrato: Aquisição de material de expediente para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Educacional e Social Rev. Robert H. Camenisch, por meio do Programa Gestão compartilhada.

Contrato nº 28/2026.

Contratadas: MAIZA RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA - CNPJ: 39.231.911/0001-65.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Educacional e Social Rev. Robert H. Camenisch, sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Educacional e Social Rev. Robert H. Camenisch, para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Educacional e Social Rev. Robert H. Camenisch, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANA MARIA DE MIRANDA FIGUEIREDO  
Presidente da Associação de Apoio

#### PORTARIA Nº 14, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Educacional e Social Rev. Robert H. Camenisch, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 06/2026

Dispensa Presencial nº 06/2026

Fiscal do Contrato: Elem Cassia Pereira Rocha, matrícula nº 1097644-9; Substituto de Fiscal: Maria Édina Pereira, matrícula nº 785407-3.

Objeto do Contrato: Aquisição de material de limpeza para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Educacional e Social Rev. Robert H. Camenisch, por meio do Programa Gestão compartilhada.

Contrato nº 29/2026.

Contratadas: PRAPEL DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL - CNPJ: 10.460.274/0001-17.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Educacional e Social Rev. Robert H. Camenisch, sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Educacional e Social Rev. Robert H. Camenisch, para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Educacional e Social Rev. Robert H. Camenisch, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANA MARIA DE MIRANDA FIGUEIREDO  
Presidente da Associação de Apoio

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

PROCESSO Nº 05/2026

CONTRATO Nº 28/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO INSTITUTO PRESBITERIANO

EDUCACIONAL E SOCIAL REVERENDO ROBERT HENRY. CAMENISCH.

CONTRATADA: MAIZA RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA.

CNPJ: 39.231.911/0001-65

OBJETO: Serviço de desinstalação, instalação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização do tipo central, e de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, gás refrigerante e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.448,00 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

FONTE DE RECURSO: Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 17/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026.

SIGNATÁRIOS:

Ana Maria de Miranda Figueiredo - Representante Legal da Contratante.  
Maiza Rodrigues Pereira de Souza - Representante Legal da Contratada.

ANA MARIA DE MIRANDA FIGUEIREDO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DO COLÉGIO ESTADUAL  
DUQUE DE CAXIAS

#### EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

A Associação Comunidade Escola do Colégio Estadual Duque de Caxias torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 04/2026, firmada com a empresa Ebenezer Comercio de Variedades LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.775.416/0001-75, oriunda do Pregão Eletrônico nº 9000003/2025, em razão da manifestação de impossibilidade de fornecimento dos itens registrados, conforme consta no Processo Administrativo nº 08/2025.

Palmas - TO, 23 de março de 2026.

JOSE RIBAMAR MACIEL MARTINS  
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
PROFESSORA ELIACENA MOURA LEITÃO

#### PORTARIA Nº 011, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio ao Colégio.

Considerando a necessidade de contratação do serviço de MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS E DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, os termos do Processo Administrativo nº:006/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do serviço de MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS E DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, por meio da Associação de Apoio do Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão, para contratação da empresa:

NOME	CNPJ	VALOR
24.xxx.697 EDILSON BARREIRA MEDEIROS - ME	24.113.697/0001-75	R\$ 25.115,00
VALOR TOTAL		R\$ 25.115,00

Novo Acordo -TO, 25 de março de 2026.

WESLEY DE OLIVEIRA RAMOS  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES  
DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO TIRADENTES

#### PORTARIA Nº 08, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Associação de Pais e Mestres do Centro de Ensino Médio Tiradentes, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da aquisição de Gás de cozinha - GLP 13 KG, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 03/2026, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de Gás de cozinha GLP 13 KG, por meio da Associação de Pais e Mestres do Centro de Ensino Médio Tiradentes para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
N. N. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.	08.240.771/0001-68	R\$ 11.700,00
VALOR TOTAL		R\$ 11.700,00

Palmas/TO, 24 de março de 2026.

ARNON VIEIRA BORRALHO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR  
DO ESTADO DO TOCANTINS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

PROCESSO Nº 09/2026  
CONTRATO Nº 10/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS  
CONTRATADA: MIGMA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ: 22.205.775/0001-36  
OBJETO: Contratação de serviço de segurança contra incêndio e pânico para elaboração de laudo de estanqueidade de GLP; laudo técnico de RTI (reserva técnica de incêndio) para o ano letivo de 2026, destinado a atender a documentação necessária para a Emissão do Alvará de Funcionamento dos Bombeiros, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos proveniente dos recursos do FNDE e TESOURO ESTADUAL  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 18/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2026.  
SIGNATÁRIOS:  
Joseline Rios Ferreira - Representante Legal da Contratante.  
Marcos Francisco Da Silva - Representante Legal da Contratada.

JOSELINE RIOS FERREIRA  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

PROCESSO Nº 09/2026  
CONTRATO Nº 11/2026  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS  
CONTRATADA: 64.XXX.974 JOSE ALENCAR DA PAIXAO PEIXOTO  
CNPJ: 64.023.974/0001-73.  
OBJETO: Contratação de serviço de segurança contra incêndio e pânico para curso de brigadista para servidores da EU ano letivo de 2026, destinado a atender a documentação necessária para a Emissão do Alvará de Funcionamento dos Bombeiros, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos proveniente dos recursos do FNDE e TESOURO ESTADUAL  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 18/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Joseline Rios Ferreira - Representante Legal da Contratante.  
José Alencar da Paixão Peixoto - Representante Legal da Contratada.

JOSELINE RIOS FERREIRA  
Presidente da Associação

#### PORTARIA Nº 4, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de desentupimento, desobstrução e manutenção de canos de esgoto subterrâneos, incluindo limpeza de ralos, pias e vasos sanitários visando garantir o pleno funcionamento conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do processo administrativo nº 4/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação serviços de desentupimento em questão, por meio da Associação de Apoio ao Colégio militar do Estado do Tocantins para contratação das empresas:

Nos termos do Processo Administrativo nº 4/2026

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
JOSÉ CARLOS JARDIM DA SILVA	14.685.061/0001-44	R\$ 17.600,00
VALOR TOTAL		R\$ 17.600,00

Palmas/TO, 26 de janeiro de 2026.

JOSELINE RIOS FERREIRA  
Presidente

#### EXTRATO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

PROCESSO Nº 19/2025  
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90003/2025  
CONTRATANTE: Associação de Apoio Ao Colégio Militar do Estado do Tocantins  
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA.  
CNPJ: 23.801.598/0001-13  
OBJETO: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios.  
ITENS CANCELADOS:  
Item 1: Abacaxi fruta *in natura*  
JUSTIFICATIVA: Inexecução parcial e desistência formalizada pela empresa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa.

Palmas/TO, 23 de março de 2026.

JOSELINE RIOS FERREIRA  
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL  
RIO SONO PROFª ALDENY DE CASTRO ALEXANDRE

**PORTARIA Nº 03, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

A Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Rio Sono Prof.ª Aldeny de Castro Alexandre, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhame - P - 13 - botijão de 13kg, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos nos termos do Processo Administrativo nº: 03/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhame - P - 13 - botijão de 13kg em questão, por meio da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Rio Sono Prof.ª Aldeny de Castro Alexandre, para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
J RIBEIRO DOS REIS	02.960.541/0001-97	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL		R\$ 11.200,00

Rio Sono/TO, 24 de março de 2026.

JACYONE PEREIRA DE SOUSA  
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 01/2026

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL RIO SONO PROF.ª ALDENY DE CASTRO ALEXANDRE  
CONTRATADA: A.S. ALVES COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 32.518.363/0001-00

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Rio Sono Prof.ª Aldeny de Castro Alexandre, do município RIO SONO/TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.627,35 (dezessete mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 13/09/2026

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2026

SIGNATÁRIOS: JACYONE PEREIRA DE SOUSA - Representante Legal da Contratante

ANDRESSA SILVA ALVES - Representante Legal da Contratada.

JACYONE PEREIRA DE SOUSA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA À COMUNIDADE ESCOLAR  
DA ESCOLA ESTADUAL MARCIA BARBOSA CASTRO

**EXTRATO DO CONTRATO 21/2026**

PROCESSO: 04/2026

CONTRATO Nº 21/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA À COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARCIA BARBOSA CASTRO.  
CONTRATADA: CREATIVE THINGS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ: 10.206.542/0001-79

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.272,25 (três mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos Programa de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 22/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2026

SIGNATÁRIOS: Revson Tolentino de Oliveira - Representante Legal da Contratante

Valter Lopes de Oliveira - Representante Legal da Contratada

REVSON TOLINTINO DE OLIVEIRA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 26/2026**

PROCESSO: 05/2026

CONTRATO Nº 26/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA À COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARCIA BARBOSA CASTRO.

CONTRATADA: CARLOS ROBERTO DA SILVA-CM SILVA.

CNPJ: 34.340.806/0001-40

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 465,64 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos Programa de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 22/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2026

SIGNATÁRIOS: Revson Tolentino de Oliveira - Representante Legal da Contratante

Carlos Roberto da Silva - Representante Legal da Contratada

REVSON TOLINTINO DE OLIVEIRA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO  
DE ENSINO MÉDIO DE TAQUARALTO

**EXTRATO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026**

PROCESSO: 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90001/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Centro de Ensino Médio de Taquaralto

CONTRATADA: Paulista Indústria e Comércio LTDA ME

CNPJ: 06.285.410/0001-02

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2026.

ITENS CANCELADOS:

Item 14: Biscoito doce

Item 32: Feijão preto

Item 35: Frango peito

JUSTIFICATIVA: Inexecução parcial e desistência formalizada pela empresa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa.

Palmas/TO, 24 de março de 2026.

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CANCELAMENTO  
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025**

A Associação de Apoio ao Centro de Ensino Médio de Taquaralto torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 02/2026, firmada com a empresa Ebenezer Comercio De Variedades LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.775.416/0001-75, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, em razão da manifestação de impossibilidade de fornecimento dos itens registrados, conforme consta no Processo Administrativo nº 026/2025.

Palmas - TO, 24 de março de 2026.

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO  
DO TOCANTINS - UNIDADE I

**PORTARIA Nº 12, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº: 04/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de material de expediente essencial ao desenvolvimento das atividades administrativas da Associação De Apoio Do Colégio Militar Do Estado Do Tocantins - Unidade I, contribuindo para a organização e funcionamento das rotinas escolares, em questão, por meio da Associação De Apoio Do Colégio Militar Do Estado Do Tocantins - Unidade I para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
L.G DA SILVA LTDA	37.784.749/0001-87	R\$ 55.948,50
VALOR TOTAL		R\$ 55.948,50

Palmas - TO, 16 de março de 2026.

SANDRO DE LIMA SILVA  
Presidente da Associação de Apoio

**PORTARIA Nº 14, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação do serviço de fornecimento de materiais de tecnologia, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e pedagógicas da unidade escolar, incluindo itens para manutenção de rede de computadores, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, os termos do Processo Administrativo nº: 06/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do serviço de fornecimento de materiais de tecnologia, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e pedagógicas da unidade escolar, incluindo itens para manutenção de rede de computadores, por meio da Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I, para contratação da empresa:

NOME	CNPJ	VALOR
GERAL SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA	33.770.507/0001-83	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 30.000,00

Palmas - TO, 17 de março de 2026.

SANDRO DE LIMA SILVA  
Presidente da Associação de Apoio

**PORTARIA Nº 15, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação do serviço de limpeza e conservação de piscina, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, os termos do Processo Administrativo nº: 07/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do serviço de limpeza e conservação de piscina, por meio da Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I, para contratação da empresa:

NOME	CNPJ	VALOR
ARY NUNES MOTA 81170467172	46.376.564/0001-24	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 55.000,00

Palmas - TO, 24 de março de 2026.

SANDRO DE LIMA SILVA  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS

**PORTARIA Nº 07, DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Estefânio Teles das Chagas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de Prestação de serviços de manutenção de bebedouros, com a inclusão dos materiais necessários à execução das atividades contratadas, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, os termos do Processo Administrativo nº: 07/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

**RESOLVE:**

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de Prestação de serviços de manutenção de bebedouros, com a inclusão dos materiais necessários à execução das atividades contratadas, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Estefânio Teles das Chagas, para contratação da empresa. V T Ribeiro de Sousa Ltda

NOME	CNPJ	VALOR
V T Ribeiro de Sousa Ltda	50.605.148/0001-28	R\$ 2.230,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.230,00

Mateiros - TO 06/03/2026.

JOSÉLIA PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da Associação

**PORTARIA Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 02/2026

Número do Contrato: 02/2026

Fiscal do Contrato: Dalzirene Silva Matos, matrícula: 11799153-2

Substituto de Fiscal: Ana Lúcia Araújo dos Santos, matrícula: 11738162-05

Contratada: TMK NET LTDA CNPJ: 40.169.117/0001-18

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE 500 MBPS.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSÉLIA PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da Associação

**PORTARIA Nº 03, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 03/2026

Número do Contrato: 03/2026.

Fiscal do Contrato: Dalzirene Silva Matos, matrícula: 11799153-2

Substituto de Fiscal: Ana Lúcia Araújo dos Santos, matrícula: 11738162-05

Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Estefânio Teles das chagas por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 53.558.020/0001-49

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSÉLIA PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da Associação

#### PORTARIA Nº 04, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES CHAGAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 04/2026

Número do Contrato: 04/2026.

Fiscal do Contrato: Dalzirene Silva Matos, matrícula: 11799153-2

Substituto de Fiscal: Ana Lúcia Araújo dos Santos, matrícula: 11738162-05

Objeto do Contrato: Aquisição de aquisição de gás GLP 13kg para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Estefânio Teles das Chagas.

Contratada: ALDEVANDE MARTINS DE SOUZA - CNPJ: 04/988/584/0001-06

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSÉLIA PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da Associação

#### PORTARIA Nº 05, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 05/2026

Número do Contrato: 05/2026

Fiscal do Contrato: Dalzirene Silva Matos, matrícula: 11799153-2

Substituto de Fiscal: Ana Lúcia Araújo dos Santos, matrícula: 11738162-05

Contratada:

DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA CNPJ: 53.558.020/0001-49

Objeto do Contrato:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER OS ESTUDANTES DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS, POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSÉLIA PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da Associação

#### PORTARIA Nº 06, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES CHAGAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 06/2026

Número do Contrato: 06/2026.

Fiscal do Contrato: Dalzirene Silva Matos, matrícula: 11799153-2

Substituto de Fiscal: Ana Lúcia Araújo dos Santos, matrícula: 11738162-05

Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Estefânio Teles das Chagas, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada: AÇOUGUE DOIS IRMÃOS - CNPJ: 48.739.011/00001-14

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSÉLIA PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DO CONTRATO 06/2026

PROCESSO: 06/2026

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS

CONTRATADA: AÇOUGUE DOIS IRMÃOS

CNPJ: 48.739.011/0001-14

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os estudantes da Escola Estadual Estefânio Teles das Chagas, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.328,50 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2026

SIGNATÁRIOS: Josélia Pereira dos Santos - Representante Legal da Contratante

Avany dos Santos Alecrim - Representante Legal da Contratada

JOSÉLIA PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da Associação

#### SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2022/79010/000001

CONTRATO Nº 01/2022

ADITIVO Nº 7º Termo Aditivo

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude

CNPJ: 45.434.894/0001-66.

CONTRATADA: CS Brasil Frotas S/A

CNPJ: 27.595.780/0001-16

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 01/2022 e o reajustamento do valor com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

DA VIGÊNCIA: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses.

DO VALOR: O contrato nº 01/2022 sofrerá reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, que acumulou uma alta de 3,357470%, passando o valor contratual mensal a ser de R\$ 31.702,94 (trinta e um mil e setecentos e dois reais e noventa e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 79010.04.122.1100.2421

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 500

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026

VIGÊNCIA: 31/03/2026 a 30/03/2027

SIGNATÁRIOS: Atos Gomes de Araújo - Representante Legal da Contratante; João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Paulo Roberto Teixeira - Representantes legais da Contratada.

## SECRETARIA DA FAZENDA

**PORTARIA SEFAZ Nº 281, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias do servidor CLEONE GOMES SOARES, nº funcional 1017390-2, Assessor de Integração e Pesquisa, previstas para o período de 27/04/2026 a 01/05/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao Servidor.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 282, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias do servidor CLEONE GOMES SOARES, nº funcional 1017390-2, Assessor de Integração e Pesquisa, previstas para o período de 31/03/2026 a 24/04/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao Servidor.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 285, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

A Portaria SEFAZ Nº 194, de 2 de março de 2026, publicada no Diário Oficial nº 7.013, de 6 de março de 2026.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

## DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 44/2026**

Pelo presente Edital de Notificação o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo identificado, nos termos dos artigos 109-A a 109-C do Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006 com redação dada pelo Decreto 6.447, de 04 de maio de 2022 e artigo 22, inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo indicado, para no prazo de quinze (15) dias, contados do quinto dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado - DOE, a manifestar-se sobre o fato de que o Fisco Estadual fez diligência (vistoria *in loco*) na data de 25/11/2025 ao endereço cadastrado no Boletim de Informações Cadastrais - BIC como sendo a sede da empresa abaixo arrolada e encontrou o estabelecimento fechado, com aspecto de abandono e paralisação das atividades.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/ME	ENDEREÇO
01	CENTRAL MINIMERCADO LTDA	29.507.837-5	39.556.596/0001-46	AV. A ESQ. CIAV. A-1 SINº, OD. 05, LT. 35-A, SL. 04, BAIRRO JARDIM DO PORTO, DIST. LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TO.

Porto Nacional-TO, 20 de março de 2026.

EVERTON DIAS DA SILVA  
Auditor Fiscal da Receita Estadual

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45/2026**

Pelo presente Edital de Notificação o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo identificado, nos termos dos artigos 109-A a 109-C do Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006 com redação dada pelo Decreto 6.447, de 04 de maio de 2022 e artigo 22, inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo indicado, para no prazo de quinze (15) dias, contados do quinto dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado - DOE, a manifestar-se sobre o fato de que o Fisco Estadual fez diligência (vistoria *in loco*) na data de 26/01/2026 ao endereço cadastrado no Boletim de Informações Cadastrais - BIC como sendo a sede da empresa abaixo arrolada e encontrou o estabelecimento fechado, com aspecto de abandono e paralisação das atividades, inclusive segundo informações locais, seu sócio majoritário até se mudou para São Paulo.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/ME	ENDEREÇO
01	PORTO-COCO INDÚSTRIA E COM. DE DERIVADOS DE COCO VERDE LTDA	29.462.865-2	05.967.701/0001-18	ROD. TO-255 SENTIDO MONTE DO CARMO A SILVANÓPOLIS SINº, KM 22, À DIREITA 04 KM, ZONA RURAL, MONTE DO CARMO-TO.

Porto Nacional-TO, 30 de março de 2026.

EVERTON DIAS DA SILVA  
Auditor Fiscal da Receita Estadual

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2026**

Pelo presente Edital de Notificação o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo identificado, nos termos dos artigos 109-A a 109-C do Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006 com redação dada pelo Decreto 6.447, de 04 de maio de 2022 e artigo 22, inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo indicado, para no prazo de quinze (15) dias, contados do quinto dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado - DOE, a manifestar-se sobre o fato de que o Fisco Estadual fez diligência (vistoria *in loco*) na data de 26/01/2026 ao endereço cadastrado no Boletim de Informações Cadastrais - BIC como sendo a sede da empresa abaixo arrolada e encontrou o estabelecimento fechado, com aspecto de abandono e paralisação das atividades. Segundo o contador o titular iria solicitar a baixa voluntária da inscrição estadual, mas isso nunca aconteceu.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/ME	ENDEREÇO
01	E L COSTA	29.525.066-6	41.003.704/0001-03	REASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, LOTE Nº 03, SINº, ZONA RURAL, MONTE DO CARMO-TO.

Porto Nacional-TO, 30 de março de 2026.

EVERTON DIAS DA SILVA  
Auditor Fiscal da Receita Estadual

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 47/2026**

Pelo presente Edital de Notificação o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo identificado, nos termos dos artigos 109-A a 109-C do Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006 com redação dada pelo Decreto 6.447, de 04 de maio de 2022 e artigo 22, inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo indicado, para no prazo de quinze (15) dias, contados do quinto dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado - DOE, a manifestar-se sobre o fato de que o Fisco Estadual fez diligência (vistoria *in loco*) na data de 26/01/2026 ao endereço cadastrado no Boletim de Informações Cadastrais - BIC como sendo a sede da empresa abaixo arrolada e encontrou o estabelecimento fechado, com aspecto de abandono e paralisação das atividades. Segundo o contador após a constituição da empresa os sócios nunca mais o procuraram.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/ME	ENDEREÇO
01	FMA PARTICIPAÇÕES LTDA	29.526.220-6	46.162.437/0002-03	FAZENDA VALE DA SERRA, LOTEAMENTO MONTE DO CARMO, LOTE Nº 31-A, S/Nº, ZONA RURAL, MONTE DO CARMO-TO.

Porto Nacional-TO, 30 de março de 2026.

EVERTON DIAS DA SILVA  
Auditor Fiscal da Receita Estadual

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2026**  
Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta Agência de Atendimento de Colinas do Tocantins, em conformidade com o art. 109 - "B" §2º do RICMS DECRETO 2.912/06, após as notificações em conformidade do art. 22 I, II e III e nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s), quanto à SUSPENSÃO DE OFÍCIO baseado no art. 101 II "E" do Decreto nº 2.912/2006, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados do quinto dia da publicação deste, junto a esta Agência de Atendimento, localizada à Rua Ruidelmar Limeira Borges, nº 831, Setor Campinas, Colinas do Tocantins - TO.

**DECISÃO FUNDAMENTADA**

Após o prazo legal dessa notificação, sem a manifestação do sujeito passivo abaixo descrito, a Inscrição Estadual será SUSPENSA DE OFÍCIO baseada na decisão fundamentada acostada aos autos do processo abaixo relacionado, conforme previsto no art. 109 - C, do Decreto nº 2.912/2006.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	PLENA EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP	29.551.712-3	2026/6670/500042

Colinas do Tocantins/TO, 31 de março de 2026.

Washington Pedroso Soares  
Supervisor da Agência

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026**  
Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Miracema do Tocantins, nos termos do art. 22, inc. IV, da Lei 1.288/01, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s) quanto à SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme decisão fundamentada nos autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), conforme previsto no art. 109-C do Decreto nº 2.912/2006.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	CLASSE A COMERCIO E TRANSPORTE DE CEREJAS LTDA	29.540.744-1	2026/6990/500030
02	PREMIUM LOG CEREJAS LTDA-ME	29.527.956-7	2026/6990/500008
03	DROGARIA CENTRAL LTDA - ME	29.510.036-2	2026/6990/500023

Miracema do Tocantins - TO, 1º de abril de 2026.

DAYHANE CERQUEIRA ANDRADE  
SUPERVISOR DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO

**EDITAL Nº 36/2026**  
**NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO CADASTRAL**

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) quanto à SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme decisão fundamentada nos autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), conforme previsto no art. 109-C do Decreto nº 2.912/2006.

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
ARAGUAIA AGENCIAMENTO LTDA	29.538.497-2	2024/9540/503015
I F BRIGEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	29.541.216-0	2024/9540/501447

Araguaína - TO, 1º de abril de 2026.

REJANE ARAÚJO DE OLIVEIRA RÊGO  
SUPERVISORA

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/SEAGRO/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90013/2026**  
**PROCESSO Nº 2025/33000/000318**

Republicada para correção

A Superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90013/2026, da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, realizada por intermédio do site www.gov.br/compras/pt-br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: J. S. BRASÍLIO ESTUFAS AGRÍCOLAS LTDA - ME  
CNPJ: 47.507.657/0001-03

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO SIGA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	49	UN	Estufas agrícolas instaladas As estufas devem ser construídas com materiais de alta qualidade e durabilidade, capazes de resistir às condições climáticas locais. DIMENSÕES GERAIS Largura: 8,00 metros (01 vão) Comprimento: 12,00 metros Altura do pé-direito: 3,50 metros Espaçamento entre colunas: 3,00 metros ESTRUTURA Colunas: Perfil enrijecido em aço galvanizado U 90x60x20mm, espessura 2mm, com reforço a cada 75 cm. Arcos de cobertura: Tubo metálico de 2". Travamento superior dos arcos: Tubo metálico de 1". Travessas frontais: Perfil U enrijecido 70x40x18mm, chapa de 2mm. Perfis de alumínio: Perfis extrudados em liga 6063 - T5. Perfil de alumínio com mola para fixação do plástico. Tirantes: Sim, com ancoragem externa para reforço estrutural. TRATAMENTO DO AÇO Todos os perfis componentes da estrutura metálica deverão ser fabricados em chapa de aço e galvanizados por imersão a quente em banho de zinco fundente, conforme normas ABNT, ASTM A-153 e ASTM A- 123. FUNDAÇÕES As colunas serão fixadas em fundações de concreto, com buracos de aproximadamente 700 mm de profundidade e 300 mm de diâmetro. COBERTURA E FECHAMENTO COBERTURA SUPERIOR Filme plástico difusor de polietileno com espessura mínima de 150 micras, com proteção contra radiação UV, fixado com perfil de alumínio e mola. FECHAMENTO FRONTAL 01 (uma) porta de acesso. Tela Leno vermelha 20% para fechamento das áreas frontais. FECHAMENTO LATERAL Tela Leno vermelha 20%. Saia plástica de aproximadamente 450 mm de altura, instalada nas laterais da estufa. ACESSÓRIOS E COMPONENTES 01 (uma) porta de acesso. Tirantes de ancoragem. Calhas de água com largura aproximada de 18 cm e altura de 9 cm. Perfis adequados para fixação do plástico em toda a estrutura.	JS BRASÍLIO	53803	19.800,00	970.200,00
VALOR TOTAL							970.200,00

Empresa: METALÚRGICA AGRESSIVA LTDA - ME  
CNPJ: 01.824.709/0001-74

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO SIGA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	01	UN	Estufas agrícolas instaladas As estufas devem ser construídas com materiais de alta qualidade e durabilidade, capazes de resistir às condições climáticas locais. DIMENSÕES GERAIS Largura: 8,00 metros (01 vão) Comprimento: 12,00 metros Altura do pé-direito: 3,50 metros Espaçamento entre colunas: 3,00 metros ESTRUTURA	METALÚRGICA AGRESSIVA VIA40	53803	26.900,00	26.900,00

			<p>Colunas: Perfil enrijecido em aço galvanizado U 90x60x20mm, espessura 2mm, com reforço a cada 75 cm.</p> <p>Arcos de cobertura: Tubo metálico de 2".</p> <p>Travamento superior dos arcos: Tubo metálico de 1".</p> <p>Travessas frontais: Perfil U enrijecido 70x40x18mm, chapa de 2mm.</p> <p>Perfis de alumínio: Perfis extrudados em liga 6063 - T5.</p> <p>Perfil de alumínio com mola para fixação do plástico.</p> <p>Tirantes: Sim, com ancoragem externa para reforço estrutural.</p> <p>TRATAMENTO DO AÇO</p> <p>Todos os perfis componentes da estrutura metálica deverão ser fabricados em chapa de aço e galvanizados por imersão a quente em banho de zinco fundente, conforme normas ABNT, ASTM A-153 e ASTM-A-123.</p> <p>FUNDAÇÕES</p> <p>As colunas serão fixadas em fundações de concreto, com buracos de aproximadamente 700 mm de profundidade e 300 mm de diâmetro. COBERTURA E FECHAMENTO COBERTURA SUPERIOR</p> <p>Filme plástico difusor de polietileno com espessura mínima de 150 micras, com proteção contra radiação UV, fixado com perfil de alumínio e mola.</p> <p>FECHAMENTO FRONTAL</p> <p>01 (uma) porta de acesso.</p> <p>Tela Leno vermelha 20% para fechamento das áreas frontais. FECHAMENTO LATERAL</p> <p>Tela Leno vermelha 20%.</p> <p>Saia plástica de aproximadamente 450 mm de altura, instalada nas laterais da estufa.</p> <p>ACESSÓRIOS E COMPONENTES</p> <p>01 (uma) porta de acesso.</p> <p>Tirantes de ancoragem.</p> <p>Calhas de água com largura aproximada de 18 cm e altura de 9 cm.</p> <p>Perfis adequados para fixação do plástico em toda a estrutura.</p>				
03	38	UN	<p>Kits de irrigação contendo</p> <p>2 unidades bocal rotativo fixo r-van14 a84664 (2,4 a 4,6)</p> <p>10 unidades bocal rotativo fixo r-van18 a84665 (4,0 a 5,5m) angulo de 0</p> <p>9 barras tubo dn25 pvc irrigação pn60</p> <p>3 barras tubo dn32 pvc irrigação pn60</p> <p>2 unidades te soldável agro dn32x25</p> <p>5 unidades cotovelo 90 soldável agro dn32</p> <p>1 unidades bucha redução soldável agro dn 32x25</p> <p>3 unidades cotovelo 90 soldável agro dn25</p> <p>9 unidades te soldável agro dn 25</p> <p>12 unidades adaptador agro dn25x3/4 4 pacotes cotovelo 45º agro dn32</p> <p>2 unidades adaptador agro dn32x1</p> <p>12 unidades adaptador p/ bocal spray 1/2" mod. pa-8s</p> <p>1 motobomba 1,0cv periférica 220v m shp-50</p> <p>1 chave de partida direta 1/2 a 3/4cv pdwm02 4-6,3a 220v Monofásica</p> <p>1 temporizador digital p/trilho te4163 decortlux</p> <p>1 caixa de sobrepor 400x300x200mm lukbox</p> <p>1 trilho p/montagem 1mt lukma aco 1canaleta 30x30</p> <p>2 prensa cabo bsp 1/2 cinza</p> <p>28 metros cabo pp flexível 1kv 2x2,5mm</p> <p>1 unidades adaptador c/ flange caixa agua 32x1</p> <p>1 unidade adesivo pvc pisafix extra forte 175g</p> <p>1 unidade solução preparadora 200ml 1unidade disjuntor termomagnético 3ka 1p mdw-c 16a .</p>	METALÚRGICA AGRESSIVA VIA40	55085	2.167,50	82.365,00
04	12	UN	<p>Kits de irrigação contendo</p> <p>2 unidades bocal rotativo fixo r-van14 a84664 (2,4 a 4,6)</p> <p>10 unidades bocal rotativo fixo r-van18 a84665 (4,0 a 5,5m) angulo de 0</p> <p>9 barras tubo dn25 pvc irrigação pn60</p> <p>3 barras tubo dn32 pvc irrigação pn60</p> <p>2 unidades te soldável agro dn32x25</p> <p>5 unidades cotovelo 90 soldável agro dn32</p> <p>1 unidades bucha redução soldável agro dn 32x25</p> <p>3 unidades cotovelo 90 soldável agro dn25</p> <p>9 unidades te soldável agro dn 25</p> <p>12 unidades adaptador agro dn25x3/4 4 pacotes cotovelo 45º agro dn32</p> <p>2 unidades adaptador agro dn32x1</p> <p>12 unidades adaptador p/ bocal spray 1/2" mod. pa-8s</p> <p>1 motobomba 1,0cv periférica 220v m shp-50</p> <p>1 chave de partida direta 1/2 a 3/4cv pdwm02 4-6,3a 220v Monofásica</p> <p>1 temporizador digital p/trilho te4163 decortlux</p> <p>1 caixa de sobrepor 400x300x200mm lukbox</p> <p>1 trilho p/montagem 1mt lukma aco 1canaleta 30x30</p> <p>2 prensa cabo bsp 1/2 cinza</p> <p>28 metros cabo pp flexível 1kv 2x2,5mm</p> <p>1 unidades adaptador c/ flange caixa agua 32x1</p> <p>1 unidade adesivo pvc pisafix extra forte 175g</p> <p>1 unidade solução preparadora 200ml 1unidade disjuntor termomagnético 3ka 1p mdw-c 16a .</p>	METALÚRGICA AGRESSIVA VIA40	55085	2.167,50	26.010,00
VALOR TOTAL							135.275,00

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 1.105.475,00

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando-se os quantitativos registrados, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

## 1.2 Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## 1.3. Do local e dos prazos de prestação de serviços

a) KITS DE IRRIGAÇÃO - Entregar os materiais na Secretaria da Agricultura e Pecuária, situada à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 05, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-024, Palmas/TO, em dias úteis, das 8h às 13h30min, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

b) ESTUFAS AGRÍCOLAS - As estufas agrícolas serão entregues e devidamente montadas conforme o cronograma de atendimento das cidades participantes do programa. O prazo máximo para a entrega e montagem de cada unidade será de 30 (trinta) dias, contados a partir da chegada da equipe responsável em cada município, conforme cronograma de distribuição.

c) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado no edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

## 1.4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.5. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

b) O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Superintendente de Compras e Central de Licitações.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Superintendente

Empresas:  
J. S. BRASÍLIO ESTUFAS AGRÍCOLAS LTDA - ME

METALÚRGICA AGRESSIVA LTDA - ME

## SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

### PORTARIA Nº 40/2026/GABSEC/SICS, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
233/2026	2025/19010/000216	NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA.	O presente Contrato tem por objeto a aquisição de licença de uso (assinatura) do software Adobe Creative Cloud, com o intuito de atender às necessidades operacionais da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS.
Fiscal do Contrato	Titular:	Thayná Lorrany Neyva dos Santos Pereira - mat. 12018260-1	
	Suplente:	Arthur Bordin Silva - mat. nº 12033804-1	
Gestor do Contrato	Pedro Pereira dos Santos Junior - mat. nº 11703130-5		

#### Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II. anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se, por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021/2021;

XI. comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

XII. o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

XIII. exercer ainda, outras atribuições e responsabilidades intrínsecas à função de fiscal, outras atribuições e responsabilidades intrínsecas à função de fiscal de Contrato, necessárias para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, em conformidades com a legislação vigente e as normas internas aplicáveis.

#### Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II. opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais;

III. verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, que ultrapassarem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MILTON NERIS DE SANTANA  
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PROCESSO Nº 2025/19010/000216

INTERESSADO: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

ASSUNTO: Aquisição de licença de uso (assinatura) do *software* Adobe Creative Cloud.

### JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, II da Lei 14.133/21)

Com base nos presentes autos de procedimentos que têm por objetivo aquisição de licença de uso (assinatura) do *software* Adobe Creative Cloud, com o intuito de atender às necessidades operacionais da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS, no intuito de estimar o valor dessa contratação, foram analisadas, nas fls. 42 a 46, propostas de preços e demonstrativos dos valores praticados no mercado, o que resultou na formalização do Mapa de Preços (SGD: 2026/19019/001320), fls. 48.

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme o valor atualizado por meio do Decreto Federal nº 12.807/2025, o qual instrumentaliza a previsão do art. 182 da Lei nº 14.133/2021 de licitações e contratos administrativos.

#### Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Ademais, a presente contratação observa o disposto no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.089, de 30 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 6.990, que trata da execução orçamentária e financeira do Poder Executivo no exercício de 2026, bem como o art. 2º da Portaria SEFAZ nº 23/2021/GABSEC, de 09 de abril de 2021, que estabelece normas e procedimentos para aquisições por meio de Sistema de Compra Direta, via Cotação Eletrônica, nos limites de dispensa de licitação.

Após o devido lançamento do processo no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, módulo Compra Direta, conforme Autorização de Compras nº 230/2026, constante às fls. 63, e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, justificase a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11.

GABINETE DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, aos 16 dias do mês de março de 2026.

MILTON NERIS DE SANTANA  
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2025/19010/000216  
CONTRATO Nº 233/2026  
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 26000463  
CONTRATANTE: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS  
CONTRATADA: NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA  
CNPJ: 66.582.784/0001-11  
OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de licença de uso (assinatura) do software Adobe Creative Cloud, com o intuito de atender às necessidades operacionais da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS.  
VALOR: R\$ 10.007,14 (dez mil e sete reais e quatorze centavos)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.2201  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.52-12  
FONTE DE RECURSO: 0500  
VIGÊNCIA: O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável até o limite de 120 meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021  
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026  
SIGNATÁRIOS:  
Milton Neris de Santana - Representante Legal da Contratante.  
Camila Oliveira Silva - Representante Legal da Contratada.

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Republicado para correção

PROCESSO Nº 2025/39001/000028.  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2025.  
PARTÍCIPES: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CNPJ nº 05.016.202/0001-45, e o Instituto Pizada, CNPJ nº 11.350.864/0001-50.  
OBJETO: Prorrogação do prazo do Termo de Colaboração nº 31/2025 e alteração de plano de trabalho, referente ao projeto de proteção animal "AMIGO PET", para o controle populacional de cães e gatos, com oferta de consultas veterinárias, castração e cirurgias eletivas, garantindo mais qualidade de vida aos animais e prevenindo o abandono e a proliferação de doenças zoonóticas nos municípios de Aliança do Tocantins, Centenário e Dianópolis, conforme Plano de Trabalho, e disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 5.816/2018.  
DOS RECURSOS FINANCEIROS TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2025: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).  
UG: 39010 - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000104 202504  
AÇÃO: 18.541.1150.2480 - Defesa e Proteção dos Animais  
NATUREZA DA DESPESA: 335041 - Contribuições  
DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026.  
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação do seu extrato.  
SIGNATÁRIOS: MARCELLO DE LIMA LELIS - Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;  
WHALLAS FURTADO DA SILVA - Representante legal do Instituto Pizada.

### SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 197/2026/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora SARA JANE GUIMARAES MANTOVANI, Enfermeiro - Requirida, CPF: XXX.XXX.538-51, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 1º de janeiro de 2026 ate dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do estado aos 30 dias do mês de março do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### PORTARIA Nº 198/2026/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Remover

A pedido a servidora ALEXSANDRA ROSSI, Médico, Matrícula Nº 1028448/3, CPF: XXX.XXX.941-20, lotada na Gerência do Laboratório de Saúde Público de Araguaína para a Gerência de Regulação de Consultas e Exames, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do estado aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### PORTARIA Nº 199/2026/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 1º de abril 2026, o item Nº 01 da Portaria Nº 670/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.470, de 14 de dezembro de 2023, que Cedeu de 08/12/2023 a 07/12/2028, para à Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho de Nazaré - Tocantins, o servidor EDUARDO XAVIER DA SILVA, Farmacêutico, Matrícula Nº 323746/2, CPF: XXX.XXX.138-03, integrante do quadro de pessoal desta, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do estado, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 200/2026/SES/SGPES/DGP/GGP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Lotar o servidor EDUARDO XAVIER DA SILVA, Farmacêutico, Matrícula Nº 323746/2 CPF: XXX. XXX.138-03 no Hospital de Referência de Porto Nacional, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do estado, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

PROCESSO: 2022/30551/000043

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 046/2022

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Paranã - TO

CNPJ DO CONVENIENTE: 13.108.698/0001-05

OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Convênio até 07/11/2026.

LIMITE PARA EXECUÇÃO: 07/11/2026.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde

DEBORAH TEODORO BESSA - Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde

**COMISSÃO DE SELEÇÃO****EDITAL-4/2026/SES/SGPES/DETSUS/NAJ - SGPES**

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DOCENTES E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA INSPETORES E FISCALIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento na competência prevista na Portaria SES Nº 148, de 20 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) Nº 7.009.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Seleção será regida por este Edital e pela Portaria SES/GABSEC Nº 402, de 20 de abril de 2022, e executada pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, por meio da Superintendência de Vigilância em Saúde.

**2. DO CURSO, CARGA HORÁRIA, MODALIDADE, ATIVIDADE E LOCAL DE EXECUÇÃO**

2.1. É ofertado o total de 02 (duas) vagas para compor o quadro de docentes do curso e 01 (uma) vaga para Coordenador(a) Pedagógico(a).

2.1.1 Serão classificados 02 (dois) candidatos titulares e 04 (quatro) suplentes para a função de docente, bem como 01 (um) candidato titular e 02 (dois) suplentes para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a).

2.1.2 Os suplentes poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade.

2.1.3 Os selecionados para o desempenho das atividades de docente e Coordenador(a) Pedagógico(a) atuarão presencialmente no município de Palmas -TO.

2.2. O curso, na modalidade presencial, será composto por 02 (dois) módulos, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, distribuídos em 04 (quatro) turmas, sendo a primeira turma prevista para iniciar em agosto de 2026.

2.3. A atividade, modalidade do curso, descrição das atividades e remuneração são descritas no quadro a seguir:

Atividade	Modalidade do Curso	Descrição das Atividades	Remuneração	Carga Horária
Docência (Módulo I)	Presencial	Planejamento, incluindo a participação nas oficinas pedagógicas do curso; desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem no módulo I; Elaboração do material didático-pedagógico; Entrega de relatórios de acompanhamento dos discentes, conforme modelos e prazos determinados	R\$ 100,00 hora/aula	16h
Docência (Módulo II)	Presencial	Planejamento, incluindo a participação nas oficinas pedagógicas do curso; desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem no módulo II; Elaboração do material didático-pedagógico; Entrega de relatórios de acompanhamento dos discentes, conforme modelos e prazos determinados	R\$ - 100,00 hora/aula	24h
Coordenação	Presencial	Planejamento dos encontros pedagógicos; Planejamento de estratégias pedagógicas; Apoiar as(os) docentes, assegurando a coerência entre os conteúdos, as práticas pedagógicas e a proposta formativa do curso; Entrega de relatórios institucionais; Monitoramento e avaliação dos encontros pedagógicos.	R\$ 60,00 hora/aula	60h

**3. DOS REQUISITOS DE ACESSO**

3.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo servidores públicos federais, estaduais ou municipais, com vínculo efetivo (concursado) ou temporário (contratado), desde que atendam aos requisitos mínimos de formação e experiência, conforme a função pretendida.

3.2. São condições gerais para inscrição, independentemente da função:

a) profissionais com formação superior;

b) Competência didática, comprovada por atuação como docente, instrutor(a) ou tutor(a) em processos formativos;

d) Não acumular as funções de docente e Coordenador (a) Pedagógico (a) neste processo seletivo.

3.3. Para a função de docente (módulo I), exige-se:

a) estar em atuação em Vigilância Sanitária (VISA) e possuir experiência mínima de 2 (dois) anos, comprovada por atuação nas áreas de apoio às Vigilâncias Sanitárias municipais, e docência ou assessoria, capacitações em temas como financiamento, planejamento e programação de ações de VISA; classificação de risco sanitário, e as diretrizes gerais de Vigilância Sanitária no Brasil e no Tocantins.

3.4. Para a função de docente (módulo II), exige-se:

a) estar em atuação em Vigilância Sanitária (VISA) e possuir experiência mínima de 1 (um) ano, comprovada por atuação prática nas atividades de fiscalização e utilização de roteiros harmonizados em estabelecimentos em análises clínicas, e além de apresentar comprovação de conclusão nos cursos sobre Gerenciamento de Benefícios e Riscos Potenciais em Vigilância Sanitária, e Harmonização das Inspeções em Serviços de Saúde e Serviços de Interesse para a Saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

3.5. Para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a), exige-se:

a) estar em atuação em Vigilância Sanitária (VISA) e possuir experiência mínima de 2 (dois) anos, comprovada por atuação nas áreas de apoio às Vigilâncias sanitárias municipais, docência e/ou planejamento didático de cursos fundamentados em metodologias ativas e participativas.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas. Serão realizadas no período de 06 de abril a 17 de abril de 2026.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet pelo e-mail: [cursos.visato@gmail.com](mailto:cursos.visato@gmail.com).

4.3. No ato da inscrição os candidatos deverão anexar e enviar para o e-mail [cursos.visato@gmail.com](mailto:cursos.visato@gmail.com) os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo I, deste Edital;

b) Declaração de liberação, assinada pela chefia imediata, constando a função exercida pelo servidor (a), autorizando a participação integral nas atividades do curso, conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital;

c) Currículo atualizado, com todos os documentos comprobatórios relacionados ao processo seletivo. O material deverá ser apresentado em ordem cronológica do mais recente para o mais antigo, conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital;

d) Documentos pessoais (RG e CPF);

e) Contracheque atualizado (cabeçalho);

f) Os documentos comprobatórios (declarações de tempo de serviço e certificados) deverão conter a temporalidade (data de início e término da experiência).

4.4. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas ocasionados durante o envio dos documentos via e-mail, sendo recebidas apenas as inscrições efetivamente encaminhadas no período de inscrição previsto no item 4.1 deste Edital.

4.5. As inscrições que não estiverem em conformidade com o item 4.3 deste Edital não serão homologadas.

4.6. Havendo duplicidade no envio de inscrição pelo mesmo candidato será considerada a última inscrição enviada.

4.7. A homologação das inscrições será divulgada na data prevista de 22/04/2026 nos sites <https://www.to.gov.br/saude> e <https://www.vigilancia-to.com.br>, bem como encaminhada ao e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Os candidatos deverão submeter-se as seguintes etapas do processo seletivo: avaliação curricular, entrevista e microaula, sendo todas de caráter classificatório.

5.1.1. Para a avaliação curricular, será utilizada a Ficha de Avaliação Curricular que consta nos Anexos IV e V, sendo atribuída pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

5.1.2. A entrevista terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos (Anexo VI), e será realizada em formato remoto, por meio de plataforma digital, em data e horário a serem informados pela Comissão de Seleção.

5.1.3. A apresentação da microaula será realizada no período de 05 a 06 de maio de 2026, em formato presencial ou on-line, conforme agendamento a ser realizado pela Diretoria de Vigilância Sanitária.

5.1.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar a vaga para a qual está concorrendo.

5.1.5. O agendamento da entrevista e da microaula será realizado após o resultado da análise curricular, via e-mail;

5.1.6. A microaula terá duração máxima de 20 minutos para exposição e 10 minutos para arguição. Os temas deverão ser escolhidos pelo candidato com base no quadro I deste Edital.

5.1.7. No dia da apresentação da microaula o (a) candidato (a) deverá enviar seu plano de aula (microaula), contendo: tema, objetivo, desenvolvimento/metodologia, recursos didáticos e avaliação.

5.1.8. A avaliação levará em consideração a soma dos pontos obtidos nas etapas de avaliação curricular, entrevista e microaula, sendo a avaliação curricular classificatória para a participação nas etapas subsequentes.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida pela soma dos resultados alcançados na avaliação curricular, na entrevista e na microaula sendo denominados TITULARES os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital e SUPLENTEs os classificados acima do número de vagas.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de docência;

d) Maior nota na microaula.

## 8. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

8.1. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado, na data provável de 12 de maio de 2026, nos sites <https://www.to.gov.br/saude> e <https://www.vigilancia-to.com.br>.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão interpor recurso, conforme Anexo VIII, devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado provisório, devendo este ser dirigido à Presidente da Comissão de Seleção por meio do e-mail [cursos.visato@gmail.com](mailto:cursos.visato@gmail.com).

9.2. O resultado do recurso se dará no prazo de 01 (um) dia útil, sendo encaminhado por e-mail ao candidato.

9.3. Se da resposta do recurso resultar em alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.4. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final e a convocação do Processo Seletivo serão divulgados na data provável de 18 de maio de 2026, nos sites <https://www.to.gov.br/saude> e <https://www.vigilancia-to.com.br>.

## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA OFICINA DE PLANEJAMENTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

11.1. A convocação para participar da oficina de planejamento didático-pedagógico será realizada posteriormente, via e-mail, pela Superintendência de Vigilância em Saúde, por meio da Diretoria de Vigilância Sanitária.

11.2. Ao ser convocado o candidato deverá confirmar a sua participação, via e-mail, na oficina de planejamento didático-pedagógico, que poderá acontecer na modalidade presencial ou à distância.

11.3. A ausência na oficina de planejamento didático-pedagógico será entendida como desistência da vaga, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins, site da Diretoria de Vigilância Sanitária nos sites <https://www.to.gov.br/saude> e <https://www.vigilancia-to.com.br>.

12.3. Será excluído do processo seletivo: o candidato que perturbar, de qualquer modo, durante o processo seletivo, a ordem dos trabalhos; agir ou se portar de forma desrespeitosa com os membros da Comissão de Seleção ou qualquer candidato.

12.4. O candidato poderá protocolar, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do presente Edital, requerimento de impugnação deste processo seletivo, instruído com cópia da identidade enviando por e-mail cursos.visato@gmail.com.

12.5. Será desclassificado e excluído do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

12.6. Os gastos referentes a este processo seletivo correrão por conta do candidato.

12.7. Os documentos apresentados à Comissão de Seleção pelos candidatos aprovados não serão devolvidos.

12.8. Os documentos apresentados à Comissão de Seleção, pelos candidatos que não forem aprovados, contados a partir da publicação do resultado final no DOE, serão destruídos/deletados, sem qualquer formalidade ou aviso;

12.9. O processo seletivo será válido por 36 (trinta e seis) meses.

12.10. Em caso de docente aprovado neste processo seletivo que resida em município diverso de Palmas, há previsão de pagamento de diárias. Para aqueles domiciliados em outro estado, está previsto, além das diárias, o custeio de passagens, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

12.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria SES Nº 148, de 20 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) Nº 7.009, de 02 de março de 2026.

CRISLANE MARIA DA SILVA BASTOS  
Presidente da Comissão

#### ANEXO I

		Secretaria de Estado da Saúde (Inserir o nome da Superintendência / Diretoria solicitante) Ficha de Inscrição	
EVENTO:		Curso de formação para inspetores e fiscais de vigilância sanitária do estado do Tocantins	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 06/04/2026 a 17/04/2026			
VAGA PLEITEADA: ( ) Docente –módulo I ( ) Docente –módulo II ( ) Coordenador pedagógico[a]			
1. DADOS PESSOAIS			
NOME	SEXO:	<input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.	
NECESSIDADE ESPECIAL:	QUAL?		
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
ENDEREÇO:			
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:		
RG	ORG. EXP.:	CPF:	
2. DADOS PROFISSIONAIS			
<input type="checkbox"/> SERVIDOR PÚBLICO			
ÓRGÃO:	LOTAÇÃO:		
TIPO DE SERVIDOR	<input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL		
TIPO DE VÍNCULO	<input type="checkbox"/> EFETIVO <input type="checkbox"/> NOMEADO <input type="checkbox"/> CONTRATADO		
CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO	
3. DADOS ACADÊMICOS			
ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR	
<input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO	
ESPECIFICAR GRADUAÇÃO: _____			
PÓS-GRADUAÇÃO: <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO			

CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA	ASSINATURA DO(A) PARTICIPANTE
---	-------------------------------

#### ANEXO II

##### Declaração de Liberação

Declaro que o servidor \_\_\_\_\_ matrícula Nº \_\_\_\_\_, está liberado para atuar como docente do Curso de \_\_\_\_\_, com duração de \_\_\_\_\_ horas/aula ( \_\_\_\_\_ ) que será realizada no período de \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ turmas, no(s) município(s) de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com a Portaria Sesau Nº 292, de 18 de março de 2014, publicada no DOE Nº 4.101, de 04 de abril de 2014 e a Portaria Sesau Nº 1.220, de 25 de setembro de 2014, publicada no DOE Nº 4.228, de 06 de outubro de 2014.

Local / data.

Chefe imediato (assinatura e matrícula)

Obs.: Somente este documento deve ser apresentado em papel timbrado da instituição de vinculação do candidato. Os demais formulários devem utilizar o timbre já disponibilizado.

#### ANEXO III - MODELO DO CURRÍCULO

##### I - IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Telefones para contato: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

##### II - Formação Acadêmica:

Certificados ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

##### III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e de Pós-Graduação, em áreas relacionadas com a área de saúde proposta no Edital.

##### IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

Experiência Profissional.  
(Certificados, declarações com temporalidade, contracheque, carteira de trabalho...)

##### V - EXPERIÊNCIA DOCENTE:

Cursos que participou como docente (Nome do curso, Instituição, carga horária, data).

Nome e assinatura

#### ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR FUNÇÃO: DOCENTE

TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO
Formação complementar em áreas afins - Doutorado em áreas afins de vigilância sanitária - Pontuação máxima 10 pontos; - Mestrado em áreas afins de vigilância sanitária - Pontuação máxima 08 pontos; - Especialização em áreas afins de vigilância sanitária, mínimo de 360h - Pontuação máxima 06 pontos; - Cursos de Atualização em temáticas relacionadas ao curso (verificar matriz curricular no anexo X) (de 30 até 179h) - Pontuação máxima 06 pontos, sendo 02 pontos para cada certificado apresentado;	30
Histórico profissional - Experiência profissional mínima de 02 anos de atuação (docente módulo I) e de 01 ano (docente módulo II) em vigilância sanitária - Pontuação máxima 10 pontos, sendo 2 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço; - Experiência no processo de trabalho adotado pela Vigilância Sanitária do Estado para a Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária - Pontuação máxima 10 pontos pela declaração apresentada; - Experiência em assessoria e treinamentos em temas de Vigilância Sanitária - Pontuação máxima 10 pontos, sendo 3,0 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço no setor de apoio aos municípios;	30
Experiência com Docente - Experiência em ministrar conteúdo em temas relacionados à Vigilância Sanitária - Pontuação máxima 20 pontos, sendo 05 pontos para cada declaração/certificado apresentado; - Experiência em docência em outros temas - Pontuação máxima 20 pontos, sendo 05 pontos para cada declaração/certificado apresentado;	40
TOTAL DE PONTOS DO CURRÍCULO	100

ANEXO V - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR  
FUNÇÃO: COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)

TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO
Formação complementar em áreas afins - Doutorado em áreas afins de educação ou de vigilância sanitária - Pontuação máxima 10 pontos; - Mestrado em áreas afins de educação ou vigilância sanitária - Pontuação máxima 08 pontos; - Especialização em áreas afins de educação ou de vigilância sanitária, mínimo de 360h - Pontuação máxima 06 pontos; - Cursos de Atualização em metodologias ativas/participativas, planejamento pedagógico ou processos educacionais em saúde (de 30 até 179h) - Pontuação máxima 06 pontos, sendo 02 pontos para cada certificado apresentado;	30
Histórico profissional - Experiência profissional mínima de 02 anos de atuação (em vigilância sanitária - Pontuação máxima 10 pontos, sendo 2 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço; - Experiência no processo de trabalho adotado pela Vigilância Sanitária do Estado para a Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária - Pontuação máxima 10 pontos pela declaração apresentada; - Experiência em assessoria e treinamentos em temas de Vigilância Sanitária - Pontuação máxima 10 pontos, sendo 2,0 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço no setor de apoio aos municípios;	30
Experiência com Docente - Experiência em ministrar conteúdo em temas relacionados à Vigilância Sanitária - Pontuação máxima 20 pontos, sendo 05 pontos para cada declaração/certificado apresentado; - Experiência em docência em outros temas - Pontuação máxima 20 pontos, sendo 05 pontos para cada declaração/certificado apresentado;	40
TOTAL DE PONTOS DO CURRÍCULO	100

ANEXO VI - FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Vivência em processos educacionais na temática do curso ou áreas correlatas	30 pontos
Vivência com metodologias ativas e participativas	30 pontos
Contribuições didático-pedagógicas para a função pretendida	20 pontos
Vivência com ações de Apoio à Vigilância Sanitária Municipal	20 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos

ANEXO VII - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A  
AVALIAÇÃO DA MICROAULA

Crítérios	Pontuação do candidato	Pontuação máxima
Segurança e domínio do conteúdo abordado, com abordagem que utilize a troca de saberes.		30
Postura, didática e domínio dos recursos didáticos utilizados, com foco nas técnicas de facilitação de grupos e reflexão dessa prática.		30
Clareza, intencionalidade e objetividade no desenvolvimento da microaula		20
Relação teoria/prática do tema abordado.		10
Gestão do tempo		10
TOTAL DE PONTOS NA MICROAULA		100
Escala	Definição	Pontuação
Satisfatório	Apresenta indicativos de abertura para aprender a aprender, habilidades e atitudes condizentes com o Processo Educacional em Saúde	Maior ou igual a 60 pontos
Não Satisfatório	Não apresenta indicativos de possuir conhecimentos, habilidades e atitudes condizentes com o Processo Educacional em Saúde.	Abaixo de 60 pontos
CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO RESERVADO À COMISSÃO DE SELEÇÃO		
Observações:		
Recomendações da Comissão:		

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO  
DE RECURSO DE PROCESSO SELETIVO

Ao Senhor (a) Presidente da Comissão de Seleção Recurso contra decisão relativa ao resultado do Processo de Seleção para atuação no curso de formação para inspetores e fiscais de vigilância sanitária do estado do Tocantins

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade Nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, candidato(a) à vaga de:

( ) Docente

( ) Coordenador(a) Pedagógico(a)

Venho, por meio deste, interpor recurso administrativo junto à Comissão de Seleção.

Decisão objeto de contestação: \_\_\_\_\_

Fundamentação do recurso: \_\_\_\_\_

Nestes termos, solicito a análise e reconsideração da referida decisão.

Palmas/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Datas Prováveis	Atividade
06 de abril a 17 de abril de 2026	Inscrições
22 de abril de 2026	Homologação das inscrições
28 e 29 de abril de 2026	Avaliação Curricular
05 a 06 de maio de 2026	Entrevista e microaula
12 de maio de 2026	Resultado Provisório
13 de maio de 2026	Interposição de Recurso
14 de maio de 2026	Resposta de Recurso
18 de maio de 2026	Resultado final e convocação

ANEXO X - MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO I		
Eixos Temáticos (Grande tema)	Bases Tecnológicas/Conteúdo (Subtemas)	Carga Horária (Horas)
Fundamentos da Vigilância Sanitária e Gestão de Riscos Sanitários	Organização e funcionamento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS).	2 horas
	Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (Portaria 828/2021)	2 horas
	Pactuação das ações de vigilância sanitária	2 horas
	Planejamento e priorização de ações na Vigilância Sanitária.	4 horas
	Diretrizes da RDC 560/2021 e Classificação e gestão de riscos sanitários.	6 horas
Carga horária total do módulo		16 horas
MÓDULO II		
Eixos Temáticos (Grande tema)	Bases Tecnológicas/Conteúdo (Subtemas)	Carga Horária (Horas)
Harmonização de Processos de Inspeção e Práticas Supervisionadas	Roteiro de inspeção para Serviço de Análise Clínica e legislação aplicada	4 horas
	Discussão de casos reais e problematização (Arco de Maguerez).	4 horas
	Hands-on: Práticas supervisionadas de inspeção - Aplicação de roteiro harmonizado de inspeção em Serviços de Análises Clínicas.	8 horas
	Uso do LimeSurvey para análise de risco sanitário.	6 horas
	Consolidação de conhecimentos: Reflexão crítica e feedback coletivo.	2 horas
Carga horária total do módulo		24 horas
Carga horária total do curso		40 horas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará a concorrência eletrônica relacionada abaixo:

- Concorrência Eletrônica Nº 90000/2026 - Processo 2024/30550/001564. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de mão de obra e material, para execução da construção da estrutura física para alocação dos cilindros da rede de gases do Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins - LACEN, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 29/04/2026 às 08h30min. Sistema: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Agente de Contratação: Auxiliadora de Fátima Luz de Menezes.

O edital também se encontra disponível no site [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3027-4361/4362/4363/4364 ou por whatsapp: (63) 99966-1349.

Palmas, capital do estado, no 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2026.

JORGE MARIO SOARES DE SOUSA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico. 90184/2025 - Processo 2025/30550/007105. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de conjunto Integrado de kits para realização de coleta de hemocomponentes por kit para plasmaférese terapêutica e locação de equipamentos compatíveis com os insumos adquiridos, visando atender as demandas hematológicas do Estado do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 30/04/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico. 90008/2026 - Processo 2025/30550/004510. Objeto: Aquisição de equipamento especializado para compor o parque tecnológico do LACEN/TO, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 27/04/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Auxiliadora de Fátima Luz de Menezes.

Pregão Eletrônico. 90033/2026 - Processo 2024/30550/007177. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos antialérgicos e oftalmológicos - GRUPO 4 e 17, 2025-2026, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 24/04/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva

Pregão Eletrônico. 90034/2026 - Processo 2024/30550/10056. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares - GRUPO 17 - fios cirúrgicos - PARTE III - fios de nylon, polipropileno e poliglecaprone, 2025-2026, padronizados destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 30/04/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Danilo Velôso Oliveira.

Pregão Eletrônico. 90035/2026 - Processo 2025/30550/009802. Objeto: Registro de Preços para provável aquisição de ônibus para coleta de sangue tipo rodoviário, destinado a ampliar o acesso da população à coleta de sangue de doadores e aumentar a produção de hemocomponentes oriundos do sangue de doadores da Hemorrede do Estado do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 05/05/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico. 90037/2026 - Processo 2025/30550/008852. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 27/04/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Danilo Velôso Oliveira.

Os editais também encontram-se disponíveis no site www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3027-4361/4362/4363/4364 ou por whatsapp: (63) 99966-1349.

Palmas, capital do estado, no 1º (primeiro) dia do mês de abril, do ano de 2026.

JORGE MARIO SOARES DE SOUSA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90007/2026 - Processo Administrativo Nº 2025/30550/007219, conforme segue:

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA  
CNPJ: 04.086.552/0001-15, o valor adjudicado R\$ 666.000,00.

O valor total adjudicado R\$ 666.000,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas, capital do estado, no 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2026.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA  
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA SSP Nº 161, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 3.150 - NM, de 06 de dezembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação do Diretor Adjunto de Polícia Comunitária, por meio do Ofício nº 053/2026/DPCOMUNITÁRIA - SGD nº 2026/31009/033602, com a manifestação favorável da Superintendente de Segurança Integrada;

**RESOLVE:**

SUSPENDER, com efeito retroativo a 23/03/2026, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO NETO, delegado de polícia, matrícula nº 881494-3, previstas para o período de 23/03/2026 a 21/04/2026, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

Palmas/TO, 27 de março de 2026.

BRUNO SOUSA AZEVEDO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 165, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 3.150 - NM, de 06 de dezembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação do Diretor do Sistema Integrado de Operações, através do OFÍCIO Nº 46/2026 GAB-DIR-SIOP - SGD Nº 2026/31009/033918, com a manifestação favorável da Superintendente de Segurança Integrada, visando a retificação da PORTARIA SSP Nº 148/2026 - 2026/31009/27697, publicada no Diário Oficial Nº 7.018, de 13/13/2026 e no Boletim Interno Nº 794, de 12/03/2026, na parte que trata da data de usufruto das férias suspensas de CARLOS MAGNO GOMES DA COSTA - TEN. CEL. QOPM, matrícula nº 45461-1, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025;

## RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA SSP Nº 148/2026 - 2026/31009/27697, publicada no Diário Oficial Nº 7.018, de 13/13/2026 e no Boletim Interno Nº 794, de 12/03/2026, na parte que trata da data de usufruto das férias suspensas de CARLOS MAGNO GOMES DA COSTA - TEN. CEL. QOPM, matrícula nº 45461-1, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025,

Onde se lê: "no período de 16/03/2026 a 14/04/2026",

Leia-se: "no período de 10/03/2026 a 08/04/2026".

Palmas/TO, 27 de março de 2026.

BRUNO SOUSA AZEVEDO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 166, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 3.150 - NM, de 06 de dezembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19;

Considerando o Termo de Adesão nº 54/2022, firmado por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, bem como a Lei Estadual nº 3.517, de 5 de agosto de 2019, instituiu o Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO;

Considerando que o Secretário de Segurança Pública é o Gestor do Fundo da Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO;

Considerando os objetivos traçados no Termo de Adesão nº 54/2022 - Eixo de Fortalecimento Das Instituições De Segurança Pública e Defesa Social - FISPDS, foi realizada a abertura do Processo Administrativo nº 2025/31000/002319, visando a contratação da INTELLIGENT BUSINESS CONSULTING, EDUCAÇÃO LTDA, para ministrar curso *in company* de Gestão Pública Integrada: Da Governança ao Controle Patrimonial - Teoria e Prática no Estado do Tocantins, a ser realizado em Palmas - TO, dividido em 2 turmas de 40 alunos, devendo ser iniciado em 06 de abril e finalizado em 29 de maio de 2026, com carga horária de 102h/a para cada, somando-se um total de 204h/a, a fim de atender às necessidades da Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Considerando que ao investir na capacitação de seus servidores, a Polícia Militar do Estado do Tocantins, busca a valorização do seu quadro de pessoal, adequando às necessidades da Administração à normas e legislações, tendo em vista que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente;

Considerando que o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, determina que a Administração Pública deve prosseguir com eficiência em seus atos, pois somente assim, a população poderá ser beneficiada com ações eficazes que venham ao encontro de seus anseios;

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 48/2026/ASSEJUR/SSP/TO, emitido pela eminente Assessoria Jurídica desta Pasta, fls. 947 a 956 e ainda o PARECER "SCE" Nº 113/2026, emitido pela Douta Procuradoria-Geral do Estado - PGE, fls. 1021 a 1039, que manifestaram pela possibilidade jurídica da contratação;

Considerando, ainda toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

## RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, concomitante aos requisitos dispostos no art. 72, incisos VI, VII, VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação da INTELLIGENT BUSINESS CONSULTING, EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.814.289/0001-04, estabelecida na Quadra ARSE 23, Avenida LO 05, esquina com Alameda 10, S/N, Lote HM 04M, Plano diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77.020-546, no valor total de R\$ 236.800,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), conforme instrução do processo administrativo SGD Nº 2025/31000/002319.

Palmas/TO, 27 de março de 2026.

BRUNO SOUSA AZEVEDO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026**

SGD Nº 2026/31000/000873

REQUERENTE: ADRIANO DE AGUIAR CARVALHO E OUTROS

ASSUNTO: EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

RELATOR: RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES

169ª Sessão Ordinária: 25/02/2026

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 4.948/2025 Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 4.948/2025, que promoveu alteração na Lei nº 2.314/2010, regulamenta os requisitos necessários para a progressão horizontal aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil investido no cargo entre 1º de janeiro de 2014 e a data de vigência desta Lei, trazendo a contagem de tempo de dois anos para efeito de progressão horizontal a partir do último interstício completado.

3. Após análise, submeto ao Conselho Superior de Polícia Civil a homologação sobre a presença dos requisitos para evolução funcional dos policiais civis.

4. Voto do relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, quanto a aptidão a evolução funcional horizontal, conforme relação abaixo

ORDEM	NOME	NUMFUNC	VINC	SITUAÇÃO	CONCESSÃO	DATA CONCESSÃO	Êtelo financeiro
1	ADRIANO DE AGUIAR CARVALHO	11618370	1	APTO	E	01/02/2026	03/04/2026
2	EDUARDO CESAR DE MENEZES DIAS RIBEIRO	11619945	1	APTO	H	06/02/2026	03/04/2026
3	LIVIA RAFAELA ALMEIDA DE VASCONCELOS	11620781	1	APTO	F	08/02/2026	03/04/2026
4	LORRANNY ALMEIDA DA SILVA	11591005	2	APTO	E	22/02/2026	03/04/2026

DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rodrigo Ferraz Prado Telles, pela homologação da relação, motivado pelo atendimento dos requisitos legais necessários, conferindo-se merecimento à progressão horizontal, aos policiais civis relacionados no anexo único.

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 25 de março de 2026.

RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES  
CONSELHEIRO RELATOR

## RESUMO DO VOTO

ORDEM	NOME	NUMFUNC	VINC	SITUAÇÃO	CONCESSÃO	DATA CONCESSÃO	Efeito financeiro
1	ADRIANO DE AGUIAR CARVALHO	11618370	1	APTO	E	01/02/2026	03/04/2026
2	EDUARDO CESAR DE MENEZES DIAS RIBEIRO	11619945	1	APTO	H	06/02/2026	03/04/2026
3	LIVIA RAFAELA ALMEIDA DE VASCONCELOS	11620781	1	APTO	F	08/02/2026	03/04/2026
4	LORRANNY ALMEIDA DA SILVA	11591005	2	APTO	E	22/02/2026	03/04/2026

## SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## PORTARIA SETAS Nº 103, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nominados, com suas respectivas atribuições, para compor a comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo 2026/41000/000019 - Locação de imóvel casa para sede do serviço regionalizado CREAS em Ponte Alta do Processo nº 2026/41000/000019, firmado com a empresa: Edvan Pereira Rufo inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.551-15.

I - Eziana Freitas Da Silva, Fiscal titular, número funcional: 825405-9, CPF: 713.XXX.XXX-20;

II - Julianna Moreira Garcia, fiscal suplente, número funcional: 11538775-2, CPF: 022.XXX.XXX-06.

Art. 2º Designar a servidora Julianna Moreira Garcia, número funcional: 11538775-2, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido processo, no impedimento e afastamento legal da titular Eziana Freitas Da Silva.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III- Observar a execução do processo, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2026.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

## PORTARIA SETAS Nº 105, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

## RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2026.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

## ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 105, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Ord.	CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X61-10	11216719-1	Abilio Castro dos Santos Neto	99,20	2025
2	XXX.XXX.X21-72	548732-3	Adalberto Garcia Figueiredo Da Silva	100,00	2025
3	XXX.XXX.X13-15	610747-1	Adriana da Costa Sa	100,00	2025
4	XXX.XXX.X71-68	875937-4	Adva Rocha Valente Wolney	100,00	2025
5	XXX.XXX.X81-53	938790-2	Aeronssayt Gomes Lima De Oliveira	99,80	2025
6	XXX.XXX.X11-72	973686-2	Agamenon Aires Cavalcante Junior	100,00	2025
7	XXX.XXX.X21-09	1277391-1	Albervan da Silva Nascimento	100,00	2025
8	XXX.XXX.X71-72	763758-1	Alessandra Aparecida Araujo Rosa	100,00	2025
9	XXX.XXX.X71-04	1292323-1	Alessandra Ferreira Velasco de Miranda	100,00	2025
10	XXX.XXX.X01-20	1016474-1	Alessandra Viana de Moraes	100,00	2025
11	XXX.XXX.X71-87	787684-1	Allania Allan Pereira Santos Tavares	100,00	2025
12	XXX.XXX.X31-04	584001-1	Ana Claudia Ferreira Costa	100,00	2025
13	XXX.XXX.X11-08	1276808-1	Ana Paula Cavalcante Carvalho	100,00	2025
14	XXX.XXX.X11-74	11217995-1	Ana Paula de Melo	100,00	2025
15	XXX.XXX.X71-98	11455217-1	Anderleide Marques Silva	100,00	2025
16	XXX.XXX.X91-15	971409-1	Anderson Ricardo Rodrigues Silva	100,00	2025
17	XXX.XXX.X11-87	857390-5	Andreia Cristina Garcia Cabus	100,00	2025
18	XXX.XXX.X21-49	1049917-1	Andre Luis Nazareno de Aguiar	100,00	2025
19	XXX.XXX.X33-15	602830-3	Antonia da Silva Ramos	100,00	2025
20	XXX.XXX.X11-15	451220-1	Antonio Coelho de Carvalho	99,47	2025
21	XXX.XXX.X13-15	370669-2	Antonio Pereira da Conceicao	99,20	2025
22	XXX.XXX.X01-25	373816-2	Antonio Walter Oliveira da Luz	100,00	2025
23	XXX.XXX.X18-91	838175-3	Aparecido Ernesto Carneiro de Assumpcao	100,00	2025
24	XXX.XXX.X71-72	1274465-1	Argemira de Sousa Ferreira	100,00	2025
25	XXX.XXX.X84-50	11143452-2	Arielly Matias Moura	100,00	2025
26	XXX.XXX.X81-99	1270206-1	Bianca Raica Rodrigues Barbosa	100,00	2025
27	XXX.XXX.X11-20	996868-2	Camille Pinho Nunes Garcia	100,00	2025
28	XXX.XXX.X84-15	602866-1	Carla Angelica Chivers Ferraz Silva	99,20	2025
29	XXX.XXX.X11-49	1290355-1	Carlessandro Silva de Souza	100,00	2025
30	XXX.XXX.X01-00	786722-2	Cartucia Pereira de Sa e Silva	100,00	2025
31	XXX.XXX.X11-91	342364-1	Carmelice Ribeiro da Cunha Vieira	100,00	2025
32	XXX.XXX.X01-25	917518-3	Carmem Silva Alves	97,60	2025
33	XXX.XXX.X95-00	1274902-1	Cassia Teixeira de Almeida	100,00	2025
34	XXX.XXX.X31-91	11159758-1	Catia Aparecida Corsino de Sousa	100,00	2025
35	XXX.XXX.X78-74	1098829-3	Celia Bretas Tahan	100,00	2025
36	XXX.XXX.X31-43	1272969-1	Cesar Augusto Pereira Rocha	100,00	2025
37	XXX.XXX.X61-87	502525-1	Cesario Borges de Sousa Filho	100,00	2025
38	XXX.XXX.X51-91	788391-2	Claudio Nogueira Carneiro	100,00	2025
39	XXX.XXX.X11-15	636256-4	Consuelo de Sousa Vieira	100,00	2025
40	XXX.XXX.X01-34	1061984-5	Cristhyane Vanzetto Neto Rezende	100,00	2025
41	XXX.XXX.X91-30	50018-5	Cristiane Almeida Lima Kassim	100,00	2025
42	XXX.XXX.X61-12	11188421-1	Danniely Rosa de Souza	100,00	2025
43	XXX.XXX.X51-12	1271229-1	David Fontoura Reis	99,87	2025
44	XXX.XXX.X81-00	573829-2	Deana de Sousa Paula	100,00	2025

45	XXX.XXX.X02-97	334471-3	Denyze Melo Vilhena	100,00	2025
46	XXX.XXX.X81-66	1282298-1	Deyle Mota da Paz Rezende	100,00	2025
47	XXX.XXX.X01-36	11180960-1	Dhenesson Caldeira da Silva	100,00	2025
48	XXX.XXX.X31-34	995827-3	Dinalva Rodrigues da Silva	100,00	2025
49	XXX.XXX.X51-49	596120-1	Divino da Silva Lira	100,00	2025
50	XXX.XXX.X41-20	685360-1	Divino Ribeiro de Oliveira	98,87	2025
51	XXX.XXX.X21-72	970790-1	Djanete Alves Pereira Araujo	100,00	2025
52	XXX.XXX.X41-24	87467-1	Douglas Rocha Cabral	100,00	2025
53	XXX.XXX.X78-09	200223-2	Eber Dias	100,00	2025
54	XXX.XXX.X51-15	748368-1	Ecredeval Fernandes de Souza	100,00	2025
55	XXX.XXX.X31-15	579420-2	Edvaldo Pereira do Nascimento	99,20	2025
56	XXX.XXX.X21-34	442991-1	Eldimar Pereira da Silva	100,00	2025
57	XXX.XXX.X74-72	954588-1	Eliane Marcia Tenorio de Oliveira	100,00	2025
58	XXX.XXX.X81-15	632251-3	Eliene Martins Lopes	100,00	2025
59	XXX.XXX.X91-15	11222190-1	Elisangela Rosa Da Silva	100,00	2025
60	XXX.XXX.X22-68	248426-1	Elma Costa dos Reis	100,00	2025
61	XXX.XXX.X73-40	1271741-1	Elson Cunha Rocha Santos	100,00	2025
62	XXX.XXX.X91-91	358566-2	Erminia da Trindade Rodrigues Neres	100,00	2025
63	XXX.XXX.X01-34	403997-1	Eronidina Albuquerque Bispo	98,40	2025
64	XXX.XXX.X51-53	953067-2	Eva Coelho de Sousa	97,60	2025
65	XXX.XXX.X24-85	11142251-2	Evaldo de Menezes Tacho Junior	99,73	2025
66	XXX.XXX.X91-02	11222735-1	Fabia Batista Bezerra	100,00	2025
67	XXX.XXX.X51-40	11141174-1	Fabio Castro Araujo	100,00	2025
68	XXX.XXX.X21-53	1292617-1	Fernando Guida Ferreira	99,20	2025
69	XXX.XXX.X22-20	577082-3	Florianio Amorim Silva	100,00	2025
70	XXX.XXX.X41-04	1274511-1	Frankink Silva Feitosa	100,00	2025
71	XXX.XXX.X76-81	1273787-1	Ghiovana da Rosa Machado Cruz	100,00	2025
72	XXX.XXX.X51-80	1273477-1	Gilberto Pinto Ferreira	100,00	2025
73	XXX.XXX.X91-68	11224223-1	Giordano Bruno Martins Rodrigues	81,53	2025
74	XXX.XXX.X22-15	1211676-2	Giordano Procopio de Oliveira Salim	100,00	2025
75	XXX.XXX.X33-34	374705-4	Giovana Katia Muniz Sales	97,60	2025
76	XXX.XXX.X91-91	521763-2	Glauca Carvalho Alencar Branchina	100,00	2025
77	XXX.XXX.X11-04	893368-3	Gleides Maria Borges da Silva	100,00	2025
78	XXX.XXX.X56-00	11176644-1	Grazielle Trivelato de Queiroz Ferreira	100,00	2025
79	XXX.XXX.X71-00	842970-1	Helton Ferreira Santos	100,00	2025
80	XXX.XXX.X31-53	569383-1	Hildene Guedes da Costa Oliveira	100,00	2025
81	XXX.XXX.X91-49	475558-2	Hudson Rodrigues Pereira	100,00	2025
82	XXX.XXX.X91-72	558852-5	Iara Maria Pinheiro Nolasco	100,00	2025
83	XXX.XXX.X02-72	11216085-1	Ilza Sousa Matos Borges	100,00	2025
84	XXX.XXX.X51-04	621897-9	Iolanda Alves Camara Castro	100,00	2025
85	XXX.XXX.X21-87	700086-1	Iralde Teixeira Fontoura	100,00	2025
86	XXX.XXX.X01-44	764910-1	Iris Muniz de Lemos Costa	100,00	2025
87	XXX.XXX.X41-20	11181362-1	Iris Sandra Pereira Moraes	100,00	2025
88	XXX.XXX.X41-15	876700-2	Ivanilde Pinto da Silva	100,00	2025
89	XXX.XXX.X81-34	718753-1	Jandyr Valente Filho	100,00	2025
90	XXX.XXX.X64-89	11140240-1	Jane Ferreira Cordeiro	100,00	2025
91	XXX.XXX.X01-25	1291548-1	Jarbas de Abreu Silva	99,07	2025
92	XXX.XXX.X62-49	442814-1	Jeanne Jaques Lopes de Carvalho Toledo	100,00	2025
93	XXX.XXX.X61-33	11529636-1	Joanderson dos Santos Silva	100,00	2025
94	XXX.XXX.X71-91	1191900-2	Joelma Pereira Santiago Coelho	100,00	2025
95	XXX.XXX.X28-90	187280-1	Joelson Romondini	100,00	2025
96	XXX.XXX.X01-15	381783-4	Jorge Mario Soares de Sousa	99,40	2025
97	XXX.XXX.X01-00	368985-1	Jose de Souza Costa	100,00	2025
98	XXX.XXX.X76-00	804530-1	Jose Geraldo Delvaux Silva	100,00	2025
99	XXX.XXX.X01-44	791924-1	Josinete Rodrigues de Sousa	100,00	2025
100	XXX.XXX.X83-68	576296-1	Josivaldo Veloso de Moraes	99,73	2025
101	XXX.XXX.X71-00	622129-1	Juelice Ferreira da Silva	86,80	2025
102	XXX.XXX.X51-52	1280279-1	Juliana Ferreira Santos Diniz	100,00	2025
103	XXX.XXX.X11-08	11227591-1	Julia Rodrigues Vidal	95,80	2025
104	XXX.XXX.X67-91	964156-1	Julio Cezar Goncalves Cruz	100,00	2025
105	XXX.XXX.X71-91	466582-1	Juscelino de Souza Viana	100,00	2025
106	XXX.XXX.X01-00	314836-3	Juvandi Sobral Ribeiro	100,00	2025
107	XXX.XXX.X01-44	885815-1	Karla Virginia Cardoso de Vasconcelos	100,00	2025
108	XXX.XXX.X61-00	826744-1	Katia Moraes Silva	100,00	2025
109	XXX.XXX.X02-34	1274180-1	Katlianvia de Souza Guedes	100,00	2025
110	XXX.XXX.X11-72	993946-4	Kelly Silva Ayres Milhomens	100,00	2025

111	XXX.XXX.X51-20	688232-2	Kleber Wessel de Oliveira	98,27	2025
112	XXX.XXX.X01-97	667368-1	Laercio Teixeira da Mata	100,00	2025
113	XXX.XXX.X11-53	1059653-6	Lara Cavalcante da Silva Montizuma	100,00	2025
114	XXX.XXX.X41-19	68321-4	Leomara Muricio Lustosa	100,00	2025
115	XXX.XXX.X31-68	11150084-2	Leonardo Jose de Carvalho	100,00	2025
116	XXX.XXX.X21-48	1285432-1	Louhany Lima Rodrigues	100,00	2025
117	XXX.XXX.X71-53	1088068-3	Luciano Andrade Dourado	100,00	2025
118	XXX.XXX.X91-00	1204815-3	Luciano Tavares Rabelo Calafate	100,00	2025
119	XXX.XXX.X81-24	1121138-2	Lucicleia da Silva Veras	97,87	2025
120	XXX.XXX.X11-20	865877-4	Luciene Barros Vieira de Rezende	97,40	2025
121	XXX.XXX.X61-87	256230-2	Lucimar Conceicao de Freitas Pacheco	100,00	2025
122	XXX.XXX.X01-61	11552042-1	Luis Barreira Alves Neto	100,00	2025
123	XXX.XXX.X91-15	452832-1	Luiz Claudio Santana Duarte	100,00	2025
124	XXX.XXX.X31-04	615800-2	Luzinete Azevedo Guimaraes Gustmann	99,80	2025
125	XXX.XXX.X01-44	844850-1	Magda Maria da Conceicao Santos	100,00	2025
126	XXX.XXX.X23-87	299628-1	Manoel Francisco de Araujo Filho	96,00	2025
127	XXX.XXX.X13-70	1192879-1	Marcela Ferreira da Silva	100,00	2025
128	XXX.XXX.X82-87	248700-1	Marco Antonio Coelho Barros da Silva	100,00	2025
129	XXX.XXX.X91-20	1291106-1	Marcos Alexandre Dias Ferreira	100,00	2025
130	XXX.XXX.X31-91	670847-8	Marcus Oliveira Pereira	98,40	2025
131	XXX.XXX.X51-15	380961-1	Marden de Oliveira Carvalho	79,60	2025
132	XXX.XXX.X01-36	1272276-1	Maria Amelia Alves Benvindo	100,00	2025
133	XXX.XXX.X01-30	1274643-1	Maria Amelia Brito Araujo	100,00	2025
134	XXX.XXX.X91-00	11144149-3	Maria Aparecida Rocha da Silva	100,00	2025
135	XXX.XXX.X81-91	928826-2	Maria Candida Ferreira da Cunha Dall Agnol	100,00	2025
136	XXX.XXX.X11-87	962007-1	Maria Cristina Gomes dos Santos	100,00	2025
137	XXX.XXX.X01-00	649627-1	Maria da Conceicao Sousa Carvalho	100,00	2025
138	XXX.XXX.X31-87	881044-1	Maria de Jesus Rodrigues Pereira	100,00	2025
139	XXX.XXX.X01-53	808950-5	Maria de Lourdes Fernandes De Souza	100,00	2025
140	XXX.XXX.X21-34	508588-1	Maria de Nazaret Marques de Oliveira	100,00	2025
141	XXX.XXX.X83-15	544994-1	Maria do Socorro Brito de Holanda	100,00	2025
142	XXX.XXX.X81-04	676527-1	Maria do Socorro Ferreira Marinho	100,00	2025
143	XXX.XXX.X31-04	825089-1	Maria Edna Anunciacao Oliveira Serja	100,00	2025
144	XXX.XXX.X11-00	877170-1	Maria Elisabete Ribeiro Dos Santos	100,00	2025
145	XXX.XXX.X53-68	410369-2	Maria Eulina Aires da Luz	100,00	2025
146	XXX.XXX.X81-34	623778-1	Maria Filomena Barbosa de Souza	100,00	2025
147	XXX.XXX.X41-91	11544201-1	Maria Inmaculada Teixeira Figueiredo Mantovani	100,00	2025
148	XXX.XXX.X21-04	964259-2	Maria Ligia de Oliveira Pereira	99,60	2025
149	XXX.XXX.X51-87	936768-5	Maria Luiza de Brito	85,00	2025
150	XXX.XXX.X71-91	265862-1	Maria Luzia Lacerda de Sousa Sa	100,00	2025
151	XXX.XXX.X62-34	1286374-1	Maria Nagla Praigida	100,00	2025
152	XXX.XXX.X81-34	676874-1	Maria Neide Correia Vieira	100,00	2025
153	XXX.XXX.X01-10	931862-1	Maria Pinheiro do Carmo	99,40	2025
154	XXX.XXX.X11-49	914013-1	Mariene dos Santos Araujo Albuquerque	100,00	2025
155	XXX.XXX.X03-44	681456-2	Marilda Silva Pimentel Juca	100,00	2025
156	XXX.XXX.X31-91	888350-1	Marinete Soares de Araujo Nunes	100,00	2025
157	XXX.XXX.X31-91	888350-1	Marinete Soares de Araujo Nunes	99,25	2023
158	XXX.XXX.X01-87	1291904-1	Mario Domingos de Santana Neto	92,00	2025
159	XXX.XXX.X41-00	645269-2	Marleny Gracias da Silva	100,00	2025
160	XXX.XXX.X51-00	1015524-1	Michelle Barnabe Machado	100,00	2025
161	XXX.XXX.X81-91	379399-1	Milton Gomes da Rocha	99,73	2025
162	XXX.XXX.X51-20	268541-3	Milton Pereira da Silva	99,87	2025
163	XXX.XXX.X41-91	818929-1	Monica Aires dos Santos Quintanilha	99,00	2025
164	XXX.XXX.X41-53	800196-1	Natalia Batista de Oliveira Silva	100,00	2025
165	XXX.XXX.X51-31	11232170-1	Naya Magalhaes Nunes	100,00	2025
166	XXX.XXX.X41-72	983114-1	Noemia Maria de Jesus	98,40	2025
167	XXX.XXX.X22-53	375813-1	Nuilmá Machado De Lima Moraes	100,00	2025
168	XXX.XXX.X21-53	578270-2	Odonel Barreira Soares Junior	100,00	2025
169	XXX.XXX.X43-45	1273574-1	Oswaldo Hugo Saunders Moraes	100,00	2025
170	XXX.XXX.X71-30	1162926-2	Patricia Batista de Oliveira	100,00	2025
171	XXX.XXX.X21-47	1273639-1	Patricia Dos Santos de Oliveira	100,00	2025
172	XXX.XXX.X01-53	811390-2	Patrocinia Galvao de Freitas	100,00	2025
173	XXX.XXX.X91-66	11232900-1	Paulo Sergio Cunha Castro	100,00	2025
174	XXX.XXX.X11-58	1271598-1	Rafael Cortes de Sousa	100,00	2025
175	XXX.XXX.X60-53	1040995-1	Rafael Martins Leal	100,00	2025
176	XXX.XXX.X21-38	11233419-1	Rafael Vargas do Prado	99,60	2025

177	XXX.XXX.X71-04	533534-1	Regina Mercês Aires Rodrigues Dias	100,00	2025
178	XXX.XXX.X33-15	411740-2	Renata Fidelis de Oliveira Avelino	100,00	2025
179	XXX.XXX.X21-72	622774-3	Ricardo Alberto Ribeiro Pedreira	100,00	2025
180	XXX.XXX.X51-87	558671-1	Roberto Fernandes de Sousa	100,00	2025
181	XXX.XXX.X71-49	792217-1	Roberto Silva Noleto	100,00	2025
182	XXX.XXX.X62-00	11187298-1	Rosamélia Ramos da Silva	100,00	2025
183	XXX.XXX.X81-10	11234911-1	Rosileide Pereira de Sousa	100,00	2025
184	XXX.XXX.X81-04	862062-1	Rosineide Maria da Silva	99,20	2025
185	XXX.XXX.X78-50	315890-1	Rubens Luiz Martinelli Filho	100,00	2025
186	XXX.XXX.X51-20	757102-1	Sandra Pereira de Souza	100,00	2025
187	XXX.XXX.X61-04	1001388-1	Scheila Cristina Ferreira de Carvalho	100,00	2025
188	XXX.XXX.X51-04	549037-2	Sebastião Pereira da Silva	100,00	2025
189	XXX.XXX.X41-54	1283634-2	Shelyca Lorrane Fernandes Portirio	99,20	2025
190	XXX.XXX.X11-87	769608-1	Siboney Benício de Freitas	100,00	2025
191	XXX.XXX.X61-87	925436-5	Silvane Ribeiro Costa	100,00	2025
192	XXX.XXX.X81-10	1270796-2	Simone Marques Dantas	100,00	2025
193	XXX.XXX.X21-72	712064-1	Solange Delfino de Oliveira	100,00	2025
194	XXX.XXX.X41-49	689674-1	Solange Rodrigues Oliveira Moraes	100,00	2025
195	XXX.XXX.X11-49	864850-3	Sueli Tavares de Abreu	100,00	2025
196	XXX.XXX.X31-30	37397-1	Suziane Moraes Arrais Macedo	99,20	2025
197	XXX.XXX.X02-72	371601-5	Tereza Pereira da Silva	98,40	2025
198	XXX.XXX.X01-47	11236698-1	Uelido da Silva Neves	99,20	2025
199	XXX.XXX.X51-34	701066-6	Valdo Alves Filho	100,00	2025
200	XXX.XXX.X71-68	1039962-2	Valeria Barbosa Pereira	96,47	2025
201	XXX.XXX.X11-00	652249-3	Vanderleia Cordeiro Lima Torres	100,00	2025
202	XXX.XXX.X61-49	1035932-7	Vanderlúcia Ferreira Trindade	100,00 100,00	2025
203	XXX.XXX.X61-49	11150882-2	Vania Cardoso Almeida dos Santos	99,87	2025
204	XXX.XXX.X21-33	1275224-1	Vanúbia Oliveira Correia	99,33	2025
205	XXX.XXX.X31-00	788664-4	Vilmar Pereira da Rocha Silva	98,00	2025
206	XXX.XXX.X31-87	880374-1	Viviane Cristina Zani	100,00	2025
207	XXX.XXX.X81-68	1058193-1	Wagno Marques Amorim	100,00	2025
208	XXX.XXX.X91-53	785110-2	Wanezia Martins Feitosa	98,53	2025

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo: 2026 41000 000019

Contrato Nº 000137/2026

Contratante: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

Contratado: Edvan Pereira Rufo

CPF: XXX.XXX.551-15

Objeto: Contrato de locação de imóvel residencial, localizado na Praça Capitão Antônio, 49, para atender a oferta do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), no âmbito da Política de Assistência Social, a fim de dar continuidade à implantação da regionalização dos serviços socioassistenciais, por meio de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Modalidade de Contratação: Inexigibilidade de Licitação

Valor total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 42650.08.245.1161.4289

Natureza de Despesa: 33.90.36

Fonte de recurso: 1 660/0000000 005803

Data da assinatura: 27/03/2026

Vigência: O prazo da vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contado da assinatura do contrato. Respeitando o prazo de vigência máxima de 5 anos para contratos de locação convencional, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, respeitando a vigência máxima decenal, conforme §1º desse dispositivo podendo ser prorrogado. Conforme Portaria, o art. 9º, I, da IN SEGES-ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022

Signatários: Cleizenir Divina dos Santos - Contratante

Edvan Pereira Rufo - Contratada

Fiscal Titular do Contrato: Eziana Freitas da Silva

**SECRETARIA DO TURISMO****PORTARIA Nº 98/2026/GABSEC/SETUR,  
DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 3.321 - NM, publicado no Diário nº 6.961, em 15 de dezembro 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR servidores abaixo para trafegar nos veículos oficiais da Secretaria, justificada pela necessidade de deslocamentos frequentes para atendimento de demandas externas, visitas técnicas, fiscalizações e demais atividades institucionais, visando garantir maior agilidade, eficiência e economicidade na execução dos serviços. Informe-se que os servidores indicados possuem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com os veículos a serem conduzidos, comprometendo-se a cumprir integralmente a legislação de trânsito vigente, bem como as normas internas relativas ao uso de veículos oficiais.

Relação de servidores designados:

BRUNA RABELO DE SOUSA VIERIA - Funcional 11694238-2 - CNH 05053739525

ROGERIO SANTOS DE OLIVEIRA - Funcional 1037145 - CNH 04208341802

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 31 de março de 2026.

ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO  
Secretária do Turismo do Estado**ADAPEC****PORTARIA Nº 90, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor FRANCISCO CANINDE DE MEDEIROS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.734-70, Inspetor de Defesa Agropecuária, nº funcional 11139021-1, da Unidade Local de Execução de Serviços de Figueirópolis para Unidade Local de Execução de Serviços de Dueré, a partir de 01/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2026.

RODRIGO ROCHAEL GUERRA  
Presidente**AEM****PORTARIA/AEM/TO Nº 38, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

O PRESIDENTE (DSAI-1), no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DENNER GLEIK ROSA MARTINS  
Presidente

## ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 38, DE 01 DE ABRIL DE 2026

## RESOLVE:

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X51-00	1273132-1	Abiane Carvalho Freitas	100,00	2025
2	XXX.XXX.X01-25	679220-3	Adriana Pereira Cirqueira	100,00	2025
3	XXX.XXX.X81-19	11217120-1	Agnes Rocha Barbosa	100,00	2025
4	XXX.XXX.X31-72	976304-1	Alexandro Campos De Paulo	100,00	2025
5	XXX.XXX.X11-20	912375-3	Alisson Da Silva Abreu	100,00	2025
6	XXX.XXX.X03-63	556844-1	Ana Cleide Rocha Da Silva	100,00	2025
7	XXX.XXX.X11-72	682680-3	Ana Lucia Ferreira De Carvalho Miola	100,00	2025
8	XXX.XXX.X81-87	620297-3	Anderson Luiz Justino Martins	100,00	2025
9	XXX.XXX.X90-72	672571-4	André Airton Moura Da Silva	100,00	2025
10	XXX.XXX.X01-63	661111-2	Antônia Josiane De Menezes	100,00	2025
11	XXX.XXX.X21-87	868775-1	Aparecida Maria De Jesus	100,00	2025
12	XXX.XXX.X91-00	1080644-1	Bruno Santana De Sousa	100,00	2025
13	XXX.XXX.X21-92	1284509-1	Caio Carvalho Miranda	100,00	2025
14	XXX.XXX.X61-20	530491-2	Cejane Vieira Borges	100,00	2025
15	XXX.XXX.X01-49	819211-1	Clayton Da Silva Pontes	100,00	2025
16	XXX.XXX.X81-72	635045-2	Darcy De Souza Vieira	100,00	2025
17	XXX.XXX.X51-15	11220945-1	Dario Patrick Vasconcelos Maciel	100,00	2025
18	XXX.XXX.X31-72	916265-3	Debora Batista Almeida Vasconcelos Miola	100,00	2025
19	XXX.XXX.X71-49	881664-1	Diene Maria Lima	100,00	2025
20	XXX.XXX.X91-15	717130-1	Edilene Batista Alves	100,00	2025
21	XXX.XXX.X01-82	696344-4	Evandro Queiroz Araujo	100,00	2025
22	XXX.XXX.X11-04	948461-3	Fabricao Mendonca Cardoso	100,00	2025
23	XXX.XXX.X21-34	1219235-6	Francisco Pereira De Sousa	100,00	2025
24	XXX.XXX.X31-91	732452-2	Hirlandia Maria Da Conceicao Gomes	100,00	2025
25	XXX.XXX.X61-72	710286-3	Inaelton Gloria De Azevedo	100,00	2025
26	XXX.XXX.X41-49	479151-2	Iris Nei Soares Costa	100,00	2025
27	XXX.XXX.X03-87	570324-2	Itamar Sousa Cardim	100,00	2025
28	XXX.XXX.X92-68	376192-2	Jailles Oliveira De Almeida	100,00	2025
29	XXX.XXX.X61-68	699412-1	Jailton Oliveira De Almeida	100,00	2025
30	XXX.XXX.X31-06	1270265-1	Janine Virginia Noleto	92,80	2025
31	XXX.XXX.X71-49	702289-1	Joao Putencio De Sousa	100,00	2025
32	XXX.XXX.X21-68	11226820-1	Joel Pereira Guedes	100,00	2025
33	XXX.XXX.X83-77	11140038-1	Josefar Saraiva Carneiro	100,00	2025
34	XXX.XXX.X41-53	685000-3	Jose Natal De Araujo	100,00	2025
35	XXX.XXX.X61-26	41212-1	Josieldo Pinheiro De Sousa	100,00	2025
36	XXX.XXX.X91-04	822891-2	Libia Portinho De Sousa	100,00	2025
37	XXX.XXX.X83-72	1289110-1	Luciana Castro De Saboia Oliveira	100,00	2025
38	XXX.XXX.X31-68	1202286-3	Luciana Mesquita De Oliveira	100,00	2025
39	XXX.XXX.X01-34	1004344-4	Ludmila De Paula Modesto	100,00	2025
40	XXX.XXX.X21-28	1276433-1	Luis Eduardo Ferreira Nunes	100,00	2025
41	XXX.XXX.X68-82	225633-3	Luis Fernando Da Silva Lima	100,00	2025
42	XXX.XXX.X71-91	1274961-1	Maisa Otília Da Silva Sousa	100,00	2025
43	XXX.XXX.X31-49	989918-3	Marcelo De Oliveira Monteiro	87,20	2025
44	XXX.XXX.X11-09	1284967-2	Maria Caroline De Sousa Vanderleiz	100,00	2025
45	XXX.XXX.X91-15	1291238-1	Michele De Souza Costa	100,00	2025
46	XXX.XXX.X21-09	98829-1	Nayara Paganí Almeida	94,27	2025
47	XXX.XXX.X42-15	841009-1	Rafhael Viana Alves	96,00	2025
48	XXX.XXX.X01-91	11235454-1	Silas Bispo De Sousa	100,00	2025
49	XXX.XXX.X61-20	743292-3	Vania Diniz Lopes	91,20	2025
50	XXX.XXX.X21-04	939484-2	Vinicius Andrade Rego	100,00	2025
51	XXX.XXX.X01-80	57130-2	Wagno Teixeira Gomes	100,00	2025

## PORTARIA/AEM/TO Nº 47, DE 01 DE MARÇO DE 2026.

Aprova o Regimento Interno da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado Do Tocantins (AEM-TO).

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, especialmente em seu art. 3º, VIII, bem como pelo o Ato de nº 3.427 - NM, de 17 de dezembro de 2025;

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado Do Tocantins (AEM-TO), na forma do Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria/AEM/TO Nº 171, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, publicada em Diário Oficial do Estado nº 5.261, publicado em 19 de dezembro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), Órgão Delegado do INMETRO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, no 1º dia do mês de março de 2026.

DENNER GLEIK ROSA MARTINS  
Presidente da AEM-TO

## ANEXO I À PORTARIA/AEM/TO Nº 47, DE 01 DE MARÇO DE 2026.

REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM-TO

TÍTULO I  
DA COMPETÊNCIA DA AEM-TO

Art. 1º A Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM-TO, entidade autárquica instituída pela Lei Estadual nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, com personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, com sede e foro na capital do Estado, tem como finalidade a coordenação, a supervisão, o controle e a execução das atividades de metrologia legal, avaliação da conformidade e calibração de instrumentos de medição e medidas materializadas no território do Estado do Tocantins.

Art. 2º A AEM-TO atuará de acordo com o convênio de delegação de competência firmado com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, por força da Lei Federal n. 5.966, de 11 de dezembro de 1973.

## Art. 3º Compete à AEM-TO:

I - Implementar, nos limites geográficos do Estado do Tocantins, o controle metrológico de instrumentos de medição e medidas materializadas e da Avaliação da Conformidade de produtos, processos e serviços de acordo com a competência que lhe for delegada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;

II - Atuar como primeira instância na apuração e decisão das autuações decorrentes de infrações cometidas, bem como os demais incidentes processuais e na aplicação das penalidades previstas aos infratores da legislação pertinente, das quais caberá recurso ao INMETRO;

III - Efetuar a cobrança das taxas de serviços metrológicos, que têm como fato gerador o exercício do poder de polícia administrativa na área de metrologia legal e avaliação da conformidade, de acordo com a tabela aprovada ou apropriação de custos, nos termos definidos pelo INMETRO;

IV - Proceder à verificação inicial e subsequente de instrumentos de medição e medidas materializadas;

V - Fiscalizar os instrumentos de medição e medidas materializadas e os produtos pré-medidos aplicando as sanções cabíveis, no sentido de assegurar o seu uso correto e legal;

VI - Autorizar e inspecionar as permissionárias de manutenção e consertos de medidas materializadas e instrumentos de medição sobre as quais haja regulamentação, mantendo o respectivo cadastro;

VII - Executar as ações previstas, empregando corretamente as unidades legais e respectivos símbolos existentes em livros didáticos e em todos e quaisquer meios de divulgação e publicidade;

VIII - Promover e divulgar a realização de conferências, seminários e congressos relacionados à metrologia legal e à avaliação da conformidade;

IX - Programar e promover eventos de capacitação nas áreas de metrologia legal, avaliação da conformidade e calibração de instrumentos de medição e medidas materializadas aos técnicos responsáveis pela execução das atividades;

X - Realizar atividades em conjunto com entidades que atuam na definição e promoção de medidas vinculadas à defesa do consumidor e executar procedimentos, no que lhe compete ou for determinado;

XI - Manter contatos e participar de reuniões com os órgãos ou entidades que visem a elaboração ou aprimoramento de normas técnicas sobre metrologia legal e de avaliação da conformidade, bem como assuntos correlatos;

XII - Determinar a apuração das autuações decorrentes de infração cometidas e demais incidentes processuais e aplicação de penalidades previstas aos infratores da legislação específica sobre metrologia legal e avaliação da conformidade, como primeira instância, observadas a orientação técnica-jurídica e a supervisão do INMETRO;

XIII - Promover o relacionamento com as unidades técnicas, administrativa, financeira e jurídica do INMETRO, para intercâmbio de informações que venham a subsidiar a execução de política, dos programas e projetos da AEM-TO;

XIV - Assessorar e dar suporte à Procuradoria Federal Regional, quando solicitados.

Parágrafo único. Para execução de suas atribuições a AEM-TO poderá estabelecer convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como contratar a prestação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas nacionais.

## TÍTULO II DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 4º AAEM-TO, para desempenho de suas atividades, possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Gabinete da Presidência, composto por:

- a. Presidente da AEM-TO;
- b. Vice-Presidente Executivo da AEM-TO;
- c. 1 - Secretaria-Geral:
  - a) Secretário-Geral;
  - b) Assessor institucional;
- d. 2 - Ouvidoria:
  - a) Ouvidor;
  - b) Assistente de Ouvidoria.
- e. Assessoria de Comunicação, composta por:
  - a) Chefe da Assessoria de Comunicação;
  - b) Assistente de Apoio Administrativo.

II - Assessoria Jurídica, composta por:

- a) Chefe da Assessoria Jurídica;

b) Analistas Jurídicos;

c) Coordenação de Cobrança e Recuperação de Créditos:

- c.1. Assistente de Apoio Jurídico;
- c.2. Assistente de Apoio Administrativo;
- c.3. Auxiliar de Apoio Administrativo.

III) - Diretoria de Administração e Finanças, composta por:

- a) Diretor de Administração e Finanças;
- b) Gerência de Planejamento e Convênio:
  - b.1. Assistente de Apoio Administrativo.
- c) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil:
  - c.1. Assessor (a) de Execução Orçamentária e Financeira;
    - c.1.1 Assistente de Apoio Administrativo.
  - c.2. Assessor (a) de Contabilidade;
    - c.2.1 Assistente de Apoio Administrativo.
- d) Gerência Geral de Administração:
  - d.1. Chefe de Divisão de Serviços de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gerais;
    - d.1.1. Assistente de Apoio Administrativo;
    - d.1.2. Auxiliar de Apoio Técnico;
    - d.1.3. Auxiliar de Serviços Gerais;
  - d.2. Chefe de Divisão de Serviços de Protocolo;
  - d.3. Chefe de Divisão de Serviços de Transportes;
    - d.3.1. Assistente de Apoio Administrativo.

e) Setor de Tecnologia da Informação:

- e.1. Chefe de Divisão de Serviços de Manutenção de Informática;
  - e.1.1. Assistente de Apoio Administrativo.

f) Setor de Gestão de Pessoas:

- f.1. Assistente de Apoio Administrativo.
- g) Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira;
- h) Coordenação de Contabilidade e Planejamento;
- i) Coordenação de Compras;
- j) Coordenação de Tecnologia da Informação;
- k) Coordenação de Gestão de Pessoas;

IV - Diretoria de Pesos e Medidas, composta por:

- a) Diretor de Pesos e Medidas;
- b) Gerência de Aferição e Metrologia:
  - b.1. Chefe de Divisão de Serviços de Fiscalização de Produtos:
    - b.1.1 Fiscal Metrológico;
    - b.1.2. Auxiliar Metrológico;

- b.1.3. Assistente de Apoio Técnico;
- b.1.4 Assistente de Apoio Administrativo.
- c) Gerência de Fiscalização:
- c.1. Chefe de Divisão de Serviços de Permissionárias de Cronotacógrafo;
- c.1.1. Assistente de Apoio Técnico;
- c.1.2. Assistente de Apoio Administrativo.
- d) Gerência de Avaliação e Certificação:
- d.1. Chefe de Divisão de Serviços de Fiscalização de Produtos da Qualidade;
- d.2. Chefe de Divisão de Serviços de Auditoria Interna;
- d.3. Chefe de Divisão de Serviços em Registros;
- d.4. Chefe de Divisão de Gestão de Documentos de Produtos de qualidade;
- d.5. Fiscal Metrológico;
- d.6. Auxiliar Metrológico;
- d.7. Assistente de Apoio Técnico;
- d.8. Assistente de Apoio Administrativo.
- e) Gerência de Metrologia e Avaliação de Conformidade:
- e.1. Chefe de Divisão de Verificação de Trânsito, Taxímetro, Posto de Verificação de Caminhões e Tanques;
- e.2. Chefe de Divisão de Serviços de Verificação de Medidores de Energia Elétrica;
- e.3. Chefe de Divisão De Permissionárias De Serviços Metrológicos;
- e.4. Fiscal Metrológico;
- e.5. Auxiliar Metrológico;
- e.6. Assistente de Apoio Técnico;
- e.7. Assistente de Apoio Administrativo.
- f) Coordenação de Fiscalização de Produtos Pré-Medidos ou Pré-Embalados;
- g) Coordenação Técnica de Avaliação da Qualidade e Conformidade;
- h) Coordenação de Fiscalização e Serviços Administrativos do Cronotacógrafo Digital;
- i) Coordenação de Verificação de Instrumentos de Medição e Medidas Materializadas.

TÍTULO III  
DA COMPETÊNCIA DOS SETORES

CAPÍTULO I  
DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º O Gabinete da Presidência da AEM-TO, com sua composição disposta no art. 4º, I, é chefiado pelo Presidente e, em suas ausências, pelo Vice-Presidente Executivo.

Seção I  
Do Presidente e Vice-Presidente Executivo

Art. 6º Ao Presidente da AEM-TO compete:

- I - aprovar as diretrizes gerais de funcionamento da AEM-TO;
- II - aprovar o planejamento técnico e plano de aplicação anual da AEM-TO;
- III - orientar a política patrimonial da AEM-TO dentro de suas disponibilidades, examinando e aprovando os atos que implicarem onerosidade ou alienação de bens;
- IV - apreciar as propostas de alteração das regras de organização da AEM-TO, que devam ser objetos de atos do Governador;
- V - planejar, coordenar, controlar, orientar, desenvolver e gerenciar a execução das atividades vinculadas às finalidades e competências da AEM-TO;
- VI - planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar, juntamente à área competente, as ações técnicas e executivas e as gestões administrativas, financeiras e patrimoniais da AEM-TO;
- VII - implantar os melhores métodos de trabalho para assegurar a eficácia, economia e celeridade das atividades da AEM-TO;
- VIII - aprovar a contabilização da movimentação financeira e da execução orçamentária da AEM-TO, de acordo com os planos de aplicação aprovados pelo INMETRO;
- IX - decidir sobre matérias de gestão administrativa interna na AEM-TO;
- X - deliberar com os setores pertinentes e aprovar o planejamento técnico, plano de aplicação e programas relativos às atividades da AEM-TO, assim como questões ou assuntos que julgar necessários ou exigidos pela legislação;
- XI - promover contratações de serviços de terceiros e aquisições de bens, observados os princípios da licitação;
- XII - controlar, permanente e continuamente, as despesas da AEM-TO, observando limites constitucionais, legais e os definidos pela política financeira do INMETRO;
- XIII - cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, os prazos determinados, as decisões, orientações e medidas emanadas do INMETRO;
- XIV - representar a AEM-TO em juízo ou fora dele;
- XV - zelar pelo cumprimento das normas de gestão da AEM-TO e das emanadas do INMETRO, vinculadas à delegação;
- XVI - aprovar a celebração de contratos e convênios com entidades públicas ou privadas, no interesse da AEM-TO, obedecida a legislação vigente;
- XVII - supervisionar e controlar a execução das ações relativas às atividades finalísticas da AEM-TO;
- XVIII - aprovar a fixação ou alteração do regimento interno, em acordo ao artigo 3º, VIII da Lei Estadual nº 2.812/2013;
- XIX - propor alteração de sua estrutura administrativa, no âmbito daquela estabelecida pela Administração Pública, em conformidade às necessidades administrativas da AEM-TO no desempenho de suas atribuições;
- XX - supervisionar a elaboração do planejamento técnico e plano de aplicação da AEM-TO;
- XXI - aprovar relatório anual das atividades e proposta de orçamento anual, submetendo-os à aprovação do INMETRO;

XXII - deliberar juntamente aos setores competentes sobre os assuntos de interesse da AEM-TO;

XXIII - aprovar as contratações de serviços de terceiros ou aquisições que impliquem despesas superiores ao limite de licitação por convite;

XXIV - assistir ao Titular da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços nos assuntos relacionados à área de atuação da AEM-TO;

XXV - despachar diretamente com o Governador ou com outras autoridades estaduais os expedientes de interesse da AEM-TO;

XXVI - cumprir e fazer cumprir os objetivos decorrentes da delegação de competência concedida pelo INMETRO constantes do convênio firmado entre o INMETRO e a AEM-TO;

XXVII - determinar a observância dos procedimentos relativos ao recebimento e remessa dos recursos provenientes da prestação de serviços metrológicos e multas ao INMETRO;

XXVIII - apresentar ao INMETRO, de acordo com os procedimentos estabelecidos, a programação das atividades a serem desenvolvidas e o respectivo plano de aplicação de recursos;

XXIX - determinar a elaboração, para apresentação ao INMETRO, de acordo com os procedimentos estabelecidos, o relatório mensal das atividades realizadas no mês anterior, bem como demonstrativos da aplicação de recursos financeiros;

XXX - manter contatos de natureza técnica ou administrativa com o Presidente e Diretorias do INMETRO no sentido de aperfeiçoar o entrosamento entre a AEM-TO e o órgão delegante;

XXXI - supervisionar a atuação dos dirigentes imediatamente subordinados, coordenando, orientando e acompanhando o desenvolvimento das atividades da AEM-TO, zelando pelo entrosamento entre as diversas unidades técnicas e administrativas;

XXXII - baixar portarias, instruções normativas e outros instrumentos hábeis, necessários ao bom desempenho das atividades da AEM-TO;

XXXIII - estimular as atividades culturais no âmbito da AEM-TO, autorizando a publicação de trabalhos técnicos, bem como de noticiário aos órgãos de imprensa e publicidade;

XXXIV - cumprir e fazer cumprir, no âmbito da AEM-TO, as disposições legais sobre metrologia legal, avaliação da conformidade e calibração de massas;

XXXV - determinar às unidades da AEM-TO a elaboração de relatórios mensais ou periódicos de suas atividades;

XXXVI - graduar a imposição de multas ou outras penalidades nos processos de sua competência, observadas as disposições legais e delegadas;

XXXVII - receber recursos interpostos e encaminhar aos órgãos superiores competentes, respeitadas as exigências e as formalidades legais;

XXXVIII - entender-se diretamente, em assuntos de sua competência, com autoridade e entidade oficial ou privada, ou designar um servidor da AEM-TO para tal fim;

XXXIX - coordenar, supervisionar e orientar os trabalhos das Diretorias e das unidades integrantes da estrutura da AEM-TO;

XL - autorizar, regulamentar e operacionalizar o pagamento do bônus produtividade (ou bônus desempenho) e do auxílio-alimentação aos servidores públicos lotados na AEM-TO, no efetivo exercício de seu cargo ou função, nos limites, critérios, percentuais e valores definidos no convênio celebrado com o INMETRO e no respectivo Plano de Aplicação.

Art. 7º Compete, também, ao Presidente da AEM-TO:

I - em relação à administração de recursos humanos:

a) admitir servidores, após prévia autorização do Governador, observada a legislação pertinente, e remanejá-los no âmbito da AEM-TO, no interesse dos serviços da AEM-TO;

b) indicar para o Governador os candidatos ao provimento de cargos em comissão;

c) fixar o horário de trabalho dos servidores da AEM-TO e autorizar os horários especiais de trabalho, bem como conceder abono ou justificativa das faltas, nos termos da legislação pertinente;

d) autorizar o pagamento de diárias e transportes dos servidores, de acordo com a legislação em vigor;

e) autorizar o afastamento de servidor para estudo de interesse da AEM-TO e para participar de congressos e outros certames culturais, técnicos ou científicos no País, observada a legislação pertinente;

f) determinar a instauração da sindicância ou processo administrativo, inclusive para apuração de responsabilidade em acidente com veículos oficiais;

g) aplicar penalidades aos servidores quando necessárias, observada a legislação pertinente;

II - em relação à administração financeira, orçamentária e contábil:

a) baixar, no âmbito da AEM-TO, normas relativas à administração financeira e orçamentária, de acordo com a orientação do INMETRO;

b) submeter a proposta orçamentária da AEM-TO, segundo diretrizes e normas do INMETRO ao Conselho Administrativo;

c) autorizar despesas e movimentações financeiras, conforme competência delegada pelo INMETRO, assinar documentos de crédito;

d) determinar a elaboração do cronograma financeiro de desembolso e submetê-lo a aprovação do INMETRO, nos termos do convênio;

III - em relação à administração de serviços e suprimentos:

a) baixar normas e instruções relativas à adequada utilização, operação, manutenção, reparação e guarda de veículos oficiais, bem como supervisionar seu cumprimento;

b) autorizar a utilização de veículos oficiais, nos termos da legislação vigente e orientação do INMETRO;

c) constituir comissão de licitação e designar seus membros, observada a legislação pertinente;

d) autorizar a abertura, a dispensa ou inexigibilidade de licitação, com recursos do convênio com o INMETRO;

e) homologar e adjudicar resultado de licitação e anular ou revogar a licitação e decidir recursos;

f) firmar contratos e termos equivalentes e autorizar a alteração do contrato ou da licitação, para responsabilizar-se por bens patrimoniais;

h) aplicar penalidades a licitantes, exceto a de declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

Art. 8º Compete, ainda, ao Presidente da AEM-TO, em conformidade aos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 2.812/2013, até instituição de quadro efetivo próprio, designar atribuições próprias da entidade, através de Portaria, de acordo com a necessidade administrativa, inclusive as que se destinarem as atividades técnicas e de fiscalização de metrologia e avaliação da conformidade, respeitando-se o nível de escolaridade e formação exigido para desempenhá-las.

Parágrafo único. O servidor da AEM-TO, para desempenhar atividades técnicas e fiscalizatórias, na área de metrologia e de avaliação da conformidade, deverá, obrigatoriamente, realizar o curso técnico de formação de Agentes de Metrologia Legal ministrado pelo INMETRO.

Art. 9º O Presidente da AEM-TO será substituído nos seus afastamentos e impedimentos pelo Vice-Presidente executivo, a quem também compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar o processo organizacional de Gestão Estratégica, bem como os seus processos específicos e processos operacionais;

II - acompanhar os planos táticos e operacionais dos demais setores;

III - propor, desenvolver e implementar projetos de modernização, uniformização da execução das atividades delegadas;

IV - articular-se com os demais setores no sentido de promover e desenvolver a gestão integrada dos diferentes sistemas de trabalho na AEM-TO;

V - realizar levantamentos e vistoria em quaisquer unidades da AEM-TO, visando detectar possíveis irregularidades, propondo a correção, o aperfeiçoamento, uniformização e regularidades administrativas, técnicas, financeira e orçamentária;

VI - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente.

#### Seção II Da Secretaria-Geral

Art. 10. À Secretaria-Geral, subordinada diretamente ao Gabinete da Presidência, compete:

I - Assessorar diretamente o dirigente máximo do órgão no desempenho de suas funções administrativas e institucionais.

II - Coordenar, supervisionar e controlar as atividades administrativas, orçamentárias e financeiras do órgão.

III - Gerenciar os processos de planejamento estratégico, acompanhando metas, indicadores e resultados institucionais.

IV - Organizar e supervisionar a execução das atividades de gestão de pessoas, incluindo lotação, frequência e desenvolvimento funcional.

V - Coordenar a elaboração, tramitação e controle de documentos oficiais, expedientes e atos administrativos.

VI - Supervisionar os serviços de protocolo, arquivo, patrimônio, almoxarifado e serviços gerais.

VII - Acompanhar a execução orçamentária e financeira, assegurando conformidade com a legislação vigente.

VIII - Promover a articulação institucional com outros órgãos e entidades da administração pública estadual.

IX - Zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais aplicáveis ao órgão.

X - Coordenar a elaboração de relatórios de gestão, prestação de contas e demais instrumentos de transparência pública.

XI - Supervisionar contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados pelo órgão.

#### Seção III Da Ouvidoria

Art. 11. À Ouvidoria, subordinada diretamente ao Gabinete da Presidência, compete:

I - acompanhar a prestação dos serviços e propor aperfeiçoamentos na prestação dos mesmos, visando a garantir a sua efetividade;

II - analisar, dando o tratamento adequado e, eventualmente, encaminhando às áreas competentes, as reclamações, solicitações, sugestões e informações recebidas;

III - acompanhar as providências adotadas, cobrar soluções e responder ao usuário sobre suas demandas no prazo de 30 dias, prorrogável, de forma justificada, por igual período;

IV - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e a AEM-TO, sem prejuízo de outros órgãos competentes;

V - gerar relatórios anuais com dados gerenciais e gráficos estatísticos que possibilitem a visualização da instituição, identificando pontos críticos no sistema, contribuindo para a busca de soluções;

VI - avaliar a satisfação da sociedade com a AEM-TO, por meio de pesquisas com usuários de serviços da Ouvidoria;

VII - oferecer canais diretos, ágeis e imparciais para informações, sugestões e críticas da sociedade, em relação aos serviços prestados pela AEM-TO.

#### Seção IV Da Assessoria de Comunicação Social

Art. 12. À Assessoria de Comunicação Social, subordinada diretamente ao Gabinete da Presidência, compete:

I - planejar, promover, coordenar e executar as atividades de comunicação social, incluídas as de relações públicas, publicidade e propaganda, jornalismo e promoção, no âmbito da AEM-TO, observada a política pertinente adotada pela Pasta à qual a Autarquia está vinculada;

II - acompanhar o noticiário dos principais veículos da imprensa e identificar, selecionar e difundir as matérias de interesse da AEM-TO;

III - apurar e selecionar matérias e notícias geradas no âmbito da AEM-TO, providenciando a redação, edição e difusão interna e externa do material elaborado;

IV - organizar, orientar e executar as atividades relativas ao cerimonial do AEM-TO;

V - planejar, coordenar e realizar os eventos sociais, culturais, políticos e institucionais da Entidade, bem como os de caráter promocional que divulguem as atividades da AEM-TO;

VI - gerenciar o uso das marcas da AEM-TO e do INMETRO, suas derivações e a criação de marcas específicas para eventos;

VII - fornecer as informações para o setor responsável pela atualização do site da AEM-TO.

#### CAPÍTULO II DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 13. A Chefia da Assessoria Jurídica, chefiada pelo Assessor Jurídico Chefe, subordinada diretamente ao Gabinete da Presidência, é composta pelas seguintes áreas:

I - Analistas Jurídicos, composta pelos Assessores Jurídicos da AEM-TO;

II - Coordenação de Cobrança e de Recuperação de Crédito, composto pelo coordenador;

III - Apoio Administrativo, composto pelos Assistentes de Apoio Jurídico, Assistentes de Apoio Administrativo e Auxiliar de Apoio Administrativo.

Seção I  
Do Chefe da Assessoria Jurídica

Art. 14. Cabe ao Chefe da Assessoria Jurídica:

I - supervisionar, orientar e coordenar os serviços das unidades que são subordinadas;

II - despachar o expediente de sua respectiva unidade com a autoridade superior da AEM-TO;

III - promover o entrosamento das unidades subordinadas, garantindo o desenvolvimento dos trabalhos;

IV - transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem observadas no desempenho dos trabalhos;

V - manter a regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando as autoridades superiores, conforme o caso;

VI - avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições das unidades e competências dos funcionários ou servidores subordinados;

VII - dirimir ou providenciar a solução de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço;

VIII - requisitar material de consumo e de expediente e controlar sua destinação e utilização adequada;

IX - colaborar na elaboração do planejamento técnica, do plano de aplicação e nas alterações que se fizerem necessária;

X - zelar pela adequada utilização e conservação dos bens patrimoniais em uso na Assessoria Jurídica;

XI - atestar a frequência de funcionários e servidores subordinados, registrar as faltas e propor abono ou aceitação de justificativa;

XII - solicitar autorização para prestação de serviços extraordinários por servidores da respectiva área de competência;

XIV - propor elogios, instalação de sindicâncias e abertura de processos administrativos ou punições a servidores;

XV - requisitar veículos oficiais para utilização da Assessoria Jurídica e dos servidores subordinados a serviço da AEM-TO;

XVII - colaborar na preparação da proposta orçamentária, naquilo que for pertinente à Assessoria Jurídica;

XVIII - solicitar, os procedimentos judiciais que se fizerem necessários à defesa e preservação dos direitos e interesses da AEM-TO e do Inmetro, à Procuradoria-Geral do Estado e à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins, respectivamente;

Parágrafo único. O Chefe da Assessoria Jurídica poderá ser substituído, em seus impedimentos e vacâncias, por um servidor, que preencha os requisitos de formação do cargo, a ser determinado pelo Presidente da AEM-TO.

Seção II  
Da Assessoria Jurídica

Art. 15. À Assessoria Jurídica, sob a coordenação direta do Assessor Jurídico Chefe, compete:

I - exercer a representação extrajudicial, quando pertinente, e subsidiar a atuação judicial das Procuradorias Estadual e Federal, nos processos em que a AEM-TO for autora, ré, oponente ou assistente;

II - cumprir com as orientações normativas emanadas do órgão delegante em consonância com a legislação do Estado;

III - prestar assessoria direta e imediata ao Presidente e aos Diretores, bem como às demais unidades da estrutura da AEM-TO, nos assuntos de natureza jurídica;

IV - analisar e emitir pareceres ou manifestações sobre questões suscitadas pela aplicação das Leis e dos regulamentos relativos às atividades delegadas;

V - examinar e aprovar minutas de editais de licitação, de instrumentos de contratos, de convênios e outros atos criadores de direitos e obrigações, celebrados pela AEM-TO;

VI - elaborar minutas de atos administrativos, portarias, regulamentos e demais atos administrativos do interesse da AEM-TO, quando lhes forem submetidos;

VII - analisar e emitir parecer em processos administrativos disciplinares e sindicâncias, quando lhes forem submetidos;

VIII - acompanhar, no âmbito de sua competência, a tramitação das ações em que a AEM-TO for autora, ré, oponente ou assistente;

IX - examinar ordens e sentenças judiciais, orientando os dirigentes da AEM-TO quanto a seu exato cumprimento;

X - acompanhar os processos de Autos de Infração lavrados por infringência às disposições da legislação metrológica, certificação e avaliação da conformidade em toda fase de tramitação, emitindo pareceres, contrarrazões de recurso e outras atividades jurídicas pertinentes aos Processos;

XI - implementar e executar, em ação conjunta com o Setor de Recuperação de Crédito e Apoio Administrativo, o recebimento amigável dos créditos da AEM-TO, bem como promover os parcelamentos nos moldes legais;

XII - apurar a liquidez e a certeza dos créditos de qualquer natureza, resultantes das atividades implementadas pela AEM-TO e delegadas do INMETRO;

XIII - dar suporte à Procuradoria Regional Federal para proceder a inscrição dos créditos na Dívida Ativa e nas ações de Execução fiscal;

XIV - manter intercâmbio com os órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade Industrial - RBMLQ-I e com o INMETRO, sobre assuntos jurídicos e técnicos, relevantes para apreciação de autos de infração e análise de processos;

XV - manter arquivo atualizado da legislação, bem como catalogar decisões proferidas nas ações e feitos relativos à RBMLQ;

XVI - formalizar e acompanhar os processos de Destruição dos produtos apreendidos definitivamente dentro das formalidades legais;

XVII - prestar informações e orientação aos interessados sobre o andamento dos processos, viabilizando acordos nos termos permitidos pela Lei e pelo órgão delegante.

Seção III  
Da Coordenação de Cobrança e Recuperação de Crédito e Apoio Administrativo

Art. 16. Ao Coordenador de Recuperação de Crédito e Apoio Administrativo, subordinado diretamente à Assessoria Jurídica, compete:

I - receber os processos de autuação das áreas técnicas e notificar os autuados sobre a lavratura de Autos de Infração;

II - controlar os prazos para apresentação de defesa;

III - realizar a juntada de documentos, defesas e Avisos de Recebimento (AR);

IV - separar os processos para pareceres;

V - emitir as notificações de Decisão;

- VI - emitir as GRUs para pagamento;
- VII - promover a tramitação dos processos com Recurso e Retratação;
- VIII - viabilizar documentação para acordos para pagamento, bem como os parcelamentos;
- IX - arquivar os processos pagos com as formalidades legais;
- X - promover as cobranças administrativas de processos de autuação e das Notificações de Lançamento Tributário;
- XI - viabilizar os acordos para pagamento parcelado;
- XII - acompanhar e processar, mensalmente, todos os parcelamentos;
- XIII - arquivar os processos quitados com todas as formalidades legais;
- XIV - atender ao público em todas as solicitações de parcelamento, esclarecimentos e remissão de GRUs;
- XV - emitir relatório das pessoas físicas ou jurídicas aptas a serem inscritas ou baixadas no CADIN;
- XVI - separar os processos para inscrição em Dívida Ativa e Execução Fiscal, para análise dos assessores jurídicos para análise quanto ao envio à Procuradoria Regional Federal para inscrição;
- XVI - emitir relatório quinzenal quanto aos parcelamentos dos processos e passar ao Assessor Jurídico Chefe para distribuição aos assessores jurídicos para providências quanto a solicitação de suspensão da ação, bem como sobre a quitação deles para a Extinção da Ação; informando à Procuradoria Regional Federal;
- XVII - prestar informações e orientação aos interessados sobre o andamento dos processos, viabilizando acordos nos termos permitidos pela Lei e pelo órgão delegante;
- XVIII - viabilizar os parcelamentos, mantendo o controle dos pagamentos mensalmente, com as providências pertinentes;
- XIX - arquivar os processos quitados com as providências cabíveis.

### CAPÍTULO III DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 17. A Diretoria de Administração e Finanças, com sua composição disposta no art. 4º, III, é subordinada diretamente ao Gabinete da Presidência e é chefiada pelo Diretor de Administração e Finanças.

Art. 18. À Diretoria de Administração e Finanças compete:

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à arrecadação, à execução orçamentária, financeira e contábil, a administração de materiais, de gestão de pessoas, de tecnologia da informação, de transportes, de serviços gerais, de arquivo e de comunicações administrativas, necessárias, em especial, ao funcionamento da AEM-TO;

II - administrar a prestação dos serviços-meio a fim de atingir, através da disponibilidade dos recursos humanos, de materiais ou financeiros, de transportes, de comunicação e de informática, a concentração de esforços para permitir a execução programática e a consecução das finalidades da AEM-TO;

III - coordenar e controlar as atividades de administração de pessoal, de pagamento, de concessões de direitos e benefícios dos servidores da AEM-TO;

IV - orientar e coordenar a execução das atividades de administração de material, compras, almoxarifado, patrimônio, informática, documentação, arquivo, protocolo e transporte;

V - remeter à unidade de planejamento e à unidade de Comunicação Social os dados e as informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial, para a elaboração de relatórios gerenciais;

VI - elaborar expedientes para remessa ao INMETRO e aos órgãos de controle externo da relação dos responsáveis por suprimento de fundos, dos balancetes, dos balanços e demais documentos previstos na legislação;

VII - supervisionar a organização e manutenção do registro necessário à elaboração de balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis, observadas as normas expedidas pelo órgão técnico do INMETRO;

VIII - coordenar e supervisionar a contabilidade analítica dos recursos arrecadados e aplicados pela AEM-TO, mantendo a escrituração e documentação atualizada dos atos contabilizados, de forma a permitir qualquer informação ou verificação por parte dos agentes designados pelo INMETRO;

IX - zelar para que na realização da despesa seja utilizada a via bancária, de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão técnico do INMETRO;

X - proceder ao acompanhamento da execução orçamentária e financeira evidenciando as modificações decorrentes de critérios adicionais abertos, visando a sua perfeita compatibilidade com os recursos financeiros arrecadados pela AEM-TO;

XI - controlar e acompanhar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial das unidades da AEM-TO;

XII - orientar, controlar e instruir tecnicamente as unidades administrativas sob sua subordinação, quanto ao cumprimento das normas emanadas do órgão técnico INMETRO.

#### Seção I

##### Do Diretor de Administração e Finanças

Art. 19. Ao Diretor de Administração e Finanças compete:

I - supervisionar, orientar e coordenar os serviços das unidades que lhe são subordinadas;

II - despachar os expedientes de interesse da Diretoria de Administração e Finanças com o Presidente da AEM-TO;

III - encaminhar à autoridade superior o planejamento técnico e o plano de aplicação e as alterações que se fizerem necessárias;

IV - promover o entrosamento das unidades subordinadas, garantindo o desenvolvimento dos trabalhos;

V - transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem observadas no desempenho dos trabalhos;

VI - manter a regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando ao Presidente, conforme o caso;

VII - avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições das unidades e competências dos funcionários ou servidores subordinados;

VIII - dirimir ou providenciar a solução de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço;

IX - zelar pela adequada utilização e conservação dos equipamentos e bens patrimoniais em uso nas unidades subordinadas;

X - atestar a frequência de funcionários e servidores subordinados, registrar as faltas e propor abono ou aceitação de justificativa;

XI - solicitar autorização para prestação de serviços extraordinários por servidores da respectiva área de competência;

XII - propor ao Presidente da AEM-TO elogios, instalação de sindicâncias e abertura de processos administrativos ou punições a servidores a ele subordinados;

XIII - requisitar veículos oficiais para utilização das unidades e dos servidores subordinados a serviço da AEM-TO;

XIV - preparar, fornecer dados e colaborar na preparação da proposta orçamentária.

Parágrafo único. O Diretor de Administração e Finanças poderá ser substituído, em seus impedimentos e vacâncias, por um servidor, que preencha os requisitos de formação do cargo, a ser determinado pelo Presidente da AEM-TO.

## Seção II

### Da Gerência de Planejamento e Convênios

Art. 20. À Gerência de Planejamento e Convênios, subordinada diretamente a Diretoria de Administração e Finanças da AEM-TO, compete:

I - realizar as funções de planejamento, fortalecimento e desenvolvimento institucional, visando à modernização da gestão da AEM-TO;

II - promover a integração técnica da AEM-TO com o órgão central de planejamento governamental;

III - coordenar o cumprimento dos objetivos organizacionais da AEM-TO, consolidando as informações em relatórios periódicos;

IV - coordenar as atividades referentes à elaboração e a revisão da proposta de Plano Plurianual - PPA e da proposta orçamentária anual a ser enviada ao órgão central de planejamento governamental;

V - acompanhar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades da AEM-TO, sugerindo correções e reformulações quando identificar desvios ou frustrações em relação aos objetivos inicialmente estabelecidos, visando o aperfeiçoamento contínuo do planejamento do órgão;

VI - coordenar a elaboração, implementação e avaliação do planejamento estratégico institucional.

## Seção III

### Da Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil

Art. 21. A Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, subordinada diretamente a Diretoria de Administração e Finanças da AEM-TO, compete:

I - prestar assistência, orientação e apoio técnico de despesa quanto aos processos financeiros, bens, direitos e obrigações da AEM-TO;

II - gerir e executar os procedimentos de execução da despesa com transparência e legalidade, garantindo o equilíbrio fiscal e a obtenção de resultados, demonstrando com fidelidade as ações realizadas;

III - definir, elaborar, coordenar e acompanhar a programação financeira da AEM-TO, no limite do teto orçamentário estabelecido pelo órgão central de planejamento governamental;

IV - monitorar e avaliar o comportamento das despesas programadas, por meio de acompanhamento da execução financeira, propondo medidas necessárias para as correções das eventuais distorções identificadas e auxiliando nas decisões relacionadas à melhor alocação de recursos;

V - propor a abertura de créditos adicionais necessários à execução dos programas, projetos e atividades da AEM-TO;

VI - promover a regularização de toda e qualquer inconsistência ou irregularidade apontadas pela conciliação bancária;

VII - realizar os lançamentos financeiros no SIAFEM-TO, Programação de Desembolso e de Remessa Externa;

VIII - gerir a transferência de recursos financeiros;

IX - auxiliar na prestação de contas anual da Controladoria;

X - acompanhar sistematicamente a legislação e as normas que regulam o planejamento orçamentário e financeiro, zelando pelo seu cumprimento;

XI - obedecer à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema de Administração Financeira Estadual, sem prejuízo da subordinação administrativa a que é submetido;

XII - prestar assistência, orientação e apoio técnico necessário ao contador designado para responder pela AEM-TO, no sentido de fornecer as informações e documentos necessários ao registro contábil e demonstração dos atos e fatos relacionados à situação orçamentária, financeira e patrimonial da instituição, observando as diretrizes e orientações normativas do órgão central do Sistema Contábil Estadual;

XIII - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente, no âmbito de sua competência.

## Seção IV

### Da Gerência Geral de Administração

Art. 22. À Gerência Geral de Administração, subordinada diretamente a Diretoria de Administração e Finanças da AEM-TO, com conhecimento técnico para o desempenho da função, compete:

I - Planejar, coordenar e/ou executar atividades de natureza administrativa da AEM-TO, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações emanadas dos respectivos órgãos centrais;

II - Acompanhar, planejar, coordenar, e executar as atividades relativas à Administração Geral, com vistas ao bom funcionamento das instalações da AEM-TO, no que se refere à:

a) contratações de serviços gerais, copa, limpeza, manutenção, conservação, reforma e obras;

b) aquisição de bens e materiais de consumo;

c) controle patrimonial de bens móveis e imóveis junto ao INMETRO e ao Governo do Tocantins;

d) controle de almoxarifado;

e) logística e transporte;

f) utilização das áreas comuns da AEM-TO;

h) segurança e controle de acesso de áreas e instalações da AEM-TO, observadas as normas vigentes;

III - Supervisionar as informações do setor, garantindo a veracidade dos dados e o cumprimento de metas delegadas pela Diretoria de Administração e Finanças.

IV - Atuar nas atividades administrativas, focando na organização e execução dos serviços para aumentar a eficiência administrativa.

V - Garantir o zelo e a conservação e o controle do patrimônio público sob responsabilidade do órgão.

VI - Emitir demonstrativos periódicos, para compor as demonstrações contábeis da AEM-TO, da movimentação dos bens patrimoniais e almoxarifado;

VII - organizar e expedir nos padrões e prazos determinados, os relatórios do inventário anual dos ordenadores, agentes recebedores e dos responsáveis pelo almoxarifado e patrimônio, com vistas à prestação de contas institucional anual;

VIII - proceder às verificações e emitir relatórios do almoxarifado e patrimônio, subsidiando as tomadas de contas, quando houver;

IX - manter, juntamente com os fiscais de contrato, o controle e acompanhamento dos contratos administrativos, termos aditivos e boletins de medição.

X - acompanhar o encerramento do expediente, mantendo sob sua guarda e responsabilidade as chaves das portas de entrada do prédio da AEM-TO;

XI - acompanhar e controlar a execução de serviços de telefonia, os serviços de reprodução de documentos, serviços nos condicionadores de ar e os serviços de vigilância, bem como sua manutenção e conservação.

#### Subseção I

##### Do Chefe de Divisão de Serviços de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gerais

Art. 23. Ao Chefe de Divisão de Serviço de Patrimônio e Almoxarifado e Serviços Gerais, subordinado diretamente à Gerência Geral de Administração, compete:

I - receber, conferir, quantitativa e qualitativamente, e aceitar materiais entregues no almoxarifado, solicitando perícias ou testes quando surgir dúvidas quanto ao atendimento das especificações constantes do empenho;

II - armazenar, em condições adequadas e seguras, o material conferido e aceito, observadas as regras de preservação e arrumação, dar atendimento às requisições, assim como registrar as movimentações dos materiais, de acordo com as orientações dos órgãos normativos competentes;

III - responsabilizar-se pela alocação, recuperação e redistribuição dos materiais às unidades administrativas em disponibilidade, mantendo registro dos valores das entradas e saídas para elaboração de demonstrativos de operações e do almoxarifado.

IV - atestar, quando for o caso, no verso da nota fiscal ou documento equivalente, a aceitação do material ou a realização do serviço, dando ciência à Diretoria de Administração e Finanças, e encaminhá-los à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira para liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o registro de entrada e saída de material permanente, promovendo inclusões e baixa;

VI - proceder, em comissão, o inventário anual dos bens e o cadastro dos bens imóveis, equipamentos e veículos da AEM-TO;

VII - armazenar, em condições adequadas e seguras, o material conferido e aceito, observadas as regras de preservação e arrumação, dar atendimento às requisições, assim como registrar as movimentações dos materiais, de acordo com as orientações dos órgãos normativos competentes;

VIII - efetuar a conferência anual das alterações registradas nos livros de inventário permanente, para fim de elaboração do balanço contábil sintético;

IX - orientar as unidades administrativas e os servidores responsáveis quanto à guarda, à preservação, à movimentação e à inventariação dos bens patrimoniais;

X - utilizar e manter atualizado o Sistema SGI do Inmetro, sempre que necessário quanto ao controle do patrimônio da AEM-TO, bem como quanto aos sistemas de controle de almoxarifado estadual, o SGI em consonância com o SIAFE-TO.

XI - zelar pelo estado de conservação e manutenção dos móveis, equipamentos e utensílios, do ambiente onde funciona a sede administrativa, bem como as unidades operacionais da AEM-TO, sob sua responsabilidade;

XII - acompanhar e fiscalizar os serviços de manutenção, conservação, limpeza, Portaria e segurança e supervisionar a execução dos serviços de manutenção dos bens móveis e imóveis;

XIII - executar a limpeza nas dependências internas e externas da AEM-TO utilizando-se de material (como desinfetante, cera, removedores, sabão e produtos químicos em geral) e equipamento específico (como vassoura, rodo e aspirador de pó), varredura e lavagem do piso, pátio e calçadas, aspira detritos, limpa ou lava vidros e janelas, remove o lixo das lixeiras para posterior coleta, higieniza e abastece os banheiros e remove o pó dos móveis;

XIV - utilizar equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho, bem como cuidar da organização e limpeza do material utilizado;

XV - executar, periodicamente, serviços pontuais de limpeza, de natureza mais minuciosa, conforme programação, como por exemplo: lavagem de vidros, remoção de entulhos, apoio em reformas no ambiente, desinfecção de salas;

XVI - executar outras tarefas relacionadas com o cargo, solicitadas eventualmente pela Coordenação Administrativa, tais como: preparar e servir bebidas, como café, chás e água.

#### Subseção II

##### Do Chefe de Divisão de Serviço de Protocolo

Art. 24. Ao Chefe de Divisão de Serviços de Protocolo, subordinado diretamente à Gerência Geral de Administração, compete:

I - receber, classificar, cadastrar e acompanhar a movimentação dos documentos destinados à AEM-TO;

II - receber, registrar, autuar e tramitar os processos administrativos da AEM-TO às unidades de destino;

III - distribuir os documentos e processos aos destinatários e controlar a sua tramitação;

IV - providenciar a expedição de documentos e atos;

V - prestar informações referentes aos documentos em tramitação.

#### Subseção III

##### Do Chefe de Divisão de Serviços de Transportes

Art. 25. Ao Chefe de Divisão de Serviços de Transportes, subordinado diretamente à Gerência Geral de Administração, compete:

I - zelar pelo estado de conservação dos veículos, efetuando sempre que necessário as manutenções preventivas e corretivas;

II - responsabilizar-se pelo acompanhamento, manutenção e abastecimento de combustíveis e lubrificantes para os veículos da AEM-TO;

III - manter sistema de controle individual de cada veículo, contemplando todas as informações necessárias para o acompanhamento preciso das condições mecânicas e equipamentos de uso obrigatório;

IV - manter controle de saída dos veículos com registro de deslocamento, data/hora, quilometragem percorrida, nome do(s) acompanhante(s), assinatura do chefe do setor, motorista e acompanhante;

V - elaborar planilhas de controle mensal das médias de quilometragem e despesas por veículos;

VI - tomar as providências cabíveis e encaminhar aos órgãos competentes, através de expediente, todos os acontecimentos envolvendo veículos, tais como: acidente de trânsito, roubo/furto, alterações de características;

VII - controlar o vencimento, efetuar o pagamento e manter a guarda de toda a documentação obrigatória dos veículos da frota da AEM-TO.

Seção V  
Do Setor de Tecnologia da Informação

Art. 26. Ao Setor de Tecnologia da Informação, subordinado diretamente à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - orientar, supervisionar e executar, no âmbito da AEM-TO, todas as atividades relacionadas com sistemas e serviços de informática;

II - definir a configuração dos equipamentos de processamento de dados e dos programas básicos a serem adquiridos pela AEM-TO;

III - executar as atividades de manutenção de *hardware* utilizados na AEM-TO;

IV - executar as atividades de suporte à rede e aos softwares utilizados na AEM-TO;

V - executar as atividades de desenvolvimento e manutenção de sistemas;

VI - zelar pela correta e eficiente utilização dos equipamentos e softwares, de forma que a qualidade e a velocidade na obtenção das informações sejam eficazes;

VII - estudar e propor treinamento aos usuários da AEM-TO;

VIII - zelar pela correta utilização da Internet;

IX - zelar pela segurança da rede e de informações da AEM-TO;

X - informar, prever e controlar as despesas para as atividades de informática;

XI - solicitar o funcionamento e disponibilidade dos recursos de TI de modo a atender de forma adequada os processos das unidades sob sua responsabilidade;

XII - prover a implantação de processos e políticas de TI nas unidades operacionais.

Seção V  
Do Setor de Gestão de Pessoas

Art. 27. Ao Setor de Gestão de Pessoas, subordinado diretamente à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - planejar, organizar, orientar, supervisionar e executar as atividades relativas à administração de recursos humanos no âmbito da AEM-TO, em consonância com as diretrizes e normas emanadas da Secretaria de Estado de Administração;

II - elaborar processos de licenças de saúde, de aposentadoria, de licenças para mandato classista, para trato de interesse particular e para mandato eletivo, e de instauração de sindicâncias e processos administrativos;

III - supervisionar e orientar a instrução processual dos requerimentos para concessão de direitos e vantagens e ao preparo do pagamento de vencimentos e vantagens dos servidores;

IV - providenciar a emissão de relatórios de servidores em licença médica lotados na AEM-TO, registrando os afastamentos e as condições de sua ocorrência e controlando os respectivos prazos;

V - coordenar o registro de informações sobre a situação funcional e pessoal dos servidores, bem como preparar e expedir certidões, mediante despacho do chefe imediato;

VI - zelar pelo cumprimento das normas relativas ao aperfeiçoamento profissional e a progressão funcional dos servidores;

VII - responsabilizar-se pelo ingresso e ambientação de novos servidores na Agência e nos setores em que deverão ser lotados, providenciando, quando necessário, o treinamento introdutório;

VIII - elaborar e distribuir a folha de frequência, controlando o cumprimento dos horários de trabalho, bem como supervisionando e orientando a execução das atividades pertinentes ao controle das frequências;

IX - realizar lançamentos e alterações funcionais nas carteiras de trabalho dos servidores sob regime da CLT, se houver;

X - coordenar a admissão de servidores e o processo de avaliação do estágio probatório, após encaminhamento da Secretaria de Estado de Administração;

XI - executar as atividades pertinentes aos recolhimentos referentes às obrigações do e-social (FGTS, PASEP e declarações anuais DIRF);

XII - manter atualizado o registro funcional e financeiro dos servidores, bem como efetuar lançamentos diversos em Folha de Pagamento;

XIII - elaborar e encaminhar para assinatura da autoridade competente os atos de admissão, nomeação, designação, dispensa, demissão e exoneração de servidores;

XIV - controlar, coordenar e executar, quando for o caso, os procedimentos referentes à concessão de benefícios, gratificações e outras vantagens financeiras atribuídas aos servidores, bem como promover a averbação de descontos, observada a legislação pertinente;

XV - orientar servidores acerca dos procedimentos para requerer certidões de tempo de contribuição e declarações de tempo de serviço, e certificar frequência dos servidores, quando requerido;

XVI - acompanhar os processos junto à SECAD referentes a direitos dos servidores;

XVII - elaborar a escala de férias, pedidos e convocações, emitir avisos e promover o pagamento do adicional de férias;

XVIII - controlar a utilização de vales-transportes dos servidores da AEM-TO;

XIX - realizar estudos sobre a legislação de pessoal, bem como manter coletânea atualizada nas normas pertinentes aos assuntos de sua competência.

Seção VI  
Da Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira

Art. 28. À Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira, subordinada diretamente à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - coordenar, supervisionar, orientar, controlar e avaliar as ações pertinentes aos aspectos orçamentários, financeiros e de arrecadação da AEM-TO, bem como elaborar subsidiar a tomada de decisões gerenciais, assessorando o Diretor da Diretoria de Administração e Finanças em assuntos específicos de sua área de atuação;

II - cadastrar e acompanhar no SIAFE-TO os convênios firmados pela AEM-TO e que geram os registros contábeis dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, da AEM-TO e unidades vinculadas;

III - executar as atividades de controle da aplicação dos recursos financeiros repassados à AEM-TO, por força do Convênio;

IV - colaborar na elaboração do plano de aplicação para ser enviado anualmente ao INMETRO;

V - acompanhar, diariamente, os saldos de arrecadação existentes na rede bancária e zelar pelo cumprimento dos procedimentos financeiros no âmbito da AEM-TO;

VI - proceder à liquidação das despesas, através de ordem bancária, e remeter processo de despesas à para registro e arquivamento;

VII - emitir, mensalmente, a relação de empenhos a pagar, relações dos responsáveis por suprimentos e relações de liquidação de despesas;

VIII - dar baixa nas comprovações das diárias no SGI do INMETRO;

IX - manter atualizado o rol de responsáveis do SIAFE-TO;

X - promover os ajustes de contas específicas, em atendimento à Norma de Encerramento do Exercício;

XI - promover a liquidação da despesa com base no contrato ou acordo similar e na nota de empenho;

XII - controlar e anotar pagamentos relativos a empenho por estimativa providenciando os reforços quando verificada insuficiência de valores para o pagamento dos credores;

XIII - realizar análises de resultados econômico-financeiros, fornecendo elementos contábeis para encaminhar aos órgãos de supervisão e fiscalização das atividades da AEM-TO;

XIV - receber e examinar processos de despesas, após o pagamento, verificando o cumprimento das formalidades legais e regulamentos;

XV - promover o pagamento das folhas de pagamento do pessoal e respectivos encargos, bem como o de rescisões contratuais e folhas de pagamento suplementares;

XVI - manter organizados os processos e documentos relativos aos atos contabilizados, de forma a permitir qualquer verificação e/ou informação dos órgãos de controle externo;

XVII - promover a liquidação da despesa com base no contrato ou acordo similar, na nota de empenho e na atestação por dois servidores, do recebimento do material ou prestação de serviço;

XVIII - efetuar os recolhimentos das obrigações sociais e pagamento das consignações em folha e das pensões judiciais;

XIX - escriturar os empenhos de despesas e controlá-las em seus estágios subsequentes, de modo a evidenciar o montante dos créditos autorizados, as despesas e os saldos disponíveis, a despesa realizada e os empenhos pendentes de pagamento;

XX - movimentar e restituir valores devidamente autorizados e promover o controle do recolhimento das contribuições devidas à AEM-TO;

XXI - verificar a despesa, apurando a origem do que se vai pagar, em conjunto com o setor contábil, provendo as informações contábeis objetivando a extinção da obrigação;

XXII - manter organizados os processos e documentos relativos aos atos contabilizados, de forma a permitir qualquer verificação ou informação dos órgãos de controle externo;

XXIII - controlar e acompanhar o cronograma de desembolso da AEM-TO e elaborar demonstrativos necessários às programações financeiras.

#### Seção VII

##### Da Coordenação de Contabilidade e Planejamento

Art. 29. À Coordenação de Contabilidade e Planejamento, diretamente subordinada à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - coordenar a elaboração da proposta orçamentária, do orçamento plurianual e demais atividades relacionadas ao orçamento da AEM-TO;

II - acompanhar a evolução das Receitas e Despesas da AEM-TO, objetivando promover adequação orçamentária;

III - definir e aprimorar a metodologia de elaboração, execução, acompanhamento e controle orçamentário;

IV - controlar a programação orçamentária junto ao órgão competente do Estado e do INMETRO;

V - acompanhar e orientar a execução orçamentária e financeira da AEM-TO e providenciar, quando necessário, a movimentação dos créditos orçamentários;

VI - elaborar o plano de aplicação da AEM-TO, submetendo-o à apreciação do Diretor da Diretoria de Administração e Finanças, para remessa ao INMETRO para o envio anualmente para o INMETRO;

VII - averbar, para efeito de controle interno, a baixa de responsabilidade por suprimento de fundos, sem prejuízo do julgamento dos órgãos de controle externo, bem como proceder ao registro dos recolhimentos de saldo verificados nas prestações de contas;

VIII - enviar, mensalmente, para o INMETRO a execução do plano de aplicação com as devidas justificativas;

IX - controlar a inscrição de despesas em restos a pagar e às classificadas como de exercícios anteriores;

X - organizar e escriturar as movimentações contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da AEM-TO;

XI - proceder à análise quanto à concessão, ao acompanhamento e à prestação de contas de suprimento de fundos;

XII - preparar os balancetes mensais e outras informações contábeis destinadas ao acompanhamento gerencial e elaborar balanços anuais e respectivas demonstrações, observadas as normas estabelecidas na legislação vigente;

XIII - registrar e coordenar os trabalhos de tomadas de contas, mantendo cadastro dos dados sobre essas ações junto às unidades orçamentárias ou ordenadores de despesa;

XIV - lançar diariamente as despesas e outras restituições no plano de aplicação;

XV - solicitar, no encerramento do exercício, o inventário dos ordenadores, agentes recebedores e dos responsáveis pelo almoxarifado e patrimônio, nos prazos estabelecidos na legislação vigente;

XVI - notificar a autoridade competente, quaisquer atos referentes à realização de despesas sem obediência às normas legais;

XVII - responsabilizar-se pela contabilização de todos os atos e fatos referentes a despesas da AEM-TO, mantendo a escrituração atualizada e em perfeita ordem, observadas as normas e o Plano de Contas Único adotado pelo INMETRO;

XVIII - promover a contabilização dos recursos colocados à disposição da AEM-TO, bem como, de forma sintética e analítica, a dos bens móveis e imóveis e almoxarifado;

XIX - efetuar os lançamentos da comprovação dos convênios;

XX - promover a conciliação dos saldos relativos às contas sob seu controle, conciliando-as e analisando-as, em atendimento à Norma de Encerramento do Exercício, as demonstrações respectivas e o balanço;

XXI - enviar mensalmente para o INMETRO a execução do plano de aplicação e a prestação de contas do convênio, com as devidas justificativas, se houver;

XXII - executar as atividades de controle da aplicação dos recursos financeiros repassados à AEM-TO, por força de Convênio;

XXIII - enviar, mensalmente, para a Secretaria de Estado de Fazenda as conciliações devidas à Contabilidade Geral;

XXIV - conferir e anexar documentos necessários ao balanço e enviá-lo no prazo estabelecido pela legislação vigente, para o Tribunal de Contas do Estado;

XXV - enviar mensalmente a Declaração de Créditos Tributários Federais-DCTF para a Receita Federal;

XXVI - elaborar anualmente a DIRF referente aos pagamentos efetuados aos credores e enviar para os órgãos competentes;

XXVII - orientar o setor financeiro quanto a verificação da despesa, apurando a origem do que se vai pagar, e preparar os balancetes mensais, dentre outras informações contábeis, objetivando a extinção da obrigação;

XXVIII - providenciar e manter atualizada a habilitação dos ordenadores de despesas, junto aos estabelecimentos bancários e demais repartições;

XXIX - acompanhar o recebimento e analisar as Prestações de Contas de convênios firmados, comunicando as divergências ocorridas.

#### Seção VIII Da Coordenação de Compras

Art. 30. À Coordenação de Compras, diretamente subordinada Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - estabelecer métodos de compras mais eficientes, a fim de alcançar qualidade, economicidade e sustentabilidade;

II - receber formalmente todas as solicitações de aquisição de produtos serviços, com todas as especificações necessárias;

III - orientar e apoiar na elaboração dos Termos de Referência;

IV - analisar, instruir e acompanhar processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços;

V - realizar cotações para viabilizar as licitações, termos aditivos, dispensa e inexigibilidade;

VI - elaborar Mapas de Apuração das propostas e consultas aos saldos orçamentários junto ao setor financeiro;

VII - verificar as Certidões das empresas vencedoras quando a aquisição for feita por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

VIII - encaminhar o processo, quando for licitação, ao setor responsável para dar prosseguimento aos trâmites necessários até a realização do certame licitatório;

IX - promover, juntamente com Coordenadoria de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gerais, as aquisições de material de consumo ou permanente e de equipamentos destinados à AEM-TO, controlando os pedidos e o atendimento das necessidades das suas unidades (evitando fracionamentos de despesas);

X - preparar os processos para abertura de licitação, instruindo-os com cotação de preços, informações para a realização de licitação, justificando o pedido para a aquisição de material;

XI - fornecer dados de consumo e dos valores dos gastos na aquisição de materiais permanentes, de consumo, equipamentos e instalações, para subsidiar a elaboração de proposta orçamentária anual da AEM-TO;

XII - controlar os prazos de entregas dos materiais, informando ao superior imediato sobre eventuais atrasos, e juntamente com a Gerência de Contratos e Convênios, instruir os processos de aplicação de multas e penalidades;

XIII - formular, propor e executar, sob a coordenação da Diretoria de Administração e Finanças, medidas de gerenciamento dos procedimentos licitatórios, prestando, a qualquer momento, informações sobre o andamento de cada um, notadamente, no que se concerne à natureza, ao objeto, aos passos, às datas, às conclusões, às revogações e anulações, dentre outras;

XIV - acompanhar os procedimentos licitatórios;

XV - disseminar, sempre que necessário, as orientações pertinentes aos procedimentos licitatórios;

XVI - solicitar e coordenar a compra e promover a prestação de contas do suprimento de fundos utilizado para realizar despesas que não possam ser subordinadas ao processamento licitatório normal;

XVII - analisar, conferir e fazer a adequação das solicitações, mapas de apuração das propostas e consultas aos saldos orçamentários, termo de referências, licitações, termos aditivos, dispensa e inexigibilidade;

XVIII - instruir o processo, quando for licitação, ao setor responsável para dar prosseguimento aos trâmites necessários até a realização do certame licitatório;

#### Seção IX Da Coordenação de Tecnologia da Informação

Art. 31. À Coordenação de Tecnologia da Informação, subordinada diretamente à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - planejar, coordenar, orientar, supervisionar e executar, no âmbito da AEM-TO, todas as atividades relacionadas com sistemas e serviços de informática;

II - definir a configuração dos equipamentos de processamento de dados e dos programas básicos a serem adquiridos pela AEM-TO;

III - planejar e executar as atividades de manutenção de *hardware* utilizadas na AEM-TO;

IV - Administrar e executar as atividades de suporte à rede e aos softwares utilizados na AEM-TO;

V - planejar e executar as atividades de desenvolvimento e manutenção de sistemas;

VI - zelar pela correta e eficiente utilização dos equipamentos e softwares, de forma que a qualidade e a velocidade na obtenção das informações sejam eficazes;

VII - estudar e propor treinamento aos usuários da AEM-TO;

VIII - zelar pela correta utilização da Internet;

IX - zelar pela segurança da rede e de informações da AEM-TO;

X - informar, prever e controlar as despesas para as atividades de informática;

XI - solicitar o funcionamento e disponibilidade dos recursos de TI de modo a atender de forma adequada os processos das unidades sob sua responsabilidade;

XII - prover a implantação de processos e políticas de TI nas unidades operacionais.

#### Seção X Da Coordenação de Gestão de Pessoas

Art. 32. À Coordenação de Gestão de Pessoas, subordinada diretamente à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão de pessoas, assegurando o cumprimento da legislação vigente e das normas internas da AEM-TO;

II - Gerir os processos de provimento, movimentação, lotação, cessão e desligamento de servidores e colaboradores, observadas as disposições legais aplicáveis;

III - Coordenar a elaboração e execução da folha de pagamento, controle de frequência, concessão de férias, licenças, afastamentos e demais direitos funcionais;

IV - Supervisionar a instrução de processos administrativos relacionados à vida funcional dos servidores, assegurando regularidade formal e observância dos princípios da administração pública;

V - Implementar e acompanhar políticas de desenvolvimento, capacitação e avaliação de desempenho dos servidores;

VI - Propor e acompanhar ações voltadas à valorização, saúde e qualidade de vida no trabalho;

VII - Coordenar a aplicação do regime disciplinar, prestando suporte na instauração e acompanhamento de procedimentos administrativos disciplinares, quando necessário;

VIII - Manter atualizados os assentamentos funcionais, cadastros e sistemas de gestão de pessoal, garantindo a integridade e confidencialidade das informações;

IX - Prestar orientação técnica às chefias e servidores acerca de direitos, deveres, vantagens e responsabilidades funcionais;

X - Elaborar relatórios gerenciais e fornecer informações aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitadas;

XI - Propor normas, manuais e procedimentos internos relacionados à gestão de pessoas, promovendo padronização e eficiência administrativa.

#### CAPÍTULO IV DA DIRETORIA DE PESOS E MEDIDAS

Art. 33. À Diretoria de Pesos e Medidas, diretamente subordinada ao Presidente, compete:

I - planejar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução das atividades no âmbito da metrologia legal;

II - coordenar e efetuar o controle metrológico dos instrumentos de medição e medidas materializadas;

III - disseminar as unidades do Sistema Internacional de Unidades - SI, os seus múltiplos e submúltiplos, por intermédio de metodologias metrológicas adequadas;

IV - prestar serviços de natureza metrológica, além de coordenar e supervisionar a prestação destes serviços, quando executados por entidades especificamente conveniadas para esse fim;

V - propor programas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal interno e externo, visando aprimorar o sistema de verificação e fiscalização metrológica e dos produtos pré-medidos, voltados para a defesa do consumidor;

VI - zelar pela correta e eficiente utilização dos equipamentos e softwares, de forma que a qualidade e a velocidade na obtenção das informações sejam eficazes.

##### Seção I Do Diretor de Pesos e Medidas

Art. 34. Ao Diretor de Pesos e Medidas compete:

I - supervisionar, orientar e coordenar os serviços das unidades que lhe são subordinadas;

II - despachar os expedientes de interesse da Diretoria Técnica de Metrologia Legal com o Presidente da AEM-TO;

III - encaminhar à autoridade superior o planejamento técnico e o plano de aplicação e as alterações que se fizerem necessárias;

IV - promover o entrosamento das unidades subordinadas, garantindo o desenvolvimento dos trabalhos;

V - transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem observadas no desempenho dos trabalhos;

VI - manter a regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando ao Presidente, conforme o caso;

VII - avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições das unidades e competências dos funcionários ou servidores subordinados;

VIII - dirimir ou providenciar a solução de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço;

IX - zelar pela adequada utilização e conservação dos equipamentos e bens patrimoniais em uso nas unidades subordinadas;

X - atestar a frequência de funcionários e servidores subordinados, registrar as faltas e propor abono ou aceitação de justificativa;

XI - solicitar autorização para prestação de serviços extraordinários por servidores da respectiva área de competência;

XII - propor ao Presidente da AEM-TO elogios, instalação de sindicâncias e abertura de processos administrativos ou punições a servidores a ele subordinados;

XIII - requisitar veículos oficiais para utilização das unidades e dos servidores subordinados a serviço da AEM-TO;

XIV - preparar, fornecer dados e colaborar na preparação da proposta orçamentária;

Parágrafo único. O Diretor Técnico de Metrologia Legal poderá ser substituído, em seus impedimentos e vacâncias, por um servidor, que preencha os requisitos de formação do cargo, a ser determinado pelo Presidente da AEM-TO.

##### Seção II Da Gerência de Aferição e Metrologia

Art. 35. À Gerência de Aferição e Metrologia, diretamente subordinada à Diretoria de Pesos e Medidas, compete:

I - realizar os serviços de verificação metrológica garantindo a justeza nas relações comerciais e o cumprimento de Normas e Regulamentos Técnicos relacionados à atividades comerciais, saúde, segurança dos cidadãos e meio ambiente;

II - assegurar que as medições realizadas nos mais diversos setores sejam exatas e confiáveis, garantindo a justiça nas transações e a proteção dos consumidores. Utilizando, padrões e equipamentos a fim de realizar as verificações com rigor e precisão, garantindo a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados;

III - promover a verificação metrológica sendo responsável por proteger o consumidor e o mercado através do controle legal de instrumentos de medição, garantindo que balanças, bombas de combustível, medidores de energia, entre outros, sejam precisos e confiáveis, fiscalizando sua aprovação de modelo, verificação inicial e subsequente.

IV - executar o Controle Legal, efetuando a verificação de instrumentos de medição, como os de peso, volume, energia, etc.

V - proteger o Consumidor, garantindo que as medições realizadas com esses instrumentos sejam corretas, com vistas a evitar fraudes e imprecisões.

## Subseção I

Do Chefe de Divisão de Serviços de Fiscalização de Produtos Pré-Medidos

Art. 36. Ao Chefe de Divisão de Serviços de Fiscalização de Produtos, diretamente subordinada à Gerência de Aferição e Metrologia, compete:

I - Administrar a vistoria de produtos pré-medidos (embalados sem presença do consumidor) e produtos com avaliação de conformidade obrigatória;

II - Verificar a exatidão quantitativa (conteúdo líquido) e a presença do selo Inmetro, combatendo fraudes e falsificações no mercado;

III - Coordenar a fiscalização de produtos pré-medidos (embalados sem a presença do consumidor) para garantir que a quantidade real corresponde à indicada no rótulo;

IV - Organizar coletas de amostras para análise em laboratórios especializados.

## Subseção II

Do Chefe de Divisão de Gestão de Documentos de Produtos Pré-Medidos

Art. 37. Ao Chefe de Divisão de Gestão de Documentos de Produtos Pré-Medidos, diretamente subordinado à Gerência de Aferição e Metrologia, compete:

I - coletar evidências objetivas do Sistema de Gestão da Qualidade, através de entrevistas, análises de documentos, verificação de registros e observações de atividades para constatar a conformidade ou não conformidade da mesma, em relação à norma ABNT NBR ISO 17025/2005;

II - controlar e manter atualizada a documentação do Sistema de Gestão e fontes internas e externas;

III - analisar os documentos do Sistema de Gestão antes de sua aprovação e encaminhamento para as áreas de trabalho;

IV - assumir o compromisso em manter a integridade das informações sob sigilo;

V - cumprir com o cronograma estabelecido pelo Coordenador da Coordenação de Produtos Pré-Medidos ou Pré-embalados;

VI - realizar auditoria interna de acordo com a norma ABNT NBR ISO 17025/2005;

VII - elaborar o relatório de auditoria interna conforme formulários próprios;

VIII - assinar termo de compromisso comprometendo-se a manter a confidencialidade, imparcialidade e integridade das informações.

## Seção III

Da Gerência de Fiscalização

Art. 38. À Gerência de Fiscalização, diretamente subordinada à Diretoria de Pesos e Medidas, compete:

I - Gerenciar as Oficinas Permissãoárias (empresas autorizadas) nos assuntos relacionados ao Programa de Cronotacógrafos, Taxímetro, Posto de Verificação de Caminhões Tanques;

II - Analisar documentações, certificados e serviços de verificação executados pelas empresas autorizadas;

III - Validar solicitações recebidas da central de atendimento, e-mails, telefone e WhatsApp;

IV - Fornecer informações sobre procedimentos técnicos e administrativos aos postos de ensaios, empresas autorizadas e consumidores;

V - Verificar e emitir certificados de verificação ou notificações e demais documentos pertinentes;

VI - Executar leitura e validação de disco e fitas recebidas dos postos, bem como as demais demandadas geradas das empresas autorizadas;

VII - Promover sistemas de fluxo e processos pertinentes às atividades relacionadas.

## Subseção I

Do Chefe de Divisão de Serviços de Permissãoárias de Cronotacógrafo de Leitura de Disco e Fita

Art. 39. Ao Chefe de Divisão de Serviços de Fiscalização de Serviços de Permissãoárias de Cronotacógrafo de Leitura de Disco e Fita, diretamente subordinada à Gerência de Fiscalização, compete:

I - Gerenciar as ações das oficinas autorizadas (permissãoárias) que instalam e realizam manutenção em cronotacógrafos;

II - Avaliar a conformidade técnica dos postos de ensaio, garantir o uso de padrões calibrados e auditar os processos de selagem;

III - regular os serviços das empresas privadas autorizadas pelo Inmetro a realizar a selagem e o ensaio dos cronotacógrafos.

## Seção IV

Da Gerência de Avaliação e Certificação

Art. 40. À Gerência de Avaliação e Certificação, diretamente subordinada à Diretoria de Pesos e Medidas, compete:

I - garantir a fiscalização de produtos, processos e serviços com a conformidade avaliada;

II - verificar produtos e serviços, quanto ao atendimento a normas técnicas, gerenciando as certificações e os selos;

III - atuar na fiscalização e aplicação de regulamentos técnicos para produtos e serviços;

IV - desenvolver ações para promover a cultura da qualidade;

V - avaliar produtos, processos ou serviços com a sua conformidade, compulsoriamente, obedecendo aos requisitos aprovados por meio de documentos legais do Inmetro e, após aprovação por Organismos Acreditados, obtendo autorização para ostentar o símbolo do Inmetro;

VI - fiscalizar o cumprimento dos requisitos determinados nas normas legais;

VII - garantir uma concorrência mais justa entre os fabricantes e ou prestadores de serviços, e principalmente a proteção do consumidor e a proteção do mercado interno.

## Subseção I

Do Chefe da Divisão de Serviços de Fiscalização de Produtos de Qualidade

Art. 41. Ao Chefe da Divisão de Serviços de Fiscalização de Produtos de Qualidade, subordinado diretamente à Gerência de Avaliação e Certificação, compete:

I - executar a verificação da conformidade de produtos com conformidade avaliada, de declaração de fornecedor, etiquetagem, processos e serviços;

II - executar a fiscalização de produtos têxteis e regulamentados pelo INMETRO;

III - lavrar autos de infração, autos de interdição, autos de apreensão expedir notificações e boletins de ocorrência na área da Avaliação da Conformidade;

IV - coordenar, organizar e controlar o depósito de produtos apreendidos providenciando nos termos da Lei, a destruição daqueles que forem apreendidos definitivamente.

#### Subseção II

Chefe de Divisão de Serviços de Auditoria Interna

Art. 42. Ao Chefe de Divisão de Serviços de Auditoria Interna, diretamente subordinada à Gerência de Avaliação e Certificação, compete:

I - cumprir com o cronograma estabelecido pelo Diretor de Gestão Qualidade;

II - realizar auditoria interna de acordo com a norma ABNT NBR ISO 17025/2005;

III - elaborar o relatório de auditoria interna conforme formulários próprios;

IV - assinar termo de compromisso comprometendo-se a manter a confidencialidade, imparcialidade e integridade das informações;

#### Subseção III

Do Chefe de Divisão de Serviços de Registros

Art. 43. Ao Chefe de Divisão de Serviços de Registros, subordinado diretamente à Gerência de Avaliação e Certificação, compete:

I - atuar na Avaliação da Conformidade nos Processos de Concessão, Manutenção e Renovação de Registro de Empresas com Declaração de Conformidade do Fornecedor dos segmentos designados pelo INMETRO, observando as seguintes atribuições:

a) analisar previamente a documentação das empresas;

b) realizar visitas de acompanhamento, objetivando a verificação da conformidade dos serviços desenvolvidos pelas empresas;

c) avaliar a capacidade técnica e administrativa executada nas atividades;

d) emitir relatórios de análise de documentos, registros de conformidade e não conformidades;

e) acompanhar, com análise de relatórios, a utilização de selos da conformidade nos serviços realizados pelas empresas registradas, verificando a rastreabilidade da utilização dos selos.

#### Subseção IV

Do Chefe de Divisão De Serviço de Gestão de Documentos de Produtos de Qualidade

Art. 44. Ao Chefe de Divisão de Gestão de Documentos de Produtos de Qualidade, diretamente subordinado à Gerência de Avaliação e Certificação, compete:

I - coletar evidências objetivas do Sistema de Gestão da Qualidade, através de entrevistas, análises de documentos, verificação de registros e observações de atividades para constatar a conformidade ou não conformidade da mesma, em relação à norma ABNT NBR ISO 17025/2005;

II - controlar e manter atualizada a documentação do Sistema de Gestão e fontes internas e externas;

III - analisar os documentos do Sistema de Gestão antes de sua aprovação e encaminhamento para as áreas de trabalho;

IV - assumir o compromisso em manter a integridade das informações sob sigilo.

#### Seção V

Da Gerência de Metrologia e Avaliação de Conformidade

Art. 45. À Gerência de Metrologia e Avaliação da Conformidade, diretamente subordinada à Diretoria de Pesos e Medidas, compete:

I - Planejar, dirigir e coordenar as atividades de metrologia e avaliação da conformidade no âmbito do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

II - Assegurar o cumprimento das políticas públicas, normas técnicas e regulamentos metroológicos estabelecidos pelo Inmetro e demais órgãos reguladores;

III - Desenvolver, implementar e revisar programas de avaliação da conformidade, incluindo certificação, inspeção e ensaios;

IV - Garantir a rastreabilidade metroológica ao Sistema Internacional de Unidades, assegurando a confiabilidade das medições realizadas no país;

V - Coordenar e supervisionar a acreditação de laboratórios e organismos de certificação por meio da Coordenação Geral de Acreditação;

VI - Elaborar regulamentos técnicos e requisitos de avaliação da conformidade para produtos, serviços e sistemas;

VII - Monitorar e avaliar o desempenho dos programas de metrologia e conformidade, propondo melhorias contínuas;

VIII - Gerenciar riscos associados à confiabilidade das medições e à segurança de produtos e serviços regulados;

IX - Atuar na articulação institucional com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;

X - Supervisionar auditorias técnicas e avaliações de conformidade em organismos acreditados;

XI - Garantir a integridade, rastreabilidade e confiabilidade dos dados metroológicos e resultados de avaliação;

XII - Coordenar ações de fiscalização e verificação metroológica em conjunto com a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade;

XIII - Gerenciar equipes técnicas especializadas, regulando a capacitação contínua e desenvolvimento profissional;

XIV - Apoiar a formulação de políticas públicas voltadas à qualidade, segurança e competitividade da indústria nacional;

XV - Elaborar relatórios técnicos, indicadores estratégicos e análises para suporte à alta gestão do Inmetro.

#### Subseção I

Do Chefe de Divisão de Verificação de Trânsito, Taxímetro, Posto de Verificação de Caminhões e Tanques

Art. 46. Ao Chefe de Divisão do Serviço de Verificação de Trânsito, Taxímetro, Posto de Verificação de Caminhões, Tanques, diretamente subordinada à Gerência de Metrologia e Avaliação da Conformidade, compete:

I - Executar a verificação inicial, periódica e eventual de instrumentos de medição utilizados no trânsito, incluindo taxímetros, conforme regulamentos do INMETRO.

II - Realizar a inspeção e verificação de caminhões-tanque e tanques estacionários, assegurando a conformidade metroológica e volumétrica.

III - Operar postos de verificação de caminhões, garantindo a aferição correta de medidas de volume e capacidade.

IV - Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas e regulatórias aplicáveis à metrologia legal.

V - Registrar, documentar e manter atualizados os dados das verificações e inspeções realizadas.

VI - Identificar irregularidades e adotar as providências cabíveis, incluindo notificação e autuação quando necessário.

VII - Assegurar a rastreabilidade e confiabilidade dos instrumentos e padrões utilizados nas verificações.

VIII - Realizar manutenção básica e zelar pela conservação dos equipamentos e instalações do setor.

IX - Prestar atendimento técnico a usuários, esclarecendo dúvidas e orientando quanto às exigências legais.

X - Apoiar ações de fiscalização em campo, quando demandado por outros setores ou autoridades competentes.

XI - Colaborar com auditorias internas e externas, fornecendo informações e evidências das atividades executadas.

XII - Sugerir melhorias nos procedimentos operacionais e na qualidade dos serviços prestados.

#### Subseção II

Do Chefe de Divisão de Serviços de Verificação de Medidores de Energia Elétrica

Art. 47. Ao Chefe de Divisão de Serviços de Verificação de Medidores de Energia Elétrica, diretamente subordinada à Gerência de Metrologia e Avaliação da Conformidade, compete:

I - efetuar a verificação metrológica dos medidores de energia elétrica atendendo à solicitação efetuada pelo proprietário e/ou por determinação judicial;

II - efetuar a verificação metrológica dos medidores de energia elétrica de acordo com as normas e procedimentos publicados pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia- INMETRO;

III - efetuar a verificação após reparo nos medidores de energia elétrica recondicionada antes da sua instalação e ou utilização;

IV - efetuar a confecção e a emissão de relatórios de ensaios promovidos no laboratório e encaminhá-los ao solicitante da verificação.

#### Subseção III

Do Chefe de Divisão De Permissionárias De Serviços Metrológicos

Art. 48. Ao Chefe de Divisão De Permissionárias De Serviços Metrológicos, diretamente subordinada à Gerência de Metrologia e Avaliação da Conformidade, compete:

I - receber, registrar, protocolar, autuar e classificar solicitações de registros de permissionárias de manutenção de instrumentos de medição e medidas materializadas;

II - vistoriar, autorizar e manter assentamentos relativos às permissionárias de manutenção de medidas materializadas e instrumentos de medição;

III - elaborar a confecção dos Termos de Compromissos de Responsabilidade, visando a permissão das oficinas de manutenção;

IV - vistoriar e manter assentamentos e controles sobre as atividades de assistência técnica de permissionárias de manutenção de instrumentos de medição e medidas materializadas;

V - efetuar vistoria de infraestrutura nas permissionárias de manutenção de instrumentos de medição e medidas materializadas;

VI - realizar a verificação subsequente de pesos e contrapesos e das medidas de volume;

VII - manter assentamentos e controles sobre as atividades das permissionárias.

#### Seção VI

Da Coordenação de Fiscalização de Produtos Pré-Medidos ou Pré-Embalados

Art. 49. À Coordenação de Produtos Pré-Medidos ou Pré-Embalados, diretamente subordinada à Diretoria de Pesos e Medidas, compete:

I - elaborar e fazer cumprir as escalas de serviços;

II - efetuar coleta de amostras de produtos;

III - elaborar ensaios quantitativos e elaborar laudos técnicos;

IV - cumprir e fazer cumprir a legislação metrológica pertinente;

V - administrar as operações técnicas e assinar os relatórios e certificados de calibração;

VI - assegurar que as atividades sejam realizadas de acordo com os procedimentos do sistema de gestão;

VII - realizar análise crítica do manual da qualidade e dos procedimentos do sistema de gestão.

#### Seção VII

Da Coordenação Técnica de Avaliação da Qualidade e Conformidade

Art. 50. À Coordenação Técnica de Avaliação da Qualidade e Conformidade, diretamente subordinada à Diretoria de Pesos e Medidas, compete:

I - providenciar e implantar o Sistema de Gestão da Qualidade para atender as normas, procedimentos e diretrizes determinadas pelo INMETRO;

II - garantir os recursos necessários para a execução do cronograma de implementação do Sistema Gestão da Qualidade e o cronograma de auditorias internas;

III - garantir o alinhamento das políticas de gestão da qualidade, criando uma filosofia única, monitorando o sistema de planejamento e desempenho em todas as unidades da AEM-TO;

IV - assegurar a aplicação, manutenção e controle dos sistemas de gestão tais como qualidade, segurança, ambiental e outros que possam agregar valor à operação das unidades da AEM-TO;

V - emitir os documentos do sistema de gestão e gerenciar a circulação interna dos documentos da Qualidade do INMETRO e da AEM-TO;

VI - planejar, coordenar a execução e avaliar os resultados das auditorias internas em articulação com os chefes das unidades operacionais;

VII - relatar à Direção os resultados das auditorias internas;

VIII - monitorar a eficácia de ações dos trabalhos não conformes;

IX - supervisionar a elaboração de procedimentos e normativas específicas da AEM-TO;

X - participar das tomadas de decisão referentes ao redesenho de procedimentos operacionais e revisão de estruturas funcionais, contribuindo com a visão dos sistemas de gestão e fornecendo apoio às mudanças organizacionais;

XI - acompanhar o desenvolvimento das metas setoriais nas diversas áreas das unidades da AEM-TO, orientando a formulação de metas e verificando a realização;

XII - garantir o treinamento dos colaboradores nos sistemas de gestão que estão envolvidos;

XIII - assegurar que as ações corretivas decorrentes das auditorias internas sejam implementadas nos prazos acordados;

XIV - manter o controle da documentação do sistema de gestão e fontes internas e externas;

XV - analisar criticamente os documentos do sistema de Gestão antes da sua aprovação e emissão para as áreas de trabalho;

XVI - coordenar as atividades de avaliação da conformidade de produtos, processos ou serviços que estejam de acordo com a legislação em vigor;

XVII - elaborar e acompanhar a execução do planejamento técnico das atividades de avaliação da conformidade;

XVIII - determinar a execução do planejamento técnico;

XIX - solicitar os recursos e treinamentos necessários à execução das atividades;

XX - manter a qualificação adequada dos agentes fiscais que executam atividades;

XXI - estabelecer diretrizes para elaboração, aprovação e monitoramento do planejamento técnico, incluindo as metas a serem atingidas;

XXII - prestar orientação às entidades públicas ou privadas no campo de suas atividades, quando solicitadas;

XXIII - coordenar e acompanhar no SGI os relatórios das atividades desenvolvidas e analisar criticamente seus resultados;

XXIV - definir e propor à Direção os recursos necessários para atingir os objetivos e metas estabelecidas no planejamento da qualidade;

XXV - assegurar que as atividades sejam realizadas de acordo com os procedimentos do sistema de gestão;

XXVI - analisar e aprovar o plano de treinamento anual;

XXVII - realizar análise crítica do manual da qualidade e dos procedimentos do sistema de gestão;

XXVIII - analisar criticamente as reclamações dos clientes e coordenar implementação das correções e ou ações corretivas.

#### Seção VIII

##### Da Coordenação de Fiscalização e Serviços Administrativos do Cronotacógrafo Digital

Art. 51. À Coordenação de Fiscalização e Serviços Administrativos do Cronotacógrafo Digital, diretamente subordinada à Diretoria de Pesos e Medidas, compete:

I - Realizar a fiscalização do serviço de Cronotacógrafo digital de forma remota por meio do Centro de Controle Operacional (CCO), localizado nas dependências da AEM/TO. Utilizando câmeras de Leitura de placas fazendo o cruzamento de informações com o banco de dados, de forma a identificar os veículos que não estão em conformidade com as regulamentações do Inmetro;

II - Constatar se o certificado de verificação do cronotacógrafo está válido;

III - Acompanhar o monitoramento em tempo real a fiscalização do serviço de Cronotacógrafo digital remota, substituindo métodos tradicionais, como o uso dos coletores de dados ou smartphones por ferramentas digitais;

IV - Tornar a fiscalização mais abrangente, assertiva e eficaz, utilizando a tecnologia de Leitura automática de placas,

#### Seção IX

##### Da Coordenação de Verificação de Instrumentos de Medição e Medidas Materializadas

Art. 52. À Coordenação de Verificação de Instrumentos de Medição, diretamente subordinada à Diretoria de Pesos e Medidas, compete:

I - manter a qualificação adequada do pessoal que executa as atividades de verificação inicial e subsequente;

II - elaborar e manter procedimentos e instruções do INMETRO para validação das atividades de verificação de instrumentos de medição e medidas materializadas;

III - coordenar as atividades de verificação dos instrumentos de medição e medidas materializadas conforme definido em regulamentos, procedimentos e instruções emanados pelo INMETRO;

IV - exercer as atividades de fiscalização e verificação inicial e subsequente em medidas materializadas e instrumentos de medição no Estado do Tocantins;

V - expedir normas e instruções no sentido de disciplinar os serviços afetos à Unidade;

VI - vistoriar, autorizar e manter assentamentos relativos às permissionárias de manutenção de instrumentos de medir e medidas materializadas;

VII - lavrar autos de infração, autos de interdição e autos de apreensão, expedindo notificações e boletins de ocorrência;

VIII - programar fiscalização conjunta com outros órgãos de defesa do consumidor, comandos fiscais e diligências específicas;

IX - apresentar programas de trabalho e relatórios circunstanciados das atividades da Divisão, elaborando plano de zoneamento e de composição de equipes.

#### TÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53. O Presidente da AEM-TO adotará as medidas necessárias à implantação da organização, objeto deste Regimento Interno, respeitando os termos de convênio firmado com o INMETRO e as disponibilidades de recursos orçamentários, financeiros e humanos da AEM-TO.

Art. 54. Constituirão recursos da AEM-TO, na proporção definida no convênio com o INMETRO, as taxas de serviços a cobrar, pela prestação dos serviços delegados e do produto de multas aplicadas na forma da legislação pertinente.

Art. 55. Compete à AEM-TO a apuração e decisão sobre a procedência ou não das autuações decorrentes de infrações cometidas, bem como dos demais incidentes processuais e aplicação das penalidades previstas aos infratores da legislação pertinente, agindo como primeira instância administrativa, cabendo recurso à autoridade superior.

Art. 56. Para fins deste Regimento Interno, considera-se Adicional por Produtividade aquele também denominado e bônus desempenho nos atos normativos internos da AEM-TO, ambos decorrentes da delegação prevista no art. 3º, VII, da Lei nº 2.812/2013.

Art. 57. As atividades de fiscalização, verificação, supervisão e avaliação da conformidade exercidas pela AEM-TO caracterizam exercício de poder de polícia administrativa, nos termos da Lei nº 2.812/2013 e da delegação de competência conferida pelo INMETRO.

Art. 58. O exercício de atividades técnicas, fiscalizatórias ou decisórias no âmbito da metrologia legal e da avaliação da conformidade dependerá de designação formal por Portaria da Presidência da AEM-TO, observada a capacitação, formação e certificação exigidas pelo INMETRO.

Art. 59. A estrutura organizacional prevista neste Regimento Interno não implica, por si só, criação de cargos efetivos, aumento automático de despesas ou alteração do quadro de pessoal, devendo sua implementação observar a legislação vigente, os limites orçamentários e os instrumentos de delegação firmados com o INMETRO.

Art. 60. Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Presidente da AEM-TO e submetidos ao INMETRO, quando necessário o seu pronunciamento prévio.

## AGETO

### EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 2026/38960/000183  
 PORTARIA Nº 042/2026  
 CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - Ageto  
 SUPRIDO: Raimunda da Silva Carvalho  
 ATESTADOR: Thamyres Oliveira Batista e Warlyson Pereira Barros  
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 389600 26 122 1100 4198  
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - 33.90.39  
 VALOR CONCEDIDO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
 PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 dias  
 PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias  
 FINALIDADE: Para despesas de pequeno vulto.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/38960/000298

O (A) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, com base nas normas constantes na LEI FEDERAL nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e DECRETO ESTADUAL Nº 6.606, de 28 de março de 2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA (órgão solicitante) e SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS (órgão participante), do tipo MENOR PREÇO, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, realizada por intermédio do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS, especificado(s) no(s) item(no) 01 do Termo de Referência, anexo III do Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: - AMPLA COMERCIAL LTDA - 05.891.838/0001-36

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. AGETO	QUANT. SEPT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	100	CAIXA	PIMENTA DO REINO -APRESENTAÇÃO: MOIDA EMBALAGEM: PACOTE 500 G. UNIDADE: PACOTE 500 GRAMAS	BONISSIMO	100	-	R\$ 23,98	R\$ 2.398,00
VALOR TOTAL R\$								2.398,00

### 3. ÓRGÃO (S) SOLICITANTE E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão solicitante será o(a) AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.

3.2 O órgão participante será o(a) SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS - SEPT.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade solicitante e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade solicitante a apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade solicitante a poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade solicitante a, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade solicitante a, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o solicitante e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o solicitante e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 262º, §2 do Decreto Estadual nº 6.066 de 2023).

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ATA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, em consonância com Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU e o item 16.7 do Termo de Referência, desde que observados os seguintes critérios:

5.1.1.1 a comprovação da manutenção do preço vantajoso à Administração;

5.1.1.2 exista previsão no ato convocatório e na ata de registro de preços;

5.1.1.3 a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência;

5.1.1.4 que as empresas sejam consultadas previamente quanto a prorrogação da ata e da renovação dos quantitativos;

5.1.1.5 a publicação do termo aditivo de prorrogação da ata em Diário Oficial, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas;

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2025 e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital.

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade solicitante a convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o solicitante convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade solicitante a procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o solicitante comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao solicitante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade solicitante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o solicitante convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade solicitante a procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade solicitante a atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade solicitante a comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo solicitante, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme com o art. 269 inciso III do Decreto Estadual Nº 6.606/2023.

8.1.4 For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade solicitante a, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade solicitante a, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade solicitante a poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo solicitante, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do solicitante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 255º, VIII do Decreto Estadual nº 6.066, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão solicitante qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. DO CICLO DE VIDA, EXECUÇÃO E GARANTIA DOS ITENS

### 10.1 DO CICLO DE VIDA DOS MATERIAIS:

10.1.1 O fornecimento deverá observar o ciclo de vida dos materiais alimentícios, que abrange a seleção e aquisição das matérias-primas conforme padrões de qualidade e segurança, o armazenamento em condições adequadas que respeitem temperatura, umidade e manipulação correta para preservação dos alimentos, o transporte por veículos apropriados com controle térmico e higiene, garantindo a integridade dos produtos durante o deslocamento, e a entrega pontual nos locais e horários definidos, assegurando a qualidade e conformidade dos alimentos entregues. Além disso, deve haver um rigoroso controle do prazo de validade dos produtos, garantindo que todos os gêneros alimentícios estejam dentro do período seguro para consumo, vedada a entrega de produtos com prazo de vencimento próximo ou expirado.

### 10.2 EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.2.1 O recebimento será efetuado pelo Departamento de Almoxarifado da AGETO, mediante conferência quantitativa, com a aposição de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado. O prazo máximo para entrega dos alimentos será de até sete dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal.

10.2.2 Para garantir a qualidade e a integridade dos alimentos perecíveis, o transporte deverá ser realizado obrigatoriamente em caminhão frigorífico, isotérmico ou refrigerado, com mecanismo capaz de manter a temperatura adequada aos produtos que necessitem de refrigeração.

10.2.3 No caso das carnes, estas somente serão recebidas se devidamente identificadas, acondicionadas em embalagens lacradas e em perfeito estado de conservação e apresentação, conforme as normas da vigilância sanitária e o Código de Defesa do Consumidor. Os demais produtos perecíveis, como verduras, frutas e legumes, deverão estar acondicionados em caixas de polietileno resistentes, vazadas e higienizadas.

### 10.3 DA GARANTIA DOS ITENS:

10.3.1 A garantia legal está expressa no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que estabelece prazos para reclamações por vícios aparentes de 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis.

10.3.2 A contratada é responsável por manter procedimentos internos eficazes para o controle do ciclo de vida dos alimentos e garantir o cumprimento das exigências legais e contratuais, estando sujeita à fiscalização contínua da Administração quanto à qualidade, validade, higiene e segurança alimentar dos gêneros fornecidos.

## 11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. Órgão solicitante: A entrega deverá ser realizada integralmente na sede da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura do Tocantins - AGETO, localizada na Rodovia TO-010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, CEP 77.001-970, no município de Palmas/TO. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, exclusivamente durante o horário de expediente da unidade.

Ou,

11.2. Órgão participante: A entrega deverá ser feita na Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais - SEPOT, no Almoxarifado desta Pasta, localizado no endereço: ARSO 42, HM 06, Avenida LO-09, Lote 03 - Sala 05, Palmas - Tocantins, CEP: 77015-648, dentro do horário de funcionamento da Secretaria.

11.3. O recebimento será efetuado pelo Departamento de Almoxarifado da AGETO, mediante conferência quantitativa, com a aposição de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado. O prazo máximo para entrega dos alimentos será de até sete dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal.

11.4. Para garantir a qualidade e a integridade dos alimentos perecíveis, o transporte deverá ser realizado obrigatoriamente em caminhão frigorífico, isotérmico ou refrigerado, com mecanismo capaz de manter a temperatura adequada aos produtos que necessitem de refrigeração.

11.5. No caso das carnes, estas somente serão recebidas se devidamente identificadas, acondicionadas em embalagens lacradas e em perfeito estado de conservação e apresentação, conforme as normas da vigilância sanitária e o Código de Defesa do Consumidor. Os demais produtos perecíveis, como verduras, frutas e legumes, deverão estar acondicionados em caixas de polietileno resistentes, vazadas e higienizadas.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, desde que tenha sido atestada a conformidade dos produtos com as exigências, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos.

12.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão corrigidos monetariamente desde o término do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

12.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada na Ata, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.4. É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.

## 13. DAS ASSINATURAS:

13.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pela empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e os Gestores da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA-AGETO e SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS - SEPOT.

Palmas - TO, 25 de março de 2026.

TÚLIO PARREIRA LABRE

Presidente da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO

ERCIVALDO DAMSÓKEKWA CALIXTO XERENTE  
Secretário de Estado dos Povos Originários e Tradicionais

Anderson Alves Macedo  
Responsável legal da empresa AMPLA COMERCIAL LTDA

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/38960/000298**

O (A) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, com base nas normas constantes na LEI FEDERAL nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e DECRETO ESTADUAL Nº 6.606, de 28 de março de 2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA (órgão solicitante) e SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS (órgão participante), do tipo MENOR PREÇO, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, realizada por intermédio do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS, especificado(s) no(s) item(no) 01 do Termo de Referência, anexo III do Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CERRADO CONECTA LTDA 60.375.738/0001-65

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. AGETO	QUANT. SEPO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	18	FARDO	REFRESCO- APRESENTAÇÃO: PÓ; SABOR: LARANJA; EMBALAGEM: PACOTE COM 240G. UNIDADE: FARDO COM 50 PACOTES.	Saborelle	18	-	R\$ 277,25	R\$ 4.990,50
VALOR TOTAL R\$								4.990,50

### 3. ÓRGÃO (S) SOLICITANTE E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão solicitante será o(a) AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.

3.2 O órgão participante será o(a) SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS - SEPO.

### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade solicitante e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade solicitante a apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade solicitante a poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade solicitante a, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade solicitante a, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o solicitante e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o solicitante e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 262º, §2 do Decreto Estadual nº 6.066 de 2023).

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ATA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, em consonância com Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU e e item 16.7 do Termo de Referência, desde que observados os seguintes critérios:

5.1.1.1 a comprovação da manutenção do preço vantajoso à Administração;

5.1.1.2 exista previsão no ato convocatório e na ata de registro de preços;

5.1.1.3 a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência;

5.1.1.4 que as empresas sejam consultadas previamente quanto a prorrogação da ata e da renovação dos quantitativos;

5.1.1.5 a publicação do termo aditivo de prorrogação da ata em Diário Oficial, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas;

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2025 e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital.

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade solicitante a convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o solicitante convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade solicitante a procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o solicitante comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao solicitante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade solicitante a e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o solicitante convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade solicitante a procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade solicitante a atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade solicitante a comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo solicitante, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme com o art. 269 inciso III do Decreto Estadual Nº 6.606/2023.

8.1.4 For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade solicitante a, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade solicitante a, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade solicitante a poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo solicitante, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do solicitante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 255º, VIII do Decreto Estadual nº 6.066, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão solicitante qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. DO CICLO DE VIDA, EXECUÇÃO E GARANTIA DOS ITENS

### 10.1 DO CICLO DE VIDA DOS MATERIAIS:

10.1.1 O fornecimento deverá observar o ciclo de vida dos materiais alimentícios, que abrange a seleção e aquisição das matérias-primas conforme padrões de qualidade e segurança, o armazenamento em condições adequadas que respeitem temperatura, umidade e manipulação correta para preservação dos alimentos, o transporte por veículos apropriados com controle térmico e higiene, garantindo a integridade dos produtos durante o deslocamento, e a entrega pontual nos locais e horários definidos, assegurando a qualidade e conformidade dos alimentos entregues. Além disso, deve haver um rigoroso controle do prazo de validade dos produtos, garantindo que todos os gêneros alimentícios estejam dentro do período seguro para consumo, vedada a entrega de produtos com prazo de vencimento próximo ou expirado.

### 10.2 EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.2.1 O recebimento será efetuado pelo Departamento de Almoxarifado da AGETO, mediante conferência quantitativa, com a aposição de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado. O prazo máximo para entrega dos alimentos será de até sete dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal.

10.2.2 Para garantir a qualidade e a integridade dos alimentos perecíveis, o transporte deverá ser realizado obrigatoriamente em caminhão frigorífico, isotérmico ou refrigerado, com mecanismo capaz de manter a temperatura adequada aos produtos que necessitem de refrigeração.

10.2.3 No caso das carnes, estas somente serão recebidas se devidamente identificadas, acondicionadas em embalagens lacradas e em perfeito estado de conservação e apresentação, conforme as normas da vigilância sanitária e o Código de Defesa do Consumidor. Os demais produtos perecíveis, como verduras, frutas e legumes, deverão estar acondicionados em caixas de polietileno resistentes, vazadas e higienizadas.

### 10.3 DA GARANTIA DOS ITENS:

10.3.1 A garantia legal está expressa no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que estabelece prazos para reclamações por vícios aparentes de 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis.

10.3.2 A contratada é responsável por manter procedimentos internos eficazes para o controle do ciclo de vida dos alimentos e garantir o cumprimento das exigências legais e contratuais, estando sujeita à fiscalização contínua da Administração quanto à qualidade, validade, higiene e segurança alimentar dos gêneros fornecidos.

### 11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. Órgão solicitante: A entrega deverá ser realizada integralmente na sede da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura do Tocantins - AGETO, localizada na Rodovia TO-010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, CEP 77.001-970, no município de Palmas/TO. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, exclusivamente durante o horário de expediente da unidade.

Ou,

11.2. Órgão participante: A entrega deverá ser feita na Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais - SEPOT, no Almoxarifado desta Pasta, localizado no endereço: ARSO 42, HM 06, Avenida LO-09, Lote 03 - Sala 05, Palmas - Tocantins, CEP: 77015-648, dentro do horário de funcionamento da Secretaria.

11.3. O recebimento será efetuado pelo Departamento de Almoxarifado da AGETO, mediante conferência quantitativa, com a aposição de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado. O prazo máximo para entrega dos alimentos será de até sete dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal.

11.4. Para garantir a qualidade e a integridade dos alimentos perecíveis, o transporte deverá ser realizado obrigatoriamente em caminhão frigorífico, isotérmico ou refrigerado, com mecanismo capaz de manter a temperatura adequada aos produtos que necessitem de refrigeração.

11.5. No caso das carnes, estas somente serão recebidas se devidamente identificadas, acondicionadas em embalagens lacradas e em perfeito estado de conservação e apresentação, conforme as normas da vigilância sanitária e o Código de Defesa do Consumidor. Os demais produtos perecíveis, como verduras, frutas e legumes, deverão estar acondicionados em caixas de polietileno resistentes, vazadas e higienizadas.

### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, desde que tenha sido atestada a conformidade dos produtos com as exigências, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos.

12.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão corrigidos monetariamente desde o término do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

12.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada na Ata, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.4. É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.

### 13. DAS ASSINATURAS:

13.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pela empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e os Gestores da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO e SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS - SEPOT.

Palmas - TO, 25 de março de 2026.

TÚLIO PARREIRA LABRE

Presidente da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO

ERCIVALDO DAMSÖKEKWA CALIXTO XERENTE  
Secretário de Estado dos Povos Originários e Tradicionais

DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS  
Responsável legal da empresa CERRADO CONECTA LTDA

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/38960/000298

O (A) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, com base nas normas constantes na LEI FEDERAL nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e DECRETO ESTADUAL Nº 6.606, de 28 de março de 2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA (órgão solicitante) e SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS (órgão participante), do tipo MENOR PREÇO, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, realizada por intermédio do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS, especificado(s) no(s) item(no) 01 do Termo de Referência, anexo III do Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: - DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA - 02.610.348/0001-26

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. AGETO	QUANT. SEPOT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	186	FARDO	FEIJÃO - VARIEDADE: CARIOQUINHA; TIPO: 1; EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG. UNIDADE: FARDO COM 30 PACOTES.	DA CASA	86	100	R\$ 153,90	R\$ 28.625,40
VALOR TOTAL R\$								28.625,40

**3. ÓRGÃO (S) SOLICITANTE E PARTICIPANTE (S)**

3.1 O órgão solicitante será o(a) AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.

3.2 O órgão participante será o(a) SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS - SEPOT.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade solicitante e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade solicitante a apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade solicitante a poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade solicitante a, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade solicitante a, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o solicitante e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o solicitante e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 262º, §2 do Decreto Estadual nº 6.066 de 2023).

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ATA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, em consonância com Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU e e item 16.7 do Termo de Referência, desde que observados os seguintes critérios:

5.1.1.1 a comprovação da manutenção do preço vantajoso à Administração;

5.1.1.2 exista previsão no ato convocatório e na ata de registro de preços;

5.1.1.3 a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência;

5.1.1.4 que as empresas sejam consultadas previamente quanto a prorrogação da ata e da renovação dos quantitativos;

5.1.1.5 a publicação do termo aditivo de prorrogação da ata em Diário Oficial, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas;

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2025 e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital.

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade solicitante a convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o solicitante convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade solicitante a procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o solicitante comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao solicitante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade solicitante a e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o solicitante convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade solicitante a procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade solicitante a atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade solicitante a comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo solicitante, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme com o art. 269 inciso III do Decreto Estadual Nº 6.606/2023.

8.1.4 For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade solicitante a, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade solicitante a, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade solicitante a poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo solicitante, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do solicitante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 255º, VIII do Decreto Estadual nº 6.066, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão solicitante qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. DO CICLO DE VIDA, EXECUÇÃO E GARANTIA DOS ITENS

### 10.1 DO CICLO DE VIDA DOS MATERIAIS:

10.1.1 O fornecimento deverá observar o ciclo de vida dos materiais alimentícios, que abrange a seleção e aquisição das matérias-primas conforme padrões de qualidade e segurança, o armazenamento em condições adequadas que respeitem temperatura, umidade e manipulação correta para preservação dos alimentos, o transporte por veículos apropriados com controle térmico e higiene, garantindo a integridade dos produtos durante o deslocamento, e a entrega pontual nos locais e horários definidos, assegurando a qualidade e conformidade dos alimentos entregues. Além disso, deve haver um rigoroso controle do prazo de validade dos produtos, garantindo que todos os gêneros alimentícios estejam dentro do período seguro para consumo, vedada a entrega de produtos com prazo de vencimento próximo ou expirado.

### 10.2 EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.2.1 O recebimento será efetuado pelo Departamento de Almoxarifado da AGETO, mediante conferência quantitativa, com a aposição de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado. O prazo máximo para entrega dos alimentos será de até sete dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal.

10.2.2 Para garantir a qualidade e a integridade dos alimentos perecíveis, o transporte deverá ser realizado obrigatoriamente em caminhão frigorífico, isotérmico ou refrigerado, com mecanismo capaz de manter a temperatura adequada aos produtos que necessitem de refrigeração.

10.2.3 No caso das carnes, estas somente serão recebidas se devidamente identificadas, acondicionadas em embalagens lacradas e em perfeito estado de conservação e apresentação, conforme as normas da vigilância sanitária e o Código de Defesa do Consumidor. Os demais produtos perecíveis, como verduras, frutas e legumes, deverão estar acondicionados em caixas de polietileno resistentes, vazadas e higienizadas.

### 10.3 DA GARANTIA DOS ITENS:

10.3.1 A garantia legal está expressa no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que estabelece prazos para reclamações por vícios aparentes de 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis.

10.3.2 A contratada é responsável por manter procedimentos internos eficazes para o controle do ciclo de vida dos alimentos e garantir o cumprimento das exigências legais e contratuais, estando sujeita à fiscalização contínua da Administração quanto à qualidade, validade, higiene e segurança alimentar dos gêneros fornecidos.

## 11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. Órgão solicitante: A entrega deverá ser realizada integralmente na sede da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura do Tocantins - AGETO, localizada na Rodovia TO-010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, CEP 77.001-970, no município de Palmas/TO. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, exclusivamente durante o horário de expediente da unidade.

Ou,

11.2. Órgão participante: A entrega deverá ser feita na Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais - SEPOT, no Almoxarifado desta Pasta, localizado no endereço: ARSO 42, HM 06, Avenida LO-09, Lote 03 - Sala 05, Palmas - Tocantins, CEP: 77.015-648, dentro do horário de funcionamento da Secretaria.

11.3. O recebimento será efetuado pelo Departamento de Almoxarifado da AGETO, mediante conferência quantitativa, com a aposição de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado. O prazo máximo para entrega dos alimentos será de até sete dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal.

11.4. Para garantir a qualidade e a integridade dos alimentos perecíveis, o transporte deverá ser realizado obrigatoriamente em caminhão frigorífico, isotérmico ou refrigerado, com mecanismo capaz de manter a temperatura adequada aos produtos que necessitem de refrigeração.

11.5. No caso das carnes, estas somente serão recebidas se devidamente identificadas, acondicionadas em embalagens lacradas e em perfeito estado de conservação e apresentação, conforme as normas da vigilância sanitária e o Código de Defesa do Consumidor. Os demais produtos perecíveis, como verduras, frutas e legumes, deverão estar acondicionados em caixas de polietileno resistentes, vazadas e higienizadas.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, desde que tenha sido atestada a conformidade dos produtos com as exigências, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos.

12.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão corrigidos monetariamente desde o término do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

12.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada na Ata, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.4. É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.

## 13. DAS ASSINATURAS:

13.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pela empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e os Gestores da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO e SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS - SEPOT.

Palmas - TO, 25 de março de 2026.

TÚLIO PARREIRA LABRE

Presidente da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO

ERCIVALDO DAMSÖKEKWA CALIXTO XERENTE

Secretário de Estado dos Povos Originários e Tradicionais

CARLOS AUGUSTO MONTEIRO

Responsável legal da empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/38960/000298

O (A) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, com base nas normas constantes na LEI FEDERAL nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e DECRETO ESTADUAL Nº 6.606, de 28 de março de 2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA (órgão solicitante) e SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS (órgão participante), do tipo MENOR PREÇO, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, realizada por intermédio do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS, especificado(s) no(s) item(no) 01 do Termo de Referência, anexo III do Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: META COM. DE EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA - 28.294.453/0001-97

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. AGETO	QUANT. SEPOT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	800	UNI	COLORAU - APRESENTAÇÃO: PÓ; EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG. UNIDADE: PACOTE COM 1 QUILO.	SINHA	800	-	R\$ 12,50	R\$10.000,00
13	268	CAIXA	EXTRATO DE TOMATE - TIPO: CONCENTRADO; EMBALAGEM: PACOTE COM 340 G; UNIDADE: PACOTE COM 24 PACOTES.	XAVANTE	118	150	R\$ 48,00	R\$12.864,00
19	588	UNI	FERMENTO - TIPO: QUÍMICO; ESSENTAÇÃO: PÓ; EMBALAGEM: POTE COM 100 G. UNIDADE: PACOTE 100 GRAMAS.	CAIPIRA	588	-	R\$ 3,25	R\$ 1.911,00
VALOR TOTAL R\$								24.775,00

## 1. ÓRGÃO (S) SOLICITANTE E PARTICIPANTE (S)

1.1 O órgão solicitante será o(a) AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.

1.2 O órgão participante será o(a) SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS - SEPOT.

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade solicitante e do fornecedor.

2.2 A autorização do órgão ou entidade solicitante a apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1 O órgão ou entidade solicitante a poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3 Após a autorização do órgão ou da entidade solicitante a, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade solicitante a, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

2.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o solicitante e para os participantes.

2.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o solicitante e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 262º, §2 do Decreto Estadual nº 6.066 de 2023).

### 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ATA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, em consonância com Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU e e item 16.7 do Termo de Referência, desde que observados os seguintes critérios:

3.1.1.1 a comprovação da manutenção do preço vantajoso à Administração;

3.1.1.2 exista previsão no ato convocatório e na ata de registro de preços;

3.1.1.3 a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência;

3.1.1.4 que as empresas sejam consultadas previamente quanto a prorrogação da ata e da renovação dos quantitativos;

3.1.1.5 a publicação do termo aditivo de prorrogação da ata em Diário Oficial, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas;

3.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2025 e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital.

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade solicitante a convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o solicitante convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade solicitante a procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o solicitante comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao solicitante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade solicitante a e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o solicitante convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade solicitante a procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade solicitante a atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade solicitante a comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo solicitante, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme com o art. 269 inciso III do Decreto Estadual Nº 6.606/2023.

6.1.4 For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade solicitante a, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade solicitante a, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade solicitante a poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo solicitante, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025.

7.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 É da competência do solicitante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 255º, VIII do Decreto Estadual nº 6.066, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão solicitante qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DO CICLO DE VIDA, EXECUÇÃO E GARANTIA DOS ITENS

### 8.1 DO CICLO DE VIDA DOS MATERIAIS:

8.1.1 O fornecimento deverá observar o ciclo de vida dos materiais alimentícios, que abrange a seleção e aquisição das matérias-primas conforme padrões de qualidade e segurança, o armazenamento em condições adequadas que respeitem temperatura, umidade e manipulação correta para preservação dos alimentos, o transporte por veículos apropriados com controle térmico e higiene, garantindo a integridade dos produtos durante o deslocamento, e a entrega pontual nos locais e horários definidos, assegurando a qualidade e conformidade dos alimentos entregues. Além disso, deve haver um rigoroso controle do prazo de validade dos produtos, garantindo que todos os gêneros alimentícios estejam dentro do período seguro para consumo, vedada a entrega de produtos com prazo de vencimento próximo ou expirado.

### 8.2 EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.2.1 O recebimento será efetuado pelo Departamento de Almoxarifado da AGETO, mediante conferência quantitativa, com a aposição de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado. O prazo máximo para entrega dos alimentos será de até sete dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal.

8.2.2 Para garantir a qualidade e a integridade dos alimentos perecíveis, o transporte deverá ser realizado obrigatoriamente em caminhão frigorífico, isotérmico ou refrigerado, com mecanismo capaz de manter a temperatura adequada aos produtos que necessitem de refrigeração.

8.2.3 No caso das carnes, estas somente serão recebidas se devidamente identificadas, acondicionadas em embalagens lacradas e em perfeito estado de conservação e apresentação, conforme as normas da vigilância sanitária e o Código de Defesa do Consumidor. Os demais produtos perecíveis, como verduras, frutas e legumes, deverão estar acondicionados em caixas de polietileno resistentes, vazadas e higienizadas.

### 8.3 DA GARANTIA DOS ITENS:

8.3.1 A garantia legal está expressa no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que estabelece prazos para reclamações por vícios aparentes de 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis.

8.3.2 A contratada é responsável por manter procedimentos internos eficazes para o controle do ciclo de vida dos alimentos e garantir o cumprimento das exigências legais e contratuais, estando sujeita à fiscalização contínua da Administração quanto à qualidade, validade, higiene e segurança alimentar dos gêneros fornecidos.

## 9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. Órgão solicitante: A entrega deverá ser realizada integralmente na sede da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura do Tocantins - AGETO, localizada na Rodovia TO-010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, CEP 77.001-970, no município de Palmas/TO. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, exclusivamente durante o horário de expediente da unidade.

Ou,

11.2. Órgão participante: A entrega deverá ser feita na Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais - SEPOT, no Almoxarifado desta Pasta, localizado no endereço: ARSO 42, HM 06, Avenida LO-09, Lote 03 - Sala 05, Palmas - Tocantins, CEP: 77015-648, dentro do horário de funcionamento da Secretaria.

11.3. O recebimento será efetuado pelo Departamento de Almoxarifado da AGETO, mediante conferência quantitativa, com a aposição de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado. O prazo máximo para entrega dos alimentos será de até sete dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal.

11.4. Para garantir a qualidade e a integridade dos alimentos perecíveis, o transporte deverá ser realizado obrigatoriamente em caminhão frigorífico, isotérmico ou refrigerado, com mecanismo capaz de manter a temperatura adequada aos produtos que necessitem de refrigeração.

11.5. No caso das carnes, estas somente serão recebidas se devidamente identificadas, acondicionadas em embalagens lacradas e em perfeito estado de conservação e apresentação, conforme as normas da vigilância sanitária e o Código de Defesa do Consumidor. Os demais produtos perecíveis, como verduras, frutas e legumes, deverão estar acondicionados em caixas de polietileno resistentes, vazadas e higienizadas.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, desde que tenha sido atestada a conformidade dos produtos com as exigências, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos.

12.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão corrigidos monetariamente desde o término do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

12.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada na Ata, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.4. É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.

## 11. DAS ASSINATURAS:

13.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pela empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e os Gestores da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO e SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS - SEPOT.

Palmas - TO, 25 de março de 2026.

TÚLIO PARREIRA LABRE  
Presidente da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO

ERCIVALDO DAMSÓKEKWA CALIXTO XERENTE  
Secretário de Estado dos Povos Originários e Tradicionais

FELIPE RIBEIRO DA SILVA  
Responsável legal da empresa META COM. DE EQUIP. PARA  
ESCRITÓRIO LTDA

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/38960/000298**

O (A) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, com base nas normas constantes na LEI FEDERAL nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e DECRETO ESTADUAL Nº 6.606, de 28 de março de 2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA (órgão solicitante) e SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS (órgão participante), do tipo MENOR PREÇO, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, realizada por intermédio do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS, especificado(s) no(s) item(no) 01 do Termo de Referência, anexo III do Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: WM COMERCIAL LTDA - 26.814.906/0001-33

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD AGETO	QTD SEPT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	307	FARDO	AÇÚCAR - CATEGORIA: CRISTAL; COR: BRANCA; COMPOSIÇÃO: SACAROSE DA CANA-DE-AÇÚCAR; EMBALAGEM: COM 2 KG; REQUISITO DA EMBALAGEM: PLÁSTICA E CONTER DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO; UNIDADE: FARDO COM 15 UNIDADES.	ecoaçúcar	107	200	R\$ 92,79	R\$ 28.486,53
2	768	UNIDADE	CONDIMENTO AÇAFRÃO- TIPO: AÇAFRÃO; APRESENTAÇÃO: PÓ FINO; COR: AMARELA INTENSA; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 GR. UNIDADE: PACOTE COM 100 GR.	casa do alho	768	-	R\$3,89	R\$ 2.987,52
3	7	CAIXA	ADOCANTE - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; CATEGORIA: DIETÉTICO; EMBALAGEM: FRASCO COM 100 ML. UNIDADE: CAIXA COM 12 FRASCOS.	marata	7	-	R\$15,00	R \$105,00
4	141	FARDO	ARROZ BRANCO/AGULHINHA - TIPO: 1; CLASSE: LONGO FINO; EMBALAGEM: PACOTE COM 5 KG. UNIDADE: FARDO COM 06 PACOTES.	grão do cerado	91	50	R\$ 79,49	11.208,09
5	426	FARDO	ARROZ BRANCO/AGULHINHA - TIPO: 1; CLASSE: LONGO FINO; EMBALAGEM: PACOTE COM 5 KG. UNIDADE: FARDO COM 06 PACOTES.	grão do cerado	276	150	R\$79,49	R\$ 33.862,74
6	75	CAIXA	BISCOITO - TIPO: ROSQUINHA; SABOR: COCO; EMBALAGEM: PACOTE COM 800 G; FORMATO: REDONDO. UNIDADE: CAIXA COM 12 PACOTES.	mattos	75	-	R\$79,99	R\$ 5.999,25
7	145	CAIXA	BISCOITO - TIPO: CREAM CRACKER; REQUISITO DA EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE DE 400G. UNIDADE: CAIXA COM 20 PACOTES.	Liane	45	100	R\$ 78,79	R\$ 11.424,55
8	70	FARDO	CAFÉ - APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO; CATEGORIA: TRADICIONAL; EMPACOTAMENTO: VÁCUO; EMBALAGEM: PACOTE COM 500 G; REQUISITO: CONTER NA EMBALAGEM O SELO DE PUREZA DA ABIC OU APRESENTAÇÃO DE LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS EM ÓRGÃOS COMPETENTES. UNIDADE: FARDO COM 20 PACOTES.	santa clara	45	25	R\$ 294,28	R\$20.599,60

9	210	FARDO	CAFÉ - APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO; CATEGORIA: TRADICIONAL; EMPACOTAMENTO: VÁCUO; EMBALAGEM: PACOTE COM 500 G; REQUISITO: CONTER NA EMBALAGEM O SELO DE PUREZA DA ABIC OU APRESENTAÇÃO DE LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS EM ÓRGÃOS COMPETENTES. UNIDADE: FARDO COM 20 PACOTES.	santa clara	135	75	R\$ 294,28	R\$61.798,80
10	20	UNIDADE	CANELA - TIPO: CASCA; EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG. UNIDADE: PACOTE COM 1 QUILO.	LAMRK	20	-	R\$59,99	R\$ 1.199,80
12	8	CAIXA	DOCE - SABOR: GOIABADA; EMBALAGEM: LATAS COM 400 G. UNIDADE: CAIXA COM 24 UNIDADES/LATAS	val	8	-	R\$ 110,00	R\$ 880,00
14	132	FARDO	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO: BRANCA, FINA. UNIDADE: FARDO COM 25 UNIDADES.	lopes	32	100	R\$ 119,99	R\$ 15.838,68
15	32	FARDO	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO: 1. PUBA, GROSSA; EMBALAGEM: PACOTE DE 1KG. UNIDADE: FARDO COM 25 PACOTES.	lopes	32	-	R\$ 156,78	R\$ 5.016,16
16	130	FARDO	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM: PACOTE COM 1KG; TIPO: 1. PACOTE: FARDO COM 10 PACOTES	mattos	130	-	R\$41,85	R\$ 5.440,50
18	192	UNIDADE	FERMENTO - TIPO: BIOLÓGICO; APRESENTAÇÃO: PÓ; EMBALAGEM: CAIXA COM 125 G; UNIDADE: CAIXA COM 125 GRAMAS.	fleischmann	192	-	R\$8,80	R\$ 1.689,60
20	145	FARDO	FLOCÃO DE MILHO - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE MILHO, FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B9; EMBALAGEM: PACOTE COM 500 G; UNIDADE: FARDO COM 20 PACOTES	xodomilho	45	100	R\$ 34,99	R\$ 5.073,55
21	45	FARDO	FLOCÃO DE ARROZ - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE ARROZ, FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B9; EMBALAGEM: PACOTE COM 500 G; UNIDADE: FARDO COM 20 PACOTES.	jalapao	45	-	R\$53,20	R\$ 2.394,00
22	90	FARDO	LEITE EM PÓ - TIPO: INTEGRAL; EMBALAGEM: COM 400 G; UNIDADE: FARDO COM 25 UNIDADES.	letbom	40	50	R\$ 349,99	R\$ 31.499,10
23	150	FARDO	MACARRÃO - TIPO: ESPAGUETE; FIO: FINO; EMBALAGEM: PACOTE COM 500G; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: SEM OVOS. UNIDADE: FARDO COM 30 PACOTES.	SAFRA	50	100	R\$ 69,79	R\$ 10.468,50
24	50	FARDO	MACARRÃO - TIPO: PARAFUSO; REQUISITO: COLORIDO; FIO: FINO; EMBALAGEM: PACOTE COM 500 G; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: SEM OVOS. UNIDADE: FARDO COM 30 PACOTES.	SAFRA	50	-	R\$79,70	R\$ 3.985,00
25	109	CAIXA	MARGARINA CREMOSA - COMPOSIÇÃO COM SAL; EMBALAGEM: POTE COM 500 G; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: ISENTA DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS. UNIDADE: CAIXA COM 12 POTES.	creyborn	59	50	R\$ 69,38	R\$ 7.562,42
27	300	CAIXA	ÓLEO DE SOJA - TIPO: REFINADO; EMBALAGEM: FRASCO COM 900 ML. UNIDADE: CAIXA COM 20 FRASCOS.	comigo	100	200	R\$ 155,21	R\$ 46.563,00
29	95	CAIXA	POLVILHO DOCE - TIPO: MASSA DE TAPIOCA; EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG. UNIDADE: CAIXA COM 20 PACOTES.	lopes	75	20	R\$ 115,88	R\$ 11.008,60
30	80	FARDO	SAL - FINALIDADE: CONDIMENTO; TIPO: REFINADO; EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG. UNIDADE: FARDO COM 30 PACOTES.	nacional	30	50	R\$ 38,99	R\$ 3.119,20
32	71	CAIXA	TEMPERO - TIPO: COMPLETO; APRESENTAÇÃO: PÓ; EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG. UNIDADE: CAIXA COM 12 PACOTES.	ariane	71	-	R\$ 45,00	R\$ 3.195,00
33	35	CAIXA	VINAGRE - TIPO: DE VINHO; EMBALAGEM: FRASCO DE 750 ML. UNIDADE: CAIXA COM 12 FRASCOS	toscano	35	-	R\$ 36,99	R\$ 1.294,65
VALOR TOTAL R\$								R\$ 332.700,64

### 3. ÓRGÃO (S) SOLICITANTE E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão solicitante será o(a) AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.

3.2 O órgão participante será o(a) SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS - SEPT.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade solicitante e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade solicitante a apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade solicitante a poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade solicitante a, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade solicitante a, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o solicitante e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o solicitante e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 262º, §2 do Decreto Estadual nº 6.066 de 2023).

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ATA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, em consonância com Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU e e item 16.7 do Termo de Referência, desde que observados os seguintes critérios:

5.1.1.1 a comprovação da manutenção do preço vantajoso à Administração;

5.1.1.2 exista previsão no ato convocatório e na ata de registro de preços;

5.1.1.3 a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência;

5.1.1.4 que as empresas sejam consultadas previamente quanto a prorrogação da ata e da renovação dos quantitativos;

5.1.1.5 a publicação do termo aditivo de prorrogação da ata em Diário Oficial, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas;

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2025 e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital.

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade solicitante a convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o solicitante convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade solicitante a procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o solicitante comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao solicitante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade solicitante a e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o solicitante convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade solicitante a procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade solicitante a atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade solicitante a comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo solicitante, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme com o art. 269 inciso III do Decreto Estadual Nº 6.606/2023.

8.1.4 For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade solicitante a, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade solicitante a, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade solicitante a poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo solicitante, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do solicitante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 255º, VIII do Decreto Estadual nº 6.066, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão solicitante qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. DO CICLO DE VIDA, EXECUÇÃO E GARANTIA DOS ITENS

### 10.1 DO CICLO DE VIDA DOS MATERIAIS:

10.1.1 O fornecimento deverá observar o ciclo de vida dos materiais alimentícios, que abrange a seleção e aquisição das matérias-primas conforme padrões de qualidade e segurança, o armazenamento em condições adequadas que respeitem temperatura, umidade e manipulação correta para preservação dos alimentos, o transporte por veículos apropriados com controle térmico e higiene, garantindo a integridade dos produtos durante o deslocamento, e a entrega pontual nos locais e horários definidos, assegurando a qualidade e conformidade dos alimentos entregues. Além disso, deve haver um rigoroso controle do prazo de validade dos produtos, garantindo que todos os gêneros alimentícios estejam dentro do período seguro para consumo, vedada a entrega de produtos com prazo de vencimento próximo ou expirado.

### 10.2 EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.2.1 O recebimento será efetuado pelo Departamento de Almoxarifado da AGETO, mediante conferência quantitativa, com a aposição de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado. O prazo máximo para entrega dos alimentos será de até sete dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal.

10.2.2 Para garantir a qualidade e a integridade dos alimentos perecíveis, o transporte deverá ser realizado obrigatoriamente em caminhão frigorífico, isotérmico ou refrigerado, com mecanismo capaz de manter a temperatura adequada aos produtos que necessitem de refrigeração.

10.2.3 No caso das carnes, estas somente serão recebidas se devidamente identificadas, acondicionadas em embalagens lacradas e em perfeito estado de conservação e apresentação, conforme as normas da vigilância sanitária e o Código de Defesa do Consumidor. Os demais produtos perecíveis, como verduras, frutas e legumes, deverão estar acondicionados em caixas de polietileno resistentes, vazadas e higienizadas.

### 10.3 DA GARANTIA DOS ITENS:

10.3.1 A garantia legal está expressa no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que estabelece prazos para reclamações por vícios aparentes de 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis.

10.3.2 A contratada é responsável por manter procedimentos internos eficazes para o controle do ciclo de vida dos alimentos e garantir o cumprimento das exigências legais e contratuais, estando sujeita à fiscalização contínua da Administração quanto à qualidade, validade, higiene e segurança alimentar dos gêneros fornecidos.

## 11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. Órgão solicitante: A entrega deverá ser realizada integralmente na sede da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura do Tocantins - AGETO, localizada na Rodovia TO-010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, CEP 77.001-970, no município de Palmas/TO. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, exclusivamente durante o horário de expediente da unidade.

Ou,

11.2. Órgão participante: A entrega deverá ser feita na Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais - SEPOT, no Almoxarifado desta Pasta, localizado no endereço: ARSO 42, HM 06, Avenida LO-09, Lote 03 - Sala 05, Palmas - Tocantins, CEP: 77015-648, dentro do horário de funcionamento da Secretaria.

11.3. O recebimento será efetuado pelo Departamento de Almoxarifado da AGETO, mediante conferência quantitativa, com a aposição de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado. O prazo máximo para entrega dos alimentos será de até sete dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal.

11.4. Para garantir a qualidade e a integridade dos alimentos perecíveis, o transporte deverá ser realizado obrigatoriamente em caminhão frigorífico, isotérmico ou refrigerado, com mecanismo capaz de manter a temperatura adequada aos produtos que necessitem de refrigeração.

11.5. No caso das carnes, estas somente serão recebidas se devidamente identificadas, acondicionadas em embalagens lacradas e em perfeito estado de conservação e apresentação, conforme as normas da vigilância sanitária e o Código de Defesa do Consumidor. Os demais produtos perecíveis, como verduras, frutas e legumes, deverão estar acondicionados em caixas de polietileno resistentes, vazadas e higienizadas.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, desde que tenha sido atestada a conformidade dos produtos com as exigências, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos.

12.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão corrigidos monetariamente desde o término do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

12.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada na Ata, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.4. É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.

### 13. DAS ASSINATURAS:

13.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pela empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e os Gestores da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA-AGETO e SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS - SEPOT.

Palmas - TO, 25 de março de 2026.

TÚLIO PARREIRA LABRE

Presidente da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO

ERCIVALDO DAMSÖKEKWA CALIXTO XERENTE

Secretário de Estado dos Povos Originários e Tradicionais

MARIA JOSE ROSA DOS SANTOS

Responsável legal da empresa WM COMERCIAL LTDA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO RESULTADO FINAL

A Presidente da Comissão de Contratação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, designada pela Portaria AGETO Nº 17/2026, de 03 de fevereiro de 2026, torna público o Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, Processo Administrativo nº 2025/38960/000298, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às demandas operacionais da sede e das unidades de pesagem (balanças) pertencentes à Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO e a Secretaria de Estado dos Povos Originários e Tradicionais - SEPOT.

37.010.127/0001-00 - J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA  
Grupo 1- O valor total adjudicado de R\$ 887.575,24 (oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

26.814.906/0001-33 - WM COMERCIAL LTDA  
O valor total adjudicado de R\$ 332.700,64 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos reais e sessenta e quatro centavos).

28.294.453/0001-97 - META COM. DE EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA  
O valor total adjudicado de R\$ 24.775,00 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais).

02.610.348/0001-26 - DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA  
O valor total adjudicado de R\$ 28.625,40 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos.)

60.375.738/0001-65- CERRADO CONECTA LTDA  
O valor total adjudicado de R\$ 4.990,50 (quatro mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

05.891.838/0001-36- AMPLA COMERCIAL LTDA  
O valor total adjudicado de R\$ 2.398,00 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais)

O resultado completo encontra-se disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Palmas-TO, 25 de março de 2026.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA  
Presidente da Comissão de Contratação

ATI

### COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL

#### RESOLUÇÃO Nº 1/2026/CGD, DE 01/04/2026.

Implementa a Política de Inteligência Artificial Responsável do Estado do Tocantins - PIAR - TO e disponibiliza a Estratégia Estadual de Inteligência Artificial, aplicável à Administração Pública Direta e Indireta.

O COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL - CGD, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 3º e o art. 1º, IX, b, do Decreto nº 6.637, de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.645, de 17 de janeiro de 2025 que estabelece princípios e diretrizes para a implementação e o uso da inteligência artificial no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

CONSIDERANDO os Princípios de Inteligência Artificial da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, que orientam o desenvolvimento e o uso de sistemas de IA inovadores, confiáveis, seguros e alinhados aos direitos humanos e aos valores democráticos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o crescimento inclusivo, o desenvolvimento sustentável, a inovação responsável e o bem-estar da população tocantinense por meio da transformação digital do Estado;

CONSIDERANDO as diretrizes do Marco Legal da Inteligência Artificial no Brasil (Projeto de Lei nº 2.338/2023), da legislação de proteção de dados pessoais, das boas práticas de governança digital, soberania tecnológica e segurança da informação;

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica instituída a Política de Inteligência Artificial Responsável do Estado do Tocantins - PIAR - TO assim como a Estratégia Estadual de Inteligência Artificial, aplicável à Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 2º A Estratégia Estadual de Inteligência Artificial do Tocantins será disponibilizada na página oficial do governo, devendo ser adotada e executada no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º A Estratégia Estadual de Inteligência Artificial estabelecerá metas quantificáveis, indicadores de desempenho e resultados esperados, incluindo, sempre que possível:

- I. percentual de serviços públicos com apoio de IA;
- II. número de projetos de IA implementados;
- III. redução de tempo ou custo em processos administrativos;
- IV. níveis de maturidade em governança de IA;
- V. indicadores de capacitação de servidores em IA.

Parágrafo único. As metas poderão ser revisadas e detalhadas em planos de ação específicos.

Art. 4º Esta Resolução também estabelece normas de governança, critérios técnicos, mecanismos de controle, orientações para contratação pública e regras para o uso de sistemas de inteligência artificial, inclusive de Inteligência Artificial Generativa, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 5º Para os fins desta Resolução, adotam-se as seguintes definições:

I. Sistema de Inteligência Artificial (IA): sistema baseado em máquina que, para objetivos explícitos ou implícitos, infere, a partir das entradas que recebe, como gerar saídas, tais como previsões, conteúdos, recomendações ou decisões, capazes de influenciar ambientes reais ou virtuais;

II. Inteligência Artificial Generativa (IA Generativa): subconjunto da IA voltado à criação de novos conteúdos, como textos, imagens, áudios, vídeos, códigos ou outros materiais, a partir de padrões aprendidos em grandes volumes de dados;

III. Ciclo de Vida do Sistema de IA: conjunto de etapas que compreende o planejamento, a coleta e tratamento de dados, o desenvolvimento, o treinamento, a validação, a implantação, o uso, o monitoramento contínuo, a revisão e a descontinuação do sistema;

IV. Explicabilidade: capacidade de fornecer informações claras, compreensíveis e apropriadas ao contexto sobre os fatores, dados, processos e lógicas que levaram a determinado resultado gerado por um sistema de IA;

V. Decisão Automatizada: decisão tomada total ou parcialmente por sistema de IA, com ou sem intervenção humana;

VI. Supervisão Humana: capacidade efetiva de intervenção, revisão, validação, correção, suspensão ou anulação de resultados produzidos por sistemas de IA;

VII. Avaliação de Impacto Algorítmico: procedimento técnico destinado a identificar, analisar, avaliar e mitigar riscos associados ao uso de sistemas de IA considerando direitos fundamentais, segurança, privacidade, vieses e impactos sociais.

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Art. 6º A Política de Inteligência Artificial Responsável do Estado do Tocantins fundamenta-se nos Princípios de Inteligência Artificial da OCDE, os quais orientam todo o ciclo de vida dos sistemas de IA utilizados pelo Poder Executivo.

Art. 7º São princípios norteadores da PIAR-TO:

I. Crescimento Inclusivo, Desenvolvimento Sustentável e Bem-Estar: a IA deverá ser utilizada para ampliar capacidades humanas, estimular a criatividade, promover inclusão social, reduzir desigualdades econômicas, sociais, regionais e de gênero, proteger o meio ambiente e fomentar o desenvolvimento sustentável do Estado;

II. Direitos Humanos, Valores Democráticos, Equidade e Privacidade: os sistemas de IA deverão respeitar o Estado de Direito, os direitos humanos, a dignidade, a autonomia das pessoas, a diversidade, a justiça social, a igualdade, a privacidade e a proteção de dados pessoais, inclusive mediante a prevenção e mitigação de desinformação e usos indevidos;

III. Transparência e Explicabilidade: deverá ser assegurada divulgação responsável sobre o uso de IA permitindo que cidadãos, servidores e demais partes interessadas compreendam quando interagem com sistemas automatizados e, sempre que possível, entendam as razões, fatores e dados que influenciaram os resultados;

IV. Robustez, Segurança e Proteção: os sistemas de IA deverão ser robustos, seguros e confiáveis ao longo de todo o seu ciclo de vida, funcionando adequadamente em condições normais, previsíveis ou adversas, com mecanismos técnicos de interrupção, correção, desativação ou contenção de danos;

V. Responsabilização e Prestação de Contas (Accountability): os atores envolvidos no desenvolvimento, contratação, implantação e uso de IA no Estado serão responsáveis pelo funcionamento adequado dos sistemas, pela gestão de riscos, pela rastreabilidade dos dados e decisões e pela prestação de contas aos órgãos de controle e à sociedade.

## CAPÍTULO III DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 8º O uso de sistemas de inteligência artificial pela Administração Pública Estadual deverá estar vinculado a finalidade pública legítima, observando os princípios desta Resolução e a legislação vigente.

Art. 9º Sistemas de IA não poderão ser utilizados para substituir automaticamente decisões administrativas com efeitos jurídicos diretos sem a devida supervisão humana.

Art. 10. O uso de IA deverá ser precedido, sempre que aplicável, de avaliação de riscos, definição de responsabilidades e mecanismos de controle e monitoramento contínuo.

Art. 11. O uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa por servidores públicos tem como finalidade o aumento da produtividade, da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços públicos, observadas as limitações desta Resolução.

Art. 12. É vedado aos agentes públicos:

I - inserir dados sigilosos, informações classificadas ou dados pessoais de cidadãos em ferramentas de IA generativa de acesso público ou não autorizadas;

II - publicar ou utilizar documentos oficiais produzidos por IA generativa sem revisão humana integral (humano no circuito);

III - utilizar IA generativa para criação de conteúdos enganosos, manipulativos, discriminatórios ou que possam desinformar a população;

IV - empregar IA generativa para decisões administrativas definitivas sem validação humana.

Art. 13. Todo conteúdo gerado por IA generativa destinado ao público externo deverá conter aviso explícito ou marca d'água digital indicando sua origem automatizada, quando tecnicamente viável.

Art. 14. A responsabilidade pelos conteúdos, documentos e comunicações apoiados por IA generativa permanecerá integralmente atribuída ao agente público competente.

## CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E DA GESTÃO RESPONSÁVEL DE SISTEMAS DE IA

Art. 15. Os sistemas de IA utilizados pelo Estado deverão ser classificados conforme o nível de risco associado ao seu uso, considerando impactos sobre direitos fundamentais, políticas públicas, segurança e serviços essenciais.

Art. 16. Os sistemas de IA classificam-se, no mínimo, em:

- I. baixo risco;
- II. médio risco;
- III. alto risco.

Art. 17. Os Sistemas de IA classificados como de alto risco somente poderão ser implantados mediante Avaliação de Impacto Algorítmico e adoção de mecanismos reforçados de supervisão humana e controle.

## CAPÍTULO V DAS RECOMENDAÇÕES E DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE IA

Art. 18. As contratações públicas de soluções de inteligência artificial pelo Estado do Tocantins deverão observar critérios de compliance algorítmico, exigindo-se dos fornecedores:

I. Rastreabilidade de Dados: documentação das bases de dados utilizadas no treinamento e operação dos sistemas, visando identificar riscos de vieses e discriminações;

II. Soberania Tecnológica e Interoperabilidade: preferência por soluções que permitam portabilidade de dados, integração com outros sistemas e evitem aprisionamento tecnológico;

III. Segurança Cibernética: comprovação de práticas, testes e mecanismos de segurança, resiliência e proteção contra-ataques adversários;

IV. Compliance com LGPD: possuir um conjunto de políticas, normas, procedimentos técnicos e administrativos adotados para garantir a segurança no tratamento de dados pessoais;

V. Suporte à Auditoria: garantia de acesso a registros, logs, documentação técnica e relatórios necessários à auditoria por órgãos de controle, resguardada a propriedade intelectual.

Art. 19. Editais de licitação e contratos que envolvam sistemas de IA de alto risco deverão exigir a apresentação de Relatório de Impacto à Proteção de Dados - RIPD, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 20. As soluções de Inteligência Artificial deverão adotar mecanismos de governança algorítmica e gestão de riscos, incluindo definição de responsabilidades institucionais, classificação do nível de risco do sistema, previsão de supervisão humana adequada e monitoramento contínuo do desempenho e dos impactos do sistema.

Art. 21. As contratações de soluções de Inteligência Artificial deverão assegurar conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, bem como níveis adequados de transparência e explicabilidade, garantindo documentação técnica acessível, rastreabilidade dos dados e decisões automatizadas e possibilidade de auditoria pelos órgãos competentes.

Art. 22. Os editais e contratos de soluções de Inteligência Artificial deverão exigir dos fornecedores, no mínimo, requisitos de segurança cibernética, interoperabilidade, portabilidade de dados, mitigação de vieses, suporte à auditoria, acesso a registros e logs e mecanismos que evitem dependência tecnológica excessiva, resguardada a propriedade intelectual.

#### CAPÍTULO VI

##### DA GOVERNANÇA, CONTROLE E CAPACITAÇÃO

Art. 23. Fica criada a Câmara Técnica de Inteligência Artificial que terá seus integrantes designados pela Presidência da ATI - TO.

§1º A Câmara Técnica informará suas atividades ao COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL, CGD, órgão colegiado deliberativo sobre matérias relacionadas à área de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

§2º Eventuais recursos das decisões da Câmara Técnica de Inteligência Artificial serão decididos pelo CGD.

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual:

I. implementar as ações previstas na Estratégia Estadual de Inteligência Artificial;

II. designar responsáveis pela execução e acompanhamento das iniciativas de IA;

III. garantir conformidade com esta Resolução;

IV. prestar informações para fins de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. A ATI atuará como órgão central de coordenação da Política e da Estratégia Estadual de Inteligência Artificial, sendo responsável por sua revisão periódica.

Art. 25. Compete a Câmara Técnica de Inteligência Artificial do Tocantins:

I. classificar o nível de risco dos projetos de IA do Estado;

II. emitir pareceres e recomendações sobre o uso de tecnologias emergentes;

III. acompanhar a implementação da Estratégia Estadual de Inteligência Artificial;

IV. coordenar o monitoramento e avaliação dos resultados da estratégia;

V. monitorar a conformidade dos sistemas de IA com os princípios e diretrizes desta Resolução;

VI. propor normas complementares e boas práticas de governança digital.

Art. 26. A execução da Política e da Estratégia Estadual de Inteligência Artificial será monitorada continuamente por meio de:

I. indicadores de desempenho;

II. relatórios periódicos de acompanhamento;

III. painéis ou sistemas de monitoramento;

IV. avaliações de impacto e resultados.

Parágrafo único. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar a tomada de decisão e a melhoria contínua das ações de IA no Estado.

Art. 27. O Estado do Tocantins, por meio da Escola de Governo, promoverá programas contínuos de capacitação, literacia digital, ética e governança em inteligência artificial para servidores públicos de todos os níveis.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Os sistemas de inteligência artificial já em operação no âmbito do Poder Executivo Estadual terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar plano de adequação aos princípios de transparência, segurança, governança e responsabilização previstos nesta Resolução.

Art. 29. A Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins - ATI, no exercício da competência prevista no art. 7º, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, poderá expedir normas, padrões, guias técnicos e procedimentos complementares necessários à implementação e operacionalização da Política de Segurança da Informação.

Art. 30. O descumprimento de qualquer diretriz estabelecida nesta Instrução Normativa sujeitará o infrator (servidor, colaborador ou contratado) às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alírio Felix Martins Barros  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação - ATI

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Paulo Hernandes Moura Lima  
Chefe de Gabinete do Governador

Paulo César Benfica Filho  
Secretário de Estado da Administração

Murilo Francisco Centeno  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Donizeth Aparecido Silva  
Secretário de Estado da Fazenda

Maurício Parizotto Lourenço  
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Adriano Rodrigues de Moraes  
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins  
- FAPT

Augusto de Rezende Campos  
Reitor da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

ATS

**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO  
Nº 34/2026/GABPRES/ATS, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de gestor, fiscal técnico e fiscal substituto do contrato elencado a seguir:

CONTRATO	266/2026	EMPRESA	FB COMÉRCIO LTDA - ME
OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS.		
GESTOR DO CONTRATO	Fernando Fabrício Lemes Ferreira Mat. 11639539-3		
FISCAL DO CONTRATO	Pedro Henrique Moraes De Andrade Mat. 11507810-5		
FISCAL SUBSTITUTO	Guilherme David Gonçalves Mat. 11661445-2		

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, 01 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN  
Presidente - ATS

**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO  
Nº 35/2026/GABPRES/ATS, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de gestor, fiscal técnico e fiscal substituto do contrato elencado a seguir:

CONTRATO	266/2026	EMPRESA	FB COMÉRCIO LTDA - ME
OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE CONCESSÃO DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS.		
GESTOR DO CONTRATO	Fernando Fabrício Lemes Ferreira Mat. 11639539-3		
FISCAL DO CONTRATO	Pedro Henrique Moraes De Andrade Mat. 11507810-5		
FISCAL SUBSTITUTO	Guilherme David Gonçalves Mat. 11661445-2		

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, 01 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN  
Presidente - ATS

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2025/38970/000020  
CONTRATO Nº: 000265/2026  
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS  
CONTRATADA: FB COMÉRCIO LTDA-EPP  
OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de bombas dosadoras, peças e acessórios para atender as necessidades desta Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.  
VALOR: R\$ 231.658,60 (duzentos e trinta um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos )  
RECURSO: 1.799.0000240.888888 - 1.500.0000000.888888 - 1.501.0000000.888888.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO, será adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.  
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026  
SIGNATÁRIOS:  
PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN Representante Legal da Contratante  
FABRÍCIO COSTA FERNANDES - Representante Legal da Contratada.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/38970/0000164  
CONTRATO Nº: 000266/2026  
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS  
CONTRATADA: FB COMÉRCIO LTDA-EPP  
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Hidráulico para atender as necessidades desta Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.  
VALOR: R\$ 186.338,74 (cento e oitenta e seis mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos )  
RECURSO: 1.799.0000240.888888 - 1.500.0000000.888888 - 1.501.0000000.888888.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO, será adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.  
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026  
SIGNATÁRIOS:  
PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN Representante Legal da Contratante  
FABRÍCIO COSTA FERNANDES Representante Legal da Contratada.

DETRAN

**PORTARIA Nº 298/2026/GABPRES.**

Regulamenta os procedimentos administrativos voltados à autorização para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito, nos termos da Resolução nº 1.020/2025 do Contran, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Ato nº 3.257 - NM, de 12 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6.960;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, que dispõe sobre novas regras para o credenciamento e a autorização de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços relacionados à aprendizagem, habilitação e formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou da Autorização para Conduzir Ciclomotor - ACC, com vistas à adoção de modelo mais acessível, flexível, desburocratizado e orientado à segurança viária;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos referentes à autorização para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito no âmbito do Estado do Tocantins, nos termos da Lei nº 12.302, de 2 de agosto de 2010, e Resolução nº 1.020/2025 do Contran;

**RESOLVE:**

Art. 1º Para concessão da autorização voltada ao exercício da atividade de Instrutor de Trânsito, o profissional deverá atender aos requisitos previstos no art. 4º da Lei nº 12.302/2010, na Resolução nº 1.020/2025 do Contran, bem como apresentar os seguintes documentos, conforme checklist do Anexo I:

I - Requerimento endereçado ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, conforme modelo estabelecido no Anexo II;

II - CNH Válida, ocasião em que será certificado o atendimento aos incisos I e II do art. 4º da Lei nº 12.302/2010;

III - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

IV - Comprovante de pagamento da taxa anual referente ao Termo de Autorização;

V - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo, que será utilizado na instrução;

VI - Termo de vistoria veicular, referente ao veículo destinado à aprendizagem ou eventualmente utilizado pelo Instrutor Autônomo, nos termos do art. 128 da Resolução nº 1.020/2025 do Contran, bem como artigos 96, III, "e", 154 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro;

VII - Declaração de que dispõe de equipamento informatizado para o registro das aulas práticas;

VIII - Certidão ou Prontuário da CNH comprovando não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos 60 (sessenta) dias e não ter sofrido penalidade de cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

IX - Certificado de conclusão do Ensino médio;

X - Certificado do Curso de Instrutor de Trânsito;

§1º O termo de vistoria para cadastramento, de que trata o inciso VI, deverá ser preenchido e assinado pelo instrutor e por servidor vinculado à Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle (Gercred), à Gerência de Fiscalização e Segurança (Gfis) ou por servidor designado de qualquer unidade do Detran/TO, conforme os Anexos III e IV desta Portaria.

§2º O Detran/TO poderá a qualquer tempo realizar fiscalização, estabelecer ações de acompanhamento, controle e avaliação das atividades e dos resultados de cada Instrutor de forma sistemática e periódica, emitindo relatórios e oficiando os responsáveis.

Art. 2º A instalação de comando duplo de freios nos veículos utilizados na ministração de aulas práticas de direção veicular é facultativa, a critério dos responsáveis pela ministração das aulas práticas.

§1º Na hipótese de opção pela instalação do comando duplo de freios, o interessado deverá submeter-se aos procedimentos administrativos exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

§2º O descumprimento do disposto no §1º implicará na irregularidade do veículo para utilização em aulas práticas de direção veicular, sujeitando o responsável às sanções cabíveis.

Art. 3º Os requerimentos de autorização deverão ser protocolados exclusivamente por meio do Portal de Serviços do Governo do Estado do Tocantins, disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.to.gov.br/>, destinados à Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle (Gercred), mediante confirmação de recebimento, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

§1º Os documentos devem ser apresentados em arquivo no formato PDF.

§2º O prazo para análise dos documentos é de 30 trinta dias, a contar da confirmação de recebimento, podendo ser prorrogado pela Administração mediante motivação expressa.

Art. 4º Aos instrutores de trânsito, na modalidade autônoma, será permitida exclusivamente a realização de aulas práticas nas categorias A e B, bem como deverá cumprir carga-horária mínima de duas horas de aulas práticas para cada categoria.

Art. 5º A autorização voltada ao exercício da atividade de Instrutor de Trânsito não gera, para nenhum efeito, vínculo funcional, empregatício ou contratual entre Instrutor de Trânsito e o Detran/TO.

Art. 6º É vedado o exercício das atividades de Instrutor de Trânsito Técnico Teórico e Prático de Direção Veicular, mesmo que em caráter provisório e sem remuneração:

a) aos detentores ou ocupantes de cargo ou emprego público, bem como vinculados às empresas prestadoras de serviços junto ao Detran/TO;

b) aos detentores ou ocupantes de cargo ou emprego público em geral com vínculo de dedicação exclusiva, bem como àqueles que não comprovarem a compatibilidade de horário mediante declaração do órgão ao qual estejam vinculados;

c) aos Policiais e Bombeiros Militares da ativa.

Art. 7º As atividades dos Instrutores de Trânsito na modalidade autônoma ficarão condicionadas ao registro de aulas junto ao Sistema RENACH, na forma estabelecida pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, exclusivamente para a etapa de realização das aulas práticas de direção veicular, nos termos do art. 12, inciso VII e §2º, c/c o art. 40, da Resolução nº 1.020/2025 do Contran.

Art. 8º A renovação da autorização para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito ficará condicionada a cada 12 (doze) meses, período de validade da taxa de autorização, a contar do registro em sistema informatizado do Detran/TO e aos requisitos dispostos nesta Portaria.

Art. 9º Os direitos, a apuração de infrações e as penalidades a que estão sujeitos os instrutores de trânsito encontram-se estabelecidos na Lei nº 12.302/2010, na Resolução nº 1.020/2025 do Contran, bem como nos demais normativos aplicáveis.

§1º A ocorrência de qualquer irregularidade nos requisitos exigidos pelos normativos, conforme a gravidade e a natureza da infração, poderá gerar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observado o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

§2º O Instrutor de Trânsito autorizado exercerá suas atividades por sua conta e risco, assumindo integral e exclusiva responsabilidade civil, administrativa e penal por todos os atos praticados no exercício da atividade de instrução de trânsito.

Art. 10. Os casos omissos relacionados a esta Portaria serão dirimidos e disciplinados pela Presidência do Detran/TO, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 11. O procedimento para apuração de penalidades reger-se-á pela Portaria nº 680/2021/GABPRES, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 5.919, em 30 de agosto de 2021 ou sucedânea.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário ou conflitantes.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 9 dias do mês de março de 2026.

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO  
Presidente do Detran/TO

### ANEXO I

CHECKLIST - INSTRUTOR DE TRÂNSITO

(Art. 1º da Portaria nº \_\_\_\_/2026/GABPRES - Detran/TO)

1. Requerimento endereçado ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins DETRAN/TO, conforme modelo constante do Anexo II;
2. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida;
3. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
4. Comprovante de pagamento da taxa anual referente ao Termo de Autorização;
5. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo que será utilizado na instrução;
6. Termo de vistoria veicular, referente ao veículo destinado à aprendizagem ou eventualmente utilizado pelo Instrutor Autônomo, nos termos do art. 128 da Resolução CONTRAN 1.020, conforme Anexos III e IV desta Portaria;
7. Declaração de que dispõe de equipamento informatizado para o registro das aulas práticas;
8. Certidão ou Prontuário da CNH comprovando não ter cometido infração de natureza gravíssima nos últimos 60 (sessenta) dias e não ter sofrido penalidade de cassação da CNH;
9. Certificado de conclusão do ensino médio;
10. Certificado de conclusão do Curso de Instrutor de Trânsito;

OBSERVAÇÕES:

I - Os documentos deverão ser digitalizados e organizados na ordem deste checklist;

II - Os documentos deverão ser encaminhados em arquivo no formato PDF;

III - O requerimento (Anexo II) deverá ser devidamente preenchido em sua integralidade.

### ANEXO II

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO

Instrutor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ SSP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Município/UF: \_\_\_\_\_

1 - Vinculado aos órgãos ou entidades responsáveis pelos cursos teóricos especializados, reciclagem ou pelas aulas práticas de direção veicular, denominado: \_\_\_\_\_ credenciado no município de: \_\_\_\_\_ exercendo função de Instrutor de Trânsito: Teórico ( ) Prático ou ( ) Teórico/Prático ( )  
Artigo 109, inc. II da Resolução/Contran 1.020/2025

2 - De forma autônoma, para atuar no município de: \_\_\_\_\_ exercendo a função de Instrutor de Trânsito: Prático ( )  
Artigos 36 e 109, inc. II da Resolução/Contran 1.020/2025

Observações: É obrigatório preenchimento de todos os campos deste requerimento.

Declaro, sob as penas da lei:

Declaro conhecimento da compatibilidade de horário, da carga horária máxima de trabalho, das vedações aplicáveis a detentores ou ocupantes de cargo ou emprego público, da veracidade do vínculo trabalhista, bem como da responsabilidade inerente ao uso indevido, em quaisquer circunstâncias, dos recursos tecnológicos do Departamento Estadual de Trânsito.

Declaro, ainda, conhecimento das demais responsabilidades e exigências legais inerentes à função, estabelecidas pela Lei nº 12.302, de 2 de agosto de 2010, Resolução 1.020/2025/CONTRAN, Portaria 923/2025/SENATRAN e demais normativos regulamentadores. Comprometo-me a comunicar ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, minha demissão ou desligamento da autoescola à qual esteja vinculado, bem como a eventual inatividade da atividade autônoma.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

### ANEXO III

TERMO DE VISTORIA VEICULAR - CATEGORIA "A"

Proprietário: \_\_\_\_\_

Placa: \_\_\_\_\_ Marca/Modelo: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

Licenciamento Atualizado: ( ) Sim ( ) Não ( ) Em Processo

ASSINALAR COM "X" OS ITENS IRREGULARES

1. ( ) Buzina
2. ( ) Luzes alta ( ) Luzes baixa
3. ( ) Espelhos retrovisores direito e esquerdo
4. ( ) Para-lama dianteiro
5. ( ) Pisca alerta dianteiro ( ) Traseiro
6. ( ) Luz de freio de mão ( ) Luz de freio de pé
7. ( ) Placa traseira lacrada
8. ( ) Placa com inscrição "MOTO ESCOLA" (15x30)
9. ( ) Pneu dianteiro ( ) Pneu traseiro
10. ( ) Tarjeta ilegível
11. ( ) Licenciamento vencido
12. ( ) Manete direita ( ) Esquerda
13. ( ) Categoria aprendizagem

ESTADO DO VEÍCULO: ( ) APTO ( ) INAPTO

OBSERVAÇÕES:

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura Instrutor/Terceiro/Proprietário do Veículo  
Assinatura Servidor/Vistoriador

### ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA VEICULAR - CATEGORIA "B"

Proprietário: \_\_\_\_\_

Placa: \_\_\_\_\_ Marca/Modelo: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

Licenciamento Atualizado: ( ) Sim ( ) Não ( ) Em Processo

ASSINALAR COM "X" OS ITENS IRREGULARES

1. ( ) Cinto de segurança em boas condições de uso
2. ( ) Buzina
3. ( ) Luzes alta ( ) Luzes baixas
4. ( ) Freio de mão
5. ( ) Comando duplo (freio e embreagem)
6. ( ) Luz de freio ( ) Luz de ré
7. ( ) Espelho retrovisor extra
8. ( ) Espelhos retrovisores internos e externos
9. ( ) Trilho do banco em condição de uso
10. ( ) Pisca-alerta (dianteiro e traseiro)
11. ( ) Para-choque dianteiro e traseiro
12. ( ) Limpadores de para-brisa
13. ( ) Para-brisa trincado
14. ( ) Placa ilegível
15. ( ) Placa traseira lacrada em boas condições
16. ( ) Pneu dianteiro lado ( ) Pneu traseiro lado ( )
17. ( ) Estepe
18. ( ) Chave de roda
19. ( ) Macaco ( ) Triângulo
20. ( ) Licenciamento vencido
21. ( ) Faixa amarela/branca de 20 cm contendo a inscrição "AUTOESCOLA" na cor preta
22. ( ) Farol direito ( ) Esquerdo
23. Categoria aprendizagem
24. Duplo comando ( )

ESTADO DO VEÍCULO: ( ) APTO ( ) INAPTO

OBSERVAÇÕES:

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura Instrutor/Terceiro/Proprietário do Veículo  
Assinatura Servidor/Vistoriador

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002229/2026**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OZT9F10/TO	DETRAN	MB00053455	30/03/2026	09:31	6920-1
MWD3H85/TO	DETRAN	MB00053456	30/03/2026	09:42	6920-1
OUX3J50/TO	DETRAN	MB00053457	30/03/2026	09:42	6920-1
NLM7G70/TO	DETRAN	MB00053458	30/03/2026	09:44	6920-1
RIM3B63/TO	DETRAN	MB00053459	30/03/2026	09:57	6920-1
NXL3G85/TO	DETRAN	MB00053460	30/03/2026	10:00	6920-1
MXB2F17/TO	DETRAN	MB00053461	30/03/2026	10:01	6920-1
TVA1J66/TO	DETRAN	MB00053462	30/03/2026	10:19	6920-1
CLT1E69/TO	DETRAN	MB00053463	30/03/2026	10:25	6920-1
NSM3F45/TO	DETRAN	MB00053464	30/03/2026	10:33	6920-1
IWU8I35/TO	DETRAN	MB00053465	30/03/2026	10:35	6920-1
QWF8A74/TO	DETRAN	MB00053466	30/03/2026	10:50	6920-1
JGB2F3/TO	DETRAN	MB00053467	30/03/2026	10:50	6920-1
MWX6D84/TO	DETRAN	MB00053468	30/03/2026	11:00	6920-1
QKK5D49/TO	DETRAN	MB00053469	30/03/2026	11:04	6920-1
REI2E13/TO	DETRAN	MB00053470	30/03/2026	11:09	6920-1
ONF8E72/TO	DETRAN	MB00053471	30/03/2026	11:18	6920-1
OQP9E73/TO	DETRAN	MB00053472	30/03/2026	11:21	6920-1
RMC0F94/TO	DETRAN	MB00053473	30/03/2026	11:22	6920-1
JGV0D23/TO	DETRAN	MB00053474	30/03/2026	11:32	6920-1
MWC4C39/TO	DETRAN	MB00053475	30/03/2026	11:35	6920-1
RSF3I27/TO	DETRAN	MB00053476	30/03/2026	11:40	6920-1
RNP5F40/TO	DETRAN	MB00053477	30/03/2026	11:47	6920-1
NSZ3D57/TO	DETRAN	MB00053478	30/03/2026	11:48	6920-1
ROJ7C20/TO	DETRAN	MB00053479	30/03/2026	11:52	6920-1
RCB9175/TO	DETRAN	MB00053480	30/03/2026	12:05	6920-1
RBP3G80/TO	DETRAN	MB00053481	30/03/2026	12:05	6920-1
OYA6C54/TO	DETRAN	MB00053482	30/03/2026	12:08	6920-1
NGT6F30/TO	DETRAN	MB00053483	30/03/2026	12:09	6920-1
CRH6F11/TO	DETRAN	MB00053484	30/03/2026	12:18	6920-1
MWW2D35/TO	DETRAN	MB00053485	30/03/2026	12:30	6920-1
TFW9J47/TO	DETRAN	MB00053486	30/03/2026	12:32	6920-1
GHK1D44/TO	DETRAN	MB00053487	30/03/2026	12:40	6920-1
PAP3B41/TO	DETRAN	MB00053488	30/03/2026	12:50	6920-1
MWJ0C45/TO	DETRAN	MB00053489	30/03/2026	13:01	6920-1
JUT9C27/TO	DETRAN	MB00053490	30/03/2026	13:06	6920-1
QKFOA76/TO	DETRAN	MB00053491	30/03/2026	13:11	6920-1
QWE1G98/TO	DETRAN	MB00053492	30/03/2026	13:15	6920-1
PBO5G00/TO	DETRAN	MB00053493	30/03/2026	13:16	6920-1
TGL8A01/TO	DETRAN	MB00053494	30/03/2026	13:29	6920-1
QKM6D21/TO	DETRAN	MB00053495	30/03/2026	13:30	6920-1
PZB5I63/TO	DETRAN	MB00053496	30/03/2026	13:33	6920-1
JKB7C92/TO	DETRAN	MB00053497	30/03/2026	13:34	6920-1
REQ1H11/TO	DETRAN	MB00053498	30/03/2026	13:36	6920-1
MWR3F79/TO	DETRAN	MB00053499	30/03/2026	13:45	6920-1
TVC9H88/TO	DETRAN	MB00053500	30/03/2026	13:51	6920-1
CWH8C43/TO	DETRAN	MB00053501	30/03/2026	13:52	6920-1
JGIE77/TO	DETRAN	MB00053502	30/03/2026	14:09	6920-1
PAP7H32/TO	DETRAN	MB00053503	30/03/2026	15:40	6920-1
KGB3B75/TO	DETRAN	MB00053504	30/03/2026	16:20	6920-1
EZH3F17/TO	DETRAN	MB00053505	30/03/2026	17:08	6920-1
MWT6687/TO	DETRAN	MB00053506	30/03/2026	17:09	6920-1
MWQ3C52/TO	DETRAN	MB00053507	30/03/2026	19:30	6920-1
QWE6J99/TO	DETRAN	SJ00TL400J	29/03/2026	23:17	7340-0
QWE6J99/TO	DETRAN	SJ00TL400K	29/03/2026	23:28	6637-1
QWE6J99/TO	DETRAN	SJ00TL400L	29/03/2026	23:30	6912-0
QKF4A98/TO	DETRAN	SJ00N1601L	30/03/2026	00:26	6637-1
QKF4A98/TO	DETRAN	SJ00N1601M	30/03/2026	00:33	5274-1
HPV3051/TO	DETRAN	SJ00PPH001	29/03/2026	20:36	6530-0
QKJ8568/TO	DETRAN	SJ00MM5016	30/03/2026	02:20	6599-2

NHH6100/TO	DETRAN	SJ00Q8300B	30/03/2026	02:24	6599-2
MWB6H73/TO	DETRAN	SJ00RS700Q	30/03/2026	08:02	5479-0
MWA1J92/TO	DETRAN	SJ00MM5017	30/03/2026	08:45	5010-0
OLN3B86/TO	DETRAN	SJ00TB5005	30/03/2026	08:44	5452-5
MWA1J92/TO	DETRAN	SJ00MM5018	30/03/2026	08:55	7030-1
MWK2744/TO	DETRAN	SJ00PF4019	30/03/2026	10:13	7048-1
TXR0B56/MG	DETRAN	SJ00NB8014	30/03/2026	10:20	5550-0
TVD0C00/TO	DETRAN	SJ00NS100L	30/03/2026	11:20	6041-2
NSK4D24/TO	DETRAN	SJ00NB8015	30/03/2026	11:11	5550-0
ONL3214/GO	DETRAN	SJ0002H008	29/03/2026	20:30	7072-1
ONL3214/GO	DETRAN	SJ0002H009	29/03/2026	20:30	5010-0
ONL3214/GO	DETRAN	SJ0002H00A	29/03/2026	20:30	6653-1
ONL3214/GO	DETRAN	SJ0002H00B	29/03/2026	20:30	7099-1
ONL3214/GO	DETRAN	SJ0002H00C	30/03/2026	13:04	6599-2
RSD0J58/TO	DETRAN	SJ00M08015	30/03/2026	02:26	5487-0
OYC0594/TO	AMTT	GU00042953	18/03/2026	14:44	5487-0
MWV8669/TO	AMTT	GU00042954	18/03/2026	14:58	6050-1
OGZ4G52/TO	AMTT	GU00042955	18/03/2026	15:10	5720-0
PWA0827/TO	AMTT	GU00042956	18/03/2026	15:35	6050-2
MWQ5004/TO	AMTT	GU00042958	19/03/2026	09:36	7633-2
OLH1701/TO	AMTT	GU00042959	19/03/2026	09:40	5487-0
RVV1C27/TO	AMTT	GU00042960	19/03/2026	09:43	5541-1
RIM7I30/TO	AMTT	GU00042915	12/03/2026	14:11	6050-1
QKA0284/TO	AMTT	GU00042917	18/03/2026	08:23	6050-1
OLL6C70/TO	AMTT	GU00042919	19/03/2026	09:30	5541-1
RPU8D78/BA	AMTT	GU00042920	19/03/2026	09:34	5487-0
QKB6707/TO	AMTT	GU00042981	19/03/2026	08:00	7633-2
RSD4E30/TO	AMTT	GU00042982	19/03/2026	10:19	5452-2
QLI7917/TO	AMTT	GU00042983	17/03/2026	16:08	5541-1
MXG3J57/TO	AMTT	GU00042984	17/03/2026	16:11	5541-1
MWG4G69/TO	AMTT	GU00042985	10/03/2026	08:58	5487-0
QKM9426/TO	AMTT	GU00042986	09/03/2026	09:46	5487-0
SSF7H28/TO	AMTT	GU00042987	12/03/2026	09:39	5452-2
PTQ2D00/TO	AMTT	GU00042988	13/03/2026	09:44	5487-0
MVZ9G21/TO	AMTT	GU00042989	16/03/2026	15:03	6122-0
NGF6164/TO	AMTT	GU00042990	19/03/2026	10:14	5487-0
PRM5D80/GO	AMTT	GU00042993	23/03/2026	08:19	6122-0
QKJ3617/TO	AMTT	GU00042995	23/03/2026	09:36	5487-0
TV00H52/TO	DETRAN	SJ00NB8016	30/03/2026	15:17	5169-1
JII5J12/TO	AMTT	GU00042998	23/03/2026	08:15	6050-1
QKL8975/TO	AMTT	GU00042999	23/03/2026	08:17	6050-1
QVJ3F19/PA	DETRAN	SJ00Q5006	30/03/2026	16:31	5622-2
SNA4C01/MA	DETRAN	SJ00PF401A	30/03/2026	16:46	7048-1
QLG3E68/TO	DETRAN	SJ00Q5007	30/03/2026	16:44	5509-0
SNA4C01/MA	DETRAN	SJ00PF401B	30/03/2026	16:53	7340-0
QTQ7727/GO	DETRAN	SJ00Q5008	30/03/2026	17:07	5541-1
MVV1601/TO	DETRAN	SJ00P8503W	30/03/2026	17:14	6599-2
PQL2312/TO	DETRAN	SJ00MM5019	30/03/2026	17:39	6050-1
RIM3A89/TO	DETRAN	SJ00UJ2006	30/03/2026	18:33	5266-3
NFF3459/TO	DETRAN	SJ00Q8400T	30/03/2026	22:08	6653-1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001677/2026**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 04/05/2026 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MVW8I35/TO	DMTPN	PN00011147	18/02/2026	09:40	5193-0
OYA2624/TO	DMTPN	PN00011146	18/02/2026	08:56	7030-1
KDH7647/GO	DMTPN	PN00011175	19/02/2026	16:12	5738-0
KKC5C07/TO	DMTPN	PN00011174	19/02/2026	16:10	5738-0
NRQ3C02/TO	DMTPN	PN00011173	19/02/2026	16:04	5738-0
RSF5G47/TO	DMTPN	PN00011172	19/02/2026	16:01	5738-0

MVU3172/TO	DMTPN	PN00011171	19/02/2026	15:57	5738-0
MXF2553/TO	DMTPN	PN00011170	19/02/2026	15:50	5738-0
MWW6235/TO	DMTPN	PN00011168	19/02/2026	11:10	5738-0
RDF4D34/BA	DMTPN	PN00011149	19/02/2026	15:00	6050-1
JGB5609/TO	DMTPN	PN00011148	19/02/2026	14:55	5479-0
TYI6F58/IG	DMTPN	PN00010922	19/02/2026	08:38	7366-2
RSF3C01/TO	DMTPN	PN00011195	15/02/2026	16:43	7030-1
TVB9437/TO	DMTPN	PN00011180	22/02/2026	16:04	7030-1
OLN7196/TO	DMTPN	PN00011181	22/02/2026	16:27	6050-1
MWY7063/TO	DMTPN	PN00011158	22/02/2026	07:40	5193-0
RSF8H60/TO	DMTPN	PN00011159	22/02/2026	09:50	6637-1
TVB943/TO	DMTPN	PN00011160	22/02/2026	16:04	6637-1
TVB7B09/TO	DMTPN	PN00011178	20/02/2026	16:20	5541-1
OLJ1H86/TO	DMTPN	PN00011157	20/02/2026	15:50	5673-1
QKB7793/TO	DMTPN	PN00011156	20/02/2026	12:02	7048-1
PUH4779/TO	DMTPN	PN00011155	20/02/2026	10:28	5452-2
OLI1A69/TO	DMTPN	PN00011154	20/02/2026	10:26	5452-2
PUH5A35/TO	DMTPN	PN00011153	20/02/2026	10:24	5452-2
TVB6B58/TO	DMTPN	PN00011152	20/02/2026	09:32	5673-1
PIC7133/PI	DMTPN	PN00011151	20/02/2026	10:22	5541-1
QKLOF89/TO	DMTPN	PN00011150	20/02/2026	10:18	5738-0
OMQ9H69/GO	DMTPN	PN00011177	20/02/2026	16:06	5541-1
OYB1160/TO	DMTPN	PN00011176	20/02/2026	15:50	5452-2
OLK3143/TO	DMTPN	PN00011179	21/02/2026	17:03	6068-1

## IGEPREV

**PORTARIA Nº 454, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do (a) segurado (a) Gilberto Nunes.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, V e no art. 58, §2º, da Lei nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

## RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 02 de outubro de 2019, os proventos do (a) segurado (a) GILBERTO NUNES, aposentada por meio do Decreto Judiciário nº 126, de 26 de abril de 1995, publicada no Diário da Justiça nº 297, de 02 de maio de 1995, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial substanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo 2022.45.1206062PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de outubro de 2019.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 463, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada CLAUDIA ALTINA AUGUSTA DO NASCIMENTO.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o termo da Portaria nº 2170, de 25 de setembro de 2025, no Diário Oficial nº 6.193, de 06 de outubro de 2025;;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 741/2026/DIPRE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2019, de 08 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.697, de 13 de novembro de 2024, em relação à segurada CLAUDIA ALTINA AUGUSTA DO NASCIMENTO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível "III", Referência "E", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2025.04.221270R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 470, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Celuta Rodrigues Alves.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1066/2025/GASEC, de 09 de maio de 2025, no Diário Oficial nº 6.813, de 12 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista o disposto no Despacho Nº 469/2026/DIPRE, de 29 de janeiro de 2026, da diretoria de Previdência;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1222, de 25 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.892, de 04 de setembro de 2025, em relação à segurada CELUTA RODRIGUES ALVES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência K, de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no que consta dos autos nº 2025.04.222988R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros de 04 dias do mês de setembro de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 527, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Fernando Faria.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28,II, parágrafo único, 39, I, IV "a", 40 I, II, IV "a", 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 24 de setembro de 2025, ao ex-cônjuge CLAUDIA FERREIRA DA SILVA, à filha menor MARIA FERNANDA FERREIRA FARIA, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado FERNANDO FARIA, referente ao benefício nº 24473397401, aposentado no cargo de Engenheiro Civil, Padrão IV, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de servidores do Poder Executivo, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.07.224206P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter temporário e vitalício, no valor de 10.192,88, correspondente a 80% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, no montante de R\$ 14.561,26.

I - CLAUDIA FERREIRA DA SILVA, em caráter vitalício - 50% 24/09/2025 a 14/03/2032 e 100% a partir de 14/03/2032;

II - MARIA FERNANDA FERREIRA FARIA, em caráter temporário - 50% entre 24/09/2025 a 14/03/2032;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 24 de setembro de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

#### PORTARIA Nº 528, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Peterson Oliveira Costa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28º, inciso I, "a", item 3, 49, §1º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado PETERSON OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 740205/2, no cargo de Perito Oficial, Classe III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, valor de R\$37.175,40, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 4.656,96, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 32.518,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2026.04.224934P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

#### PORTARIA Nº 531, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Alice Damas de Oliveira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1066, de 09 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" de nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, e Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 842/2026/DIPRE, de 27 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 624, de 21 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.828, de 03 de junho de 2025, em relação à segurada ALICE DAMAS DE OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "XIII", Referência "L", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2025.04.222772R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de junho de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

#### PORTARIA Nº 532, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Sara Sousa da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1012/2026/DIPRE, de 12 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria de nº 925, de 02 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.319, de 02 de maio de 2023, republicada para correção nos Diários Oficiais nº 6.329, de 16 de maio de 2023 e nº 6.329, de 16 de maio de 2023, em relação à segurada SARA SOUSA DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência L do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2025.04.218479R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de maio de 2023.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 533, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado Marco Antonio Santos Martins.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 438/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3533/2025, de 30 de outubro de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 575, 07 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.527, de 08 de março de 2024, em relação ao segurado MARCO ANTONIO SANTOS MARTINS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência I, do cargo de Cirurgião Dentista, com base no que consta dos autos nº 2025.04.220170R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de março de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 535, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Edilene Maria Borba.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 536/2026/DIPRE, de 04 de fevereiro de 2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1002, de 08 de maio de 2023, publicada no Suplemento do Diário Oficial nº 6.325, de 10 de maio de 2023, em relação à segurada EDILENE MARIA BORBA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência C, do cargo de Pedagoga, com base no que consta dos autos nº 2024.04.218604R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de maio de 2023.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 537, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Jovergina Batista de Alcantara.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024 e Portaria nº 1066/2025/GASEC, de 09 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.813, de 12 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 718/2026/DIPRE, de 20 de fevereiro de 2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 671, de 02 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.544, de 05 de abril de 2024, em relação à segurada JOVERGINA BATISTA DE ALCANTARA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão VIII, Referência L, do cargo de Auxiliar Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2024.04.220542R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de abril de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 538, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado Luiz Nere da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 434 de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, acolhido pelo Despacho Nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho Nº 891/2026/DIPRE, de 04 de março de 2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1162, de 31 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.343, de 05 de junho de 2023, em relação ao segurado LUIZ NERE DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência L, do cargo de Motorista, com base no que consta dos autos nº 2024.04.218957R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de junho de 2023.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 539, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Luiza Gomes da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1066/2025/GASEC, de 09 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial nº 6.813, de 12 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, acolhido pelo Despacho "GAB" nº 2706/2020, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3840/2025, de 24 de novembro de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 259, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6770, de 06 de março de 2025, em relação à segurada LUIZA GOMES DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência L, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2025.04.22147R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de março de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 540, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Jherryslainy Soares de Oliveira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28, II, parágrafo único, 39, I, IV "a", 40 I, II, IV "a", 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 08 de julho de 2008; e 28, II, Parágrafo único, 39, IV, "b", 40 III, 44, §1º e §2º, I, 60, 62, da LC nº 150/2023, e com base no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, c/c EC/70/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 11 de outubro de 2024, ao filho JOHN MARCUS DE OLIVEIRA VIEIRA, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada JHERRYSLAINY SOARES DE OLIVEIRA, referente ao benefício nº 0009462, aposentada no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, reajustado por RPPS e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.07.222408P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter temporário enquanto perdurar a invalidez, no valor de R\$ 7.167,22 correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado por RPPS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 11 de outubro de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 541, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada Maria Cristina Teixeira Marques.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 2348/2023/GASEC, de 12 de dezembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 6468, de 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, acolhido pelo Despacho Nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 558/2026/DIPRE, de 06 de fevereiro de 2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1833, de 08 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.207, de 10 de novembro de 2022, em relação à segurada MARIA CRISTINA TEIXEIRA MARQUES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2024.04.216869R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de novembro de 2022.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 542, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Maria Neiva Gomes.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 433/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, acolhido pelo Despacho Nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho Nº 1883/2025/DIPRE, de 03 de julho de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1251, de 25 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.164, de 1º de setembro de 2022, em relação à segurada MARIA NEIVA GOMES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência L, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2024.04.216271R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2022.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 543, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Sheila Maria Herminio.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1660/2024/GASEC, de 16 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.646, de 02 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 889/2026/DIPRE, de 04 de março de 2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 973, de 08 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.569, de 13 de maio de 2024, em relação à segurada SHEILA MARIA HERMINIO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência K, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2024.04.220680R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de maio de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 548, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de fiscais do contrato nº 10/2026.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para fiscalizar a execução do Contrato nº 10/2026, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO e a empresa INSTITUTO SATURNINO BASTOS LTDA.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 10/2026	OBJETO DO CONTRATO
Mameide Vieira Santos Marques - Fiscal Titular - Matrícula nº 600.250-7 Maria Lidiana de Oliveira Pinto - Suplente - Matrícula nº 119.780-6	Termo de Contrato 10/2026	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de 2 (dois) cursos de capacitação para atender às necessidades deste Instituto IGEPREV/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 549, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de 2 (dois) cursos de capacitação para atender às necessidades deste Instituto IGEPREV/TO.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, XI, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10/2026/GAA (fl.02), o PARECER JURÍDICO Nº 72/2026/ASJUR, fls. 246/252 externando a possibilidade de dispensar a licitação por inviabilidade de competição;

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR, a realização de licitação, nos termos do Inciso III, do artigo 74, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a contratação da empresa INSTITUTO SATURNINO BASTOS LTDA, CNPJ: 19.804.976/0001-45 no valor estimado de R\$ 204.215,00 (duzentos e quatro mil e duzentos e quinze reais), cuja despesa será consignada por conta do programa de trabalho 09.128.1100.4179, natureza de despesa 33.90.39, fonte 0802.

A contratação de cursos de capacitação visa ao aprimoramento e à qualificação técnica dos servidores deste Instituto, por meio da participação em treinamentos especializados voltados à área de Regime Próprio de Previdência Social, com a realização da MasterClass da Previdência do Tocantins - RPPS na prática: Cálculo, Concessões e Gestão de Benefícios, a ser realizada nos dias 30 e 31 de março e 1º de abril de 2026, na modalidade presencial (curso fechado), com oferta de 35 vagas, bem como da Maratona do RPPS Tocantins, a ser realizada no período de 26 a 29 de abril de 2026, com oferta de 30 vagas, contemplando o Curso 1 (Novo RPPS do Estado do Tocantins e Cálculos Previdenciários na Folha de Pagamento) e o Curso 2 (Folha de Pagamento no Serviço Público: Descontos, Conferência e Integração com o eSocial), atividades de natureza intelectual, técnica e especializada, destinadas à atualização profissional e ao desenvolvimento de competências dos servidores, essenciais ao adequado desempenho das atribuições institucionais, caracterizando-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja contratação encontra amparo no art. 6º, inciso XVIII, e no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Tocantins.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 571, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) segurado(a) Maria Lucia Borges dos Santos de Oliveira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como o disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada MARIA LUCIA BORGES DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 636153/2, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência G, carga horária 134 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.719,13, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224575P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 591, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado João Ferreira Lira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 446/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.536, em 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 858/2026/DIPRE, de 02 de março de 2026;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 784, de 08 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.548, em 11 de abril de 2024, em relação ao segurado JOÃO FERREIRA LIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "XI" Referência "L", do cargo de Técnico em Extensão Rural, com base no que consta dos autos nº 2024.04.220611R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de abril de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 593, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Nadia Carmo Freire.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 439/2026/DIPRE, de 28 de janeiro de 2026;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 496, de 02 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6283, de 06 de março de 2023, em relação à segurada NADIA CARMO FREIRE, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão II, Referência C, do cargo de Assistente Social, com base no que consta dos autos nº 2024.04.218193R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de março de 2023.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 594, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Marlene Rodrigues de Souza.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 576/2026/DIPRE, de 09 de fevereiro de 2026;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2331, de 06 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.446, de 09 de novembro de 2023, em relação à segurada MARLENE RODRIGUES DE SOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência L, de Auxiliar de Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2024.04.219908R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de novembro de 2023.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 595, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada Nelma do Socorro Chaves dos Santos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 213/2025, de 15 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 06, de 02 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.244, de 06 de janeiro de 2023, em relação à segurada NELMA DO SOCORRO CHAVES DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência K, do cargo de Enfermeiro, com base no que consta dos autos nº 2025.04.217074R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de janeiro de 2023.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

#### PORTARIA Nº 596, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Marlene Lira da Silva Dias.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 1.060/2025/GASEC e nº 1.065/2025/GASEC, ambas de 9 de maio de 2025, no Diário Oficial nº 6.813, de 12 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 240/2025/2025/DIPRE, de 16 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 721, de 03 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.546, de 09 de abril de 2024, em relação à segurada MARLENE LIRA DA SILVA DIAS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência K, do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, com base no que consta dos autos nº 2025.04.220714R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de abril de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

#### PORTARIA Nº 597, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Sonia Pereira Guedes.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos das Portarias de nº 1529, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5987, de 15 de dezembro de 2021; nº 365, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01 de abril de 2022; nº 367 de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 348/2026, de 04 de março de 2026, acolhido pelos Despachos "SPA" nº 311/2026, de 05 de março de 2026 e Despacho "SCE/GAB/DIGITAL" nº 614/2026, de 10 de março de 2026 da Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1175, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.838, de 04 de maio de 2021, em relação à segurada SONIA PEREIRA GUEDES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência L, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2022.04.212082R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de maio de 2021.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

#### PORTARIA Nº 605, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Walda Maria de Souza.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão proferida na Ação Rescisória nº 3.217/TO, que tramita junto ao Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada WALDA MARIA DE SOUZA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão III, Referência "K", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.538,61, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2026.04.225113P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

#### PORTARIA Nº 606, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Deuseny Antonio de Farias.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada DEUSENY ANTONIO DE FARIAS, matrícula nº 347490/1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XIV, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 10.566,10, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224126P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 607, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) segurado(a) Carlos Alberto Pereira da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado(a) CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 136314/2, no cargo de Engenheiro Eletricista, Padrão IX, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 18.653,03, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224111P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 608, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado Manoel Gomes Barbosa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1066/2025/GASEC, de 09 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.813, de 12 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, acolhido pelo Despacho Nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 293/2026/DIPRE, de 20 de janeiro de 2026;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 378, de 28 de março de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.788, de 02 de abril de 2025, em relação ao segurado MANOEL GOMES BARBOSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XIII, Referência L, do cargo de Motorista, com base no que consta dos autos nº 2025.04.222956R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de abril de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 610, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Maria da Glória Moura Fonseca.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 1217/2025/GASEC, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6838, de 17 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 299/2026/DIPRE, de 20 de janeiro de 2026;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1172, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.344, de 06 de junho de 2023, em relação à segurada MARIA DA GLORIA MOURA FONSECA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência G, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2025.04.218747R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de junho de 2023.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 611, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Eliene de Sousa Rocha Matias.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1060, de 09 de maio de 2025 e Portaria nº 1065, de 09 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.813, de 12 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, acolhido pelo Despacho Nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 305/2026/DIPRE, de 21 de janeiro de 2026;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR Portaria nº 271, de 05 de março de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.770, de 06 de março de 2025, em relação à segurada ELIENE DE SOUSA ROCHA MATIAS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XIV, Referência K, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2025.04.222441R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de março de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 612, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Edina Maria da Silva Costa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1066/2025/GASEC, de 09 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.813, de 12 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, acolhido pelo Despacho Nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 297/2026/DIPRE, de 20 de janeiro de 2026;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1972, de 05 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.694, de 08 de novembro de 2024, em relação à segurada EDINA MARIA DA SILVA COSTA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência L, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2025.04.221692R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 08 de novembro de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 613, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Francisca Monteiro da Silva Amaral.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1066/2025/GASEC, de 09 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.813, de 12 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, acolhido pelo Despacho Nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 323/2026/DIPRE, de 21 de janeiro de 2026;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 339, de 24 de março de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.788, de 02 de abril de 2025, em relação à segurada FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA AMARAL, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência K, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2025.04.222267R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de abril de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 614, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Maria Jose de Sousa Pequeno Oliveira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, acolhido pelo Despacho Nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 684/2026/DIPRE, de 19 de fevereiro de 2026;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 265, de 02 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.265, de 06 de fevereiro de 2023, em relação à segurada MARIA JOSE DE SOUSA PEQUENO OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "XIV", Referência "K", do cargo de Enfermeiro, com base no que consta dos autos nº 2024.04.218390R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de fevereiro de 2023.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 616, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Jucileia Chaves Machado Miranda.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JUCILEIA CHAVES MACHADO MIRANDA, matrícula nº 722069/2, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.280,46, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224640P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

#### APOSTILA Nº 31/2026

Na Portaria nº 1948, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.960, de 12 de dezembro de 2025, com relação à retificação do benefício de Reversão de Aposentadoria do segurado AGUINALDO OLINTO DE ALMEIDA FILHO, com base no que consta do processo nº 2024.04.215600R1:

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de novembro de 2021;

Leia-se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de julho de 2022;

Palmas, aos 30 dias do mês de fevereiro de 2026.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

Republicado para correção

Processo nº: 2025/24830/002659  
Nº Contrato: 06/2026  
Nº automático Siafe/TO: 26000480  
Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV  
Contratada: - Palmas. CNPJ: 61.074.175/0001-38  
Objeto: Contratação de Seguro Total Automotivo para 5 (cinco) veículos para atender necessidades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV - TO  
Valor Estimado: R\$ 6.242,80 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)  
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21  
Dotação orçamentária: 09.122.1100.4251.0000  
Elemento de despesa: 33.90.39  
Vigência: 12 meses a partir da emissão da apólice.  
Assinatura: 26/03/2026.  
Signatários: Bárbara Jesuína Mendes Gomes - Presidente do IGEPREV-TO.  
Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice-Presidente do IGEPREV-TO.  
Danielli Diniz Sposito - Representante da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

Processo nº: 2026/24830/00469  
Nº Contrato: 10/2026  
Nº automático Siafe/TO: 26000570  
Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV  
Contratada: - Palmas. CNPJ: 19.804.976/0001-45  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de 2 (dois) cursos de capacitação para atender às necessidades deste Instituto - IGEPREV - TO.  
Valor Estimado: R\$ 204.215,00 (duzentos e quatro mil e duzentos e quinze reais)  
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21  
Dotação orçamentária: 09.128.1100.4179.0000  
Elemento de despesa: 33.90.39  
Vigência: a partir da última assinatura até deia 29 de abril de 2026.  
Assinatura: 27/03/2026.  
Signatários: Bárbara Jesuína Mendes Gomes - Presidente do IGEPREV-TO.  
Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice-Presidente do IGEPREV-TO.  
Wanderlene Maria da Silva - Representante da empresa INSTITUTO SATURNINO BASTOS LTDA.

#### ITERTINS

Processo: 2008/34511/00639  
Notificante: Instituto de Terras do Estado do Tocantins  
Notificado: Francisco Moreira Carvalho  
Município: Conceição do Tocantins - TO.

#### NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026/GP

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, vem por meio desta, notificar o Senhor Francisco Moreira Carvalho, acerca do teor do parecer jurídico nº 184/2025/ASJUR, exarado ao processo nº 2008/34511/285 apenso ao 2010/34511/1189, referente ao imóvel rural denominado Lote 05 do Loteamento Fazenda Santa Luzia, situado no município de Conceição do Tocantins-TO.

Fica o notificado ciente do indeferimento do pedido de regularização fundiária, conforme consignado no Parecer Jurídico nº 18/2025, constante dos autos do Processo nº 2008/34511/639, igualmente apenso ao Processo nº 2010/34511/1189.

Dessa forma, fica NOTIFICADO para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta no Diário Oficial do Estado do Tocantins, manifestar-se nos autos, podendo apresentar defesa, juntar documentos e praticar os atos que entender pertinentes, sob pena de prosseguimento do feito administrativo nos termos da legislação aplicável.

Para assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa, fica facultado ao notificado acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, sendo-lhe garantida vista dos autos junto às dependências do Instituto de Terras do Estado do Tocantins.

Palmas/TO, 31 de março de 2026.

EDIMAR FERREIRA DA SILVA  
Presidente

## MINERATINS

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS- MINERATINS  
BALANÇO PATRIMONIAL - EM REAISEm 31 de dezembro de 2025  
CNPJ 33.195.751/0001-60

ATIVO			PASSIVO				
	Nota	2025	2024		Nota	2025	2024
<b>CIRCULANTE</b>		<b>1 286 010,13</b>	<b>1 294 076,31</b>	<b>CIRCULANTE</b>		<b>1 028 490,88</b>	<b>778.737,70</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	2.1			Fornecedores	2.5	0,00	28.34,45
Bancos/caixa		1 258 998,57	1 151 184,25	Obrigações com Empregados e Encargos	2.5	529 024,38	302.032,63
				Obrigações Tributárias	2.5	499 466,50	446.770,62
<b>CRÉDITOS A RECEBER</b>	2.2						
Tributos a Recuperar		27 011,56	142 892,06				
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>2 897 181,11</b>	<b>2 408 534,03</b>	<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>130 199,82</b>	<b>0,00</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>				<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>130 199,82</b>	<b>0,00</b>
Realizado a longo prazo	2.3	57 800,00	106 225,70				
<b>IMOBILIZADO</b>	2.4			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	2.6		
Bens e Direitos em Uso		2 839 381,11	2 302 308,33	Patrimônio Social		40 000 000,00	40 000 000,00
				(-) Capital a Integralizar		(30 793 584,98)	(30 793 584,98)
				AFAC		0,00	6 243 935,93
				Reserva de Lucros		628 574,80	705 866,05
				Prejuízos acumulados		(6 986 408,43)	(13 695 492,34)
				Resultado do Exercício		175 919,15	465 147,98
				<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>3 024 500,54</b>	<b>2 925 872,64</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>4 183 191,24</b>	<b>3 702 610,34</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>4 183 191,24</b>	<b>3.702 610,34</b>

FABRIZIA SALES SOARES  
Diretora Presidente Interina  
Diretora de Administração e FinançasGEIZANE DUARTE MARINHO  
Contadora CRC-TO 004236/OCOMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS-MINERATINS  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - EM REAISEm 31 de dezembro de 2025  
CNPJ 33.195.751/0001-60

	Nota	2025	2024
<b>(+) RECEITA BRUTA</b>		<b>7 868 118,69</b>	<b>4 976 803,36</b>
Receita Operacional			
<b>(=) TOTAL RECEITA</b>	2.7	<b>7 868 118,69</b>	<b>4 976 803,36</b>
<b>(-) RECEITA LÍQUIDA</b>		<b>7 685 874,22</b>	<b>4 976 803,36</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS -</b>	2.8	<b>(7 509 955,07)</b>	<b>(4 511 655,38)</b>
Despesas Gerais e Administrativas		(1 978 887,62)	(1 641 155,68)
Despesas com Pessoal e Encargos		(4 649 889,40)	(2 245 334,97)
Pis/Cofins		(287 383,77)	(182 435,58)
Serviços Técnicos Especializados		-	-
Despesas Tributárias		(16 594,21)	(24 309,44)
Prov. Cssl e Itpj		(832 051,31)	(455 513,95)
Despesas/Receita Financeiras		72 651,47	37 094,24
Depreciação e Amortização		-	-
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>		<b>175 919,15</b>	<b>465 147,98</b>
<b>SEM RESTRIÇÃO</b>			
Patrocínio		0,00	0,00
<b>(=) TOTAL RECEITA SEM RESTRIÇÃO</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>(-) RECEITA LÍQUIDA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS - OUTRAS</b>			
Eventos e Promoções		-	-
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEFICIT/SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO</b>		<b>175 919,15</b>	<b>465 147,98</b>

FABRIZIA SALES SOARES  
Diretora Presidente Interina  
Diretora de Administração e FinançasGEIZANE DUARTE MARINHO  
Contadora  
CRC-TO 004236/O

## NATURATINS

## COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 26-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 260/2025 de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, em 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JUNIOR PEREIRA DE OLIVEIRA; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX1-24, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2022/40311/009323 e Auto de Infração AUT-E/9998B6-2022, com a descrição da seguinte conduta: "O autor realizou corte de uma árvore da essência jatobá proibida por legislação específica". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe.

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 16 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 424-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa jurídica denominado, REFLORE EMPREENDIMENTOS IND E COM DE CARVÃO; inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX1-77, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/004651 e Auto de Infração AUT-E/3B0327-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar 70, metros cúbicos de carvão vegetal, sem autorização do órgão ambiental competente", Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 03 de março de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 428-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominado, NELSON MANOEL VICENTE VIEIRA; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX1-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2022/40311/015248 e Auto de Infração nº 0194707, com a descrição da seguinte conduta: "Supressão vegetal em área de 0,40ha de área de preservação permanente- APP, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20(vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 03 de março de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 460-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, ROMO TELES DA SILVA; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX1-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/003715 e Auto de Infração AUT-E/2DBB5D-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Executar obras, construir tanques, barramento para represamento de água, promovendo a movimentação do solo e subsolo, sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 06 de março de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 461-COMISSAO/2026**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, IDELMA DORNELAS DA SILVA CARVALHO; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX1-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/003713 e Auto de Infração AUT-E/1BCB1E-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Executar obras, construir tanques, barramento para represamento de água, promovendo a movimentação do solo e subsolo, sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 06 de março de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 462-COMISSAO/2026**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JAIME INÁCIO DOS REIS; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX1-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/003717 e Auto de Infração AUT-E/DE8389-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Executar obras, construir tanques, barramento para represamento de água, promovendo a movimentação do solo e subsolo, sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 06 de março de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 463-COMISSAO/2026**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, SUELI APARECIDA DE SOUZA CARVALHO MARTINS; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/003720 e Auto de Infração AUT-E/59E1AA-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Executar obras, construir tanques, barramento para represamento de água, promovendo a movimentação do solo e subsolo, sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 06 de março de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 464-COMISSAO/2026**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, LOURIVAL MARTINS DA SILVA; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX1-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/003722 e Auto de Infração AUT-E/5568C6-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Executar obras, construir tanques, barramento para represamento de água, promovendo a movimentação do solo e subsolo, sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 06 de março de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 465-COMISSAO/2026**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, RAIMUNDO NONATO NUNES COELHO; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX3-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/003724 e Auto de Infração AUT-E/486D99-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Executar obras, construir tanques, barramento para represamento de água, promovendo a movimentação do solo e subsolo, sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 06 de março de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 507-COMISSAO/2026**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, OTAVIANO DE SOUZA MOTA; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX1-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/001627 e Auto de Infração AUT-E/5113E3-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 6,714ha de vegetação em área remanescente, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$7.000.00(sete mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20(vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 10 de março de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 518-COMISSAO/2026**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, MANOEL CARDOSO DE JESUS; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX1-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/001863 e Auto de Infração nº 132057, com a descrição da seguinte conduta: "Cortar 26 árvores para fins comercial, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$7.800.00(sete mil e oitocentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20(vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art.126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 11 de março de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 537-COMISSAO/2026**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JEOVANE DE OLIVEIRA NUNES; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX1-08, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2022/40311/014462 e Auto de Infração AUT-E/F48D60-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Destruir uma fração de 0,0344ha área preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 12 de março de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 550-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, CLENIO RODRIGUES MACEDO; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/006317 e Auto de Infração AUT-E/8AA202-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Construir/fazer funcionar obra de barramento/represa, utilizadora de recursos ambientais, sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 12 de março de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 559-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, ALCIDINO ALCANJO DA PAIXÃO; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/004821 e Auto de Infração AUT-E/EA3C88-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Exercer pesca predatória sem prévio cadastro, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 13 de março de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 585-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JAIME INÁCIO DOS REIS; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/006406 e Auto de Infração AUT-E/44B43B-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Executar obras, construir tanques, barramento para represamento de água, promovendo a movimentação do solo e subsolo, sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 16 de março de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 586-COMISSAO/2026**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, FRANCISCO XAVIER MOREIRA; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX1-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/006404 e Auto de Infração AUT-E/720527-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Construir/fazer funcionar obra de barramento/represa, utilizadora de recursos ambientais com movimentação do solo e subsolo, sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 16 de março de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 588-COMISSAO/2026**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, MESSIAS JOAQUIM RODOVALHO JÚNIOR; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX1-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/006375 e Auto de Infração AUT-E/32FB9E-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Construir/fazer funcionar obra de barramento/represa, utilizadora de recursos ambientais com movimentação do solo e subsolo, sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 16 de março de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 603-COMISSAO/2026**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, LUANA PRISCILA MENDES BASTOS; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX1-05, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/006368 e Auto de Infração AUT-E/C6501C-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Construir/fazer funcionar obra de barramento/represa, utilizadora de recursos ambientais com a movimentação do solo e subsolo, sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 17 de março de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 607-COMISSAO/2026**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, MARCILENE VALVERDE AIRES; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX1-88, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2023/40311/006372 e Auto de Infração AUT-E/B306EC-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Construir/fazer funcionar obra de barramento/represa, utilizadora de recursos ambientais com a movimentação do solo e subsolo, sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 17 de março de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

## TOCANTINS PARCERIAS

## PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 78/2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Wenderson Sousa Monteiro, matrícula funcional nº 20 e Valter José de Farias Júnior, matrícula funcional nº 740011-1 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do contrato nº 35/2026, vinculado ao processo nº 2026/99910/000052, firmado com MUNDOGEO EVENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.294.888/0001-00.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
  - II - Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
  - III - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 31 dias do mês de março de 2026.

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES  
Diretor-Presidente

## PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 79/2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando ainda o Parecer ASSEJUR nº 110/2026 da Assessoria Jurídica desta Companhia, indicando a legalidade do procedimento com base no artigo 30, inciso II, alínea "f", da Lei nº 13.303/2016.

Considerando as necessidades atinentes à competência desta Companhia para a realização de seus objetivos.

## RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, referente à contratação da pessoa jurídica MUNDOGEO EVENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.294.888/0001-00, com sede na Av. ANGÉLICA, nº 2546, Conj 121, sala X, Consolação - São Paulo, CEP: 01.228-200, embasar a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme as disposições, artigo 30, inciso II, alínea "f", da Lei nº 13.303/2016 para a contratação pretendida refere-se à aquisição de 2 (duas) inscrições nos cursos " 16º Conferência e Feira de Geomática e Soluções Geoespaciais e AeroEspacial", voltados à capacitação dos colaboradores Valter José de Faria Júnior e Wenderson Sousa Monteiro, que atuam diretamente nas atividades técnicas da Assessoria de Regularização Fundiária da Tocantins Parcerias, no valor total de R\$ 5.880,00 (cinco, mil oitocentos e oitenta reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2026/99910/000052 da TOCANTINS PARCERIAS.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 31 dias do mês de março de 2026.

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES  
Diretor-Presidente

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2026/99910/000052

CONTRATO Nº 35/2026

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CNPJ: 17.579.560/0001-45

CONTRATADA: MUNDOGEO EVENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 03.294.888/0001-00

OBJETO: A contratação pretendida refere-se à aquisição de 2 (duas) inscrições nos cursos " 16º Conferência e Feira de Geomática e Soluções Geoespaciais e AeroEspacial", voltados à capacitação dos colaboradores Valter José de Faria Júnior e Wenderson Sousa Monteiro, que atuam diretamente nas atividades técnicas da Assessoria de Regularização Fundiária da Tocantins Parcerias.

VALOR: R\$ 5.880,00 (cinco, mil oitocentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Cleiton Felipe de Abreu - Representante Legal da Contratada.

## UNITINS

PORTARIA/UNITINS/N. 149/2026/GABREITOR,  
DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Republicada para correção

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato n. 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2024, e em conformidade com o artigo 10, inciso XV, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins, consubstanciado pela RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 084, de 16 de dezembro de 2025,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Prevenção e Combate ao Assédio e à Discriminação (CPCAD), em consonância com a RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 084, de 16 de dezembro de 2025, que aprovou as Políticas de Prevenção e Combate aos diversos tipos de Assédio, Importunação Sexual e a quaisquer formas de Discriminação, no âmbito da UNITINS, tendo como composição os seguintes membros:

- I - ANA CLAUDIA FACHINI BARBOSA - Presidente;
- II - MARCELA PINHEIRO DA FONSECA - Vice-Presidente;
- III - ANDRÉIA FERNANDES DA SILVA - Membro.
- IV - DALILA MARIA VIEIRA SOUSA - Membro.
- V - GISELE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - Membro;
- VI - HAVILLA THAYANNE PEREIRA DE FRANÇA - Membro.
- VII - RAFAEL VERLI RIBEIRO SILVEROL - Membro.
- VIII - RAQUEL BARBOSA - Membro.
- IX - ULISSES FRANKLIN CARVALHO DA CUNHA - Membro.
- X - VITÓRIA DE BARROS MELO - Membro.
- XI - LIDIANE MOTA DA SILVA FLOR - Membro

Art. 2º A comissão deverá promover as ações de Prevenção e Combate ao Assédio e à Discriminação em conformidade com as diretrizes estabelecidas na referida Resolução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de março de 2026.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO  
Vice-Reitora em exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 167/2026/GABREITOR,  
DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, incisos III, XIV, XVI do Estatuto desta Universidade.

Considerando a importância da formalização do Conselho Gestor da Escola de Conselhos, instância responsável pela orientação, acompanhamento e deliberação das ações desenvolvidas no âmbito da Escola;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir o Conselho Gestor da Escola de Conselhos do Estado do Tocantins, com a seguinte composição:

I - Fredson Costa Vieira - Presidente do Conselho Gestor e Coordenador Geral da Escola de Conselhos do Estado do Tocantins;

II - Sidney Fiori Júnior - Titular e Silvia Maria Albuquerque Soares - Suplente, representantes do Ministério Público do Estado do Tocantins;

III - Cleide Leite de Sousa dos Anjos - representante do Tribunal de Justiça do Tocantins;

IV - Humberto de Campos Castilho - Titular e Rute Soares Rodrigues - Suplente, representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;

V - Marcos Bejamim Queiroz - Titular e Rejane Pereira Pinto - Suplente, representantes do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA;

VI - Elisa Maria Pinto de Souza - Titular e Rebeca Gaspar Lourenço - Suplente, representantes da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

VII - Andreia Nogueira Citriniti Emilio - Titular e Paloma Graciano de Carvalho Moura - Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

VIII - Márcia Cristina Mota Brasileiro - representante da Secretaria da Educação do Tocantins;

IX - Odilon Dutra da Silva - Titular e Rosileide Ribeiro Gomes Barbosa - Suplente, representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Tocantins - CEDCA/TO;

X - Elizete Sales Sodr  - representante da Associação Tocantinense de Conselheiros Tutelares;

XI - Suzana Salazar de Freitas Moraes - Titular e D bora Francisca Dutra - Suplente, representantes do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assist ncia Social - COEGEMAS/TO;

XII - Aurelice Rodrigues Pereira - representante da Secretaria Estadual de Assist ncia Social - SETAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica o, com efeitos a partir de outubro de 2026.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 25 dias do m s de mar o de 2026.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO  
Vice-reitora em exerc cio da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 172/2026/GABREITOR,  
DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribui es legais.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR concess o de Suprimento de Fundos, de acordo com as especifica es abaixo:

**1 - SERVIDOR RESPONS VEL PELA APLICA O DOS RECURSOS**

Respons�vel: Ana Marcia Pereira Gurski	CPF: 704.XXX.XXX-20
End. Res.: XXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade: Palmas	U.F.: TO
CEP: XX.XXX-XX	Tel. Com.: (63) 3901-4249
Cargo/Fun�o: Diretora de Assuntos Estudantis e Esporte	Mat. N� 8XXXX1
Ag�ncia: 400053-6	C/C: 3615-3

**2 - PLANO DE APLICA O: PROGRAMA O**

ESPECIFICA�O	VALOR R\$
Material de Consumo	R\$ 13.500,00
Outros Servi�os de Terceiros - Pessoa Jur�dica	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

3 - VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4 - O REMANEJAMENTO DE SALDO DE RUBRICAS EST  VETADO.

5 - PRAZO DE APLICA O: 90 dias ap s o recebimento pelo respons vel.

6 - PRAZO PRESTA O DE CONTAS: 30 dias ap s a expira o do prazo de aplica o.

7 - Fica designada a servidora: DAYANE NUNES RODRIGUES para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 30 dias do m s de mar o de 2026.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO  
Vice-reitora em exerc cio da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 173/2026/GABREITOR,  
DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribui es legais, considerando o ATO n. 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 66/2026/DIRTRANSLOG

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR NAIZE ABREU BANDEIRA DE MELO, matr cula funcional N  830238, para responder, sem preju zo de suas fun es, como DIRETORA DE TRANSPORTE E LOGISTICA - CDAS-4, no per odo de 06/04/2026 a 17/04/2026, totalizando 12 (doze) dias, em substitui o ao servidor Alex Teixeira Ara jo, matr cula funcional N  900431, titular do cargo, em raz o do usufruto de suas f rias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica o, produzindo seus efeitos a partir 06 de abril de 2026.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 31 dias do m s de mar o de 2026.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO  
Vice-Reitora em exerc cio da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 174/2026/GABREITOR,  
DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 1/2026/SECACADARG,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR EVA ZILMA BARBOSA SILVA, matrícula funcional Nº 810375, para responder, sem prejuízo de suas funções, como SUPERVISORA DE SECRETARIA ACADEMICA/ARAGUATINS - CDAI-2, no período de 06/04/2026 a 20/04/2026, totalizando 15 (quinze) dias, em substituição ao servidor Jhone Dawan Alves Machado, matrícula funcional Nº 810377, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 06 de abril de 2026.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de março de 2026.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO  
Vice-Reitora em exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 175/2026/GABREITOR,  
DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº12/2026/DIRET,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR HILLARY TORRES RIBEIRO, matrícula funcional Nº 830286, para responder, sem prejuízo de suas funções, como DIRETORA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CDAS-4, no período de 06/04/2026 a 17/04/2026, totalizando 12 (doze) dias, em substituição à servidora Neila da Silva Oliveira, matrícula funcional Nº 810065, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 06 de abril de 2026.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de março de 2026.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO  
Vice-Reitora em exercício da Reitoria

**ATO DECLARATÓRIO Nº 016/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pela Lei nº 3.422/2019, pela Lei nº 3.656/2020 e pelo que consta no MEMO/UNITINS/Nº 47/2026/COORDMEDAGN,

RESOLVE:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, a partir da data especificada, conforme segue:

Ord.	Matrícula	Nº Termo	Nome	Função	A partir de
1	821570	781/2024	FRANCISCO DIMITRE RODRIGO PEREIRA SANTOS	PROF. UNIVERSITÁRIO 3	01/04/2026

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de março de 2026.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO  
Vice-Reitoria em exercício da Reitoria

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PARA A POSSE Nº 04/2026/GABREITOR,  
DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - EDITAL UNITINS/COCPD Nº 001/2022

A Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, considerando o Edital UNITINS/COCPD n. 001/2022, de 29/12/2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição n. 6239, de 29/12/2022 e Edital de homologação n. 051/2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição n. 6561, em 30 de abril de 2024, que trata sobre o Concurso Público para Provimento de Cargo Efetivo de Professor Universitário, Nível I, para o Quadro de Pessoal Docente da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, com base nos artigos 9º e 24º da Lei Estadual nº 2.893, de 19 de agosto de 2014, publicada no DOE nº 4.196 de 20 de agosto de 2014, e Lei Estadual nº 1.818/2007, RESOLVE em cumprimento de determinação judicial, em caráter liminar, acostada aos autos nº 0010238-07.2026.8.27.2729/TO, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - 1ª Vara da fazenda e Reg. Públicos de Palmas, que determina a imediata nomeação e posse do candidato aprovado e, atualmente, classificado na 2ª (segunda) colocação para a vaga: PUU/2022/007, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR e CONVOCAR o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido certame, constante do Anexo Único, deste Edital, nos termos do Edital do Resultado Definitivo da Prova Didática (2ª etapa) e do Resultado Final nº 053/2022 para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação em Diário Oficial do Estado, da nomeação e convocação, conforme procedimentos a seguir:

1. Dos Documentos e Exames Médicos Pericial:

1.1 Dos Documentos:

O(A) candidato(a) nomeado(a) e convocado(a) deverá apresentar os documentos originais com respectivas cópias, que se fizerem estritamente necessários para a posse, sendo eles:

a) Uma foto 3X4 recente;

b) Cédula de Identidade - RG\*;

c) CPF\*;

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral\*;

e) Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)\*;

f) Comprovante de escolaridade exigido no Edital UNITINS/COCPD n. 001/2022, para Professor: Diploma/Certificado/Títulos e seus históricos, todos devidamente registrados, e os diplomas expedidos no exterior serão aceitos desde que convalidados por Instituição Oficial de Ensino Superior do Brasil, em conformidade com as normas vigentes\*;

g) Comprovante de endereço com CEP e telefone;

h) Certidão de Nascimento/Casamento. Se viúvo (a), Certidão de Óbito do (a) Cônjuge\*;

i) Documento com o n. do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal)\*;

j) Comprovante de conta corrente bancária, em banco credenciado pelo Estado do Tocantins;

k) Cópia dos comprovantes de CPF e RG dos dependentes declarados em imposto de renda;

l) Exames originais apresentados para emissão do laudo médico na Junta Médica Oficial do Estado, os quais terão validade de 60 (sessenta) dias;

m) Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do Estado.

\*cópia e original

Firmar as seguintes declarações, sendo elas:

a) De que não está cumprindo qualquer sanção que impeça a investidura no cargo nos termos da Lei n. 1.818/2007 - Estatuto do Servidor Estadual do Tocantins (no ato da entrega dos documentos);

b) De que não acumula cargos, empregos e funções públicas, nos termos do artigo 158 da Lei n. 1.818/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins (no ato da entrega dos documentos). Havendo a acumulação de cargos públicos o candidato deverá apresentar declaração emitida pelo órgão ao qual está vinculado, contendo as seguintes informações: Descrição detalhada do cargo, tipo de vínculo com o órgão, carga horária mensal e semanal, jornada de trabalho em que cumpre a carga horária contendo os horários de trabalho, e se o cargo é de dedicação exclusiva ou não;

c) De bens e valores, consoantes o disposto no §4º, do art. 14, da Lei 1.818/2007 (no ato da entrega dos documentos).

#### 1.2 Dos Exames Médico Pericial\*:

Será exigido do(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a), sendo eles:

a) Hemograma Completo;

b) Colesterol total;

c) Triglicérides;

d) Glicemia de Jejum;

e) Tipagem sanguínea;

f) HBSAG;

g) VDRL;

h) HDL - Colesterol;

i) Ureia;

j) Creatinina;

k) TGO;

l) TGP;

m) Urina (EAS);

n) Eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista - com registro da especialidade no CRM;

o) Radiografia do Tórax PA e perfil com laudo - imagem convertida em PDF;

p) Exame de audiometria e laudo do fonoaudiólogo;

q) Videolaringoscopia com laudo emitido por médico otorrinolaringologista;

r) Exame oftalmológico - com laudo (inserir número do RQE), (Acuidade Visual com Correção (OD e OE); Acuidade Visual com Correção (OD e OE); Refração Dinâmica (OD e OE); Pressão Intra-Ocular (Tonometria) MMHG; Biomicroscopia; Fundoscopia; Motilidade Ocular e Senso Cromático);

s) Laudo psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra - com registro da especialidade no CRM;

t) Comprovante de vacina/Febre Amarela;

u) Pessoa com deficiência física (PcD) apresentar laudo da deficiência.

\* Deverão ser apresentados os exames originais, os quais terão validade de 60(sessenta) dias.

#### 2. Dos Procedimentos para o Ato de Posse:

a) Com os resultados dos exames em mãos, o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá entrar em contato com a Junta Médica Oficial do Estado, pelo telefone (63) 3218-1511, no horário das 08:00 horas às 14:00 Horas, horário oficial do Estado do Tocantins, para o agendamento da perícia e emissão do laudo médico;

b) O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá apresentar-se à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, na sede da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, localizada na ARSE 13, (Quadra 108 Sul), Alameda 11, Lote 03, Bloco A, sala 05, em Palmas/TO, no horário das 08:00 horas às 14:00 Horas, horário oficial do Estado do Tocantins, para concluir o ato de posse, portando os documentos descritos nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital, sendo observada a legislação vigente na data da posse, conforme previsto no Item 14.10 do EDITAL UNITINS/COCPD Nº 001/2022.

c) No ato da entrega dos documentos, o(a) candidato(a) receberá um protocolo de entrega da documentação e a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, podendo ser prorrogados, para a conferência da documentação, havendo pendências o candidato será comunicado para regularização, obedecendo o prazo previsto no art. 1º deste Edital.

d) O termo de posse será emitido e entregue ao candidato(a) após conferência da documentação pela Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

e) A Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - DGDP promoverá a análise de autenticidade e legalidade dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), sem prejuízo de sanções cabíveis, no caso de fraude ou informações falsas. Caso seja identificada dúvida quanto à autenticidade dos títulos/diplomas apresentados, será processada a suspensão do cadastro admissional até que seja concluída a análise.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de março de 2026.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO  
Vice-Reitora em exercício da Reitoria

#### ANEXO ÚNICO - Edital nº 04/2026 - Convocação

CÂMPUS	CÓDIGO DE VAGA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PROVA ESCRITA	PROVA DIDÁTICA	AValiação TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO AC	CLASSIFICAÇÃO PcD
ARAGUATINS/TO	PUU/2022/007	000042186	DENYLSON DOUGLAS DE LIMA CARDOSO	9,17	8,15	4,70	7,47	2º	-

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

PROCESSO Nº 2022/20321/000519  
CONVÊNIO Nº 01/2026  
CONVENIENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS  
CONVENIADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF  
CNPJ: 00.360.305/0001-04  
OBJETO DO CONVÊNIO: O objeto do presente instrumento é a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da Unitins.  
DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2026  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses  
SIGNATÁRIOS Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS;  
Dayanne de Paula Carvalho - Representante da CEF.

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS****ANANÁS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.237.362/0001-09. CONTRATADA: a empresa AF SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.635.572/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à Construção de Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Ananás - TO, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e a realização de todos os serviços necessários à completa execução do empreendimento, contemplando serviços preliminares, terraplenagem, fundações, estruturas, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, pavimentação, acabamentos, acessibilidade, urbanização do entorno e demais serviços correlatos, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o instrumento de Convênio/Contrato de Repasse - TransfereGov nº 064453/2025. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.498.196,08 (um milhão quatrocentos noventa e oito mil cento noventa e seis reais e oito centavos).

Ananás/TO, 30 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS  
JOSÉ LINDOMAR DIAS

**AUGUSTINÓPOLIS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026  
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2026**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de tornearia mecânica, destinados a manutenção preventiva, corretiva e recuperação de peças, componentes e estruturas metálicas pertencentes à frota de veículos, máquinas pesadas, equipamentos, implementos agrícolas e demais bens patrimoniais da Prefeitura e Fundos Municipais de Educação e de Meio Ambiente de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [licitacao@augustinopolis.to.gov.br](mailto:licitacao@augustinopolis.to.gov.br). Fone: (63) 3456-1739 e do sitio <https://augustinopolis.to.gov.br>. Tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 17/04/2026. Hora: 08h20min (horário local).

Augustinópolis/TO, 31/03/2026.

GILBERTO APÓSTOLO PARDIM  
Secretário Municipal de Transportes

**CARIRI DO TOCANTINS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS/TO torna público aos interessados a republicação da seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMS REPUBLICAÇÃO.  
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 16 de abril de 2026 às 09h00m, visando a "AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) MOTOCICLETAS ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2026/2026, NA COR AZUL, EQUIPADAS COM SISTEMA DE FREIOS CBS (COMBINED BRAKE SYSTEM), INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO DE 5 (CINCO) MARCHAS E PARTIDA ELÉTRICA, DESTINADAS AO USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS/TO."

A licitação acontecerá através da plataforma virtual: <https://licitanet.com.br>. A cópia do Edital na íntegra poderá ser retirada no site: <https://licitanet.com.br/e> no site: <https://www.cariri.to.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>. Maiores informações através do e-mail: [cplcariri2024@gmail.com](mailto:cplcariri2024@gmail.com) ou pelos telefones: (63) 3383-1110/3383-1165.

Cariri do Tocantins/TO, 30 de março de 2026.

LEANDRO EVARISTO DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins/TO

**COLINAS DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026/PMCO/TO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8358/2025PMCO/TO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, através da Secretaria Adjunta de Licitação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar no dia 22 de abril de 2026 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília, por meio da INTERNET, através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRANEST), a abertura do Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2026/PMCO/TO, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de promoção de evento, para organização e gestão de shows e de todo evento da festa em comemoração ao aniversário do bairro Santo Antônio, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de maio de 2026, do aniversário do bairro Santa Rosa a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2026 e também do aniversário do Bairro Rodoviário, nos dias 19 e 20 de junho de 2026 com fornecimento tendas, banheiros químicos, brinquedos para recreação, segurança do evento, produção e realização dos shows com artistas locais, junto a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição. Tipo: Menor Preço por Item - Modo de Disputa: Aberto. Data da abertura: 22/04/2026, às 09:00 horas. UASG: 989311.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Secretaria Adjunta de Licitação, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23, Nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais> ou do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou solicitação formal através do e-mail: [licitacao@colinas.to.gov.br](mailto:licitacao@colinas.to.gov.br). Maiores informações: Fone: (63) 99961-0218

Colinas do Tocantins/TO, ao primeiro (1º) dia do mês de abril de 2026.

Malvina da Cruz Nascimento  
Secretário Adjunta de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026/PMCO/TO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/2026/PMCO/TO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, através da Secretaria Adjunta de Licitação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar no dia 23 de abril de 2026 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília, por meio da INTERNET, através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRANEST), a abertura do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2026/PMCO/TO, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços confecção de materiais de malharia, incluindo camisas para ações institucionais, uniformes, camisetas personalizadas, camisas gola polo baby look, fardamentos e itens correlatos, destinados à padronização visual, identificação institucional e atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital. Tipo: Menor Preço por Item - Modo de Disputa: Aberto. Data da abertura: 23/04/2026, às 09:00 horas. UASG: 989311.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Secretaria Adjunta de Licitação, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23, Nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais> ou do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou solicitação formal através do e-mail: [licitacao@colinas.to.gov.br](mailto:licitacao@colinas.to.gov.br). Maiores informações: Fone: (63) 99961-0218.

Colinas do Tocantins/TO, ao primeiro (1º) dia do mês de abril de 2026.

Malvina da Cruz Nascimento  
Secretário Adjunta de Licitação

## JUARINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DO CONTRATO 31/2026

CONTRATO Nº 31/2026. PROCESSO Nº 187/206. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARINA-TO, CNPJ: 11.715.159/000100. CONTRATADA: SOCIETE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 29.987.662/0001-89, com o menor valor apresentado para o lote 1: R\$ 148.000,00 e para o lote 2: R\$ 290.000,00 sendo valor total: de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA 0 KM TIPO A FURGÃO/FURGONETA SIMPLES REMOÇÃO, E 01 (UMA) AMBULÂNCIA 0 KM TIPO A FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARINA-TO VIGÊNCIA: 31/12/2026, nos termos da Lei 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Suzamar Nunes Martins Pereira e Alexandre Plentz Fraga.

## PALMEIRAS DO TOCANTINS

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, através de seu Agente de Contratações, torna público para o conhecimento dos interessados, que o processo de licitação em epígrafe, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO À MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - TO. Inicialmente agendada para o dia 01 de abril de 2026 às 08:00, fica ADIADA para o dia 07 de abril de 2026 às 08:00hrs.

O adiamento do certame justifica-se em razão de instabilidade técnica e indisponibilidade do sistema eletrônico, a qual inviabilizou o seu regular início na data previamente designada, o edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.palmeirasdotocantins.to.gov.br](http://www.palmeirasdotocantins.to.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Palmeiras do Tocantins, [www.licitapalmeirasto.com.br](http://www.licitapalmeirasto.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Palmeiras do Tocantins - TO, 01 de abril de 2026.

Kleyomar Teixeira Barbosa  
Agente de Contratação

## PARANÁ

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026  
CONTRATANTE: Município de Paranã - TO, inscrito no CNPJ nº 01.126.556/0001-91.  
CONTRATADA: CHTH Brasil LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.651.632/0001-08.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Paranã/TO, localizado na Avenida B, Centro, incluindo campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, parquinho infantil, pista de caminhada, urbanização, paisagismo e demais serviços correlatos, conforme projeto básico, planilhas e especificações técnicas constantes no processo.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.124.095,54 (um milhão cento e vinte e quatro mil noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Ação: Construção, Reforma e Reestruturação de Espaços Públicos Esportivos  
 Dotação: 02.0801.27.812.1022.1119  
Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.  
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026.

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA  
Prefeito Municipal

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO torna público que fará o seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo:

PROC ADM. 060/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra de borracharia para atender as necessidades de manutenção das máquinas, veículos e motocicletas pertencente à frota municipal, compreendendo Prefeitura Municipal de Paran /TO, e os Fundos Municipais de Sa de, Assist ncia Social e Educa o. Data da sess o: 17/04/2026  s 08h30min. A sess o ser  realizada por meio do portal: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); Acesso ao edital e anexos - al m do portal de realiza o do certame, tamb m, no portal da transpar ncia do munic pio [www.parana.to.gov.br](http://www.parana.to.gov.br); e mais informa es na [licitacaoparanato@gmail.com](mailto:licitacaoparanato@gmail.com)/[pregoeiralicitacaopr@gmail.com](mailto:pregoeiralicitacaopr@gmail.com).

Phabio Augustus da Silva Moreira  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SA DE****AVISO DE DISPENSA ELETR NICA Nº 007/2026/FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE PARAN  - TO, por meio de sua Gestora, torna p blico que realizar  Dispensa de Licita o, na forma eletr nica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n  14.133/2021, com crit rio de julgamento MENOR PRE O POR ITEM, conforme condi es a seguir:

OBJETO: Aquisi o de 02 (dois) compressores odontol gicos 2HP (1500W), 220V, baixa rota o, reservat rio m nimo de 50 litros, isento de  leo, destinados  s Unidades B sicas de Sa de.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.841,20 (sete mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

DATA DA SESS O: 09/04/2026  s 08h30min

LOCAL: Plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras  
Site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

O Edital e seus anexos poder o ser obtidos:

Pelo site oficial do Munic pio: [www.parana.to.gov.br](http://www.parana.to.gov.br)

Pela plataforma BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Ou pelo e-mail: [licitacaoparanato@gmail.com](mailto:licitacaoparanato@gmail.com)

Maiores informa es poder o ser obtidas junto ao Setor de Licita es.

DEBORAH TEODORO BESSA  
Gestora do Fundo Municipal de Sa de

**PAU D'ARCO****AVISO DE LICITA O  
PREG O ELETR NICO SRP Nº 003/2026/PMPD-TO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 780/2025/PMPD-TO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO- ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ: 25.063.991/0001-82, atrav s do Departamento de Licita o, nos termos da Lei Federal N  14.133/2021. Comunica aos interessados que realizar  no dia 13 de abril de 2026  s 12:30hs (doze horas e trinta minutos), hor rio de Bras lia, atrav s do site <https://bnc.org.br/>, a abertura do Preg o Eletr nico SRP N  003/2026 PMPD/TO, cujo objeto   o Registro de Pre os para CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET, DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS PARTICIPANTES (SEC. DE ASSIST NCIA SOCIAL, SEC. DE SA DE E SEC. DE EDUCA O), EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICA ES CONSTANTES NO TERMO DE REFER NCIA NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. Tipo: Menor Pre o Por Item - Modo de Disputa: Aberto.

O edital e seus anexos estar o no site oficial do munic pio: <https://www.paudarco.to.gov.br/transparencia/licitacoes-app/api> ou no PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), banco nacional de compras (<https://bnc.org.br>) ou atrav s do e-mail: [cpl@paudarco.to.gov.br](mailto:cpl@paudarco.to.gov.br). Fone: (63) 99921-5026.

Pau D'Arco - TO, 30 de mar o de 2026.

GILMAR OLIVEIRA SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-TO

**AVISO DE LICITA O  
PREG O ELETR NICO SRP Nº 004/2026/PMPD-TO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2025/PMPD-TO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ: 25.063.991/0001-82, atrav s do Departamento de Licita o, nos termos da Lei Federal N  14.133/2021. Comunica aos interessados que realizar  no dia 13 de abril de 2026  s 11:00 hs (onze horas, hor rio de Bras lia, atrav s do site <https://bnc.org.br/>, a abertura do Preg o Eletr nico SRP N  004/2026 PMPD/TO, cujo objeto   o Registro de Pre os para CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RECARGA DE G S GLP 13 KG, DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS PARTICIPANTES (SEC. DE ASSIST NCIA SOCIAL, SEC. DE SA DE E SEC. DE EDUCA O), EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICA ES CONSTANTES NO TERMO DE REFER NCIA NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. Tipo: Menor Pre o Por Item - Modo de Disputa: Aberto.

O edital e seus anexos estar o no site oficial do munic pio: <https://www.paudarco.to.gov.br/transparencia/licitacoes-app/api> ou no PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), banco nacional de compras (<https://bnc.org.br>) ou atrav s do e-mail: [cpl@paudarco.to.gov.br](mailto:cpl@paudarco.to.gov.br). Fone: (63) 99921-5026.

Pau D'arco-TO, 30 de mar o de 2026.

GILMAR OLIVEIRA SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-TO

**FUNDO MUNICIPAL DE SA DE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 0013/2026**

EXTRATO DO CONTRATO N  0013/2026, DE ADES O PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PRE OS, ORIUNDA AO MUNIC PIO DE ARAPOEMA-TO, PREG O ELETRONICO N  009/2024, ATA DE REGISTRO DE PRE O N  010/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE PAU D'ARCO - TO, inscrita no CNPJ sob n  12.982.961/0001-28.

CONTRATADA: AS COM RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ 37.584.023/0001-09, com sede na Quadra 103 Norte, Rua de Pedestre NO 9, Plano Diretor Norte, CEP 77.001-034, Palmas/TO

OBJETO: CONTRATA O DE EMPRESA PARA AQUISI O DE MEDICAMENTOS. ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DO MUNIC PIO DE PAU D'ARCO-TO.

VALOR: R\$ 167.912,20 (cento e sessenta e sete mil novecentos e doze reais e vinte centavos).

VIG NCIA: 25/03/2026   25/06/2027

PAU D'ARCO - TO, 26 de mar o de 2026.

LEISLANE BARBOSA SILVA  
FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE PAU D'ARCO/TO  
CNPJ: 12.982.961/0001-28  
SEC. MUNICIPAL

**PEQUIZEIRO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026  
PROCESSO Nº 106/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEQUIZEIRO Estado do Tocantins, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Ato Governamental nº 004/2025, torna público que realizará às 08:30 hora do dia 17 de abril de 2026, a sessão pública da licitação. Objeto: Destinado a atender despesas com aquisição de 12 (doze) motocicletas 0 km, ano/modelo vigente ou superior, para atender as demandas Pelo Fundo Municipal de Saúde de Pequizeiro/Tocantins, através de Pregão Eletrônico.

O edital completo e seus anexos entram-se à disposição dos interessados, pelo Portal: LICITANET - <https://licitanet.com.br> e portal da transparência de Pequizeiro - TO, [pequizeiro.megasofttransparencia.com.br/](https://www.megasofttransparencia.com.br/) Tel. (63) 3427-1103. DA VINCULAÇÃO A PROCESSO ANTERIOR. A presente licitação decorre da republicação do objeto anteriormente tratado no Processo Administrativo nº 108/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026, o qual foi declarado fracassado, conforme decisão constante nos autos.

Pequizeiro/TO, 01 de abril de 2026.

RAQUEL RIBEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Saúde

**PIUM****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Pium - TO, torna público que realizara a licitação a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - dia 16 de abril de 2026 às 09:30, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, FUTURA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CARTEIRAS ESCOLARES INDIVIDUAIS (MESA E CADEIRA), NOS TAMANHOS INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO

Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico: [www.pium.to.gov.br](http://www.pium.to.gov.br).

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**SANTA FÉ DO ARAGUAIA****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia-TO, CNPJ: 25.063.918/0001-00, através de seu agente de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra publicado no sistema <https://bnccompras.com/Home/Login>:

PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2026 - Menor valor - abertura 22/04/2026 às 08:30 horas - CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE 5(CINCO) POÇOS DE MONITORAMENTO SENDO PERFORADO COM DIÂMETRO DE 8(200MM), COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 30,0M, CONSTRUÍDO COM TUBO DE PVC DE DN 100MM COM SEÇÃO RANHURADA (BULBO) ENVOLTO COM GEOSSINTÉTICO N EXTREMIDADE DO TUBO, CONFORME A NBR13895, INCLUINDO CAIXA DE PROTEÇÃO, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO E PERFIL GEOLÓGICO, EMISSÃO DE LAUDOS E RELATÓRIOS DO ESTUDO E ANÁLISE DO SOLO. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link <https://www.santafedoaraguaia.to.gov.br/transparencia> e no <https://bnc.org.br/bem> como no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura na Rua A, nº 04, Centro, CEP 77.848-000.

Santa Fé do Araguaia-TO, 01 de abril de 2026.

RONIPEPERSON RIBEIRO DE SOUZA  
Agente de Contratação/Pregoeiro

**SANTA MARIA DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/PREF**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO, torna público que fará realizar no dia 16 de abril 2026 às 09h:00m, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sessão eletrônica, cujo objeto é o PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

O Edital está disponível no site oficial [santamariadotocantins.to.gov.br](http://santamariadotocantins.to.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou através do e-mail: [licitacaosantamaria2@gmail.com](mailto:licitacaosantamaria2@gmail.com), de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3441-1243.

Santa Maria do Tocantins/TO, 31 de março de 2026.

Leonardo Noletto Moreira  
Prefeito Municipal

**XAMBIOÁ****AVISOS DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ-TO, CNPJ nº 02.087.211/0001-39, com sede na Avenida E Quadra 8, Setor Leste, Xambioá/TO, 77880-000, fone (63) 3473-1602 torna público, que realizará licitação:

Pregão Eletrônico SRP- 14/2026, Menor Valor unitário, abertura 22/04/2026 às 09:30 horas tendo como objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidrossanitários destinados à manutenção predial dos imóveis públicos municipais conforme demanda da Prefeitura e Fundos Municipais de Xambioá/TO.

PREGÃO 15/2026 - SRP - MENOR VALOR UNITÁRIO ABERTURA 22/04/2026 às 11:00 horas - Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet - plano empresarial banda larga com link total dedicado, com garantia de banda para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Xambioá/TO.

PREGÃO 16/2026 - SRP - Menor Valor unitário, abertura 22/04/2026 as 13:00 horas - Registro de preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) - P13KG, vasilhames P13KG e água mineral galão de 20L e reposição de água em galão de 20L para a atender a demanda existente da Prefeitura e suas subsecretarias, e os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Xambioá/TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.xambioa.to.gov.br/portaldatransparencia/> no sistema <https://bnc.org.br/no> PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Ao 01 de abril de 2026.

Francisca Duarte Silva  
Agente de Contratação

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AYANA MENDANHA RIBEIRO, solteira, CPF 060.\*\*\*.\*\*\*-01, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) e Autorização de Exploração Florestal em 74,0000 ha, para atividade de Bovinocultura de Corte, localizado na Fazenda Preço Bom, Zona Rural do Município de Wanderlândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa BLUE LAKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ: 62.xxx.xxx/0001-29 sediada na QD Arse 21, Alameda Azulão, N 01, Lote 01 Hm 04, Edif. Premium Flat, Loja 01, SI 01, Palmas-TO, torna público que requereu a Prefeitura municipal de Porto Nacional LP, LI e LO (licenças ambientais) para atividade de Condomínio de Chácaras, este que se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor CARLOS ALBERTO GUIMARÃES LABRE, proprietário da Fazenda Sucupira, zona rural, no Município de Luzinópolis - TO, inscrito no CPF: 251.XXX.XXX-78, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais LP, LI e LO para atividade Bovinocultura de Corte. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Clodoaldo Alves Rodrigues, CPF 663.XXX.631-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para a atividade de Agricultura e Pecuária e, na Fazenda Cercadinha, matrícula 13.568, situado no Município de Babaçulândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA nº 007/2005, CONAMA 237/97 e 273/00, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A pessoa jurídica FERREIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.381.XXX/0008-55, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a renovação da Licença de Operação, do posto de combustível denominado Goianão, no município de Figueirópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 284/2001 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. GECIRAN SARAIVA SILVA, inscrito no CPF Nº 004.0XX.571-X7, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) e para atividade de Pecuária, na Fazenda denominada como FAZENDA G R, no Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

GUSTAVO BARBOSA ARAUJO - CPF 018.XXX.XXX-95, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a regularização com Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para a atividade de PECUÁRIA EXTENSIVA - BOVINOCULTURA, com endereço na FAZENDA CRISTAL II, ZONA RURAL, município de São Valério - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Lazaro Jose da Silva inscrito no CPF de nº 016.3XX.311-72 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade de agricultura de sequeiro, Grande Porte, na Fazenda Lotes 04, 07, Parte do Lote 06-B (Lote A) e duas Partes do Lote 01, do Lot. Mangues Gleba D e C, no município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Manoel Primo Alves, CPF XXX.755.XXX-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Pecuária, localizada na Fazenda Larga ou Larga do Zé Januário - Parte 2, zona Rural da cidade de Paranã/Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. MARCELO CARASSA, inscrito no CPF Nº 911.XXX.XXX-15, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de AGRICULTURA IRRIGADA na Fazenda Joia III municípios de Santa Rita do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

PATRICIA GOMES VILARINO, CPF nº XXX.452.611-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Prévia (LP), para exercer a atividade de Bovinocultura, na Propriedade Fazenda Califórnia, Zona Rural - Araguatins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Vicente Ceolin e Outros, inscrito no CPF nº 369.XXX.XXX-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade de AGRICULTURA, com endereço na FAZENDA TALISMÃ, zona rural do município de Pium - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A VITHALL MOVEIS E AMBIENTES PERSONALIZADOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ. 26.444.469/0001-03, com nome fantasia VITHALL MOVEIS E AMBIENTES PERSONALIZADOS, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Municipal Prévia (LP), Licença Municipal de Instalação (LI) e Licença Municipal de Operação (LO) para a atividade de Fabricação de móveis com predominância de madeira, no seguinte endereço Rua W4, Nº 170, Quadra 01, Lote 16, Setor Itatiaia, Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**VIVEIRO DOS CRISTAIS LTDA  
LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Viveiro dos Cristais Ltda. torna público que requereu ao Naturatins, a prorrogação da sua Licença LO - Licença de Operação pelo prazo de 5 anos, para extração de areia seixo, saibro, cascalho e argila, localização Fazenda Jumbo/Pium.

ALDISA - AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A  
CNPJ/MF - 00.148.825/0001-58 e NIRE 17300000485

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, ficam convocados os senhores acionistas da ALDISA - AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A, para reunirem-se em sua sede social estabelecida na Rodovia TO 370, KM 100, Fazenda Curralinho, Zona Rural, Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado de Tocantins, no dia 24 de abril de 2026, às 14:00 (quatorze) horas, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis/Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2025; b) Deliberar sobre a remuneração dos administradores. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: c) Transformação da sociedade anônima de capital fechado em sociedade empresária limitada, sob a denominação de ALDISA - AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS LTDA; d) Conversão da totalidade das ações da Sociedade em quotas sociais; e) Aumento do capital social pela indivisibilidade de quotas; f) Enquadramento da sociedade limitada como EPP; g) Aprovação do contrato social da sociedade; h) Autorização para o sócio administrador praticar os atos necessários a formalização das deliberações tomadas.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 11 de março de 2026.

Alberto Milhomens Junior  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE CHAMAMENTO  
2026/000002**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS (CRCTO), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 9º, §3º, da Resolução CFC nº 1.603/2020, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento, por meio do qual INTIMA os profissionais abaixo relacionados para que, no prazo regulamentar de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua publicação, compareçam à sede desta Autarquia, situada na Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, ou entrem em contato com o Departamento de Fiscalização, por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao@crcto.org.br, a fim de tomar ciência das decisões proferidas nos respectivos Processos Administrativos de Fiscalização.

NOME	REGISTRO	PROCESSO
Michele Cristina de Almeida Sousa	SP-233825/O	2026/000001
Maurício Jorge Sales	GO-016194/O	2026/000002

Palmas/TO, 30 de março de 2026.

Contadora Celi Regina Leobas de Sousa  
Presidente

**EDITAL****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O presidente do Sindicato dos Corretores e das Empresas Corretoras de Seguros, Resseguros, Capitalização, Previdência Privada, e da Captação e Promoção de Vendas de Planos de Saúde no Estado do Tocantins - SINCOR-TO, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na Seção 1 - Assembleia Geral Extraordinária - CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES, PARA AGE - Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 10 de abril de 2026 (10/04/2026) na Quadra 104 Sul, Rua SE 05, Conjunto 04, Lote 03, Sala 06 - Galeria Rocha, na cidade de Palmas-TO, às 09h30, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, para tratarem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA.

- 1) Leitura da Ata Anterior;
- 2) Alteração das taxas associativas.

Palmas/TO, 01 de abril de 2026.

Antônio Carlos Batista da Rocha  
Presidente do SINCOR-TO

**Servir**

**SAÚDE PARA QUEM CUIDA DO TOCANTINS**

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DO TOCANTINS CONTAM COM UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

**TOTALMENTE ADAPTADO AOS NOVOS TEMPOS**